SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 17 de Outubro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XIII | Nº 3196

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE
Diretoria Executiva

Presidente:
Ana Célia Cabral de Farias – Surubim

1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão
2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru
1º Tesoureiro: Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho
2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz – Camaragibe
Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro
Suplente da Secretária da Mulher: Isabel Cristina Araújo Hacker – Rio Formoso

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul
2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya – Dormentes
3º - Álvaro Alcantara Marques da Silva – Tacaimbó

Suplentes:
1º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda
2º - Clayton da Silva Marques – Cabo de Santo Agostinho
3º - Josafá Almeida Lima – São Caitano

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS - COMUPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 18/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 16/2022

L. nº 18/2022 – P. Eletrônico nº 16/2022. NATUREZA DO OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FORNECIMENTO DE PLATAFORMA DE DOCUMENTOS E PROCESSOS DIGITAIS E SERVIÇOS CORRELATOS, PARA FUTURAS ADESÕES, DE ACORDO COM A CONVENIÊNCIA E NECESSIDADE DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO.**VALOR ESTIMADO**:**R$ R$ 3.014.241,62.INÍCIO DA SESSÃO: 31/10/2022**às 9h (Horário de Brasília). A cópia do Edital pode ser acessada na íntegra no site Do**COMUPE:https://www.comupe.org/e no siteda portal de compras públicas:**https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Outrasinformações na Sede Administrativa do COMUPEà Av. Recife 6205 – Jardim São Paulo - Recife- PE - CEP 50.910-380 - Fone (81) 3455-8752 – e-mail:**comupe@comupe.org**no horário das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Recife, 17/10/2022

ÊNIO AMORIM VIANA
Pregoeiro do COMUPE.

Publicado por:
Jorge Marques do Amaral Santos
Código Identificador:B640F6DA

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS - CONIAPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N°. 007/2022. CPL. PREGÃO ELETRONICO Nº. 001/2022. contratação de serviços técnicos especializados para elaboração e revisão dos planos municipais de saneamento básico – PMSB dos municípios consorciados ao CONIAPE. Valor estimado: R$ 3.249.912,08 (três milhões duzentos e quarenta e nove mil novecentos e doze reais e oito centavos). Início do acolhimento das propostas: 18/10/2022 às 10:00h. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 03/11/2022 às 13:30. Abertura da sessão de lances: 03/11/2022, às 14:00h (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo BNC. Informações: pelo e-mail: licitacao@consorcioconiape.pe.gov.br ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua Visconde de Inhauma, n°371, térreo, Edf. Antonina Barbosa, Mauricio de Nassau, Caruaru/PE, telefone (81)3136-5355.

Caruaru, 14 de outubro de 2022.

MARIA RAIANE SILVA ARAUJO
Pregoeira

Publicado por:
Artur Rinaldi Neto
Código Identificador:3FB76CFB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO - CPL

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 046/2022. Origem: Processo Administrativo de Adesão a Ata de Registro de Preços **RDC nº 008/2022 - Lote 03, da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA-AL, originada do EDITAL RDC ELETRÔNICO nº 008/2021,** cujo objeto trata de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONSTRUÇÃO DE 20 (vinte) UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) DO TIPO 1,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, objetivando a construção de 10 (dez) UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) DO TIPO 1 no Município de Abreu e Lima. Empresa Contratada: **PLATAFORMA ENGENHARIA LTDA. CNPJ: 06.034.228/0001-89**. Fundamentação legal: Art.25 do Decreto Municipal nº 161/2020 c/c Art. 32, § 1º, da Lei nº 12.462/2011 c/c Art. 22 do Decreto nº 7.892/2013 e § 3º do art. 15, inciso II da Lei nº 8.666/93. **Valor: R$ 14.550.000,00,** Vigência 12 (doze) meses. Data de assinatura: **23/09/2022.**

Abreu e Lima,

LEIDJANE VIRÃES NETA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:0BA5FD96

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 034/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº037/2022. EMPRESA: **MCP REFEIÇÕES LTDA. CNPJ nº 06.088.039/0001-99**, vencedora do processo. Fundamentação **Legal**: Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como na Lei n° 8.080/1990, Lei n° 8.142/90, e o art. 199 e seguintes da Constituição Federal e demais disposições legais aplicáveis à espécie. Valor total anual de **R$ 6.603,168,00. Data de Assinatura**: **03 de Outubro de 2022**. **Vigência**: 12(doze) meses.

Abreu e Lima-PE, 14/10/2022.

HÉLIO TAVARES DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Aryelli Patrícia dos Santos
Código Identificador:6941F430

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 087/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022. EMPRESA: : **MCP REFEIÇÕES LTDA. CNPJ nº 06.088.039/0001-99**, vencedora do processo. Fundamentação **Legal**: Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como na Lei n° 8.080/1990, Lei n° 8.142/90, e o art. 199 e seguintes da Constituição Federal e demais disposições legais aplicáveis à espécie. Valor total anual de **R$ 6.603,168,00. Data de Assinatura**: **03 de Outubro de 2022**. **Vigência**: 12(doze) meses.

Abreu e Lima-PE, 14/10/2022.

HÉLIO TAVARES DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Aryelli Patrícia dos Santos
Código Identificador:9828CD01

SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa nº 013/2022 – Processo Licitatório nº 107/2022. Objeto: Contratação da prestação de serviço de serviço de coleta e transporte de resíduos recicláveis e reaproveitáveis gerados nas unidades domiciliares, comerciais e industriais, em áreas previamente estabelecidas, a serem efetuadas por cooperativa formada exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis. **Contratadas:** Cooperativa de Trabalho de Catadores em Materiais Recicláveis de Abreu e Lima – COOREPLAST CNPJ nº 07.110.500/0001-25 e a Cooperativa de Trabalho dos Catadores de Materiais Recicláveis Erick Soares – COOCARES CNPJ nº 10.689.579/0001-03. **Valor Total: R$ 338.043,84 (trezentos e trinta e oito mil, quarenta e três reais e oitenta e quatro centavos)** para o período de 12 meses. Amparo legal: art. 24, inciso XXVII, da Lei nº 8.666/93. Ratifico o Parecer de Dispensa de Licitação nº 013/2022- Processo 107/2022 exarado pela Assessoria Jurídica – Secretaria de Justiça.

Abreu e Lima, 14 de outubro de 2022.

CECI FELINTO VIEIRA DE FRANÇA
Secretária Municipal de Obras e Defesa Civil.

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:CE365489

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022 - AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE torna público o resultado da licitação, Processo Licitatório n. 059/2022, **modalidade Pregão Eletrônico nº 036/2022**, referente ao objeto:Selecionar proposta para obtenção de **Registro de Preço** para eventual fornecimento de materiais de expediente, didático e pedagógico - EDUCACAO, abertura efetuada em 29/08/2022, tendo como resultado e**VENCEDOR** as Empresas: **AURECY FERREIRA DA SILVA** nos itens 05, 06, 09, 10, 11, 14, 16, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 29, 31, 37, 39, 46, 47, 53, 54, 55, 61, 62, 64, 65, 67, 68, 69, 71, 72, 73, 75, 78, 80 e 130; **CLECIANO GOMES DAMASCENO PAPELARIA** nos itens 02, 04, 08, 12, 13, 15, 17, 19, 20, 30, 32, 35, 36, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 49, 57, 58, 60, 74, 76, 77, 79, 81, 82, 83, 84, 85, 87, 88, 89, 90, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 99, 100, 101, 102, 104, 105, 106, 107, 108, 110, 111, 112, 114, 115, 116, 117, 118, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128 e 129; **GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI** no item 23; **RESAH COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI** nos itens 01, 18, 48, 59, 86, 91, 98, 109, 113, 119, 120, 131, 132 e 133; **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI** nos itens 28, 50, 51, 52, 56 e 103 **e ZERAK MULTIVENDAS COMERCIO E SERVICO EIRELI** nos itens 03, 07, 33, 34 e 70 do certame, por ter ofertado menores preços e por ter sido este o critério de julgamento.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Pregoeiro

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO torna público a Homologação do Processo Licitatório n. 059/2022, **modalidade Pregão Eletrônico nº 036/2022**, referente ao objeto:Selecionar proposta para obtenção de **Registro de Preço** para eventual fornecimento de materiais de expediente, didático e pedagógico - EDUCACAO.Empresas VENCEDORAS: **AURECY FERREIRA DA SILVA** (CNPJ: 04.356.868/0001-80); **CLECIANO GOMES DAMASCENO PAPELARIA** (CNPJ: 24.427.796/0001-21); **GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI** (CNPJ: 36.521.392/0001-81); **RESAH COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI** (CNPJ: 18.688.109/0001-29); **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI** (CNPJ: 20.008.831/0001-17) **e ZERAK MULTIVENDAS COMERCIO E SERVICO EIRELI** (CNPJ: 19.604.473/0001-26). **Homologado em: 11/10/2022.**

RICARDO DE ARAUJO RODRIGUES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:7F1E10C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022 - AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE torna público o resultado da licitação, Processo Licitatório n. 071/2022, **modalidade Pregão Eletrônico nº 045/2022**, referente ao objeto:Selecionar proposta para obtenção de **Registro de Preço** para eventual fornecimento de materiais de esportivos - EDUCACAO, abertura efetuada em 07/10/2022, tendo como resultado e**VENCEDOR** as Empresas: **ESPORTIVA COMERCIO DE MATERIAIS LTDA** nos itens 02, 03, 04, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 22, 25, 26, 27, 29, 31, 32, 33, 35, 37, 39, 44, 47, 52 e 53; **LINDINALVA DE ARAUJO ALVES** nos itens 20, 38, 41 e 42; **RBM ESPORTES LTDA** nos itens 01, 07, 23, 28, 30 e 34 **e RESAH COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI**

nos itens 05, 19, 36, 40, 46, 48, 49, 50 e 51 do certame, por terem ofertado menores preços e por ter sido este o critério de julgamento.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Pregoeiro

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO torna público a Homologação do Processo Licitatório n. 071/2022, **modalidade Pregão Eletrônico nº 045/2022**, referente ao objeto:Selecionar proposta para obtenção de **Registro de Preço** para eventual fornecimento de materiais de esportivos - EDUCACAO.Empresas VENCEDORAS: **ESPORTIVA COMERCIO DE MATERIAIS LTDA** (CNPJ: 45.972.435/0001-36); **LINDINALVA DE ARAUJO ALVES** (CNPJ: 11.825.285/0001-16); **RBM ESPORTES LTDA** (CNPJ: 45.819.743/0001-26) **e RESAH COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI** (CNPJ: 18.688.109/0001-29). **Homologado em: 11/10/2022.**

RICARDO DE ARAUJO RODRIGUES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:AA8D9873

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022 - AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE torna público o resultado da licitação, Processo Licitatório n. 069/2022, **modalidade Pregão Eletrônico nº 043/2022**, referente ao objeto:Selecionar proposta para obtenção de **Registro de Preço** para eventual fornecimento de gêneros alimentícios, destinados à alimentação escolar - EDUCACAO, abertura efetuada em 07/10/2022, tendo como resultado e**VENCEDOR** a Empresa: **FRANCISCO FLAVIO COELHO MACEDO ME** nos itens 01, 02, 03 e 05 do certame, por ter ofertado menor preço e por ter sido este o critério de julgamento.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Pregoeiro

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO torna público a Homologação do Processo Licitatório n. 069/2022, **modalidade Pregão Eletrônico nº 043/2022**, referente ao objeto:Selecionar proposta para obtenção de **Registro de Preço** para eventual fornecimento de gêneros alimentícios, destinados à alimentação escolar - EDUCACAO.Empresa VENCEDORA: **FRANCISCO FLAVIO COELHO MACEDO ME** (CNPJ: 17.558.681/0001-00). **Homologado em: 11/10/2022.**

RICARDO DE ARAUJO RODRIGUES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:8B8E1CE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 019/2022 - AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE torna público o resultado da licitação, Processo Administrativo n. 083/2022, **modalidade Dispensa Eletrônica nº 019/2022**, referente ao objeto:contratação de empresa especializada para confecção de uniformes esportivos - EDUCAÇÃO, tendo como resultado e**VENCEDOR** a Empresa: **JESIEL ARAUJO SILVA** no único item do certame, por ter ofertado menor preço e por ter sido este o critério de julgamento.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Agente de Contratação

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO torna pública a Homologação do Processo Administrativo n. 083/2022, **modalidade Dispensa Eletrônica nº 019/2022**, referente ao objeto:contratação de empresa especializada para confecção de uniformes esportivos - EDUCAÇÃO.Empresa VENCEDORA: **JESIEL ARAUJO SILVA** (CNPJ: 26.814.040/0001-60)**. Homologado em: 13/10/2022.**

RICARDO DE ARAUJO RODRIGUES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:048571F8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 109, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

Autoriza abertura de processo seletivo simplificado para seleção de estagiários, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a abertura de processo seletivo simplificado para seleção de estagiários nos moldes da Lei Municipal 1.830/2017**,** nesta municipalidade.

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 04 dias do mês de outubro de 2022.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:7E923A33

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 110, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

Nomeia Comissão de Avaliação de processo seletivo simplificado para seleção de estagiários, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Comissão de Avaliação de Processo Seletivo Simplificado para seleção de estagiários nos moldes da Lei 1.830/2017, conforme abaixo:

ANA REGINA DE ALBURQUERQUE MELO DE MORAIS
CPF: 308.493.064-34

CÉLIA KATARINA DE GÓIS BEZERRA
CPF: 023.021.094-57

MARIA LUIZA DE BARROS SILVA
CPF: 093.508.214-00

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 04 dias do mês de outubro de 2022.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:F5BB84BC

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 063/2022 – PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2022 Objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO SUV 0KM (ZERO QUILOMETRO),** para atender a Coordenadoria da Mulher no Município da Água Preta-PE, conforme detalhamentos e especificações constantes do Anexo I Especificações Detalhadas do Objeto Valor Estimado Inicial: **R$ R$ 107.688,25** (cento e sete mil, seiscentos e oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos). Data e hora da abertura: **31/10/2022** às **09:00** hs (horário de Brasília/DF). Local da sessão: Sala da CPL na sede da Prefeitura Municipal de Agua Preta, situado a Praça dos Três Poderes nº 3182, Centro, Agua Preta. Edital e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão, ou através do e-mail cplaguapreta2021@gmail.com, no horário de 08:00h as 13:00h de segunda a sexta feira.

Água Preta/PE, 14 de outubro de 2022

ALBERTINO NASCIMENTO DA SILVA –
Pregoeiro

Publicado por:
Patrícia Alves dos Santos
Código Identificador:6976F7C8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 080/2022

DISPENSA Nº. 043/2022

Reconheço e Ratifico, nos termos do Inciso II do art. 75 da Lei Federal 14.133/21, bem como no Parecer emitido pela Procuradoria Municipal, através do Dr. Dr. Laerte Raimundo Filgueira Oliveira Gurgel – OAB/PE nº. 35.476, incluso nos autos e de todo conteúdo constante no Processo Licitatório nº. 080/2022, a Dispensa de Licitação Nº. 043/2022, cujo objeto destina-se a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA REALIZAÇÃO DO EVENTO DE ABERTURA DE PROJETO: É PRECISO CUIDAR DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO HOLISTICAMENTE, COM A OFERTA DE SERVIÇOS DIVERSOS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO, CONFORME PLANILHA ANEXA, APRESENTANDO A TEMÁTICA POESIA COMO INSTRUMENTO DE CONSTRUÇÃO DE PROPÓSITOS DE VIDA.,** em favor da empresa **EDUCATIO SOLUÇÕES E SERVIÇOS EM EDUCAÇÃO,** inscrita no **CNPJ Nº 46.941.495/0001-54,** estabelecida à Rua Jose Mariano da Silva, 208 – Terreo AP 02 Lote 03 – Magano – Garanhuns – PE – CEP: 55.294495**.** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de **R$ 52.425,00 (Cinquenta e dois mil e quatrocentos e vinte e cinco reais)**, conforme planilhas em anexo. Determino e autorizo a elaboração do contrato com a supracitada empresa nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

Águas Belas-PE, 11 de outubro de 2022.

DANIELE DELGADO SANTOS
Secretaria de Educação

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:8F756A58

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 081/2022

MODALIDADE Nº TOMADA DE PREÇOS 013/2022

OBJETO NAT.: OBRAS

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DA RUA ANTONIO MARCOS NO MUNICIPIO DE ÁGUAS BELAS - PE.**

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: **R$ 292.298,21(DUZENTOS E NOVENTA E DOIS MIL DUZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E VINTE E UM CENTAVOS).**

Abertura: Aos 08 de novembro de 2022 as 10:00 (dez horas), informações na Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Águas Belas – situada Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n – Centro – Águas Belas – PE ou no email: aguaslicita@gmail.com

FONTE DE RECURSOS: PREFEITURA/EMENDA PARLAMENTAR 202239310002 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS BELAS – PE

Águas Belas, 14 de outubro de 2022

OLEGÁRIO AVELINO PEREIRA NETO
Presidente CPL

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:49792472

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão Eletrônico Nº 028/2022. Processo Licitatório n° 062/2022. Aquisição de 01 veículo, tipo CAMINHÃO BASCULANTE 2022/2022 ou superior, sem uso anterior, para atender demanda da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente da Aliança – PE, com recursos oriundos do CONVÊNIO Nº 917125/2021 – MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento) conforme condições, exigências e características descritas no Termo de Referência Anexo I do edital. Valor: R$ 452.047,37 (quatrocentos e cinqüenta e dois mil quarenta e sete reais e trinta e sete centavos).Data da Data da abertura da sessão pública: 31 de outubro de 2022.Horário da abertura do recebimento das propostas: 12:00h (horário de Brasília)

do dia 17 / 10 / 2022 REFERÊNCIA DE TEMPO: horário oficial de Brasília (DF).Horário de encerramento de recebimento das propostas: 9h do dia 31 de outubro de 2022. Horário da disputa: 9h:30min (nove e trinta – horário de Brasília) do dia 31 de outubro de 2022. Tempo da disputa: Definido pelo Pregoeiro no ato do certame. Endereço eletrônico para formalização de consulta: aliancacpl2022@gmail.com

Aliança, 14 de outubro de 2022.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA
Pregoeiro do Município de Aliança

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:23F3F77F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALIANÇA – PE
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO

Pregão Eletrônico Nº 007/2022. Processo Licitatório n° 013/2022. Aquisição de computadores portáteis (notebooks), destinados aos professores na rede municipal de ensino da Aliança, nas especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. Valor R$ 1.331.750,00 (um milhão trezentos e trinta e um mil setecentos e cinqüenta reais). Data da Data da abertura da sessão pública: 01 de novembro de 2022. www.bnc.org.br Horário da abertura do recebimento das propostas: 12:00h (horário de Brasília) do dia 17 / 10 / 2022. www.bnc.org.br Referência de Tempo: horário oficial de Brasília (DF). Horário de encerramento de recebimento das propostas: 9h do dia 01 de novembro de 2022. www.bnc.org.br Horário da disputa: 9h:30min (nove e trinta – horário de Brasília) do dia 01 de novembro de 2022. www.bnc.org.br Tempo da disputa: Definido pelo Pregoeiro no ato do certame. Endereço eletrônico para formalização de consulta: aliancacpl2022@gmail.com.

Aliança, 14 de outubro de 2022.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA
Pregoeiro do Município de Aliança.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:BD0BAFBC

GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA

Processo Administrativo nº013/2022
Ref.: Pregão Eletrônico nº 005/2022 – PL 011/2022-FMS – ARP nº004/2022

Assunto: Notificação para apresentação de defesa prévia, no bojo do processo administrativo nº013/2022.

O **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE**, neste ato representada pela Comissão de Processos Administrativos, instituída pela Portaria nº 281/2021, vem **NOTIFICAR** a **CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 40.788.766/0001-05, estabelecida na AV MANOEL BORBA nº 720, Bairro CENTRO, Cidade AFOGADOS DA INGAZEIRA, CEP: 56.800-000, neste ato representada por sua representante legal, Sra. **MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA**, CPF n° 195.xxx.xxx-00, já qualificada na ARP nº 004/2022, acerca dos seguintes fatos:

FATOS	DISPOSITIVOS INFRINGIDOS	REFERÊNCIA LEGAL
O não atendimento às Ordens de Fornecimento nº 2048/2022 – 20116/2022 e 20123/2022 emitida em 01º/09/2022, por meio do e-mail: gcontratospma@gmail.com.	Subitem "5" do TR; Cláusula Oitava da ARP nº004/2022.	Artigo 77 e 87 da Lei 8.666/93; Subitem "14.2.2" do Edital do PE 005/2022.

Assim, fica a empresa notificada para, querendo, **apresentar defesa prévia** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data subsequente à publicação desta notificação. A peça defensiva deverá ser dirigida à Comissão do Processo Administrativo, podendo ser protocolada na Secretaria de Administração do Município da Aliança, situada na Rua Domingos Braga, s/n, centro, Aliança – PE, ou enviada por e-mail, no endereço eletrônico: gcontratospma@gmail.com, para análise e decisão, franqueando-se à notificada, desde já, vista dos autos, restando configurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, previstos no art.5°, inciso LV, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Ademais, também se esclarece à empresa CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 40.788.766/0001-05, que em não sendo acolhidas as razões da defesa ou em não sendo apresentadas, poderão ser aplicadas as sanções administrativas previstas no edital e seus anexos, e prevista no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser aplicada isolada, ou, no caso de multas, cumulativamente, tudo de acordo com a legislação pátria de regência, ou seja, a Lei nº 8.666/93.

Aliança, 14 de outubro de 2022.

MARIELLY MARIA LOPES DE ARAÚJO
Presidente da Comissão

LUIZ GUSTAVO MARINHO DA SILVA
Membro

ANA CLÁUDIA DE ARAÚJO
Membro

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:750A9D78

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 305/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

I – NOMEAR, JOSÉ LEONARDO DE OLIVEIRA, em caráter efetivo para o cargo de **GUARDA CIVIL PATRIMONIAL**, tendo em vista haver sido aprovado e classificado em 43º no Concurso Público realizado em 12 de agosto de 2018, homologado pela Portaria nº 525/2018, de 24 de dezembro de 2018.

II – O(a) servidor(a) ora nomeado(a) será regido(a) pelo regime próprio de previdência social de que trata a Lei Complementar nº 027, de 10 de março de 2021 e contribuirá para a Autarquia Municipal de Previdência Social de Altinho – ALTINHOPREV.

III – Esta portaria entra em vigor a partir do dia de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 14 de outubro de 2022.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
- Prefeito –

Publicado por:
Wermeson Apolinario Pereira da Silva
Código Identificador:5997E05F

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 306/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

I – NOMEAR, FABIANO DA SILVA LIMA, em caráter efetivo para o cargo de **GUARDA CIVIL PATRIMONIAL**, tendo em vista haver sido aprovado e classificado em 44º no Concurso Público realizado em 12 de agosto de 2018, homologado pela Portaria nº 525/2018, de 24 de dezembro de 2018.

II – O(a) servidor(a) ora nomeado(a) será regido(a) pelo regime próprio de previdência social de que trata a Lei Complementar nº 027, de 10 de março de 2021 e contribuirá para a Autarquia Municipal de Previdência Social de Altinho – ALTINHOPREV.

III – Esta portaria entra em vigor a partir do dia de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 14 de outubro de 2022.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
- Prefeito –

Publicado por:
Wermeson Apolinario Pereira da Silva
Código Identificador:1C6C2D2D

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 307/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

I – NOMEAR, HIDELBRANDO BENTO ELIAS MILIANO, em caráter efetivo para o cargo de **GUARDA CIVIL PATRIMONIAL**, tendo em vista haver sido aprovado e classificado em 79º (PCD) no Concurso Público realizado em 12 de agosto de 2018, homologado pela Portaria nº 525/2018, de 24 de dezembro de 2018.

II – O(a) servidor(a) ora nomeado(a) será regido(a) pelo regime próprio de previdência social de que trata a Lei Complementar nº 027, de 10 de março de 2021 e contribuirá para a Autarquia Municipal de Previdência Social de Altinho – ALTINHOPREV.

III – Esta portaria entra em vigor a partir do dia de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 14 de outubro de 2022.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
- Prefeito –

Publicado por:
Wermeson Apolinario Pereira da Silva
Código Identificador:74EDE56C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 - PMA

CONTRATO Nº 017/2022- CPLC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022-PMA
Contratante: MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE. CNPJ N° 10.130.755/0001-64, através do Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Rural. Contratada: SOLLAR CONSTRUTORA LOCADORA E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº. 44.036.692/0001-01**. Objeto:** contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS E CONSTRUÇÃO DE UMA PASSAGEM MOLHADA NAS PROXIMIDADES DA RUA BEIRA RIO NO MUNICÍPIO DE ANGELIM / PE. **Valor Global: R$ 169.494,69. Vigência:** 04 (quatro) meses contados a partir de 15/08/2022.

JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS NETO
Secretário

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:3F88689B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 - FMS

CONTRATO Nº 024/2022- FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022-FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022-FMS
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM/PE. CNPJ N° 10.908.660/0001-29, através da Secretária. Contratada: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 17.238.558.0001-02**. Objeto: A**quisição de Móveis de Escritório, Eletrodomésticos, Eletroeletrônicos e Equipamentos, e Materiais de Informática destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Angelim/PE, conforme normas, especificações e quantidades constantes no T.R. **Valor Global: R$ 150.000,00. Vigência:** 12 (doze) meses contados a partir de 01/08/2022 a 01/08/2023.

SAMILLE DE ALMEIDA CAMÊLO RAMOS DUARTE
Secretária

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:59D902F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 - FMS

CONTRATO Nº 025/2022- FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022-FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022-FMS
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM/PE. CNPJ N° 10.908.660/0001-29, através da Secretária. Contratada NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS, inscrita no CNPJ no 03.829.590/0001-58. Objeto: Aquisição de Móveis de Escritório, Eletrodomésticos, Eletroeletrônicos e Equipamentos, e Materiais de Informática destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Angelim/PE, conforme normas, especificações e quantidades constantes no T.R. . **Valor Global: R$ 128.000,00. Vigência:** 12 (doze) meses contados a partir de 01/08/2022 a 01/08/2023.

SAMILLE DE ALMEIDA CAMÊLO RAMOS DUARTE
Secretária

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:63722EEE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 - FMS

CONTRATO Nº 026/2022- FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022-FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022-FMS
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM/PE. CNPJ N° 10.908.660/0001-29, através da Secretária. Contratada TGT CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ:42.491.006/0001-59. Objeto: Aquisição de Móveis de Escritório, Eletrodomésticos, Eletroeletrônicos e Equipamentos, e Materiais de Informática destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Angelim/PE, conforme normas, especificações e quantidades constantes no T.R. **Valor Global: R$ 408.690,30. Vigência:** 12 (doze) meses contados a partir de 01/08/2022 a 01/08/2023.

SAMILLE DE ALMEIDA CAMÊLO RAMOS DUARTE
Secretária

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:3AC48AD3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2022-FMS

Processo Licitatório nº. 006/2022- FMS.
Pregão Eletrônico nº. 006/2022-FMS.
Objeto: Registro de Preços para aquisição de Móveis de Escritório, Eletrodomésticos, Eletroeletrônicos e Equipamentos e Materiais de informática destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Angelim/PE, conforme normas, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência do Edital. Órgão Gerenciador: Fundo Municipal de Saúde de Angelim, através da Secretaria de Saúde. Vigência: 01/08/2022 a 01/08/2023, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93. **Fornecedores Registrados: TGT CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ: 42.491.006/0001-59,** estabelecida à Rua: Pitt, 603 Loja 01 – União – Belo Horizonte/MG, CEP: 31.170-610, neste ato representada pelo Sr. Bruno José Candioto, inscrito no CPF nº 046.343.416-11. **Valor Global: R$ 408.690,30. NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS, inscrita no CNPJ nº 03.829.590/0001-58**, estabelecida a Rua Jarques Lúcio da Silva, nº 316, Bosque do Piranhas - São Bento/PB, CEP: 58.865-000, neste ato representada pelo Sr. Alberto Carlos Araújo, inscrito no CPF sob o nº 804.855.614-68. **Valor Global: R$ 128.000,00. MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 17.238.558.0001-02**, sediada a Rua Ary Barroso, nº 206, Santo Antônio, Garanhuns/PE, CEP: 55.293-970, neste ato representada pelo Sr. Joselito de Barros Souto, inscrito no CPF nº. 527.220.904-49. **Valor Global: R$ 150.000,00.**

SAMILLE DE ALMEIDA CAMÊLO RAMOS DUARTE
Secretária

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:450F49D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 - FMS

CONTRATO Nº 023/2022- FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2022-FMS
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM/PE, CNPJ N° 10.908.660/0001-29, através da Secretaria de Saúde. Contratada: EVILASIO FLORENTINO DE LIMA NETO - ME, inscrita no CNPJ no. 20.703.059/0001-53. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de recarga de oxigênio medicinal e aquisição de cilindros, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Angelim/PE, conforme normas, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, Anexo do Edital. **Valor Global: R$ 365.627,20 Vigência:** A partir de 01/08/2022 a 31/12/2022.

SAMILLE DE ALMEIDA CAMÊLO RAMOS DUARTE
Secretária

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:680C0E0B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 - FMS

CONTRATO Nº 039/2022- FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2022-FMS
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM/PE. CNPJ N° 10.908.660/0001-29, através da Secretaria de Saúde. Contratada: ALX EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ no. 28.631.058/0001-52. Objeto: Contratação de empresa de Engenharia para executar os serviços de manutenção em telhado da Unidade Básica de Saúde CEO e Secretaria de Saúde do munícipio de Angelim/PE. **Valor global: R$ 31.772,67 Vigência:** a partir de 10/10/2022 a 10/12/2022.

SAMILLE DE ALMEIDA CAMÊLO RAMOS DUARTE
Secretária

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:FA836FA5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 - FMS

CONTRATO Nº 021/2022- CPLC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022-FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022-FMS Contratante: O MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE. CNPJ N° 10.130.755/001-64, através da Secretaria de EDUCAÇÃO. Contratada MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ no. 17.238.558.0001-02. Objeto: aquisição de Móveis de Escritório, Eletrodomésticos, Eletroeletrônicos e Equipamentos e Materiais de Informática destinados a atender as necessidades da Secretaria de Educação/PE, conforme normas, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, Anexo do Edital. **Valor global: R$ 55.880,00. Vigência:** 12 (doze) meses contados a partir de 27/09/2022 a 27/09/2023.

DJANE MARIA SILVA
Secretária

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:4A34EF0F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 - FMS

CONTRATO Nº 023/2022- CPLC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022-FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022-FMS Contratante: O MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE. CNPJ N° 10.130.755/001-64, através da Secretaria de EDUCAÇÃO. Contratada TGT CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ:42.491.006/0001-59. Objeto: aquisição de Móveis de Escritório, Eletrodomésticos, Eletroeletrônicos e Equipamentos e Materiais de Informática destinados a atender as necessidades da Secretaria de Educação/PE, conforme normas, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, Anexo do Edital. **Valor global: R$ 155.169,85. Vigência:** 12 (doze) meses contados a partir de 27/09/2022 a 27/09/2023.

DJANE MARIA SILVA
Secretária

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:60E7ADF6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 - FMS

CONTRATO Nº 024/2022- CPLC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022-FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022-FMS Contratante: O MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE. CNPJ N° 10.130.755/001-64, através da Secretaria de ADMINISTRAÇÃO. Contratada: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ no. 17.238.558.0001-02, Objeto: aquisição de Móveis de Escritório, Eletrodomésticos, Eletroeletrônicos e Equipamentos e Materiais de Informática destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Angelim/PE, conforme normas, especificações e quantidades

constantes no Termo de Referência, Anexo do Edital. **Valor global: R$ 55.880,00. Vigência:** 12 meses contados a partir de 27/09/2022 a 27/09/2023.

GLAUCE MARIA DOS SANTOS
Secretária

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:F0A68C51

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2022
Contratante: O MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE. CNPJ N° 10.130.755/001-64, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Rural. **Contratada:** VM CONSTRUÇÕES E SERVFIÇOSEIRELI, inscrita no CNPJ no. 28.796.562/0001-02, **Objeto:** CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PASSAGENS MOLHADA NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE ANGELIM/PE, COM FUNDAMENTO NO ART. 24, INCISO IV, DA LEI Nº 8.666/93. **Valor global: R$ 208.345,88. Vigência:** 120 dias contados a partir de 01/08/2022.

JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS NETO
Secretário.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:6DB13227

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2022
Contratante: O MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE. CNPJ N° 10.130.755/001-64, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Rural. **Contratada:** SUÍÇA DO AGRESTE EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 14.741.760/0001-64. **Objeto:** Contratação de empresa para regularização mecânica de estradas vicinais no município de ANGELIM-PE, conforme especificações constantes no Projeto Básico. **Valor global: R$ 105.960,36. Vigência:** 30 dias contados a partir de 27/09/2022.

JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS NETO
Secretário.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:AF3E6476

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 11º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 040/2017-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017
Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do **Contrato Nº 040/2017-CPLC**, cujo objeto destina-se acontratação de empresa para realização e gerenciamento do Transporte Escolar da Rede Pública de Ensino do município de Angelim/PE. **Vigência:30 dias contados a partir de 21/08/2022**, ou até homologação de novo processo licitatório. **Contratada:lF TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ N° 10.776.647/0001-63.**

SRA. DJANE MARIA SILVA
Secretária de Educação.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:FBFEC5F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 027/2021-PMA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021
Objeto: Termo Aditivo de acréscimo de valor ao **Contrato Nº 027/2021-PMA**, cujo objeto destina-se acontratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do município de Angelim, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, retifica, pneus, alinhamento, balanceamento, conforme normas, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, Anexo do Edital. **CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA,** inscrita no CNPJ no. 05.340.639/0001-30. **Fica acrescido ao instrumento contratual o percentual de 25%,** correspondendo ao valor acrescido de **R$ 9.535,93** (nove mil, quinhentos e trinta e cinco Reais e noventa e três centavos), passando o valor total estimado do referido contrato **de R$ 37.468,72** (trinta e sete mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos), a vigorar com o total de **R$ 46.835,90** (quarenta e seis mil, oitocentos e trinta e cinco Reais e noventa centavos).

FERNANDA BARROS ALVES DA SILVA
Secretária do Fundo Municipal de Assistência Social de Angelim-PE

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:C5F506B7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
43° EDITAL DE CONVOCAÇÃO
SELEÇÃOPÚBLICASIMPLIFICADANº001/2021

A **COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO** para contratação temporária de profissionais, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), devidamente (s) e classificado(s) na Seleção Pública Simplificada, com vista ao provimento de Função Pública, objeto do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, a se apresentarem no **prazo de 5(cinco) dias**, a partir da publicação desse Edital, nasede da SECRETARIADE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO, localizada naRua Francisco Ramos Nogueira, 199, Centro, (próximo ao fórum), Araripina – PE,no horário das 08h às 14h, a fim de apresentarem a documentação exigida em Edital, necessárias ao processo de contratação ao respectivo cargo.
Informamosqueocandidatoquenãotiverinteresseemassumir,deverácom parecerasededaSecretariaMunicipaldeEducaçãodeAraripina,paraassina ro**Termo de Desistência**. Será considerado desistente o candidato que não apresentar oudeixarde entregar adocumentaçãoexigida,naformaeprazoestabelecidos.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

ENSINOSUPERIOR

ASSISTENTESOCIAL

ORDEM	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO
CR	KATIAANDRESSAMARTINSDASILVA	65
CR	TAISMODESTOBEZERRADEMELO	60

OBSERVAÇÃO: O candidato deverá apresentar, no ato de sua apresentação, as seguintes documentações em cópias xerografas e documentos originais:

Carteira de Trabalho e Previdência Social;
Carteira de Identidade;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
PIS ou PASEP;
CPF;
Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino;
Certidão de casamento;
Certidão de nascimento dos filhos;
Caderneta de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
Carteira de Habilitação (somente para os cargos de motorista);
Diploma ou declaração de conclusão de curso superior, emitida por instituição reconhecida pelo MEC, **para os candidatos a vaga de nível superior**;
Comprovante de inscrição nos respectivos conselhos da categoria profissional;
Certidão de conclusão de Ensino Médio (ficha 19), emitida por instituição reconhecida pelo MEC, **para os candidatos a vaga de nível médio**;
Comprovante de experiência no enfrentamento a pandemia do COVID – 19 dos últimos 06 (seis) meses, em casos de candidatos que irão concorrer à vaga na Secretaria Municipal de Saúde;
02 fotos 3 x 4 recentes;
Comprovante de residência com CEP (água, luz, telefone);
Certidão negativa de antecedentes criminais da justiça estadual e da justiça federal;
Apresentar laudo, para quem for concorrer às vagas de portador de necessidade especial.
Declaração de não ocupação a cargo, função ou emprego público.

Araripina-PE, 14 de outubro de 2022.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:018759A1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

CAMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 005/2022. CPL. Tomada de Preços nº 001/2022. Obras e/ou Serviços de Engenharia. Homologação da Tomada de Preço nº 001/2022, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM,** nos termos das especificações técnicas consignadas no Projeto Básico, e adjudicação do seu objeto à empresa **A. G. F. SILVA ENGENHARIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.101.039/0001-14, pelo valor global de R$ 71.879,65 (setenta e um mil oitocentos e setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos). Com a publicação do presente, fica a empresa vencedora CONVOCADA a comparecer na sede da CPL, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para assinar o reflexivo contrato. Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através dos fones (81) 3726-1991 e 3726-2614, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou ainda, através do e-mail: cmbelojardim@yahoo.com.br.

Belo Jardim (PE), em 14 de outubro de 2022.

JOSÉ LOPES SILVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juliano Julielson da Silva
Código Identificador:CCD0EB64

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 508/2022 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais estatutária na Lei Orgânica do Município;

Resolve:

Art. 1º **- NOMEAR**, a Servidora **EDNA SANDRA NOGUEIRA SOUZA** 1° Suplente, Conselheira Tutelar, portadora do **CPFº** ***.342.634-**, para substituir a servidora **MARIA APARECIDA DA SILVA LIMA** eletiva, Conselheira Tutelar, no período de suas férias, a contar do dia 01/08/2022, lotada no Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente – **CONDICA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 01 de agosto de 2022.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:079FA82A

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 509/2022 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora **MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA** efetiva, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao exercício de 2021/2022, a contar do dia 01/08/2022 com retorno em 31/08/2022 lotada na Secretaria de Saúde, e Assistência Comunitária conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
.

Betânia, 01 de Agosto de 2022.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:EEDF99C4

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 510/2022 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** à servidora **ELIZABETE BRITO DE SOUZA**, efetiva Professor Primário, o auxilio locomoção no valor de R$ 144,23 (cento e quarenta e quatro reais e vinte e três centavos) Lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

.
Betânia, 01 de Agosto de 2022.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:05EF80FE

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 511/2022 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** à servidora **MARIA LUIZA PEREIRA ALMEIDA SIMÕES**, efetiva Professora Ensino Fundamental II, o auxilio locomoção no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta) reais Lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

.
Betânia, 01 de Agosto de 2022.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:19BD4657

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 512/2022 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** à servidora **MARIA DO CARMO BEZERRA SILVA GUERRA**, efetiva Professora Ensino Fundamental I, o auxilio locomoção no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta) reais Lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

.
Betânia, 01 de Agosto de 2022.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:4306944B

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 513/2022 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** à servidora **MARIA GEANE DE MOURA SILVA REZENDE**, efetiva Professora Ensino Fundamental I, o auxilio locomoção no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta) reais Lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

.
Betânia, 01 de Agosto de 2022.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:223DF273

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 514/2022 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** à servidora **MARCELA MONIQUE BISPO DE OLIVEIRA**, efetiva Professor Primário, o auxilio locomoção no valor de R$ 144,23 (cento e quarenta e quatro reais e vinte e três centavos) lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

.

Betânia, 01 de Agosto de 2022.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:E4CA036D

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 515/2022 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora **ANDREZA MIRELE ALVES DOS SANTOS** efetiva, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao exercício de 2021/2022, a contar do dia 02/08/2022 com retorno em 01/09/2022 lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
.

Betânia, 02 de Agosto de 2022.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:D8259BCD

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 516/2022 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora **MARIA DE LOURDES DOS SANTOS** efetiva, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao exercício de 2021/2022, a contar do dia 02/08/2022 com retorno em 01/09/2022 lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
.

Betânia, 02 de Agosto de 2022.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:E31D8A7F

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 518/2022 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor **SEBASTIÃO AUGUSTO PEREIRA DA SILVA** efetivo, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao exercício de 2021/2022, a contar do dia 02/08/2022 com retorno em 02/09/2022 lotado na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
.

Betânia, 02 de Agosto de 2022.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:AA4FF654

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 519/2022 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor **ERALDO MARQUES DOS SANTOS** efetivo, 01 (um) mês de licença prêmio contar do dia 02/08/2022 com retorno em 02/09/2022 lotado na Secretaria de Educação Ciência e Tecnologia conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
.

Betânia, 02 de Agosto de 2022.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:14CEF9DD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Fornecimento parcelado de materiais de limpeza para Secretaria de Assistência Social do Município de Bonito/PE. **Contratada: MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI**, com sede à Rua Alterosa, n°499, na cidade de Paulista/PE, inscrita no CNPJ sob nº 07.631.411/0001-24**.** **Contrato nº 214/2022**. **Valor Contratado: R$2.557,46** (dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e quarenta e seis centavos). **ORIGEM:** Pregão eletrônico n° 021/2021. Processo n° 027/2021. **Vigência: 12 meses, tendo por termo Inicial a data da sua assinatura (27/09/2022).**

BONITO 27 DE SETEMBRO DE 2022.

IZABEL CELINA NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Gestora do Fundo de Assistência Social do Município de Bonito-PE.

Publicado por:
Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho
Código Identificador:8FE661E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Fornecimento parcelado de materiais de limpeza para Secretaria de Assistência Social do Município de Bonito/PE. **Contratada: VALOR SUPRIMENTOS – COMERCIO DE MATERIAL DE CONSUMO EIRELI**, com sede na Rua Santa Cruz Futebol Clube, n°1060, Galpão B, Lote 3, bairro: Dois Irmãos, na cidade de Recife/PE, inscrita no CNPJ sob nº 70.066.840/0001-32. **Contrato nº 215/2022**. **Valor Contratado: R$3.303,03** (três mil, trezentos e três reais e três centavos). **ORIGEM:** Pregão eletrônico n° 021/2021. Processo n° 027/2021. **Vigência: 12 meses, tendo por termo Inicial a data da sua assinatura (27/09/2022).**

Bonito 27 de setembro de 2022.

IZABEL CELINA NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Gestora do Fundo de Assistência Social do Município de Bonito-PE.

Publicado por:
Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho
Código Identificador:D49E628A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.290/2022

Institui a concessão do incentivo de pagamento por desempenho regulamentado pelo Programa Previne Brasil, nos termos das Portarias Nº 2.979, de 12/11/2019; Nº 3.222, de 10/12/2019 e Nº 2.254, 03/09/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica,

Faço saber que a Câmara Municipal do Bonito, aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica instituído no município do Bonito – PE o incentivo de pagamento por desempenho de custeio da Atenção Primária à Saúde - APS do Programa Previne Brasil que será destinado aos profissionais de saúde inscritos no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES que exercem suas atribuições nas equipes de Saúde da Família – e SF e nas equipes de Saúde Bucal – e SB da Atenção Primária Municipal, conforme, regulamentam as Portarias Nº 2.979, de 12/11/2019; Nº 3.222, de 10/12/2019 e Nº 2.254, 03/09/2021 que tratam do Programa Previne Brasil e dos indicadores de desempenho do programa.
Parágrafo Único: O Programa Previne Brasil estabelece um novo modelo de financiamento da Atenção Primária à Saúde - APS no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, por meio da alteração da Portaria de Consolidação GM/MS Nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para ações e serviços de saúde, objetivando a melhoria nos cuidados básicos à saúde e a ampliação do vínculo entre pacientes e as equipes de saúde.
Art. 2º - O recurso oriundo do pagamento por desempenho do Programa Previne Brasil terá as seguintes destinações:
70% (setenta por cento) para o incentivo de pagamento por desempenho aos profissionais das equipes de Saúde da Família – e SF e equipes de Saúde Bucal – e SB; e

30% (trinta por cento) para custeio das ações e serviços em saúde das Unidades Básicas de Saúde – UBS ligadas a Secretaria Municipal de Saúde do Bonito.

Art. 3º - Terão direito ao incentivo de pagamento por desempenho do Programa Previne Brasil, enquanto estiverem integrados às equipes de Saúde da Família – e SF e às equipes de Saúde Bucal – e SB, credenciadas e cadastradas no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES, os seguintes profissionais:
I – Médicos;
II – Enfermeiros:
III – Técnicos em Enfermagem e/ou Auxiliares de Enfermagem;
IV – Dentistas;
V – Auxiliares de Saúde Bucal e/ou Assistente de Saúde Bucal; e
VI – Agentes Comunitários de Saúde.
§ 1º - As equipes de profissionais que não atingirem o percentual mínimo de 70% (setenta por cento) dos indicadores contidos na Portaria nº 3.222, de 10/12/2019, não farão jus ao recebimento do incentivo.
§ 2º - O incentivo será repassado, mensalmente, na Folha de Pagamento aos servidores aptos a receberem o mencionado, após o crédito do recurso federal na conta do Fundo Municipal de Saúde do Bonito.
§ 3º - O percentual referente ao incentivo de pagamento por desempenho será distribuído de forma igualitária entre os profissionais de cada equipe de Saúde da Família – e SF e equipe de Saúde Bucal – e SB.

Art. 4º - O profissional, respeitado o direito ao gozo de férias, não fará jus ao incentivo em caso de:

I – Exoneração, rescisão contratual ou afastamento do serviço antes da data de pagamento do incentivo;
II – Gozo de Licença Prêmio, Licença Maternidade ou Licença Sem Vencimento;
III – Afastamento por motivo de saúde superior a 15 (quinze) dias;
IV – Ter 05 (cinco) faltas sem justificativa por mês; e
V – Inclusão de 03 (três) atestados médicos superiores a 05 (cinco) dias, seguidos ou intercalados, durante o mês.

Art. 5º - O incentivo de pagamento por desempenho do Programa Previne Brasil será repassado pelo Poder Executivo Municipal aos respectivos servidores, que atingirem o percentual estabelecido dos indicadores, de
acordo com o § 1º, do artigo 3º, desta lei em consonância com o previsto na Portaria Nº 2.979/2019, do Ministério da Saúde, ficando o ente municipal desobrigado a repassar o incentivo em caso de descontinuidade e/ou extinção do programa por parte do Governo Federal.

Art. 6º - O incentivo de pagamento por desempenho do Programa Previne Brasil, em hipótese alguma, será incorporado ao salário dos servidores e sobre ele não incidirão quaisquer descontos ou encargos trabalhistas, bem como, não serão computados para efeito de cálculo de adicionais ou vantagens nos proventos dos servidores.
Art. 7º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal Nº 979/2013 que instituiu o Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ/AB e quaisquer disposições contrárias.

Palácio "José Abelardo Câncio de Godoy", em 23 de setembro de 2022.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:7B041FC9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.291/2022.

EMENTA: Dispõe sobre autorização legislativa para a concessão de subvenção, auxílio ou contribuição a Associação Atlética Maguary e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica,
Faço saber que a Câmara Municipal do Bonito, aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:
Art. 1˚- Fica o Poder Executivo autorizado a transferir o valor de até R$ 90.000,00 (noventa mil reais), a Associação Atlética Maguary, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob n° 10.121.093/0001-66, com sede à rua José Bezerra de Mélo, Bairro do Jucá, Bonito, Pernambuco, para participar das competições organizadas pela Federação Pernambucana de Futebol – FPF, promovendo a integração social dos jovens bonitenses.
§ 1º - A Associação Atlética Maguary deverá prestar contas do valor financeiro recebido, junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Bonito, através de documentos que comprovem a correta utilização dos recursos.
§ 2º - Demais disposições serão estabelecidas no Termo a ser celebrado entre as partes, atendendo ao disposto na presente Lei e legislação aplicável a matéria.
Art. 2˚- As despesas com a aplicação desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento de 2022, suplementadas, se necessário.
Parágrafo Único - Os recursos financeiros serão provenientes de recursos próprios.
Art. 3˚- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4˚- Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio "José Abelardo Câncio de Godoy", em 23 de setembro de 2022.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:72AAAD69

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 41, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância e institui a Comissão Municipal encarregada de promover e coordenar a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 169, § 3º, da CF/88, no art. 23 e 26 da LRF, em conformidade com o disposto

- na Constituição Federal, nos arts. 30, VI; 204; 211, § 2º; 212 e, em especial, no art. 227, que determina prioridade absoluta ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

- na Lei 8.069, de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial sobre a política de atendimento dos direitos e a diretriz da municipalização do atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

- na Resolução no 171/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente em âmbito estadual, distrital e municipal;

- na Lei no 13.257, de 2016 – Marco Legal da Primeira Infância, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas pela Primeira Infância, particularmente seu art. 8o, e

- nas Leis setoriais de saúde (no 8.080/1990 – SUS), educação (no 9.294/1996 – LDB), assistência social (no 12.435/2011) e demais leis sobre cultura, esporte e lazer e proteção especial à criança;
e considerando

- os compromissos internacionais firmados pelo Brasil, em especial a Convenção sobre os Direitos da Criança e a Convenção Internacional Sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, das Nações Unidas, promulgadas, respectivamente, pelos Decretos no 99.710/1990 e no 6.949/2009, bem como outros documentos internacionais dos quais o Brasil é signatário;

- os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, aprovados pela Cúpula
da ONU em 2015, com destaque para os que dizem respeito direto às crianças, no 1, no 2 e no 10, sobre a redução da pobreza e das desigualdades a partir da infância; no 3, sobre saúde e bem-estar; no 4, sobre educação de qualidade a partir da educação infantil; e no 6, sobre água limpa e saneamento;

- os princípios e as diretrizes do Plano Nacional pela Primeira Infância,
bem como seus objetivos e suas metas, elaborado pela Rede Nacional Primeira Infância e aprovado pelo Conanda em dezembro de 2010; e

- os Planos Municipais de Saúde, de Educação e de Assistência Social e demais planos setoriais,

DECRETA:

Art. 1º - Seja elaborado o Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI deste Município de Bonito, de duração decenal, abrangendo os vários direitos da criança de até 6 anos de idade, com abordagem intersetorial e a participação das instituições e setores do governo municipal e da sociedade civil, em consonância com o Plano Nacional pela Primeira Infância 2010-2022.

§ 1º - Os órgãos e serviços públicos municipais darão apoio técnico e logístico, dentro de suas possibilidades e competências, à elaboração do Plano referido neste artigo.

§ 2º - São conteúdos prioritários do Plano Municipal pela Primeira Infância: a saúde, a alimentação e nutrição, a educação infantil, a convivência familiar e comunitária, a assistência social à família da criança e à própria criança conforme suas necessidades, a cultura, o brincar e o lazer, o espaço e o meio ambiente, a proteção contra toda forma de violência, a prevenção de acidentes, medidas que evitem a exposição precoce à comunicação mercadológica e a indução ao consumismo.

Art. 2º- Fica instituída a Comissão Municipal Intersetorial com a finalidade de promover e coordenar a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância de Bonito-PE, que será integrada por representantes:

Maria Ivanilza dos Santos (Articuladora Municipal do Selo Unicef)

Nadja Suely de Souza Teixeira e Silva
Suplente: Ana Gleyciele Brito da Silva
(Representantes do CMDCA)

Janaína Anália da Silva
Maurenice Alves Pereira
(Representantes da Sec. De Educação)

Gilvania Gonçalves Silva
Maria de Lourdes da Silva
(Representantes da Sec. de Desenvolvimento Social)

Roberta Cristina Monteiro
Camyla Nathália da Silva
(Representantes da Sec. de Saúde)

§ 1º - Representantes do Ministério Público, da Defensoria Pública, do Poder Judiciário e de outras instituições públicas poderão participar da Comissão Intersetorial na condição de convidados em caráter permanente, com direito a voz e voto.

46 Cartilha – Plano Municipal para a Primeira Infância: um passo a passo para a elaboração

§ 2º - As contribuições das crianças serão levadas em conta na redação do Plano Municipal pela Primeira Infância e elas serão informadas sobre o aproveitamento de suas ideias.

Art. 3º - A Comissão Municipal Intersetorial apresentará a versão preliminar do PMPI às organizações governamentais e da sociedade civil que participaram de sua elaboração e à sociedade em geral, para debate, aperfeiçoamento e aprovação.

§ 1º - A apresentação poderá ser feita sob a forma, entre outras, de consulta pública, audiência pública, seminário, fóruns temáticos.

§ 2º - O PMPI de Bonito deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme sua competência legal de órgão deliberativo e controlador das ações relacionadas à criança e ao adolescente.

Art. 4º- O Plano Municipal pela Primeira Infância de Bonito-PE será enviado pelo Prefeito Municipal à Câmara de Vereadores, acompanhado de exposição de motivos e minuta de Projeto de Lei de sua aprovação.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio "José Abelardo Câncio de Godoy", em 31 de agosto de 2022.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:9452D336

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 47/2022

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA ACOMPANHAMENTO DE

APLICAÇÃO DOS RECURSOS ORIUNDOS DO PRECATÓRIO DO FUNDEF.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a necessidade de acompanhar os critérios objetivos para rateio de 60% sobre o valor oriundo do precatório do FUNDEF destinados aos profissionais do magistério;

Considerando o disposto no art. 7º da Lei Municipal nº 1.289/2022,

DECRETA:
Art. 1º - Fica Criada a Comissão Especial para Acompanhamento de Aplicação dos Recursos FUNDEF, referente ao " Precatório do FUNDEF".

Art. 2º - Compõem a Comissão Especial para Acompanhamento os seguintes membros:

1 - Representante da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
– Renata Cybele Cavalcanti Mélo

2 - Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
– Maria Nadje Barbosa de Lima

3 - Representante da Secretaria Municipal da Fazenda
- Robson Jerônimo Monteiro

4 – Representantes do Sindicato dos Servidores Municipais de Bonito
- Maria Suely da Silva
- Josefa Joselma Dias
- Polyana Magdalla Farias Silva Lopes

Art. 3º - São atribuições desta Comissão:

I – acompanhar os critérios de rateio dos 60% sobre o valor do Precatório FUNDEF;

II – acompanhar a aplicação dos requisitos dos profissionais do magistério que tem direito ao rateio;
III – controlar o pagamento, inclusive para os inativos;
IV - requerer extratos da conta bancária do precatório FUNDEF e acompanhar as movimentações bancárias;
V - requerer informações ou listagem de servidores perante o RH da Prefeitura Municipal;
VI - analisar a relação de todos os beneficiários do rateio, incluindo ativos e inativos;
VII - Indicar meios ou procedimentos para pagamento de servidores inativos, inclusive quanto àqueles que já faleceram;

§ 1º - Ao final dos trabalhos, a listagem final de beneficiários do rateio de recursos do FUNDEF será encaminhada para homologação pelo Prefeito e publicação no diário oficial do Município, abrindo-se prazo de 05 dias para impugnação.

§ 2º - A comissão se reunirá no mínimo uma vez por semana e, havendo solicitação, ficará o servidor membro da comissão, no dia de reunião, dispensado das atividades funcionais regulares.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se todas às disposições em contrário.

Palácio "José Abelardo Câncio de Godoy", em 15 de setembro de 2022.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:FFB2E33C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 49/2022

Estabelece critérios para processo de escolha de candidato para ocupar a função de Diretor das Escolas da Rede Pública Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONITO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º -Definir critérios para o processo de escolha de candidato para ocupar a função de Diretor das Escolas da Rede Pública Municipal, cuja nomeação de competência do Poder Executivo Municipal, dar-se-á por meio de Avaliação de Conhecimentos Específicos, Avaliação de Títulos e Entrevista.

Parágrafo Único – O processo de que trata o caput deste artigo realizar-se á em 03 etapas, a saber:

I – Uma primeira etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a qual constará de Avaliação Escrita de conhecimentos necessários à prática de gestão escolar.
II - Uma segunda etapa, de caráter eliminatório, que consiste de Entrevista Individual com os candidatos, onde serão checados componentes do perfil de gestão escolar, tais como:

Liderança;
Senso ético;
Flexibilidade;
Visão sistêmica;
Comprometimento;
Comunicação;
Visão pedagógica.

III - Uma terceira e última etapa, de caráter classificatório, a qual compreenderá a análise de títulos.

Art. 2º - Para desenvolver o processo de seleção de gestores escolar, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, designará uma equipe ou instituição de competência e idoneidade comprovada.

Art. 3º - Cada seleção reger-se-á por edital, que especificará conteúdos e estratégias a serem utilizadas em cada etapa do processo.

Art. 4º - Poderá participar do processo para ocupação da função de Gestor escolar, profissionais da educação que comprovem ter:

I – No mínimo 03 anos de experiência em função de docência no magistério;
II - Habilitação em nível superior;
III - Ser servidor efetivo lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Bonito.

Art. 5º- Na hipótese de não haver candidato que preencha os requisitos mencionados no artigo 4º, ou, se não houver candidato aprovado para ocupar um cargo vacante, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá nomear um gestor escolar ou coordenador pedagógico em caráter temporário, não podendo seu exercício ultrapassar a duração de 1 ano.

Art. 6º - Os candidatos considerados aprovados em processo seletivo e aptos a assumir a função de Gestor Escolar, deverão ser nomeados para os cargos vacantes em conformidade com as necessidades e interesses da Administração.

Art. 7º - No ato da posse, o Gestor Escolar assinará o termo de compromisso, o qual define as responsabilidades da função.

Art. 8º - A Gestão Escolar será acompanhada e avaliada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo único - Os elementos para avaliação do desempenho do gestor escolar são: O cumprimento do Plano de Trabalho da Escola para as áreas de atuação, os indicadores de aprendizagem dos alunos, o relacionamento com a comunidade escolar e os indicadores de eficiência da escola.

Art. 9º - O Diretor(a) Escolar poderá ser destituído da função, a pedido e motivadamente pelo Prefeito Municipal, quando condenado por sentença criminal ou processo administrativo transitado em julgado, ou ainda a pedido da Comunidade Escolar, mediante votação em plebiscito, convocada especialmente para este fim.

§ 1º - O plebiscito para destituição da função de Diretor(a) Escolar será convocado mediante requerimento contendo assinaturas da maioria dos pais e alunos, estes maiores de 16 anos, no Estabelecimento Escolar em que é exercido a cargo.
§ 2º - Reunidas às assinaturas, o requerimento de convocação de plebiscito será encaminhado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para seu deferimento e execução dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 10º - A gestão do Diretor(a) quatro (4) anos.

Art. 11º- No caso de afastamento temporário do Diretor(a) Escolar será designado um substituto, pelo Poder Executivo, que exercerá o cargo durante a ausência do titular.

Art. 12º- Em caso de vacância do cargo de Diretor(a) será indicado um substituto pelo Poder Executivo, pelo prazo restante do mandato.

Art. 13º- Cada escolha reger-se-á por edital, que especificará conteúdos e estratégias a serem utilizadas em cada etapa do processo.

Art. 14º- A Secretária Municipal de Educação e Cultura baixará as Resoluções e Portarias necessárias ao fiel cumprimento do presente Decreto.

Art. 15º- Os casos omissos neste Decreto serão supridos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como prestarão informações gerais sobre o certame, através da Comissão designada para o processo.

Art. 16º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

Palácio "José Abelardo Câncio de Godoy", em 03 de outubro de 2022.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:7D38FA70

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 49/2022

Estabelece critérios para processo de escolha de candidato para ocupar a função de Diretor das Escolas da Rede Pública Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONITO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º -Definir critérios para o processo de escolha de candidato para ocupar a função de Diretor das Escolas da Rede Pública Municipal, cuja nomeação de competência do Poder Executivo Municipal, dar-se-á por meio de Avaliação de Conhecimentos Específicos, Avaliação de Títulos e Entrevista.

Parágrafo Único – O processo de que trata o caput deste artigo realizar-se á em 03 etapas, a saber:

I – Uma primeira etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a qual constará de Avaliação Escrita de conhecimentos necessários à prática de gestão escolar.
II - Uma segunda etapa, de caráter eliminatório, que consiste de Entrevista Individual com os candidatos, onde serão checados componentes do perfil de gestão escolar, tais como:

Liderança;
Senso ético;
Flexibilidade;
Visão sistêmica;
Comprometimento;
Comunicação;
Visão pedagógica.

III - Uma terceira e última etapa, de caráter classificatório, a qual compreenderá a análise de títulos.

Art. 2º - Para desenvolver o processo de seleção de gestores escolar, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, designará uma equipe ou instituição de competência e idoneidade comprovada.

Art. 3º - Cada seleção reger-se-á por edital, que especificará conteúdos e estratégias a serem utilizadas em cada etapa do processo.

Art. 4º - Poderá participar do processo para ocupação da função de Gestor escolar, profissionais da educação que comprovem ter:

I – No mínimo 03 anos de experiência em função de docência no magistério;
II - Habilitação em nível superior;
III - Ser servidor efetivo lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Bonito.

Art. 5º- Na hipótese de não haver candidato que preencha os requisitos mencionados no artigo 4º, ou, se não houver candidato aprovado para ocupar um cargo vacante, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá nomear um gestor escolar ou coordenador pedagógico em caráter temporário, não podendo seu exercício ultrapassar a duração de 1 ano.

Art. 6º - Os candidatos considerados aprovados em processo seletivo e aptos a assumir a função de Gestor Escolar, deverão ser nomeados para os cargos vacantes em conformidade com as necessidades e interesses da Administração.

Art. 7º - No ato da posse, o Gestor Escolar assinará o termo de compromisso, o qual define as responsabilidades da função.

Art. 8º - A Gestão Escolar será acompanhada e avaliada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo único - Os elementos para avaliação do desempenho do gestor escolar são: O cumprimento do Plano de Trabalho da Escola para as áreas de atuação, os indicadores de aprendizagem dos alunos, o relacionamento com a comunidade escolar e os indicadores de eficiência da escola.

Art. 9º - O Diretor(a) Escolar poderá ser destituído da função, a pedido e motivadamente pelo Prefeito Municipal, quando condenado por sentença criminal ou processo administrativo transitado em julgado, ou ainda a pedido da Comunidade Escolar, mediante votação em plebiscito, convocada especialmente para este fim.

§ 1º - O plebiscito para destituição da função de Diretor(a) Escolar será convocado mediante requerimento contendo assinaturas da maioria dos pais e alunos, estes maiores de 16 anos, no Estabelecimento Escolar em que é exercido a cargo.
§ 2º - Reunidas às assinaturas, o requerimento de convocação de plebiscito será encaminhado à Secretaria Municipal de Educação e

Cultura, para seu deferimento e execução dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 10º - A gestão do Diretor(a) quatro (4) anos.

Art. 11º- No caso de afastamento temporário do Diretor(a) Escolar será designado um substituto, pelo Poder Executivo, que exercerá o cargo durante a ausência do titular.

Art. 12º- Em caso de vacância do cargo de Diretor(a) será indicado um substituto pelo Poder Executivo, pelo prazo restante do mandato.

Art. 13º- Cada escolha reger-se-á por edital, que especificará conteúdos e estratégias a serem utilizadas em cada etapa do processo.

Art. 14º- A Secretária Municipal de Educação e Cultura baixará as Resoluções e Portarias necessárias ao fiel cumprimento do presente Decreto.

Art. 15º- Os casos omissos neste Decreto serão supridos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como prestarão informações gerais sobre o certame, através da Comissão designada para o processo.

Art. 16º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

Palácio "José Abelardo Câncio de Godoy", em 03 de outubro de 2022.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:61862592

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 – SRP.
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS nº 001/2022; 024/2022; e **CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 029-05/2022; 030/05/2022; 31-05/2022; 32-05/2022 e 062-06/2022.**
CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, com sede na Praça Melquíades Bernardo, 01, Centro, Brejão/PE
CONTRATANTE: **O FUNDO MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO-FME**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.820.772/0001-30, com estabelecida na Praça Melquiades Bernardes, 01, Centro, Brejão/PE
CONTRATANTE: **O FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE-FMS,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o **nº 11.230.311/0001-63,** com estabelecida na Av. Bacharel Francisco Pereira Lopes, 157, Centro, Brejão/PE.
CONTRATANTE: **O FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.628.090/0001-74, com estabelecida na Av. Bacharel Francisco Pereira Lopes, 210, Centro, Brejão/PE.
CONTRATADA: **GAROA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº 09.021.664/0001-01, sediada na Rua José Malaquias da Rocha, nº 02-A, Bairro: Centro, Caetés-PE. CEP 55.360-000.
OBJETO: Rescisão Unilateral da **ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS nº 001/2022 e 024/2022; e CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 029-05/2022; 030/05/2022; 31-05/2022; 32-05/2022; 062-06/2022**. OBJETO: Registro formal de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades conforme demandas da Prefeitura e dos Fundos Municipais, conforme detalhamentos, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.
FUNDAMENTO LEGAL: Após análise jurídica acerca da legalidade da rescisão unilateral, justificando a conveniência e a oportunidade da rescisão entre as Partes, conforme o Artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, no que couber, demais normas pertinente a espécie.
DATA DE RESCISÃO: 23/09/2022.

Brejão/PE, 23 de setembro de 2022.

WILIANE CAMILA PAES LIRA
Pregoeira

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:97616FF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 – SRP.
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS nº 026/2022 e **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064-07/2022.**
CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, com sede na Praça Melquíades Bernardo, 01, Centro, Brejão/PE
CONTRATANTE: **O FUNDO MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO-FME**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.820.772/0001-30, com estabelecida na Praça Melquiades Bernardes, 01, Centro, Brejão/PE
CONTRATANTE: **O FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE-FMS,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o **nº 11.230.311/0001-63,** com estabelecida na Av. Bacharel Francisco Pereira Lopes, 157, Centro, Brejão/PE.
CONTRATANTE: **O FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.628.090/0001-74, com estabelecida na Av. Bacharel Francisco Pereira Lopes, 210, Centro, Brejão/PE.
CONTRATADA: **GAROA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº 09.021.664/0001-01, sediada na Rua José Malaquias da Rocha, nº 02-A, Bairro: Centro, Caetés-PE. CEP 55.360-000.
OBJETO: Rescisão Unilateral da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 026/2022 e CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064-07/2022**. OBJETO: Registro formal de preços para eventual e futura aquisição através de materiais de limpeza em geral, materiais de limpeza específica, materiais descartáveis e equipamentos de limpeza, para atender as necessidades conforme demandas da Prefeitura e dos Fundos Municipais e suas Unidades, conforme detalhamentos, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.
FUNDAMENTO LEGAL: Após análise jurídica acerca da legalidade da rescisão unilateral, justificando a conveniência e a oportunidade da rescisão entre as Partes, conforme o Artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, no que couber, demais normas pertinente a espécie.
DATA DE RESCISÃO: 23/09/2022.

Brejão/PE, 23 de setembro de 2022.

WILIANE CAMILA PAES LIRA
Pregoeira

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:E19932D3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
LEI DE COMPLEMENTAR DO EXECUTIVO Nº 07/2022

LEI DE COMPLEMENTAR DO EXECUTIVO Nº 07/2022

ALTERA O ART. 6°, I DA LEI 538/2021 AMPLIANDO O PERCETUAL DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS DE 20% PARA 40%.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara de Vereadores votou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 6°, I da lei 538/2021 passando a ter o seguinte texto:
6° (...)
Fica o Poder Executivo, respeitando as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 40% (Quarenta Porcento), dos Orçamentos Fiscal e Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

(...)
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação da LOA, revogando-se as disposições em contrário.

Brejinho/PE, 14 de outubro de 2022.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:17EDDFA6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 216/2022, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

PORTARIA N° 216/2022, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento do servidor interessado, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER**, férias ao servidor **Genaldo Araújo dos Santos,** titular do cargo de Coordenador Pedagógico, referente ao tempo aquisitivo de 2021, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 14 de outubro de 2022, nos termos da Lei n° 201/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brejinho.
Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional do servidor e a inclusão do 1/3 devido em seus vencimentos.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de outubro de 2022.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:85063928

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 218/2022, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

PORTARIA N° 218/2022, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento do servidor interessado, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER**, férias ao servidor **Amauri Delfino de Almeida,** titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao tempo aquisitivo de 2021, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 14 de outubro de 2022, nos termos da Lei n° 201/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brejinho.
Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional do servidor e a inclusão do 1/3 devido em seus vencimentos.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de outubro de 2022.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:8B7973E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 217/2022, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

PORTARIA N° 217/2022, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento do servidor interessado, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER**, férias ao servidor **Gislândio Araújo dos Santos,** titular do cargo de Assessor Técnico, referente ao tempo aquisitivo de 2021, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 05 de outubro de 2022, nos termos da Lei n° 201/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brejinho.
Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional do servidor e a inclusão do 1/3 devido em seus vencimentos.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos para dia 05 de outubro de 2022.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de outubro de 2022.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:0DFBD136

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 219/2022, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

PORTARIA N° 219/2022, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento do servidor interessado, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - CONCEDER, férias ao servidor **Edmilson Santos de Assis,** titular do cargo de Agente de Endemias, referente ao tempo aquisitivo de 2021, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 14 de outubro de 2022, nos termos da Lei n° 201/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brejinho.
Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional do servidor e a inclusão do 1/3 devido em seus vencimentos.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de outubro de 2022.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:602AF376

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 220/2022, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

PORTARIA N° 220/2022, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento do servidor interessado, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - CONCEDER, férias ao servidor **Victor Hugo Alexandre de Sousa,** titular do cargo de Agente de Endemias, referente ao tempo aquisitivo de 2021, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 10 de outubro de 2022, nos termos da Lei n° 201/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brejinho.
Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional do servidor e a inclusão do 1/3 devido em seus vencimentos.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos para dia 10 de outubro de 2022.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de outubro de 2022.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:49347A3D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 221/2022, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

PORTARIA N° 221/2022, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento do servidor interessado, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - CONCEDER, férias a servidora **Joyse Mendes de Araújo,** titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao tempo aquisitivo de 2021, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 17 de outubro de 2022, nos termos da Lei n° 201/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brejinho.
Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional do servidor e a inclusão do 1/3 devido em seus vencimentos.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de outubro de 2022.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:3E4B5CB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 222/2022, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

PORTARIA N° 222/2022, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento do servidor interessado, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - CONCEDER, férias a servidora **Marilene Feitosa Santos,** titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao tempo aquisitivo de 2021, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 17 de outubro de 2022, nos termos da Lei n° 201/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brejinho.
Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional do servidor e a inclusão do 1/3 devido em seus vencimentos.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de outubro de 2022.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:CB6AB77C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 223/2022, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

PORTARIA N° 223/2022, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento do servidor interessado, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - CONCEDER, férias a servidora **Natalia Sousa Oliveira,** titular do cargo de Assessor Administrativo, referente ao tempo aquisitivo de 2021, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 14 de

outubro de 2022, nos termos da Lei n° 201/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brejinho.
Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional do servidor e a inclusão do 1/3 devido em seus vencimentos.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de outubro de 2022.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:4D86F3AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 224/2022, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

PORTARIA N° 224/2022, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento do servidor interessado, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER**, férias a servidora **Adélia Maria Alves de Lira,** titular do cargo de Gerente FUNPREBRE, referente ao tempo aquisitivo de 2021, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 05 de outubro de 2022, nos termos da Lei n° 201/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brejinho.
Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional do servidor e a inclusão do 1/3 devido em seus vencimentos.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos para dia 05 de outubro de 2022.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de outubro de 2022.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:8C00C0A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 225/2022, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

PORTARIA N° 225/2022, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento do servidor interessado, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER**, férias a servidora **Antônia Carla Pereira da Silva,** titular do cargo de Coordenador, referente ao tempo aquisitivo de 2021, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 10 de outubro de 2022, nos termos da Lei n° 201/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brejinho.
Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional do servidor e a inclusão do 1/3 devido em seus vencimentos.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos para dia 10 de outubro de 2022.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de outubro de 2022.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:FCB16F59

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 028/2022

"DECRETA OS CRITÉRIOS DE NOMEAÇÃO DE DIRETORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BUENOS AIRES-PE"

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES/PE, conjuntamente com a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no uso pleno de suas atribuições legais conferidas e outorgadas pela Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO – O Disposto na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), de que tata o art. 212-A da Constituição Federal;

CONSIDERANDO – as condicionalidades exigidas pelas redes públicas de ensino para receberem da União a complementação – VAAR, no escopo da Lei nº 14.113/2020, da exigência que o provimento do cargo de gestor escolar ocorra mediante critério técnicos de mérito e desempenho;

CONSIDERANDO – O artigo 15 da Lei nº 9.3943/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

CONSIDERANDO, finalmente, a essência do gestor escolar quanto ao planejamento estratégico, gestão da equipe, integração com a comunidade, gestão dos recursos de apoio à administração e ao ensino, apoio pedagógico, gestão administrativa e financeira, modelo de gestão, desenvolvimento profissional, para alcançar níveis maiores de eficiência na gestão escolar:

DECRETA:

Art. 1º - O Provimento do cargo em Comissão de Diretor das Escolas Públicas Municipais de Buenos Aires-PE, será efetuado nos termos previsto nesta Portaria, mediante observação de critérios técnicos de mérito e desempenho, dentre os quais, destacam-se:

I – ser servidor público efetivo concursado do quadro de profissionais da educação municipal;
II – ter, no mínimo, 05(cinco) anos de exercício na Rede Pública Municipal de ensino de Buenos Aires-PE;
III – Possuir curso superior completo, a saber: graduação em pedagogia, licenciatura plena em curso na área da educação;
IV – possuir disponibilidade para cumprir a carga horaria de 40(quarenta) horas semanais, distribuídas em 05(cinco) dias; e,
V –Não estar respondendo a processo administrativo disciplinar, nem ter tido participação comprovada em atos de improbidade administrativa.

Art. 2º - A função de Direção das Escolas da rede pública municipal é de dedicação exclusiva e provimento em comissão, limitada a

profissionais do quadro de magistério, que ocupe o cargo de Professor Efetivo,.

Art. 3º - O Secretário Municipal da Educação, mediante os recursos profissionais de sua equipe multidisciplinar, promoverá a seleção/escolha dos Gestores das Unidades Escolares que preencher os critérios técnicos de mérito e desempenho previsto nos incisos do artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - O Chefe do Poder Executivo procederá à nomeação do servidor escolhido pelo Secretário Municipal de Educação, para exercer a função de Diretor Escolar.

Parágrafo Único - O Secretário Municipal de Educação dará posse ao servidor escolhido para exercer a função de Diretor Escolar, após publicação do ato de nomeação.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buenos Aires/PE, em 14 de outubro de 2022.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA
- Prefeito -

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:42B8C7C6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 126 / 2022 EXONERA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021 e n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a partir de 03 de outubro de 2022: CLAUDINEI DA SILVA SANTOS, do cargo comissionado de Assessor Parlamentar, lotado no gabinete do Vereador José Carlos de Lima, símbolo CCGV-2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 03 de outubro de 2022.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:4245CE66

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 127 / 2022 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021 e n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 03 de outubro de 2022: MARIA CRISTINA DA SILVA SANTOS, no cargo comissionado de Assessor Parlamentar, lotado no gabinete do Vereador José Carlos de Lima, símbolo CCGV-2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 03 de outubro de 2022.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:5A5E0F32

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 129 / 2022 EXONERA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021 e n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a partir de 04 de outubro de 2022: NIVALDO DA SILVA RODRIGUES, do cargo comissionado de Assessor Parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Vicente Mendes Silva Neto, símbolo CCGV-2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 04 de outubro de 2022.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:986D6287

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 130 / 2022 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021 e n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 04 de outubro de 2022: GEILDETE MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA, no cargo comissionado de Assessor Parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Vicente Mendes Silva Neto, símbolo CCGV-2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 04 de outubro de 2022.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:7DE24B4F

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 131 / 2022 EXONERA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021 e n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a partir de 04 de outubro de 2022: RICARDO FERREIRA DE MELO, do cargo comissionado de Assessor Parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Augusto César da Cunha Paiva, símbolo CCGV-2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 04 de outubro de 2022.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:C10E4CA2

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 132 / 2022 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021 e n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 04 de outubro de 2022: EDILENE MARIA DA SILVA MELO, no cargo comissionado de Assessor Parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Augusto César da Cunha Paiva, símbolo CCGV-2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 04 de outubro de 2022.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:87958528

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 133 / 2022 EXONERA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021 e n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a partir de 10 de outubro de 2022: VANDERSON CANDIDO DA SILVA, do cargo comissionado de Assessor Parlamentar especial, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP-7.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 10 de outubro de 2022.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:B689BA6F

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 134 / 2022 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021 e n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 11 de Outubro de 2022: LUIZ MATEUS ALVES DE SOUZA, no cargo comissionado de Assessor Parlamentar Especial, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP-7.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 11 de outubro de 2022.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:D7533E3F

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 732/2022.

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968,

Considerando a C.I nº 2291/22 - SMS de 07/10/2022, Requerimento feito pela servidora MARIA JOSE DA SILVA MOURA de 07/10/2022 e Despacho SEARH de 14/10/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO à Sr.ª **MARIA JOSE DA SILVA MOURA,** matrícula **nº 34.486** do cargo de **PSICOLOGO,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2022***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de outubro de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:0C05E3B6

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 733/2022.

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968,

Considerando a C.I nº 2292/22 - SMS de 07/10/2022, Requerimento feito pelo servidor ARAN ROLIM MENDES DE ALMEIDA de 29/09/2022 e Despacho SEARH de 14/10/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO o Sr. **ARAN ROLIM MENDES DE ALMEIDA,** matrícula **nº 33.971** do cargo de **ENFERMEIRO PLANTONISTA,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 29 de setembro de 2022***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de outubro de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:D9CC4466

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 722/2022.

Ementa: Suspender função gratificada, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no Art. 1º da Lei Municipal 1.554, de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Art. 160 da Lei Estadual 6.123, de 20 de Julho de 1968,

Considerando o Despacho SEARH de 07/10/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER a função gratificada dos servidores listados no quadro abaixo, com lotação na Secretaria Executiva de Meio Ambiente - **SEMA**;

Mat.	Nomes	Cargo	Símbolo de Gratificação
30550	MARRY MONIQUE DA CONCEIÇÃO DA SILVA	FISCAL DE CONTROLE URBANO	FG2
31752	DEMETRIUS FIGUEIREDO DE ANDRADE DOS SANTOS	FISCAL DE CONTROLE URBANO	FG1
33443	ESTEVAO LUIZ CANDIDO WANDERLEY	FISCAL DE CONTROLE URBANO	FG1
31175	FRANCISCO HUMBERTO SOARES DE ALBUQUERQUE	FISCAL DE CONTROLE URBANO	FG1
31755	GISSIERI MONTEIRO GOMES	FISCAL DE CONTROLE URBANO	FG1
31747	JOSE EDSON DA SILVA	FISCAL DE CONTROLE URBANO	FG1
31753	KAMILA DE ALBUQUERQUE QUEIROZ DOS SANTOS	FISCAL DE CONTROLE URBANO	FG1
31751	PAULO RODRIGO KARAS SERPA	FISCAL DE CONTROLE URBANO	FGC
31750	ROGERIO LUCIO BALBINO	FISCAL DE CONTROLE URBANO	FG1
2624	IRAQUITAN HERMENEGILDO DOS SANTOS	FISCAL DE EDIFICAÇÕES	FG1

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro 2022***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de outubro de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:F6F67B64

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 724/2022.

Ementa: Retificar as Portarias do Servidor 711/2022 e 712/2022, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto na Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no art. 3º da Lei Estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,

Considerando o Despacho SEARH de 13/10/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR as Portarias GAPRE Nº 711/2022 e 712/2022 da servidora **MILENA FERNANDES ARAGAO,** Professor I NEP 04, mat. **32.368** de 04 de outubro de 2022.

Onde se lê, Art. 1º - MATRÍCULA 33.368.

Leia-se, **Art. 1º -** MATRÍCULA **32.368**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 13 de outubro de 2022***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 13 de outubro de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:1CF377A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – CC005/PMCSA-SME/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Secretaria Municipal de Educação, Informa - **Processo Administrativo**: Nº 199/2022 - **Processo Licitatório**: 111/PMCSA-SME/2022 - **Modalidade**: CONCORRÊNCIA Nº 005/PMCSA-SME/2022**. Tramitação**: 1ª CPL. **Natureza do Objeto**: Serviço – **Descrição do Objeto**: Contratação de empresa de Engenharia Especializada na Construção de uma creche no sistema construtivo inovador em PVC/CONCRETO no bairro de Ponte dos Carvalhos, localizado no Município do Cabo de Santo Agostinho – **Valor Máximo Aceitável**: R$ 3.727.667,78 (Três milhões setecentos e vinte e sete mil seiscentos e sessenta e sete reais e setenta e oito centavos) - **Data/Hora: 22/11/2022 às 08h00min. Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone/Fax: (81) 3524-9075/3521-6619, ou ainda, através do e-mail: **editaiscplcabo@hotmail.com** no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de outubro de 2022.

LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO
Presidente da 1ª e 2ª CPL

Publicado por:
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:4E994642

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
ERRATA - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 047/PMCSA-SME/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Municipal de Educação, 1ª CPL, informa a seguinte alteração no texto publicado sob id.: 60271B00, no dia **14/10/2022,** Edição 3195 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco/AMUPE.
ONDE SE LÊ: **1º Termo Aditivo ao contrato nº** 047/PMCSA-SME/2021

LEIA-SE: **4º Termo Aditivo ao contrato nº** 047/PMCSA-SME/2021

Cabo de Santo Agostinho/PE, 19 de setembro de 2022.

HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:0E3CA1EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n.º 179/2022 - Processo Licitatório n.º 103/PMCSA-SEMA/2022 - Pregão Eletrônico n.º 057/PMCSA-SEMA/2022. Natureza do Objeto: Fornecimento. **Objeto:** Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses para futura e eventual contratação de empresa especializada para a aquisição de equipamentos de informática, do tipo servidor, para a Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, conforme condições, quantitativos e descrições estabelecidas no Edital e seus Anexos. **Valor Estimado:** R$ 78.773,33 (setenta e oito mil, setecentos e setenta e três reais e trinta e três centavos). **Referência de Tempo:** Horário de Brasília. **Início do cadastramento das Propostas:** 17/10/2022 às 09:00. **Recebimento das Propostas até:** 03/11/2022 às 09:10. **Abertura das Propostas em:** 03/11/2022 às 09:15. **Início da Disputa:** 03/11/2022 às 09:30. **Sistema eletrônico utilizado:** COMPRASNET – CÓD. **UASG 982357.** Edital e seus Anexos poderão ser obtidos no Portal de Transparência do Município e/ou na plataforma do Compras.gov.br. Demais informações pelo e-mail: pregao@cabo.pe.gov.br e/ou através dos telefones: (81) 3521-6619/3524-9064/3524-9075, no horário de 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 14 de outubro de 2022.

JACKSON GUTEMBERG DAVID DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Jackson Gutemberg David dos Santos
Código Identificador:0D68932B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n.º 180/2022 - Processo Licitatório n.º 104/PMCSA-SMDS/2022 - Pregão Eletrônico n.º 058/PMCSA-SMDS/2022. Natureza do Objeto: Fornecimento. **Objeto:** Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de material destinado a Coordenadoria de Transito e Transportes, através da Secretaria Municipal de Defesa Social, conforme condições, quantitativos e descrições estabelecidas no Edital e seus Anexos. **Valor Estimado:** R$ 160.215,38 (cento e sessenta mil, duzentos e quinze reais e trinta oito centavos). **Referência de Tempo:** Horário de Brasília. **Início do cadastramento das Propostas:** 17/10/2022 às 09:00. **Recebimento das Propostas até:** 03/11/2022 às 13:10. **Abertura das Propostas em:** 03/11/2022 às 13:15. **Início da Disputa:** 03/11/2022 às 13:30. **Sistema eletrônico utilizado:** COMPRASNET – CÓD. **UASG 982357.** Edital e seus Anexos poderão ser obtidos no Portal de Transparência do Município e/ou na plataforma do Compras.gov.br. Demais informações pelo e-mail: pregao@cabo.pe.gov.br e/ou através dos telefones: (81) 3521-6619/3524-9064/3524-9075, no horário de 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 14 de outubro de 2022.

JACKSON GUTEMBERG DAVID DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Jackson Gutemberg David dos Santos
Código Identificador:504B8289

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n.º 181/2022 - Processo Licitatório n.º 105/PMCSA-SMPROS/2022 - Pregão Eletrônico n.º 59/PMCSA-SMPROS/2022. Natureza do Objeto: Serviço. **Objeto:** Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual Contratação de empresa especializada em dedetização, desratização e desinsetização, para o combate a baratas, formigas, cupins, ratos, pulgas, carrapatos escorpiões e outras pragas urbanas, para atender ao Prédio da Secretaria Municipal de Programas Sociais e os Prédios vinculados a Secretaria, conforme quantidades, condições e descrições constantes neste Edital e seus Anexos. **Valor Estimado:** R$ 37.614,24 (trinta e sete mil, seiscentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos). **Referência de Tempo:** Horário de Brasília. **Início do cadastramento das Propostas:** 17/10/2022 às 09:00. **Recebimento das Propostas até:** 04/11/2022 às 13:10. **Abertura das Propostas em:** 04/11/2022 às 13:15. **Início da Disputa:** 04/11/2022 às 09:30. **Sistema eletrônico utilizado:** COMPRASNET – CÓD. **UASG 982357.** Edital e seus Anexos poderão ser obtidos no Portal de Transparência do Município e/ou na plataforma do Compras.gov.br. Demais informações pelo e-

mail: pregao@cabo.pe.gov.br e/ou através dos telefones: (81) 3521-6619/3524-9064/3524-9075, no horário de 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 14 de outubro de 2022.

JACKSON GUTEMBERG DAVID DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Jackson Gutemberg David dos Santos
Código Identificador:11873C19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n.º 190/2022 - Processo Licitatório n.º 057/FMS/2022 - Pregão Eletrônico n.º 051/FMS/2022. Natureza do Objeto: Aquisição. **Objeto:** Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual aquisição de material médico hospitalar, para atender as unidades de saúde da rede municipal do Cabo de Santo Agostinho (Unidades de Saúde da Família – USF, Unidades Básicas de Saúde – UBS, os Serviços de Pronto Atendimento – SPA, SAMU, Policlínicas, Maternidade, Hospitais Centro de Apoio Psicossocial – CAPS, Centros de Referência), conforme quantidades, condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos. **Valor Estimado:** R$ 1.925.700,00 (Um milhão novecentos e vinte e cinco mil e setecentos reais). **Referência de Tempo:** Horário de Brasília. **Início do cadastramento das Propostas:** 17/10/2022 às 09:00. **Recebimento das Propostas até:** 04/11/2022 às 13:10. **Abertura das Propostas em:** 04/11/2022 às 13:15. **Início da Disputa:** 04/11/2022 às 13:30. **Sistema eletrônico utilizado:** COMPRASNET – CÓD. **UASG 982357.** Edital e seus Anexos poderão ser obtidos no Portal de Transparência do Município e/ou na plataforma do Compras.gov.br. Demais informações pelo e-mail: pregao@cabo.pe.gov.br e/ou através dos telefones: (81) 3521-6619/3524-9064/3524-9075, no horário de 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 14 de outubro de 2022.

JACKSON GUTEMBERG DAVID DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Jackson Gutemberg David dos Santos
Código Identificador:A64CA3A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n.º 182/2022 - Processo Licitatório n.º 055FMS/2022 - Pregão Eletrônico n.º 050FMS/2022 - Licitação no Compras.gov.br n.º 10050/2022. Natureza do Objeto: Fornecimento. **Objeto:** Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, através de Pregão eletrônico, em virtude da necessidade de aquisição de produtos saneantes/limpeza hospitalar, indicadores biológicos e integradores químicos com 05 incubadoras em regime de comodato, para atender à necessidade das unidades de saúde no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho, conforme quantidades, condições e descrições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. **Valor Estimado:** R$ 425.217,40 (quatrocentos e vinte cinco mil, duzentos e dezessete reais e quarenta centavos). **Referência de Tempo:** Horário de Brasília. **Início do cadastramento das Propostas:** 17/10/2022 às 09:00. **Recebimento das Propostas até:** 08/11/2022 às 09:10. **Abertura das Propostas em:** 08/11/2022 às 09:15. **Início da Disputa:** 08/11/2022 às 09:30. **Sistema eletrônico utilizado:** COMPRASNET – CÓD. **UASG 982357.** Edital e seus Anexos poderão ser obtidos no Portal de Transparência do Município e/ou na plataforma do Compras.gov.br. Demais informações pelo e-mail: pregao@cabo.pe.gov.br e/ou através dos telefones: (81) 3521-6619/3524-9064/3524-9075, no horário de 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 14 de outubro de 2022.

JACKSON GUTEMBERG DAVID DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Jackson Gutemberg David dos Santos
Código Identificador:9F1A9770

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n.º 166/2022 - Processo Licitatório n.º 047/FMS/2022 - Pregão Eletrônico n.º 043/FMS/2022 - Licitação no Compras.gov.br n.º 10043/2022. Natureza do Objeto: Fornecimento. **Objeto:** Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual aquisição de materiais para tratamento de acupuntura, para atender a necessidade de regulamentar a atenção em oftalmologia da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantitativos e descrições estabelecidos neste Edital e seus Anexos. **Valor Estimado:** R$ 43.765,37 (quarenta e três mil setecentos e sessenta e cinco reais e trinta e sete centavos). **Referência de Tempo:** Horário de Brasília. **Início do cadastramento das Propostas:** 17/10/2022 às 09:00. **Recebimento das Propostas até:** 08/11/2022 às 13:10. **Abertura das Propostas em:** 08/11/2022 às 13:15. **Início da Disputa:** 08/11/2022 às 13:30. **Sistema eletrônico utilizado:** COMPRASNET – CÓD. **UASG 982357.** Edital e seus Anexos poderão ser obtidos no Portal de Transparência do Município e/ou na plataforma do Compras.gov.br. Demais informações pelo e-mail: pregao@cabo.pe.gov.br e/ou através dos telefones: (81) 3521-6619/3524-9064/3524-9075, no horário de 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 14 de outubro de 2022.

JACKSON GUTEMBERG DAVID DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Jackson Gutemberg David dos Santos
Código Identificador:197E8AFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n.º 136/2022 - Processo Licitatório n.º 081/PMCSA-SMPROS-SMS/2022 - Pregão Eletrônico n.º 023/PMCSA-SMPROS-SMS/2022 - Licitação no Compras.gov.br n.º 10023/2022. Natureza do Objeto: Fornecimento. **Objeto:** Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual aquisição de materiais de limpeza, para atender a Secretaria Municipal de Programas Sociais e Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, descrições e quantitativos estabelecidos neste Edital e seus Anexos. **Valor Estimado:** R$ 3.490,859,50 (três milhões, quatrocentos e noventa mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos). **Referência de Tempo:** Horário de Brasília. **Início do cadastramento das Propostas:** 17/10/2022 às 09:00. **Recebimento das Propostas até:** 09/11/2022 às 09:10. **Abertura das Propostas em:** 09/11/2022 às 09:15. **Início da Disputa:** 09/11/2022 às 09:30. **Sistema eletrônico utilizado:** COMPRASNET – CÓD. **UASG 982357.** Edital e seus Anexos poderão ser obtidos no Portal de Transparência do Município e/ou na plataforma do Compras.gov.br. Demais informações pelo e-mail: pregao@cabo.pe.gov.br e/ou através dos telefones: (81) 3521-6619/3524-9064/3524-9075, no horário de 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 14 de outubro de 2022.

JACKSON GUTEMBERG DAVID DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Jackson Gutemberg David dos Santos
Código Identificador:8815AEBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – CC001/FMS/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através do Fundo Municipal de Saúde, Informa - **Processo Administrativo**: Nº 189/2022 - **Processo Licitatório**: 060/FMS/2022 - **Modalidade**: CONCORRÊNCIA Nº 001/FMS/2022**. Tramitação**: 2ª CPL. **Natureza do Objeto**: Serviço – **Descrição do Objeto**: Contratação, sob o regime de empreitada a preços unitários, de empresa de engenharia para execução da obra de reforma e ampliação do posto de saúde, localizado no distrito de Mercês no Município do Cabo de Santo Agostinho – **Valor Máximo Aceitável**: R$ 796.003,89 (setecentos e noventa e seis mil, três reais e oitenta e nove centavos) - **Data/Hora: 17/11/2022 às 08h00min. Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone/Fax: (81) 3524-9075/3521-6619, ou ainda, através do e-mail: **editaiscplcabo@hotmail.com** no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de outubro de 2022.

LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO
Presidente da 1ª e 2ª CPL

Publicado por:
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:D14237FA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

1° Termo Aditivo ao Contrato Nº. 018/2021 - PMC. Prorrogação de prazo por 2 (dois) meses. Período de Vigência: 14/05/2022 a 14/07/2022. Contratada: **JMA BOOK PAPIRO LTDA - EPP** CNPJ sob o nº 11.398.544/0001-70.

Caetés, 14/10/2022.

MARCO ANTÔNIO LEAL CALADO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:17FD718E

PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 485/2022

PORTARIA Nº 485/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAETÉS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com fundamento no art. 78, inciso XIX, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a previsão legal de que poderá ser prorrogado o prazo para conclusão do inquérito administrativo, na forma prevista no art. 220 da Lei nº 6.123/68, adotada como Regime Jurídico dos Servidores do Município de Caetés/PE, através da Lei Municipal nº 105/1989;

CONSIDERANDO a solicitação realizada pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para conclusão do inquérito administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR o prazo para conclusão do inquérito administrativo do servidor **Isaac Emanuel Santos Melo**, na forma prevista no art. 220 da Lei nº 6.123/68, adotada como Regime Jurídico dos Servidores do Município de Caetés/PE, através da Lei Municipal nº 0105/1989, por mais 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 05 de outubro de 2022.

Registre-se e Publique-se.

Caetés/PE, em 14 de outubro de 2022.

NIVALDO DA SILVA MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:76BE41DC

PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 486/2022

PORTARIA Nº 486/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAETÉS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com fundamento no art. 78, inciso XIX, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a previsão legal de que poderá ser prorrogado o prazo para conclusão do inquérito administrativo, na forma prevista no art. 220 da Lei nº 6.123/68, adotada como Regime Jurídico dos Servidores do Município de Caetés/PE, através da Lei Municipal nº 105/1989;

CONSIDERANDO a solicitação realizada pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para conclusão do inquérito administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR o prazo para conclusão do inquérito administrativo do servidor **FABIO DE SOUZA GALDINO**, na forma prevista no art. 220 da Lei nº 6.123/68, adotada como Regime Jurídico dos Servidores do Município de Caetés/PE, através da Lei Municipal nº 0105/1989, por mais 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 05 de outubro de 2022.

Registre-se e Publique-se.

Caetés/PE, em 14 de outubro de 2022.

NIVALDO DA SILVA MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:2423A825

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

1° Termo Aditivo ao Contrato Nº. 039/2021 - PMC. Prorrogação de prazo por 2 (dois) meses. Período de Vigência: 14/05/2022 a 14/07/2022. Contratada: **JMA BOOK PAPIRO LTDA - EPP** CNPJ sob o nº 11.398.544/0001-70.

Caetés, 14/10/2022.

JOSÉ RONALDO DE MELO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:38F12371

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
PRIMEIRO AVISO DE NOTIFICAÇÃO

AVISO DE NOTIFICAÇÃO

NOTIFICADA: VERVANA HORTI & FRIOS EIRELI estabelecida à Av. Júlio Brasileiro, nº 661, Heliópolis, na cidade de Garanhuns/PE, CEP nº 55.295-475, e-mail: vervanahortiefrios@gmail.com, Fone: (87) 9.8152-2313, inscrita no CNPJ sob o nº 28.384.489/0001-61.

OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no município de Caetés/PE.

Pelo Presente instrumento e namelhor forma admitida em direito, a notificante, por seu representante legal que a este subscreve, vem formalmente **NOTIFICAR** a ocorrência dos fatos que se seguem:

A notificada participou da disputa referente ao Processo Licitatório nº 014/2022 – PMC, Pregão Eletrônico nº 010/2022 – PMC, o qual foi realizado no dia 10 de maio do ano em curso, tendo sido sagrada vencedora dos itens 01, 28, 32 e 35 (Abacaxi, maçã, colorífico e ovo). Por conseguinte, após a assinatura do devido contrato fora enviado por esta secretaria, através do e-mail vervanahortiefrios@gmail.com, o pedido, para que esses itens fossem entregues, de forma parcelada, como bem preceitua instrumento o contratual.

Ocorre que, mesmo após o pedido feito pela nutricionista do ente licitante objetivando a entrega dos referidos itens, a notificada deu recebimento no mesmo dia do pedido, mas até o momento não realizou a entrega dos gêneros alimentícios, o que vem causando transtornos no que tange ao oferecimento cotidiano da merenda escolar aos alunos matriculados na rede municipal de ensino de Caetés/PE, tendo em vista que essa é a finalidade precípua do contrato em epígafre.

Desse modo, considerando que este contrato é de extrema importância para as necessidades desta Secretaria, especialmente pelo fato de que se trata de gêneros alimentícios, os quais são destinados à alimentação escolar, sendo esta ofertada diariamente aos alunos da Rede Municipal, e o não fornecimento dos referidos alimentos pode acarretar prejuízos imensuráveis à administração pública e à coletividade escolar que se beneficia diariamente com os serviços educacionais. **Assim sendo, RESTA evidente que a não entrega dos itens alimentícios solicitados, caracteriza, indubitavelmente, a inexecução da avença.**

Isto posto, visto que a "clausula décima segunda" do instrumento contratual estabelece que **OS PRODUTOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, DIARIAMENTE E SEMANALMENTE, CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DEVIDAMENTE ASSINADA PELO SETOR RESPONSÁVEL, O QUAL FORMULARÁ OS PEDIDOS VIA E-MAIL (OU OUTROS MEIOS ADEQUADOS E LEGAIS), TENDO A CONTRATADA O PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 48 (QUARENTA E OITO) HORAS PARA ENTREGAR OS PRODUTOS SOLICITADOS,** emerge cristalino o direito da notificante em denunciar o descumprimento do contrato por parte da notificada, diante da inexecução da avença, uma vez que entre a data do pedido (29/09/2022), até o presente momento já foi transcorrido mais de 48 horas sem qualquer manifestação da referida empresa.

Fica a Notificada ciente de que descumpriu, consoante as informações que se encontram inseridas nos autos do processo em epígrafe, as disposições entabuladas no edital e demais instrumentos a que a notificada está vinculada.

Diante do exposto, venho, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao que preceitua o § 2º, do art. 87 da Lei 8.666/93, evitando o cerceamento de defesa e prestigiando os princípios Constitucionais da Ampla Defesa e do Contraditório, assegurar o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do dia subsequente à publicação desta notificação, para que a notificada envie, de forma parcelada, os itens alimentícios do contrato n° 047/2022, consoante solicitação feita no dia 29/09/2022, ou venha a manifestar-se formalmente acerca dos fatos narrados no presente instrumento, **oportunidade em que deverá juntar documentos probatórios do que alegado**.

Por fim, esclarece-se que em caso de manifestação defensiva, esta deverá ser protocolada por e-mail, no endereço eletrônico: cplcaetes@gmail.com, para análise e decisão, franqueando-se a notificada, desde já, vista dos autos, restando caracterizado o direito ao contraditório e ampla defesa, previstos no art.5°, inciso LV, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Fica, desde já, a empresa **VERVANA HORTI & FRIOS EIRELI** cientificada de que em não sendo acolhidas as razões da defesa ou em não sendo apresentadas, poderão ser aplicadas as sanções administrativas previstas no edital e seus anexos, e prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser aplicada isolada, ou, no caso de multas, cumulativamente, tudo em acordo com a legislação pátria de regência (Lei nº 8.666/93 cumulada com a Lei nº 10.520/02).

Caetés, 06 de outubro de 2022.

NIVALDO DA SILVA MARTINS
Prefeito de Caetés/PE.

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:3D8DA83A

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
PRIMEIRO AVISO DE NOTIFICAÇÃO

AVISO DE NOTIFICAÇÃO

NOTIFICADA: UNA DISTRIBUIDORA LTDA - ME, estabelecida à Rod. BR 101, S/N, Bairro Santa Rosa, CEP nº 55.540-000 na cidade de Palmares/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 33.204.941/0001-04, Fone: (81) 9.9549-4400, endereço eletrônico: cruzeirodosulembalagens@gmail.com.

OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), referente ao item que foi fracassado no processo licitatório anteriormente publicado no Município de Caetés/PE (PE 010/2022) no município de Caetés/PE.

Pelo Presente instrumento e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por seu representante legal que a este subscreve, vem formalmente **NOTIFICAR** a ocorrência dos fatos que se seguem:
A notificada participou da disputa referente ao Processo Licitatório nº 028/2022 – PMC, Pregão Eletrônico nº 021/2022 – PMC, o qual foi realizado no dia 15 de setembro do ano em curso, tendo sido sagrada vencedora dos itens 01 e 02 (Charque ponta de agulha). Por conseguinte, após a assinatura do devido contrato fora enviado por esta secretaria **o primeiro pedido**, através do e-mail unalicita@gmail.com o pedido, para que esse item fosse entregue, de forma parcelada, como bem preceitua instrumento o contratual.

Ocorre que, mesmo após o pedido feito pela nutricionista do ente licitante objetivando a entrega do referido item, a notificada deu recebimento no mesmo dia do pedido, mas até o momento não realizou a entrega dos gêneros alimentícios, o que vem causando transtornos no que tange ao oferecimento cotidiano da merenda escolar aos alunos matriculados na rede municipal de ensino de Caetés/PE, tendo em vista que essa é a finalidade precípua do contrato em epígafre.

Desse modo, considerando que este contrato é de extrema importância para as necessidades desta Secretaria, especialmente pelo fato de que se trata de gêneros alimentícios, os quais são destinados à alimentação escolar, sendo esta ofertada diariamente aos alunos da Rede Municipal, e o não fornecimento dos referidos alimentos pode acarretar prejuízos imensuráveis à administração pública e à coletividade escolar que se beneficia diariamente com os serviços educacionais. **Assim sendo, RESTA evidente que a não entrega dos itens alimentícios solicitados, caracteriza, indubitavelmente, a inexecução da avença.**

Isto posto, visto que a "clausula décima segunda" do instrumento contratual estabelece que **OS PRODUTOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, DIARIAMENTE E SEMANALMENTE, CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DEVIDAMENTE ASSINADA PELO SETOR RESPONSÁVEL, O QUAL FORMULARÁ OS PEDIDOS VIA E-MAIL (OU OUTROS MEIOS ADEQUADOS E LEGAIS), TENDO A CONTRATADA O PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 48 (QUARENTA E OITO) HORAS PARA ENTREGAR OS PRODUTOS SOLICITADOS,** emerge cristalino o direito da notificante em denunciar o descumprimento do contrato por parte da notificada, diante da inexecução da avença, uma vez que entre a data do pedido (26/09/2022), até o presente momento já foi transcorrido mais de 48 horas sem qualquer manifestação da referida empresa.

Fica a Notificada ciente de que descumpriu, consoante as informações que se encontram inseridas nos autos do processo em epígrafe, as disposições entabuladas no edital e demais instrumentos a que a notificada está vinculada.

Diante do exposto, venho, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao que preceitua o § 2º, do art. 87 da Lei 8.666/93, evitando o cerceamento de defesa e prestigiando os princípios Constitucionais da Ampla Defesa e do Contraditório, assegurar o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do dia subsequente à publicação desta notificação, para que a notificada envie, de forma parcelada, os itens alimentícios do contrato n° 047/2022, consoante solicitação feita no dia 29/09/2022, ou venha a manifestar-se formalmente acerca dos fatos narrados no presente instrumento, **oportunidade em que deverá juntar documentos probatórios do que alegado**.

Por fim, esclarece-se que em caso de manifestação defensiva, esta deverá ser protocolada por e-mail, no endereço eletrônico: cplcaetes@gmail.com, para análise e decisão, franqueando-se a notificada, desde já, vista dos autos, restando caracterizado o direito ao contraditório e ampla defesa, previstos no art.5°, inciso LV, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Fica, desde já, a empresa **UNA DISTRIBUIDORA LTDA - ME** cientificada de que em não sendo acolhidas as razões da defesa ou em não sendo apresentadas, poderão ser aplicadas as sanções administrativas previstas no edital e seus anexos, e prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser aplicada isolada, ou, no caso de multas, cumulativamente, tudo em acordo com a legislação pátria de regência (Lei nº 8.666/93 cumulada com a Lei nº 10.520/02).

Caetés, 06 de outubro de 2022.

NIVALDO DA SILVA MARTINS
Prefeito de Caetés/PE.

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:2295EEAF

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

1° Termo Aditivo ao Contrato Nº. 040/2021 - PMC. Prorrogação de prazo por 2 (dois) meses. Período de Vigência: 14/05/2022 a 14/07/2022. Contratada: **JMA BOOK PAPIRO LTDA - EPP** CNPJ sob o nº 11.398.544/0001-70.

Caetés, 14/10/2022.

NIVALDO DA SILVA MARTINS
Prefeito de Caetés/PE.

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:17DEE4B9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE DECRETO

DECRETO Nº 024/2022

EMENTA: Decreta PONTO FACULTATIVO na Rede Municipal de Ensino, no dia 17 de outubro de 2022 e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o dia 15 de outubro deste presente exercício caiu no dia de sábado, data no qual a rede municipal de ensino não tem funcionamento;

CONSIDERANDO que é imprescindível que os professores sejam valorizados e sobretudo reconhecidos no dia em que se comemora a sua profissão se faz necessário que na política de valorização do magistério seja instituído o ponto facultativo nas escolas municipais na rede municipal de ensino no dia 17 de outubro do corrente ano, restringindo este ponto facultativo apenas aos professores;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALÇADO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo para toda a rede municipal de ensino, no dia 17 de outubro de 2022 (segunda-feira), que a referida disposição só se aplica no âmbito dos servidores do exercício pleno do magistério e suas atividades correlata.

Art. 2º - Os servidores do âmbito administrativo bem como de limpeza e conservação não serão alcançados pela disposição esculpida no artigo 1º.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação no lugar de costume.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em , 14 de outubro de 2022.

FRANCISCO EXPEDITO DA PAZ NOGUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Expedito Cláudio da Silva
Código Identificador:97C525EF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 021/2022

DECRETO Nº 021/2022

Dispõe sobre os critérios para provimento da função ou cargo de gestor escolar das instituições municipais de ensino de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALÇADO, Estado do Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, consoante com o disposto nos artigos 61, 64 e § 1º do artigo 67 da Lei Federal nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e com o Plano Municipal de Educação.

CONSIDERANDOo compromisso com a educação de qualidade social, inclusiva, democrática, participativa e alicerçada em direitos e valores humanos;

CONSIDERANDOa necessidade de dotar as unidades de ensino de diretores escolares aptos a assumirem papeis de liderança em cada escola ou centro de educação infantil do sistema de ensino adotando um modelo de gestão que prioriza a qualidade da educação;

CONSIDERANDOque as atribuições de uma gestão exige do diretor escolar conhecimentos, habilidades, atitudes de liderança e competências específicas, particularmente na condução das ações educativas no âmbito da instituição de ensino;

CONSIDERANDOa importância de o diretor escolar assegurar na instituição de ensino um ambiente educativo de respeito às diferenças, apoiado em valores plurais, acolhedor e positivo, como condição para promover a aprendizagem entre os estudantes, contribuindo significativamente para reduzir as desigualdades de aprendizagens;

CONSIDERANDOque o desenvolvimento das potencialidades pedagógica, administrativa e financeira do diretor escolar é condição para a consolidação de uma instituição autônoma e comprometida com a melhoria da educação;

CONSIDERANDOa relevância da efetivação de uma gestão escolar democrática conforme o artigo 3º, inciso VIII, artigos 14 e 15 da Lei 9394/1996, com envolvimento dos diversos atores, particularmente os membros do conselho escolar e demais órgãos colegiados; e

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Educação, que visa a elevar o nível de escolaridade, a qualidade da educação pública municipal, com objetivos e metas, o sistema de monitoramento e avaliação e a responsabilização educacional;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A investidura na função ou cargo de diretor escolar do magistério público da educação infantil e do ensino fundamental das instituições de ensino da Rede Pública Municipal de Ensino dar-se-á por designação do Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante a efetiva participação do candidato em processo seletivo.

Art. 2º. O processo seletivo de que trata oartigo anteriorcompreende as seguintes etapas:

I – avaliação de currículo que atenda os critérios técnicos de formação, experiência e vínculo efetivo, conforme já estabelecidos em Lei Municipal;

II – avaliação de um Plano de Gestão elaborado dentro dos padrões estabelecidos no edital de seleção; e

III - defesa do Plano de Gestão perante comissão avaliadora criada por Ato do Poder Executivo Municipal para este fim.

Art. 3º O diretor adjunto será escolhido pelo diretor escolar, validado pela Secretaria Municipal de Educação e designado por portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal, dentre os candidatos aprovados no processo seletivo.

Art. 4º Será efetivada a nomeação para a função ou cargo de diretor escolar de unidades de ensino, mediante designação do Prefeito do Município, os candidatos classificados no processo seletivo por ordem de classificação.

CAPÍTULO II
DA COMISSÃO DO PROCESSO

Art. 5º Será criada uma Comissão Municipal, por portaria do Prefeito do Município, para atuar no processo seletivo.

Parágrafo único. A Comissão Municipal, no âmbito da Secretaria de Educação e das Escolas coordenará o processo de seleção para a de diretor escolar, com a competência de orientar, acompanhar e avaliar de acordo com orientações emanadas pela Secretaria de Educação.

Art. 6º A apresentação do Plano de Gestão realizar-se-á em dia e horário, previamente estabelecidos pela Comissão Municipal, com base no cronograma previsto pela Secretaria Municipal de Educação, conforme Edital a ser publicado pelo Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO III
DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

Art. 7º. Poderá participar do processo seletivo para provimento da função ou cargo de diretor escolar, no âmbito dos centros de educação infantil e escolas públicas municipais, o candidato que satisfaça os seguintes requisitos:

I – ser habilitado em curso de graduação em pedagogia ou em nível de pós-graduação em gestão ou administração escolar, garantida, nesta formação, a base nacional comum, conforme estabelece o artigo 64 da Lei 9.394/1996;

II – ser do quadro efetivo de profissionais de educação do Município;

III – ter experiência docente mínima, de 03 (três) anos é pré-requisito para as atividades da função ou cargo de diretor escolar conforme artigo 67, § 1º da Lei nº 9.394/1996;

IV - não ter sofrido sanção em virtude de processo administrativo disciplinar nos 3 (três) últimos anos anteriores a data do pleito;

V - não ocupar cargos eletivos ou comissionados em outros municípios;

VI - estar adimplente com as prestações de contas relacionadas com os recursos financeiros repassados pelo Ministério de Educação (MEC) e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE); e

VII - ter disponibilidade para o cumprimento da carga horária integral, distribuída em todos os turnos de funcionamento da escola;

CAPÍTULO IV
DO PROVIMENTO E VACÂNCIA DO CARGO

Art. 8º. O mandato para exercer a função ou cargo de diretor escolar será por um período de 2 (dois) anos, permitida a recondução, por igual período, após avaliação do desempenho.

Art. 9º É condição para ser reconduzido a função ou cargo de diretor escolar, no âmbito dos centros de educação infantil e das escolas públicas municipais apresentar o Plano de Gestão Escolar, para o período referente ao mandato pretendido, pautado nos indicadores de resultados de IDEB, IDEPE e SAEPE.

Art. 10. Na vacância da função ou cargo de diretor escolar, o Secretário de Educação designará diretor*pró-tempore*, a partir da lista dos classificados em processo seletivo.

Art. 11. Ocorrerá vacância da função ou cargo de Diretor:

I - pelo término do período a que se refere o art. 9º;

II - por renúncia;

III - por aposentadoria;

IV - por falecimento; e

V - por dispensa.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 12. O diretor escolar, depois de designado, deverá assegurar o cumprimento de todas as diretrizes emanadas da Secretaria de Educação.

Parágrafo único. O diretor escolar, no exercício de suas funções, terá seu desempenho acompanhado e avaliado pela Secretaria de Educação, com base nos indicadores de gestão e de eficiência estabelecidos em instrução normativa da Secretaria de Educação.

Art. 13. O diretor escolar que descumprir as diretrizes da Secretaria de Educação, constatado por meio de Relatório Circunstanciado da equipe do Departamento de Ensino ou do Departamento de Gestão, aprovado pelo Secretário de Educação, será dispensado da função ou cargo por ato do Poder Executivo do Município.

Art.14. O Poder Executivo Municipal publicará edital regulamentando a execução do processo seletivo de que trata este Decreto.

Art. 15. O Secretário de Educação publicará outras regras complementares que se fizerem necessárias para a execução do processo.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no local de costume.

Art. 17. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Calçado (PE), em 14 de outubro de 2022. (Publicado nesta mesma data)

FRANCISCO EXPEDITO DA PAZ NOGUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Eliarke Sales de Lucena
Código Identificador:FF49B3E7

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº:013/2022.
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos Serviços de Reforma das cobertas, Instalações e Pintura das Escolas da Rede Municipal, através das Secretarias de Educação, Cultura e Desportos deste Município, de acordo com o Memorial Descritivo.

CONTRATO Nº:045/2022.
VALOR: R$: 399.397,87 (trezentos e noventa e nove mil, trezentos e noventa e sete reais e oitenta e sete centavos).

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO.

CONTRATADO: CONSTRUTORA INHUMAS LTDA.
CNPJ nº 07.353.785/0001-25

DATA DA ASSINATURA:05/10/2022.
VIGÊNCIA:180 (cento e oitenta).

OBSERVAÇÃO:A vigência deste contrato tem início na expedição da Ordem de Serviços.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua Bernardino Alves, 12, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Calçado, 14 de outubro de 2022.

JOSENALDO OLIVEIRA LUCAS JUNIOR
Secretário de Educação, Cultura e Desportos
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Josenaldo Oliveira Lucas Junior
Código Identificador:2263DD6A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2022

Comissão: CPL/PMCG. Objeto Nat. Compras. Tipo: Menor Preço em lote único. O Pregoeiro, instituído pela Portaria nº 02/2022, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com o que dispõe a lei nº 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, com as condições estabelecidas no edital, encontra-se aberto o Processo n° 103/2022 - Pregão Eletrônico nº 016/2022, para **Registro de Preços visando à contratação de empresas especializadas no fornecimento parcelado de material médico hospitalar para atender as necessidades da rede municipal de saúde, durante o período de 12 (doze) meses conforme especificações e estimativas de consumo conforme Termo de Referência (anexo 1). julgamento menor preço por item**. Valor estimado: **R$ 10.889.936,90 (dez milhões, oitocentos e oitenta e nove mil, novecentos e trinta e seis reais e noventa centavos) - conforme cancelamento dos itens 27,28 e 247 pela Secretaria Municipal de Saúde (Memorando nº 820/2022/SESAU e Memorando nº 822/2022/SESAU)**, ficando definido o dia 27/10/2022, às 10h para início da sessão de disputa, Sistema eletrônico utilizado: Bolsa Nacional de Compras – BNC; Endereço eletrônico do sistema: http://bnc.org.br/sistema/. Os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras - BNC mencionada neste Edital, o login pessoal de acesso ao sistema. O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através da Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço http://bnc.org.br/sistema/. Em caso de dificuldade no credenciamento junto ao sistema acima, os licitantes deverão entrar em contato com a Bolsa Nacional de Compras – BNC, Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Camaragibe, fone: 81 2129-9532, e-mail: cpl@camaragibe.pe.gov.br. O edital encontra-se à disposição dos interessados na CPL, solicitado pelo e-mail cpl@camaragibe.pe.gov.br e no site da prefeitura em www.camaragibe.pe.gov.br.

GIVANILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:E5712E5C

FUNDAÇÃO DE CULTURA
PORTARIA 003/2022

PORTARIA Nº 03, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

Instaura sindicância Administrativa Investigatória, designa Comissão Sindicante e dá outras providências

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES do Município de Camaragibe, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais
CONSIDERANDO o Termo de Ajuste de Contas referente ao Processo de Dispensa nº 075/2022, Processo Licitatório nº 045/2022, Processo Administrativo nº 089/2022.
CONSIDERANDO os termos do Parecer Jurídico nº 241/2022/PROGEM.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 53, da Lei 14.133/2021
CONSIDERANDO que é dever de toda autoridade que tenha ciência de eventual irregularidade promover sua imediata apuração;
RESOLVE:
Art. 1º Instaurar Sindicância Investigatória para apurar responsabilidade administrativa em razão abertura de Termo de Ajuste de Contas ao Contrato Administrativo nº 164/2022.
Art. 2º Fica designada a Comissão Sindicante, composta por 03 (três) servidores adiante relacionados, a qual se incumbirá da condução do processo de Sindicância até sua conclusão final:
Membros da Comissão de Sindicância Investigatória:
I – Maria dos Prazeres Firmino de Barros
II - Cláudio Pereira Vital
III- Emanuel David da Silva Santos
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Camaragibe, 13 de outubro de 2022

MARIA DOS PRAZERES FIRMINO DE BARROS
Presidente da Fundação de Cultura, Turismo e Esportes de Camaragibe

Publicado por:
Fabiana Wanessa da Silva Bezerra
Código Identificador:D248F999

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMUTANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA-PE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA - PE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

1- ADITIVO Nº 01/2022; 2- PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2021; 3- CONTRATO: Nº 00011/2021; 4- CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA – CNPJ: 11.293.156/0001-24; 5- CONTRATADO: PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA – CNPJ: 07.553.129/0001-76; 6- OBJETO: prorrogação contratual, serviço contínuo; 7- NÚMERO DE ORDEM DO ADITIVO: Primeiro Termo Aditivo; 8- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II, da Lei 8.666/93; 9- VALOR DO ADITIVO: R$ 12.450,00 (doze mil, quatrocentos e cinquenta reais); 10- DATA DA ASSINATURA: 28 de setembro de 2022; 11 – PRAZO: 31 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Jessé Barbosa de Pontes
Código Identificador:3BF0D3A9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 562/2022

Ementa: Altera o Inciso II do Artigo 4º da Lei Municipal nº 535 de 24 de novembro de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS – PE, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinadas com os artigos 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/64, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso II do Artigo 4º da Lei Municipal nº 535 de 24 de novembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.4º .....

II – Abrir créditos suplementares até o limite de sessenta e cinco por cento do valor da despesa fixada, utilizando como recursos o que dispões os artigos 7º e 43 da Lei nº. 4.320/64, para atender as despesas cujas dotações se verifiquem insuficientes no decorrer do exercício de 2022;

.....

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Capoeiras, 14 de outubro de 2022.

JOAQUIM COSTA TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:E34D58F5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 563/2022

"Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020."

O **Prefeito do Município de Capoeiras**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, definidas na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Município de CAPOEIRAS - CACS-FUNDEB, criado nos termos da Lei Municipal nº 236/98, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, 25 de dezembro de 2020, fica reestruturado de acordo com as disposições desta lei.

Art. 2º O CACS-FUNDEB tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal, competindo-lhe:

I - elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;

II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;

III - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar- PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA;

IV- acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;

V - receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV do "caput" deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE;

VI - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

VII – atuar com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo local; e

VIII - atualizar o regimento interno, observado o disposto nesta lei.

Art. 3º O CACS-FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:

I - apresentar, ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;

II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal de Educação ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, com prazo para fornecimento não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, com a discriminação dos servidores em efetivo exercício na educação básica e a indicação do o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontrarem vinculados;

c) convênios/parcerias com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos;

d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;

IV - realizar visitas para verificar, "in loco", entre outras questões pertinentes:

a) ao desenvolvimento regular de obras e serviços realizados pelas instituições escolares com recursos do Fundo;

b) a adequação do serviço de transporte escolar;

c) a utilização, em benefício do sistema de ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

Art. 4º A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal e nesta lei, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundo, serão exercidos pelo CACS-FUNDEB.

Art. 5º O CACS-FUNDEB deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundo.

Parágrafo único. O parecer deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de apresentação da prestação de contas pelo Poder Executivo ao Tribunal de Contas do Estado que, conforme previsto em legislação vigente, deve ocorrer até 31 de março de cada exercício.

Art. 6º O CACS-FUNDEB será constituído por:

I - membros titulares, na seguinte conformidade:

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação;

b) 1 (um) representante dos professores das Escolas Públicas Municipais;

c) 1 (um) representante dos diretores das Escolas Públicas Municipais;

d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das Escolas Públicas Municipais;

e) 2 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da Educação Básica Pública Municipal;

f) 2 (dois) representantes dos estudantes da Educação Básica Pública Municipal, devendo 1 (um) deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas;

g) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação- CME;

h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente-, indicado por seus pares;

i) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

j) 1 (um) representante das Escolas do Campo Municipais; e

l) 1 (um) representante das Escolas Quilombolas Municipais.

II - membros suplentes: para cada membro titular, será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

§ 1º Para fins da representação referida na alínea "i" do inciso I do "caput" deste artigo, as organizações da sociedade civil deverão atender as seguintes condições:

I - ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II - desenvolver atividades direcionadas ao Município de Capoeiras;

III - estar em funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano da data de publicação do edital;

IV - não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB ou como contratada pela Administração a título oneroso.

§ 2º Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, no caso da alínea "f" do inciso I do "caput" deste artigo, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho, com direito a voz.

§ 3º Os membros do conselho previstos no inciso I do caput deste artigo, observados os impedimentos dispostos no artigo 7º, serão indicados até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, da seguinte forma:

I - nos casos das representações dos órgãos municipais e das entidades de classes organizadas, pelos seus dirigentes;

II - nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;

III - nos casos de representantes de professores e servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria.

Art. 7º Ficam impedidos de integrar o CACS-FUNDEB:

I - o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II - o tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao

controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;

III - estudantes que não sejam emancipados;

IV - responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;

b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.

Art. 8º Compete ao Poder Executivo designar, por meio de portaria específica, os integrantes dos CACS-FUNDEB, em conformidade com as indicações referidas no § 3º do artigo 6º desta Lei.

Art. 9º O Presidente e o Vice-Presidente do CACS-FUNDEB serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, nos termos previstos no seu regimento interno.

Parágrafo único. Ficam impedidos de ocupar as funções de Presidente e de Vice-Presidente qualquer representante do Poder Executivo no colegiado.

Art. 10 A atuação dos membros do CACS-FUNDEB:

I - não será remunerada;

II - será considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

IV - será considerada dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;

V - veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;

VI - veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.

Art. 11 O primeiro mandato dos Conselheiros do CACS-FUNDEB, nomeados nos termos desta lei terá vigência a partir de 31 de dezembro de 2022.

Parágrafo único. Caberá aos atuais membros do CACS-FUNDEB exercer as funções de acompanhamento e de controle previstas na legislação até a assunção dos novos membros do colegiado nomeados nos termos desta Lei.

Art. 12 A partir de 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito, o mandato dos membros do CACS-FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

Art. 13 As reuniões do CACS-FUNDEB serão realizadas:

I - na periodicidade definida pelo regimento interno, respeitada a frequência mínima bimestral, ou por convocação de seu Presidente;

II - extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de no mínimo, 2/3 (dois terços) dos integrantes do colegiado.

§ 1º As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do CACS-FUNDEB ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.

§ 2º As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 14 O Município disponibilizará em sítio na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do respectivo conselho de que trata esta Lei, incluídos:

I - nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;

II - correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o conselho;

III - atas de reuniões;

IV - relatórios e pareceres;

V - outros documentos produzidos pelo Conselho.

Art. 15 Caberá ao Poder Executivo, com vistas à execução plena das competências do CACS- FUNDEB, assegurar:

I - infraestrutura, condições materiais, equipamentos adequados e local para realização das reuniões;

II - profissional de apoio para secretariar, em especial, as reuniões do colegiado.

Art. 16 O regimento interno do CACS-FUNDEB deverá ser atualizado e aprovado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a posse dos Conselheiros.

Art. 17 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial a Lei nº 529, de 07 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito, 14 de outubro de 2022.

JOAQUIM COSTA TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:C012FC51

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 177/2022

PORTARIA N° 177/2022

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER a funcionária – **ELIANNE GOMES DE LACERDA** – MATRÍCULA Nº 97193 - CARGO: AUXILIAR DA ADMINISTRAÇÃO – Licença Sem Vencimentos por 02 anos, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o artigo art. n° 181 da Lei nº 700/2006 **(ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS)** a partir do dia 01 de outubro de 2022.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 01.10.2022, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

Gabinete do Prefeito em, 04 de outubro de 2022.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
- Prefeito-

RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 283 – CENTRO – CARNAÍBA/PE – CEP 56820-000
FONE: 87 – 3854.1156; 3854.1101 – FAX: 87 – 3854.1286
C.N.P.J Nº 11.367.414/0001 – 70.

Publicado por:
Jonas Rodrigues
Código Identificador:9E97C911

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 178/2022

PORTARIA N° 178/2022

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** a funcionária – **DIEGO DE SOUZA SILVA** – MATRÍCULA Nº 97030 - CARGO: AUXILIAR DA ADMINISTRAÇÃO – Licença Sem Vencimentos por 02 anos, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o artigo art. n° 181 da Lei nº 700/2006 **(ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS)** a partir do dia 03 de outubro de 2022.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 03.10.2022, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

Gabinete do Prefeito em, 04 de outubro de 2022.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
- Prefeito-

RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 283 – CENTRO – CARNAÍBA/PE – CEP 56820-000
FONE: 87 – 3854.1156; 3854.1101 – FAX: 87 – 3854.1286

Publicado por:
Jonas Rodrigues
Código Identificador:07018524

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 179/2022

PORTARIA N° 179/2022

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1° - PRORROGAR por mais 02 anos a Licença Sem Vencimentos a funcionária – **REGINA FREITAS DE MENESES** – Matrícula Nº 60100188 do Cargo de AGENTE DE CONTROLE INTERNO – nos termos que foi requerido e com apoio dispõe artigo art. 181 da Lei 700/2006 **(ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS)** a partir do dia **01 de outubro de 2022.**

Art.2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **e seus efeitos retroagirão a partir do dia 01.10.2022,** sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

Gabinete do Prefeito em, 04 de outubro de 2022.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
- Prefeito-

RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 283 – CENTRO – CARNAÍBA/PE – CEP 56820-000
FONE: 87 – 3854.1156; 3854.1101 – FAX: 87 – 3854.1286
C.N.P.J Nº 11.367.414/0001 – 70.

Publicado por:
Jonas Rodrigues
Código Identificador:C51D6519

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 180/2022

PORTARIA N° 180/2022

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1° - **Conceder** - Licença Maternidade por 120 dias a Servidora Permutada: **GRACIELI MIRELI CASSIANA MIGUEL** - Matrícula Nº 60100168 – Cargo de Pregoeira – a partir do dia 12 de setembro de 2022 conforme ATESTADO MÉDICO EM ANEXO.

Art.2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia **12.09.2022,** sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

Gabinete do Prefeito em, 04 de outubro de 2022.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
- Prefeito-

RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 283 – CENTRO – CARNAÍBA/PE – CEP 56820-000
FONE: 87 – 3854.1156; 3854.1101 – FAX: 87 – 3854.1286
C.N.P.J Nº 11.367.414/0001 – 70.

Publicado por:
Jonas Rodrigues
Código Identificador:B547898B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 181/2022

PORTARIA N° 181/2022

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1° - **Conceder** - Licença Maternidade por 120 dias a Servidora Contratada: **JOANA DARKE CARVALHO PEREIRA** – Cargo de Biomédica – a partir do dia 23 de setembro de 2022 conforme ATESTADO MÉDICO EM ANEXO.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia **23.09.2022** sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

Gabinete do Prefeito em, 04 de outubro de 2022.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
- Prefeito-

RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 283 – CENTRO – CARNAÍBA/PE – CEP 56820-000 FONE: 87 – 3854.1156;

3854.1101 – FAX: 87 – 3854.1286 C.N.P.J Nº 11.367.414/0001 – 70.

Publicado por:
Jonas Rodrigues
Código Identificador:D2A07EDF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 182/2022

PORTARIA N° 182/2022

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER a Servidora **MARILENE SIMÃO DE LIMA SANTOS** – PROFESSORA – o gozo de Licença Prêmio por 01 (UM) mês, referente ao 1º decênio, nos períodos de 01/02/1996 a 07/03/2009, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. 171 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **01/10/2022.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 01.10.2022, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 04 de outubro de 2022.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
-Prefeito-

RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 283 – CENTRO – CARNAÍBA/PE – CEP 56820-000 FONE: 87 – 3854.1156; 3854.1101 – FAX: 87 – 3854.1286 C.N.P.J Nº 11.367.414/0001 –

Publicado por:
Jonas Rodrigues
Código Identificador:0EF6B2B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
ATA DE ANALISE E JULGAMENTO DO ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N. 045/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2022

ATA DE ANALISE E JULGAMENTO DO ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 045/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DE 04 (QUATRO) SALAS DE AULA NA ESCOLA JOANA FREIRE, LOCALIZADA NA TRAVESSA SEBASTIÃO BARBOSA, BAIRRO CARNAÍBA VELHA, MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE.

Aos **14 (quatorze) dias do mês de Outubro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois)**, na Prefeitura Municipal de Carnaíba, Estado de Pernambuco, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba/PE, CEP: 56.820-000 reuniram – se, às 11:00min em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação (Nomeada pela Portaria n.º 04/2022), encarregados, nos termos do **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 045/2022**, de dirigir e julgar a **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022,** destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DE 04 (QUATRO) SALAS DE AULA NA ESCOLA JOANA FREIRE, LOCALIZADA NA TRAVESSA SEBASTIÃO BARBOSA, BAIRRO CARNAÍBA VELHA, MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE.** Estando presente o Engenheiro Civil do Munícipio de Carnaíba o Sr. **Luiz Pereira Nunes Júnior** de **CREA Nº 31.065 – D/PE**, este responsável por analisar o ***ITEM 6.5.2. Atestado(s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA/CAU, acompanhado(s) da(s)respectiva(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico (CAT's) emitidas pelo CREA/CAU, comprovando que profissional(is) de nível superior, indicado(s) para ser(em) o(s)responsável(is) técnico(s) da obra, executou obra(s) de característica/grau de complexidade similar(es) ou superior(es) ao objeto desta licitação***, abaixo assinado. A Presidente deu início a sessão dando as boas vindas a todos. Em seguida passou a ser realizada a análise dos envelopes nº 01 – Habilitação, das seguintes empresas: **EMPRESA 01: A. CONSTRUTORA VALE DO PAJEU** inscrita no **CNPJ Nº 06.175.048/0001-17**. **EMPRESA 02: CONSTRUTORA BARBOZA EIRELI** inscrita no **CNPJ Nº 30.060.449/0001-06**. **EMPRESA 03: REALPLAN EMPREENDIMENTOS LTDA** inscrita no **CNPJ: 42.073.261/0001-81, EMPRESA 04: EKS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** inscrita no **CNPJ Nº 02.750.635/0001-31.** Que após análise constatou-se o seguinte: **EMPRESA 01: A. CONSTRUTORA VALE DO PAJEU** inscrita no **CNPJ Nº 06.175.048/0001-17**, não foi verificado nenhum erro na documentação. **EMPRESA 02: CONSTRUTORA BARBOZA EIRELI** inscrita no **CNPJ Nº 30.060.449/0001-06**, não foi verificado nenhum erro na documentação. **EMPRESA 03: REALPLAN EMPREENDIMENTOS LTDA** inscrita no **CNPJ: 42.073.261/0001-81** não foi verificado nenhum erro na documentação. **EMPRESA 04: EKS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** inscrita no **CNPJ Nº 02.750.635/0001-31**, a empresa apresentou o Certificado de regularidade sem o comprovante de inscrição exigido no item 6.5.4 do edital, porém conforme análise e concordância da CPL a apresentação do Certificado de regularidade, por si mesmo, já atende a exigência do edital, uma vez que para emissão do Certificado de regularidade é necessário, primeiro, o ato de realização da inscrição.
Por tudo o exposto e analisado, a CPL da Prefeitura municipal de Carnaíba – PE, declara **HABILITADAS** as seguintes empresas: **EMPRESA 01: A. CONSTRUTORA VALE DO PAJEU** inscrita no **CNPJ Nº 06.175.048/0001-17**. **EMPRESA 02: CONSTRUTORA BARBOZA EIRELI** inscrita no **CNPJ Nº 30.060.449/0001-06**. **EMPRESA 03: REALPLAN EMPREENDIMENTOS LTDA** inscrita no **CNPJ: 42.073.261/0001-81. EMPRESA 04: EKS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** inscrita no **CNPJ Nº 02.750.635/0001-31**. Sendo o resultado publicado na **AMUPE**, abrindo-se o prazo para interposição de recursos, que será de 05(cinco) dias úteis, na ausência de interposições de recursos fica a data **26 (vinte e seis) de outubro de 2022 (dois mil e vinte e dois) às 09h00min** a abertura do Envelope nº 02 – Proposta de Preços. Nada mais havendo a tratar, foi declarada encerrada a sessão às **12h30min**.

Carnaíba, 14 de Outubro de 2022

MARIA PEREIRA LOPES
Presidente

EDMILSON PEREIRA DA SILVA
Secretário

ARIGEAN CRISTINA SIQUEIRA SILVA
Membro

LUIZ PEREIRA NUNES JÚNIOR
Engenheiro Civil do Munícipio de Carnaíba

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:CD50CEFB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PRIMEIRO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA - PE
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA - CNPJ 35.444.991/0001-86
CONTRATADA: **BIOMULT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 35.937.997/0001-95;
MODALIDADE: Pregão 016/2022;
Objetivo: Fornecimento de medicamentos para atender a farmácia básica da Secretaria Municipal de Saúde de Carnaubeira/PE
Objetivo do presente Aditivo é o acréscimo de 25% (vinte cinco por cento), do contrato vigente
VALOR: R$ 28.580,49 (vinte oito mil quinhentos oitenta reais e quarenta nove centavos)
DATA: 01/09/2022

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:00517D16

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 024, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

DECRETO N° 024, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre o instrumento de avaliação de mérito técnico e desempenho dos candidatos à direção de instituição educacional da rede municipal de ensino e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CARPINA, do estado do PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a necessidade de estabelecer critérios para a avaliação de mérito técnico e desempenho dos profissionais do magistério interessados em assumir a direção de instituições de ensino da rede municipal de ensino.

CONSIDERANDOa necessidade de regulamentação da gestão democrática noâmbito local;

CONSIDERANDO a Resolução nº 1 de 27 de julho de 2022 que aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição da Complementação VAAR, às redes públicas de ensino, para vigência no exercício de 2023 e dá outras providências.

CONSIDERANDO o § 1° do artigo 14, da Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, que trata sobre as condicionalidades para complementação do VAAR;

CONSIDERANDO a Lei 13.005 de 25 de junho de 2014 que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE;
DECRETA:
Art. 1° - Este Decreto atende ao disposto no art. 14, § 1°, inciso I, da Lei n° 14.113, de 25 de dezembro de 2020, o qual impõe a necessidade de prévia avaliação de mérito e desempenho aos profissionais do magistério interessados na nomeação em cargo ou função de direção de instituição da rede municipal de ensino.
Art. 2ª – Fica estabelecido que a ocupação do cargo de diretor precedida de seleção interna baseada em critérios técnicos de mérito e desempenho e após divulgação do resultado será remetido a lista tríplice por unidade escolar dos aprovados para escolha e nomeação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 1º - Qualquer alteração do Quadro atual de gestores da rede municipal, como exoneração ou subsituição deverão seguir todas as etapas da seleção interna por merito e desempenho
§ 2º – A seleção interna por mérito e desempenho será instituida conforme etapas;
a) A etapa I será a análise curricular de caráter classificatória;
A etapa II será a participação em um curso de gestão escolar bem como aprovação na avaliação objetiva;
A etapa III será a entrevista de caráter classificatória;

§ 3º - Na hipótese de ocorrer empate, quando da apuração da nota final, será utilizado o critério de maior idade para desempate.

§ 4º - A operacionalização da seleção interna deverá ser consolidada em edital público, precedida de ampla divulgação e resultar nos candidatos aprovados.

§ 5º - A entrevista do processo de seleção interna, será obrigatoriamente presencial.

§ 6º - Os atuais ocupantes de cargo ou função de direção participarão do curso de gestão escolar como formação continuada e qualquer substituição do cargo seguirá este decreto.

§ 7º - Já os postulantes ao cargo deverão participar do curso de formação continuada ofertada pelo Município, após as inscrições, com carga horária de no mínimo 120 horas, de forma híbrida (on-line e presencial);

§ 8º - Os três primeiros candidatos aprovados nas etapas anteriores para cada unidade escolar comporão a lista tríplice, os quais seguirão para escolha pelo chefe do poder executivo municipal;

Art. 3º - Poderão se inscrever no processo seletivo os profissionais da educação que atenderem aos seguintes requisitos:

§ 1º - Ser servidor preferencialmente efetivo em exercício do quadro de licenciados em Educação da Prefeitura Municipal do Carpina-PE;

§ 2º - Ser Graduado em Pedagogia ou certificado de Curso de Gestão Escolar de 360h;

§ 3º - Comprovar no mínimo 02 (dois) anos de experiência docente na rede pública municipal de ensino;

§ 4º - Os candidatos poderão se inscrever para apenas uma única Unidade Escolar.

Art. 4º - Considerar-se-ão impedidos os profissionais que estejam respondendo a inquérito administrativo ou tenham participação comprovada em irregularidades administrativas.

Art. 5º - O processo seletivo será realizado por empresa contratada, e acompanhado por Comissão de Avaliação Interna nomeada pela Secretaria de Educação.

Art. 6º - A Empresa divulgará aos candidatos o resultado da avaliação e, após o prazo de recurso, encaminhará a lista ao Chefe do Poder Executivo Municipal para escolha e nomeação dos diretores.

Art. 7º - O cargo de direção terá a vigência de 03 (três) anos.

Art. 8º - Os Diretores serão submetidos às seguintes análises:

§ 1º - O diretor escolar dos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental será avaliado
anualmente a partir das metas pactuadas no início da gestão.

§ 2º - Para unidades escolares exclusivas da Educação Infantil, será considerado o
seguinte critério:

a) O diretor da Educação Infantil será avaliado anualmente a partir do acompanhamento do desenvolvimento que contemplem a infância na sua integralidade;

Art. 9º - As avaliações dos critérios referenciados no Art. 8º serão realizadas a cada ano pela Comissão de Avaliação Interna nomeada pela Secretaria de Educação.

Parágrafo único. Constatado o não cumprimento das metas pela direção escolar, haverá convocação do diretor para repactuação das metas para a referida Unidade Escolar.

Art. 10 - Os critérios elencados no artigo 2º deste decreto serão especificados por meio de Resolução a ser expedida pela Comissão de Avaliação Interna, instruído por Empresa contratada para tal fim.
Art. 11 - O cargo de Diretor será preenchido por indicação do Poder Executivo, preferenciamente por servidores do quadro dos profissionais da educação básica, nos casos em que se verificar a ausência de candidatos inscritos.
Art. 12 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Carpina, 12 de setembro de 2022

MANUEL SEVERINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Diogénes Nunes Coutinho de Araújo
Código Identificador:FC4AA521

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 008/2022

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº FMS 008/2022
Processo Adm: Nº FMS 008/2022
Objeto: Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses para futura Aquisição com Entrega Parcelada de Materiais Médico Hospitalares destinados às diversas Unidades de Saúde do Município.
Empresas vencedoras valor total: R$558.852,11(quinhentos e cinquenta e oito mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e onze centavos):**PHARMAPLUS LTDA**(03817043000152) com o lote: 97 no valor total de R$58.207,50 (cinquenta e oito mil e duzentos e sete reais e cinquenta centavos).**FACIMED COMÉRCIO EIRELI**(15161670000167) com os lotes: 8, 9, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 38, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 51, 54, 55, 56, 69, 71, 73, 75, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 85, 86 e 90 no valor total de R$181.623,30 (cento e oitenta e um mil e seiscentos e vinte e três reais e trinta centavos).**AGRESTEMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELLI**(35854418000140) com os lotes: 1, 4, 64, 66 e 67 no valor total de R$61.674,00 (sessenta e um mil e seiscentos e setenta e quatro reais).**CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**(40788766000105) com os lotes: 3, 7, 20, 22, 26, 32, 33, 34, 35, 37, 40, 41, 53, 57, 58, 59, 60, 62, 65, 68, 72, 74, 76 e 84 no valor total de R$157.141,76 (cento e cinquenta e sete mil e cento e quarenta e um reais e setenta e seis centavos).**VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**(20008831000117) com os lotes: 5 e 6 no valor total de R$10.824,00 (dez mil e oitocentos e vinte e quatro reais).**CIRÚRGICA SERRA MAR LTDA**(31908034000102) com os lotes: 11, 12, 18, 21, 36, 39, 42, 43, 48, 52, 87, 89, 92, 93, 94, 95 e 96 no valor total de R$82.278,75 (oitenta e dois mil e duzentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos).**MT COMERCIAL MEDICA LTDA**(07946534000154) com os lotes: 2, 19, 63 e 83 no valor total de R$7.102,80 (sete mil e cento e dois reais e oitenta centavos).
Itens desertos:23, 24, 61, 70 e 91
Item fracassado:88

CHÃ DE ALEGRIA - PE, 14 de outubro de 2022

ALYSON MARCILIO DE FREITAS MENDES
Condutor de Processos

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:79D8BE1F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2019
BENEFICIÁRIO: **J R A CONSTRUTORA LTDA**. Inscrita no CNPJ sob o nº **19.971.010/0001-00**.
OBJETO: Equilíbrio-Econômico Financeiro correspondente a aproximadamente **4,44% (quatro inteiros e quarenta e quatro por cento)** do **CONTRATO Nº 075/2019**, no valor de R$ **67.225,30 (Sessenta e sete mil duzentos e vinte e cinco reais e trinta centavos)**.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. *65, inciso II, alínea "d"*, da Lei n.º 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.

Chã Grande-PE, 31 de março de 2022.

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
Prefeito.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:297AB174

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 020/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE.
CONTRATADA: J R A CONSTRUTORA LTDA. Inscrita no CNPJ sob o nº **19.971.010/0001-00**.
OBJETO: Adição de valor correspondente a aproximadamente **14,28 % (catorze inteiros e vinte e oito centésimos por cento)** do **Contrato nº 079/2019**, no valor de **R$ 216.210,15 (Duzentos e dezesseis mil duzentos e dez reais e quinze centavos).**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente Termo Aditivo no art. 60 e art. 65, I, b, da Lei nº 8.666/93, da Lei 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.

Chã Grande-PE, 30 de maio de 2022.

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
Prefeito.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:AD2AC816

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2019
BENEFICIÁRIO: **J R A CONSTRUTORA LTDA**. Inscrita no CNPJ sob o nº **19.971.010/0001-00**.
OBJETO: Prorrogação do **CONTRATO Nº 075/2019,** referente ao prazo de execução da obra, por mais 07 (sete) meses, tendo seus efeitos a partir de **22/07/2022**.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, §1º, inc. II, da Lei n.º 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VIGÊNCIA: 07 (sete) meses.

Chã Grande-PE, 21 de julho de 2022.

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
Prefeito.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:B9986DD3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 197/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2021
BENEFICIÁRIO: **A. D. S – CONSTRUTORA LTDA ME**. Inscrita no CNPJ sob o nº **21.591.562/0001-27**.
OBJETO: Prorrogação do **CONTRATO Nº 197/2021**, referente ao prazo de execução da obra, por mais 04 (quatros) meses, tendo seus efeitos a partir de **03/06/2022** para a **Escola Municipal XV de Março**.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, §1º, inc. II, da Lei n.º 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses.

Chã Grande-PE, 01 de junho de 2022.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:F19B8B48

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 197/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2021
BENEFICIÁRIO: **A. D. S – CONSTRUTORA LTDA ME**. Inscrita no CNPJ sob o nº **21.591.562/0001-27**.
OBJETO: Prorrogação do **CONTRATO Nº 197/2021**, referente ao prazo de execução da obra, por mais 03 (três) meses, tendo seus efeitos a partir de **03/07/2022** para a **Escola Municipal 20 de Dezembro**.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, §1º, inc. II, da Lei n.º 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

Chã Grande-PE, 01 de julho de 2022.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:6C5E92C9

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 197/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 025/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2021
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE.
CONTRATADA: A. D. S – CONSTRUTORA LTDA ME. Inscrita no CNPJ sob o nº **21.591.562/0001-27**.
OBJETO: Adição de valor correspondente a aproximadamente **40,08% (quarenta inteiros e oito centésimos por cento)** do **Contrato nº 197/2021**, no valor de **R$ 365.818,37 (Trezentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e dezoito reais e trinta e sete centavos).**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente Termo Aditivo no art. 60 e art. 65, I, b, da Lei nº 8.666/93, da Lei 8.666/93.

Chã Grande-PE, 21 de julho de 2022.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:7938983A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicou aos interessados o extrato do **9º (nono) Termo Aditivo de Prorrogação,** originado do **Contrato Nº009/2020**. **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 015/2019, TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019.**

Contratação de empresa de engenharia para a execução de serviços de rede coletora de esgoto em diversas ruas do município do Condado.

EMPRESA: VASCONCELOS E MAGALHÃES EMPREENDIMENTOS - ME
CNPJ: 04.393.361/0001-04
OBJETO DO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO
VIGÊNCIA DE: 10/10/2022 até 09/03/2023

Condado (PE), 14 de outubro de 2022.

Secretaria de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos
FELIPE BALBINO MUNIZ DE ARAÚJO
Secretário

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:44D5A3AD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORRENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO ADITIVO – 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL Nº. 015/2016 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2016; MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 002/2016

11º Termo Aditivo ao contrato nº. 015/2016. Processo Licitatório nº. 016/2016; Modalidade: Inexigibilidade nº. 002/2016. Alteração no prazo do contrato referente à: Prestação de serviços e consultoria jurídica especializada na área de direito administrativo, de natureza singular, destinada a dar suporte as consultas e interpretações das Constituições Federal e Estadual; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei Federal nº. 4.32064; Lei Orgânica Municipal e a análise dos Projetos de Leis e atos administrativos Municipais, visando o legal e bom andamento das ações desenvolvidas pelo gabinete do prefeito e as secretarias municipais; Contratado: Dr. Lucicláudio Gois de Oliveira Silva; OAB-PE nº. 21.523-D; Prazo acrescido: 12 (doze) meses, com base no inciso II do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93; Nova Vigência: 01/01/2022 à 31/12/2022.

Correntes, 02 de janeiro de 2022.

HUGO CÉSAR GOMES GALVÃO
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:ACB1CDD3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUMARU

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DECISÃO – RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 013/2022-CPL/PMC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2022-CPL/PMC

OBJETO: Aquisição parcelada de material elétrico (luminárias e refletores em LED, relê, dentre outros), destinados à manutenção do sistema de iluminação do Município de Cumaru/PE, por intermédio do Sistema de Registro de Preços – SRP, com validade de 12 (doze) meses.

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:Portal de Compras do BNC
ENDEREÇO ELETRÔNICO:http://www.bnc.org.br/

REQUERENTE: DMS INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA – CNPJ: 08.791.885/0001-04

O**Secretário de Infraestrutura do Município de Cumaru**, Estado de Pernambuco, no exercício de suas atribuições conferidas, com base nos autos do Processo Licitatório nº. 013/2022-CPL/PMC, sendo autoridade competente para julgar o presente Recurso Administrativo contra a decisão proferida pelo Ilmº. Pregoeiro, Sr. Anthonny Eduardo Francisco da Silva FIlho, impetrada pela empresa**DMS INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA,** neste sentido decido:

Diante das razões de fato e de direito com base no Parecer do Pregoeiro e Parecer Jurídico acostado aos autos, **CONHEÇO** do recurso administrativo interposto pela requerente, pois presentes os requisitos de admissibilidade, e***NEGO-LHE PROVIMENTO*** para **manter a decisão que declarou habilitada a empresa BARBOSA E SILVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E LUMINÁRIAS LTDA nos itens 1, 2, 3, 4 e 5** por seus próprios fundamentos, prosseguindo com a adjudicação e homologação do processo licitatório nos termos da legislação vigente.

Sem mais para o momento.

Cumaru/PE, 14 de outubro de 2022.

JOSÉ ESTEVÃO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal Infraestrutura

Publicado por:
Maria Rosilene de Souza Silva
Código Identificador:E68A12FC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº 004/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00004/2022. Processo Nº 022/2022 - FMS. Compra. Aquisição de medicamentos destinados a Farmácia Básica pertencente ao Fundo Municipal de Saúde. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. Contratado: Isabel Cristina Moraes Marinho e Cia Ltda. CNPJ: 38.014.290/0001-03. Valor R$ 19.160,00. Contratado: J. J. Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda. CNPJ: 07.187.827/0001-03. Valor R$ 750,00. Contratado: Pharmaplus Ltda. CNPJ: 03.817.043/0001-52. Valor R$ 1.516,60.

Custodia, 19/09/2022.

OLGA MARIA PIRES DE FREITAS GÓIS.
Secretária Municipal de Saúde.(*)(**)

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº 022/2022 - FMS. Dispensa Nº DV00004/2022. Compra. Aquisição de medicamentos destinados a Farmácia Básica pertencente ao Fundo Municipal de Saúde. DOTAÇÃO: Recursos do Fundo Municipal de Saúde conforme descrição a seguir: Órgão Orçamentário: 35000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade Orçamentária: 35001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Programa de Trabalho: 10.303.1003.2.510 – Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica e Complementar Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Contrato Nº: 00012/2022. Contratado: Isabel Cristina Moraes Marinho e Cia Ltda. CNPJ: 38.014.290/0001-03. Valor R$19.160,00. Vigência: de 19/09/2022 a 19/10/2022. Custodia, 19/09/2022. Contrato Nº 00013/2022. Contratado: J. J. Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda. CNPJ: 07.187.827/0001-03. Valor R$ 750,00. Vigência: de 19/09/2022 a 19/10/2022. Custodia, 19/09/2022. Contrato Nº 00014/2022. Contratado: Pharmaplus Ltda. CNPJ: 03.817.043/0001-52. Valor R$ 1.516,60. Vigência: de 19/09/2022 a 19/10/2022.

Custodia, 19/09/2022.

OLGA MARIA PIRES DE FREITAS GÓIS.
Secretária Municipal de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:39F3E285

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE REVOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 018/2022-FMS. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA

AVISO DE REVOGAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 018/2022-FMS. Pregão Eletrônico Nº 014/2022-FMS. Compra. REVOGAÇÃO do Pregão Eletrônico Nº 014/2022 para Registro de preços para aquisição de medicamentos destinados a Farmácia Básica pertencente ao Fundo Municipal de Saúde. Valor: R$818.402,50.A gestora do fundo municipal de saúde de Custódia-PE, Olga Maria Pires de Freitas gois. Justificativa: para atendimento aos apontamentos referente ao Processo nº 22100942-5 - Medida Cautelar. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Trav. Heleno Aleixo, 132, Centro, Custodia - PE, ou através do Fone: (087) 3848–1422, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.custodiape@gmail.com.

Custodia, 14/10/2022.

OLGA MARIA PIRES DE FREITAS GOIS.
Gestora. (*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:44028A0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 055/2022-PMC. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022-PMC

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 055/2022-PMC. Pregão Eletrônico Nº 014/2022-PMC. Serviço. Tipo menor preço. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de recebimento e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais, classe II, gerados no município de Custódia/PE em aterro sanitário, devidamente

licenciado. Valor: R$1.332.738,00.Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 27 de Outubro de 2022. Início da fase de lances: 08:30 horas do dia 27 de Outubro de 2022. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: www.portaldecompraspublicas.com.br; www.custodia.pe.gov.br. E-Mail: cpl.custodiape@gmail.com; ou através do Fone: (87) 38481422, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Custodia, 14/10/2022.

GEORGE FERNANDES LUCENA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:4B409655

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018

5º TERMO ADITIVO – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018 - PMC
ADITIVO(S) AO CONTRATO

5º Termo Aditivo ao contrato Nº 051/2018 - PMC. Prorrogação da vigência do contrato referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO EM DIVERSAS RUAS DESTA MUNICIPALIDADE**. Contratado: **HC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME**. CNPJ: 05.906.887/0001-03. Prazo acrescido: 08 (oito) meses. Nova vigência: de 24/11/2021 a 24/07/2022.

Custódia, 22/11/2022.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.
Prefeito. (*)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:8DD86AEF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATOS DE CONTRATO Nº: 109/2022

PROCESSO: CONTRATUAL
CONTRATO Nº: 109/2022
Contrato de pessoal
OBJETO: Médico Bioquímico
OBJETO DESCR : prestar os seus serviços, na função de Médico Bioquímico, em caráter provisório e temporário, no Município de Dormentes, no **Hospital Municipal Nossa Senhora da Paz**, pelo período a seguir determinado.
CONTRATADO: MARCIO LEITE DE VASCONCELOS
CPF: 027.372.364-28
VALOR: Perceberá pelos serviços contratadas, com carga horária de 40h (semanal) o valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) a título de vencimentos, irreajustável até o seu término.
PRAZO: O prazo de duração do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contado da data do ato de sua assinatura.

Dormentes-PE, 03 de outubro de 2022.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:79ED5246

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 110/2022

PROCESSO: CONTRATUAL
CONTRATO Nº: 110/2022
Contrato de pessoal
OBJETO: Médico Clínico
OBJETO DESCR: a prestar os seus serviços, na função de Médico Clínico, em caráter provisório e temporário, no Município de Dormentes, na Unidade Básica de Saúde **- UBS MARCELINO FRANCISCO DE MACEDO**, pelo período a seguir determinado.
CONTRATADO: JUAN ALBERTO DIAZ CONTRERAS
CPF: 066.134.081-31
VALOR: perceberá pelos serviços contratadas, com carga horária de 40/h semanal, o valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais) a título de vencimentos, irreajustável até o seu término
PRAZO: O prazo de duração do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contado da data do ato de sua assinatura.

Dormentes-PE, 03 de outubro de 2022.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:E0C6A2BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATOS DE CONTRATO Nº: 111/2022

Processo: Contratual
Contrato Nº: 111/2022
Contrato de pessoal
Objeto: Nutricionista
Objeto descr.: a prestar os seus serviços, na função de Nutricionista, em caráter provisório e temporário, no Município de Dormentes, no **Núcleo Ampliado de Saúde da Família-NASF**, pelo período a seguir determinado.
Contratado: BRENA PAULA CONCEIÇÃO
CPF: 702.823.974-85
VALOR: Perceberá pelos serviços contratadas, com carga horária de 40/h semanal o valor de R$ 2.300,00 (Dois mil e oitocentos reais) irreajustável até o seu término.
PRAZO: O prazo de duração do presente Contrato é de 06 (seis) meses, contado da data do ato de sua assinatura.

DORMENTES-PE,04 DE OUTUBRO DE 2022.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:D8452E20

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 112/2022

Processo: Contratual
Contrato Nº: 112/2022
Contrato de pessoal
Objeto: Auxiliar de Saúde Bucal
Objeto descr.: a prestar os seus serviços, , na função de Auxiliar de Saúde Bucal, em caráter provisório e temporário, no Município de Dormentes, **OZEAS OTAVIANO DE SOUZA**, pelo período a seguir determinado.
Contratado: **ERINETE RODRIGUES DA SILVA**
CPF: 116.119.004-09
Valor Contratado: perceberá pelos serviços contratadas, com carga horária de 40h/a semanal o valor de R$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais) a título de vencimentos, irreajustável até o seu término.
Prazo: O prazo de duração do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data do ato de sua assinatura.

Dormentes-PE, 05 de outubro de 2022.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:60E5FAB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 113/2022

Processo: Contratual
Contrato Nº: 113/2022
Contrato de pessoal
Objeto: Cirurgiã Dentista
Objeto descr.: Prestar os seus serviços, na função de Cirurgiã Dentista, em caráter provisório e temporário, no Município de Dormentes, na Unidade Básica de Saúde **JOÃO COELHO DOS REIS/SEDE IV**, pelo período a seguir determinado.
Prazo: O prazo de duração do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data do ato de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.
Contratado: **RENATA REIS ARAUJO**
CPF: 061.215.743-13
Valor Contratado: Perceberá pelos serviços contratadas, com carga horária de 40/h semanal o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) a titulo de vencimentos, irreajustável até o seu término.

Dormentes-PE, 10 de Outubro de 2022.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:8831AD45

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DE CONTRATO N° 012-FMS/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 061-FMS/2022, PREGÃO ELETRONICO N° 038-FMS/2022

CONTRATO N° 012-FMS/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 061-FMS/2022,PREGÃO ELETRONICO N° 038-FMS/2022. Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para Prestação de Serviços Médicos à Secretaria Municipal de Saúde, em Média Complexidade e Atenção Primária de forma complementar as Unidades de Saúde do Município de Dormentes. **Contratado:** CENTRO INTEGRADO DE NEUROCIRURGIA E DERMATOLOGIA LTDA, CNPJ no 20.883.368/0001-52. **Valor: R$ 100.000,00 (Cem Mil).** Vigência: 10/10/2022 a 09/10/2023.

Dormentes-PE, 10 de outubro de 2022

TALITA MIRELE RODRIGUES.
Gestora

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:716A90D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
DECRETO Nº 123/2022

Transfere o Ponto Facultativo "Dia do servidor Público" 28/10/2022 para o Dia 14/11/2022 em órgãos no âmbito do Município de Dormentes e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO que o dia 28 de outubro é o dia do servidor público;

CONSIDERANDO que a medida não trará qualquer prejuízo para a Administração Pública ou para a sociedade, uma vez que os serviços públicos essenciais serão preservados.

DECRETA:

Art. 1º - Fica TRANSFERIDO o ponto facultativo do dia do servidor público 28/10/2022 para o dia 14/11/2022 em todos os órgãos públicos no âmbito do Poder Executivo do Município de Dormentes;

Parágrafo único. Não se aplicam o disposto no *caput* do deste artigo aos Órgãos e Serviços considerados essenciais e indispensáveis ao atendimento de urgências ou emergências no hospital municipal.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dormentes/PE, em 14 de outubro de 2022.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:E889B836

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DE CONTRATO SEOB Nº 473/2022 EXU-PE

PROCESSO ADMINISTRATIVO / SEOB Nº 05/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO / SEOB Nº 05/2022; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTURA – PARQUE DE VAQUEJADA , LOCALIZADO NO SITIO PLANALTO NAS MARGENS DA BR0122, PINTURA DOS BANCOS DE MADEIRA AVENIDA EDMUNDO DANTAS ,CENTRO EXU-PE E PINTURA DOS QUIOSQUES DA RODOVIA ASA BRANCA ,CONFORME ESTE TERMO DE REFERÊNCIA**,**CONTRATO SEOB Nº 473/2022; Contratante: Município de Exu/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.040.870/0001-00; Contratada: LAZARO DE SOUZA UBIRAJARA, portador do CPF nº 713.379.854-90; Valor contratado: **R$ 15.141,00 (quinze mil, cento e quarenta e um reais)**, Vigência: 30 (trinta) dias, compreendendo 04/10/2022 à 04/11/2022, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

FERNANDO ADEVANDO BEZERRA
Secretário de Obras Municipal

Publicado por:
Rafaele Lopes de Alencar
Código Identificador:11D4F70D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DE CONTRATO SEOB Nº 474/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO / SEOB Nº 06/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO / SEOB Nº 06/2022; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE **MANUTENÇAO CEMITERIO DO DISTRITO DE ZE GOMES-EXU-PE.** CONFORME ESTE TERMO DE REFERÊNCIA**,** CONTRATO SEOB Nº 473/2022; Contratante: Município de Exu/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.040.870/0001-00; Contratada:. E.A. REFORMAS-MEI CNPJ Nº. 27.169.657/0001-33; Valor contratado: **R$** 21.506,63 (vinte e um mil, quinhentos e seis reais e sessenta e três centavos), Vigência: 30 (trinta) dias, compreendendo 04/10/2022 à 04/11/2022, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

FERNANDO ADEVANDO BEZERRA
Secretário de Obras Municipal

Publicado por:
Rafaele Lopes de Alencar
Código Identificador:041695F7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº: 00056/2022. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2022

Processo Nº: 00056/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00012/2022. Compra. Tipo maior desconto. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ETANOL E DIESEL S10), UTILIZANDO CARTÃO ELETRÔNICO, TECNOLOGIA SMART, OU CARTÃO COM TARJA MAGNÉTICA (TRANSMISSÃO POR MEIO DE LINHA TELEFÔNICA), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS PRÓPRIOS E LOCADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA –PE. Valor: R$1.748.189,97.Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 31 de Outubro de 2022. Início da fase de lances: 10:01 horas do dia 31 de Outubro de 2022. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: http://www.feiranova.pe.gov.br/transparencia/;cplfeiranova2018@gmail.com ou através do Fone: (81) 3645–1156, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Feira Nova, 10/10/2022

APARECIDA GOMES DA SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:7C3642AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADIAMENTO - PROCESSO Nº: 00054/2022. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2022

Processo Nº: 00054/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00011/2022. Serviço de Engenharia. Adiamento do Pregão Eletrônico Nº 00011/2022, que visa formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Contratação de empresa de engenharia para serviço de manutenção preditiva, preventiva e corretiva nos prédios vinculados a Secretaria de Administração, Governo, Agricultura, Cultura, Infraestrutura, Transporte, Saúde e Assistência Social, do Município de Feira Nova/PE. Valor: R$1.217.843,44.Abertura da sessão publica: Adiada para **o dia 03 de Novembro de 2022 às 10:00h**. Início da fase de lances: Para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Mais informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone: (81) 3645–1156, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cplfeiranova2018@gmail.com.

Feira Nova, 11/10/2022.

APARECIDA GOMES DA SILVA.
Pregoeira Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:A7E66F36

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE FERREIROS
PORTARIA Nº 10/2022 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

Portaria Nº 10/2022 de 03 de outubro de 2022

A GERENTE DE PREVIDÊNCIA DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICIPIO DE FERREIROS – FUMAP, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, nos termos do art. 3º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.076/2021
RESOLVE:
Art 1º - Conceder **PENSÃO POR MORTE, na modalidade vitalícia a** Sra. **FRANCISCA MARIA MONTEIRO,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº 625.547.004-00, portador da Cédula de Identidade – RG nº 3.596.138 SDS/PE, na condição de cônjuge, beneficiaria do ex – segurado o SR. **SEVERINO RAMOS MONTEIRO**, matricula nº 9191-1, que ocupou o cargo de Gari, falecido em **20 de julho de 2022**, inativado na data do óbito, com fundamento no **art. 40. § 7º da Constituição Federal/1988 (Redação dada pela EC N º 103/2019); art 9º, inciso I, art. 41, Inciso I e art. 42, art. 57, da Lei Municipl nº 1.076/2021.**
Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do requerimento em 05 de setembro 2022

Art 3º - Registre –se, Publique-se.

Ferreiros – PE, 03 de setembro de 2022

MIRELA VIEIRA GOUVEIA PIMENTEL
Gerente de Previdencia Do FUMAP

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:1B614190

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0318/2022 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.

EMENTA – Altera membros do Conselho de Ética em Pesquisa, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o Regimento Interno das Faculdades Integradas de Garanhuns – FACIGA.

CONSIDERANDO, a Portaria nº 0251/2022, que institui o Conselho de Ética em Pesquisa da AESGA e designa os membros para composição.

R E S O L V E:

Art. 1°- Alterar os membros do Conselho de Ética em Pesquisa da AESGA, designando os seguintes Professores para composição: **Amanda Souza Lopes Barros, mat. 840-1**; representante do curso de Gestão de Recursos Humanos; **Marcílio Reinaux Maia, mat. 710-1**, representante do curso de Arquitetura e Urbanismo; **Jessyca Priscylla de Almeida Nunes Fernandes, mat. 1003-1,** representante do curso de Engenharia Civil; **Miguel Antônio de Oliveira Alves, mat. 279-1**, representante do curso de Administração; **Thaminne Nathália Cabral Moraes e Silva, mat. 849-2**, representante do curso de Direito; **Maria Izabel Pereira de Souza Correia, mat. 129-3,** como Presidente do Conselho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:6C690178

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0319/2022 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.

EMENTA – Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar conduta de discente, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE solicitou a abertura de Processo Administrativo Disciplinar para o discente do curso de Engenharia Civil, Vitor Lucas Firmino Rodrigues, matrícula 18114034, por motivo de existir indícios de, na condição de bolsista do Programa Universidade para Todos em Pernambuco - PROUPE, ter prestado informações falsas ao programa de bolsa.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006 que estabelece a reorganização da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, especificamente o Artigo 106, que dispõe as penalidades disciplinares a serem aplicadas aos discentes, inclusive quanto a prestação de informações falsas.

R E S O L V E:
Art. 1º- Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da discente **Mirelle Kerollayne Bento, matrícula 18114049,** matriculada no curso de Engenharia Civil da AESGA, a fim de apurar possíveis informações falsas prestadas pela mesma ao programa de bolsa do PROUPE.

Art. 2º - Designar para constituir a Comissão Processante, os Professores efetivos: **Jessyca Priscylla de Almeida Nunes Fernandes, mat. 1003-1; Paulo Fernando Falcão da Paixão, mat. 280-1; Thayze Pinto Candido Padilha, mat. 278-1.**

Art. 3º - Designar para a Presidência da referida comissão, a servidora **Thayze Pinto Candido Padilha, mat. 278-1,** devendo no prazo de 60 (sessenta) dias, concluir o processo e apresentar o relatório final à Presidência desta Autarquia.

Art. 4º - Designar a servidora **Jessyca Priscylla de Almeida Nunes Fernandes, mat. 1003-1,** para secretária da Comissão Processante.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E7A99321

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0320/2022 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.

EMENTA – Concede férias a servidor, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias do servidor efetivo **Ezequiel Gomes da Costa, mat. 675-1,** Auxiliar de Serviços Gerais, para o período de 24 de outubro a 22 de novembro de 2022, totalizando 30 (trinta) dias.

R E S O L V E:

Art. 1°- Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor efetivo **Ezequiel Gomes da Costa, mat. 675-1,** Auxiliar de Serviços Gerais, no período de **24 de outubro a 22 de novembro de 2022**, referente ao período aquisitivo 09.09.2021 a 08.09.2022, devendo o servidor retornar as atividades funcionais no dia 23 de novembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:9536FCBA

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0321/2022 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.

EMENTA – Suspende férias de servidora, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 0286/2022 de 19 de setembro de 2022, que concede férias no período de 05 a 14 de outubro de 2022, totalizando 10 (dez) dias, a servidora efetiva **Ana Claudia Sá Barreto Cavalcanti Pessoa, mat. 629-2,** Auxiliar Administrativo e designada para a Função de Confiança Autárquica de Chefe de Processo Seletivo;

CONSIDERANDO, a necessidade de retorno da referida servidora as atividades funcionais, em razão da Feira das Profissões da AESGA que acontecerá no período de 24 a 27 de outubro de 2022, e que a servidora compõe a comissão organizadora do evento.

R E S O L V E:

Art. 1°- Suspender, por extrema necessidade do serviço público, as férias concedidas a servidora efetiva **Ana Claudia Sá Barreto Cavalcanti Pessoa, mat. 629-2,** Auxiliar Administrativo, a partir do dia 10 de outubro de 2022, a fim de realizar a atividades voltadas a realização da Feira das Profissões da AESGA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F76E4148

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0322/2022 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

EMENTA – Concede férias a servidora, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias da servidora efetiva **Camila Cavalcanti de Sousa Herculano, mat. 716-1,** Auxiliar Administrativa, para o período de 03 a 12 de novembro de 2022, totalizando 10 (dez) dias.

R E S O L V E:

Art. 1°- Conceder 10 (dez) dias de férias a servidora efetiva **Camila Cavalcanti de Sousa Herculano, mat. 716-1,** Auxiliar Administrativa, no período de **03 a 12 de novembro de 2022**, referente ao período aquisitivo 23.07.2021 a 22.07.2022, devendo a servidora retornar as atividades funcionais no dia 14 de novembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:0B289292

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2022-AMSTT

Contrato nº 044/2022-AMSTT, Contratante: **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE - AMSTT**, CNPJ/MF sob o nº 10.742.298/0001-69, **Contratada:** empresa **JULIO C. DE SOUZA MUNIZ,** inscrita no CNPJ sob o nº 20.415.233/0001-62, constitui objeto deste, a contratação de empresa de Licenciamento do Software de coletor das informações dos prestadores de serviços, diárias e MEI, para informações ao e-social. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de **R$ 500,00 (quinhentos reais)**, totalizando em R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) pela prestação de serviços aqui contratados, referente aos meses de outubro à dezembro do corrente ano. Este contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, com término no dia 31 de dezembro de 2022, visando a realização dos serviços objeto deste contrato, observadas as exigências do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

RODOLPHO ALMEIDA DE MELO
Diretor Presidente
Portaria nº 009/2021-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:5B396154

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2022-AMSTT

Contrato nº 045/2022-AMSTT, Contratante: **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE - AMSTT**, CNPJ/MF sob o nº 10.742.298/0001-69, **Contratada:** empresa CAVALCANTI & SOUTO CURSOS DE PILOTAGEM LTDA, CNPJ n o 48.127.558/0001-69, - Constitui objeto deste, a contratação direta de empresa especializada para a ministração do Curso de Pilotagem Ostensiva aos servidores da Guarda Municipal que exercem a função de motorista de viaturas operacionais, de forma emergencial, enquanto não for deflagrado Processo Licitatório para o objeto em epígrafe. Valor total do presente contrato é de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), em conformidade com a proposta da CONTRATADA. A vigência do presente contrato será até o dia 31 de dezembro de 2022, ou até que se homologue processo licitatório com o mesmo objeto.

RODOLPHO ALMEIDA DE MELO
Diretor Presidente
Portaria nº 009/2021-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E0995982

COMDICA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 032/2022, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a aprovação da Logo a ser utilizada na XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA de Garanhuns/PE.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GARANHUNS, por sua Presidente adiante assinada, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal nº 3.910/2013, que dispõe sobre a Política dos Direitos da Criança e do Adolescente, e
Considerando a deliberação da Reunião Extraordinária, realizada no dia 14 de outubro de 2022, sob a Ata de nº 392.
RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar a reformulação da Logo do COMDICA a ser utilizada na XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Garanhuns, 14 de outubro de 2022.

SANDRA CRISTINA MENDES DA SILVA
Presidente do COMDICA/Garanhuns

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:84E7424F

COMDICA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 033/2022, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a alteração do plano de trabalho do Projeto “Vida: valorização, inclusão, incentivo e

desenvolvimento de crianças e/ou adolescentes, através de ações psicoeducacionais" da Associação dos Deficientes Visuais do Agreste Meridional de Pernambuco – ADVAMPE.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.910/2013, que dispõe sobre a política dos Direitos da Criança e do adolescente,

CONSIDERANDO a deliberação da Reunião Ordinária, realizada em 05 de outubro de 2022, sob a Ata de nº 391;

CONSIDERANDO o termo de fomento de nº 014/2022, firmado entre município de Garanhuns-PE, através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Garanhuns – COMDICA, na qualidade de gestor do Fundo Municipal de Defesa de Direitos da Criança e do Adolescente e a Associação dos Deficientes Visuais do Agreste Meridional de Pernambuco – ADVAMPE, denominada Organização da Sociedade Civil – OSC.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade a alteração do plano de trabalho do projeto "Vida: valorização, inclusão, incentivo e desenvolvimento de crianças e/ou adolescentes, através de ações psicoeducacionais";
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Garanhuns/PE, 14 de outubro de 2022.

SANDRA CRISTINA MENDES DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:41FD1EC8

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA N.º 024/2022 - GAB

EMENTA – "Dispõe sobre a nomeação para Cargo Comissionado de livre nomeação e exoneração para compor o quadro de servidores do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns."

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais conferidas pela Portaria n.° 007/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR a Sra. JORDANA BARROS DE ABREU, inscrita do CPF n.º 111.512.924-43, para ocupar o cargo comissionado de ASSESSOR DE PESSOAL, símbolo (IPSG/CC-5), com efeito retroativo a partir do dia 10 de outubro de 2022, nos termos da Lei Municipal n.º 4.384 de 06 de abril de 2017.
Art. 2º. No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.
Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.
Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 10 de outubro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. (Republicada por incorreção)

Garanhuns, 10 de janeiro de 2022.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Presidente do IPSG
Portaria n.° 007/2021- GP
Matrícula n.º 84.12

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:668F1421

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA N.º 025/2022 - GAB

EMENTA – "Dispõe sobre a prorrogação da conclusão do inquérito administrativo, e dá outras providencias".

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais conferidas pela Portaria n.° 007/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR por mais **60 dias**, com vigência a partir de 03 de outubro de 2022, nos termos do art. 220 da Lei 6.123/68, a conclusão do inquérito administrativo para juntos apurarem possíveis responsabilidades em detrimento dos fatos narrados no Despacho da Presidência n.º 002/2022, **acerca da concessão do benefício de pensão por morte com habilitação tardia para MARIA JOSÉ PEREIRA DA ROCHA, pessoa absolutamente incapaz**, tendo como instituidor o ex-servidor HERMÍRIO FELIX DE SOUZA, conforme Portaria n.º 021/2022 – GAB.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 3 de outubro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Garanhuns, 14 de outubro de 2022.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Presidente do IPSG
Portaria n.° 007/2021- GP
Matrícula n.º 84.126

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C2D70556

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 015/2022

Contrato nº **015/2022 SEASDH**, CONTRATANTE: **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**. CONTRATADO: **EDVANIO FERREIRA DE LIMA,** inscrito no CPF: **245.698.128-73.** Objeto: Locação de imóvel para sediar o CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS SÃO PEDRO, neste Município**.** Valor Global: **R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).** Prazo de Vigência: **05.09.2022 à 05.09.2023.**

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA.
Secretária de Assistência Social E Direitos Humanos

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:ED8EC6C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2022-PMG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2022-PMG - Processo Licitatório Nº 105/2022-PMG. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário visando atender às

necessidades básicas das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, mormente no que tange as turmas de Anos Finais e Educação de Jovens e Adultos – EJA. Valor Máximo Admitido: R$ 187.036,10 (cento e oitenta e sete mil, trinta e seis reais e dez centavos). Início do acolhimento das propostas: 18/10/2022 às 09:00h. Limite para acolhimento e abertura das propostas: 28/10/2022 às 09:00h. Abertura da sessão pública de lances: 28/10/2022 às 10:00h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA). Editais disponíveis no site www.bnc.org.br ou através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com (solicitações/envio das 08h às 13h em dias úteis) e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Garanhuns: www.garanhuns.pe.gov.br. Informações na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, 56, Centro - Garanhuns/PE. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone: 42 3026-4550 e/ou Celular/WhatsApp:42 3026-4550, e-mail: contato@bnc.org.br.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação.

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:D830F7EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO, nos termos da legislação pertinente, em especial o Inciso VI do Art. 13 do Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como nas incumbências estabelecidas pela Lei Municipal nº 3.878/2013, o **Processo Licitatório nº 096/2022, na Modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica nº 059/2022**, cujo objeto trata-se do **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tintas de impressoras a fim de atender as necessidades da Secretaria de Educação de Garanhuns/PE**.

Ademais, verifica-se que o edital do aludido certame foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, ao dia 20 de setembro de 2022, e no Diário Oficial da União – DOU, ao dia 20 de setembro de 2022, bem como foi disponibilizado no Portal da Transparência deste Município, tendo sua abertura definida para o dia 04 de outubro de 2022, sendo devidamente adjudicado pelo Pregoeiro designado**, o lote único, no dia 14 de outubro de 2022.**

Após a realização da disputa, sagrou-se vencedor do lote acima expostos a empresas abaixo relacionada, nos termos da proposta apresentada e pelo respectivo valor:

DIGITALPAR INFORMÁTICA LTDA - CNPJ sob o nº 18.861.730/0001-42, pelo valor de
R$ 131.895,00 (Cento e trinta e um mil, oitocentos e noventa e cinco reais).

Diante do exposto, determino a elaboração do respectivo contrato em favor da supracitada empresa.

Garanhuns, 14 de outubro de 2022.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação.
Portaria 015/2021-GP

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:CEDAE57D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 023/2022

A Secretaria Municipal de Educação, comunica aos interessados o resultado do julgamento de habilitação das empresas participantes da Tomada de Preços n.º 023/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(AS) DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO (CONCLUSÃO) DE 03 QUADRAS POLIESPORTIVAS COBERTAS COM VESTIÁRIO PADRÃO FNDE, NOS SEGUINTES LOCAIS: LOTE I – QUADRA DA ESCOLA MUNICIPAL JAIME LUNA, LOCALIZADA NA RUA DJALMA RAMOS MACHADO, S/N, BAIRRO DOM HELDER CÂMARA; LOTE II - QUADRA DA ESCOLA MUNICIPAL LETÁCIO BRITO PESSOA, LOCALIZADA NA DR. PEDRO GÓES CAVALCANTE, BAIRRO BOA VISTA; LOTE III - QUADRA DA ESCOLA MUNICIPAL SILVINO ALMEIDA DE OLIVEIRA, LOCALIZADA NA RUA OSCAR FRANCISCO, BAIRRO MANOEL XÉU; TODAS LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS; sendo declarada **habilitada** a empresa participante: **AGM CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA EPP;** e declarada **inabilitada** a empresa **UNIONE CONSTRUÇÕES LTDA,** segundo parecer técnico anexados aos autos do processo. Ultrapassada a fase recursal, prevista no Art. 109, I, "a" da Lei n.º 8.666/93, sem interposição de recursos, ficam os interessados notificados para a 2ª reunião para abertura das propostas de preços, que será realizada no dia **25.10.2022 às 11h,** na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, 56, Santo Antônio, Garanhuns/PE.

Garanhuns/PE, 14 de Outubro de 2022.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 015/2021 GP

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:BD7E9782

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DE EMPRESAS AFIM DE OBTER COTAÇÕES DE PREÇOS PARA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO MENOR PREÇO

Considerando que os itens objeto da dispensa que se pretende realizar, foram dados como fracassados no**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022**se faz necessário o chamamento de empresas com o propósito de contratação por meio de dispensa com aquela que possuir o melhor preço e resultado para a Administração Pública. Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de materiais de limpeza, para o uso de toda a Rede Municipal de Ensino de Garanhuns.**VIGÊNCIA:**180 (cento e oitenta dias) a partir da assinatura do contrato. Diante disso as empresas interessadas deverão enviar por meio de endereço eletrônico a manifestação de interesse solicitando os formulários para preenchimento das cotações no prazo máximo de 3 dias úteis, através do e-mail:**seduclicitacaogus@gmail.com.**

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação
Portaria 015/2021
Matrícula 5324/7091

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:5525CA05

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RECONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Garanhuns, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio desta, reconvocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações, visando **a pretensa a contratação de empresa seguradora, sem interveniência de corretores, para prestar seguro total abrangendo: colisão, incêndio, roubo, danos a terceiros, danos causados pela natureza, com franquia obrigatória e assistência 24 horas, para os *veículos* e *motocicletas* pertencentes à frota do Fundo Municipal de Saúde.** A

planilha descritiva e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail (departamento.admsaude@gmail.com) ou através do telefone: (87) 3762-0571 em até dois dias úteis, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns/PE, 14 de outubro de 2022.

CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 013/2021 GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:853D4043

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RECONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Garanhuns, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio desta, reconvocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações, visando à pretensa contratação de empresa(s) especializada em **serviços de confecção de material gráfico impresso, em atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE.** As planilhas descritivas e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail (departamento.admsaude@gmail.com) ou do telefone: (87) 3025-1177 em até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns/PE, 14 de outubro de 2022.

CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 013/2021 GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:5C905487

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE NOVA PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇO N° 004/2022

PROCESSO nº 019/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022. Objeto: contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para execução de obra de pavimentação em paralelepípedos graníticos em diversas ruas do Município de Glória do Goitá.

CONSIDERANDO a busca da proposta mais vantajosa para a administração pública e o entendimento do TCU exarado através do Acórdão 1.811/2014 e do Acórdão 2.546/2015, **CONVOCAMOS** a empresa **Barros Construtora Ltda** para apresentação de nova proposta saneando os erros encontrados. A apresentação de nova proposta de preços impede a majoração dos preços propostos anteriormente, devendo ser mantidos inalterados.

A nova proposta deverá ser apresentada até o dia **20/10/2022, às 09:00 horas,** sob pena de desclassificação. Informações adicionais podem ser obtidas na sala da CPL, sita à Praça Cristo Redentor, nº 08 – Centro, nesta cidade ou através do e-mail: cpl@gloriadogoita.pe.gov.br.

Glória do Goitá, 14 de outubro de 2022.

FRANCISCO MENDES SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luana Taís Rodrigues da Silva
Código Identificador:8FD4116F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

CAMARA MUNICIPAL DE GRANITO
EXTRATO DE DISPENSA Nº DV00001/2022 BANCA CONCURSO

Processo Nº: 004/2022. CPL. Dispensa Nº DV00001/2022. Serviço. CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA COORDENAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS (ESCRITA E TÍTULOS), COM O FORNECIMENTO COMPLETO DE RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS, A EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES ENVOLVIDAS E CORRELATAS, EM ESPECIAL COM A ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DAS PROVAS, BEM COMO TODA E QUALQUER LOGÍSTICA NECESSÁRIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, OBJETIVANDO PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS NÍVEL MÉDIO, PARA O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GRANITO–PE. Fundamentação legal: Art. 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Autorização: Assessoria da câmara. Ratificação em 21/09/2022.

Granito, 21/09//2022.

WANDERSON SILVA DE MENESES -
Presidente (*)(**)

Publicado por:
Wanderson Silva de Meneses
Código Identificador:1F647128

CAMARA MUNICIPAL DE GRANITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº DV00001/2022 EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00001/2022. Serviço. CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA COORDENAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS (ESCRITA E TÍTULOS), COM O FORNECIMENTO COMPLETO DE RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS, A EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES ENVOLVIDAS E CORRELATAS, EM ESPECIAL COM A ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DAS PROVAS, BEM COMO TODA E QUALQUER LOGÍSTICA NECESSÁRIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, OBJETIVANDO PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS NÍVEL MÉDIO, PARA O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GRANITO–PE. Fundamentação legal: Art. 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Contratado: CENTRAL DE CONCURSOS DO VALE DO SAO FRANCISCO LTDA CNPJ nº 17.764.041/0001-57. Valor R$ 30.080,00 OBS: CASO ATINJA PELO MENOS 376 INSCRITOS PAGANTES O PRESENTE CONTRATO TERÁ CUSTO ZERO PARA A CONTRATANTE, A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANITO-PE REALIZARÁ PAGAMENTO COMPLEMENTAR À EMPRESA CONTRATADA, SEGUNDO A FÓRMULA: VALOR DE PAGAMENTO COMPLEMENTAR = VALOR DO CONTRATO – VALOR ARRECADADO COM INSCRIÇÕES. Vigência: de 21/09/2022 a 21/09/2023.

Granito, 21/09//2022.

WANDERSON SILVA DE MENESES -
Presidente (*)(**)

Publicado por:
Wanderson Silva de Meneses
Código Identificador:F73B6851

CAMARA MUNICIPAL DE GRANITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 00018/2022 EXECUÇÃO CONCURSO PÚBLICO CARGOS PÚBLICOS NÍVEL MÉDIO, PARA O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GRANITO–PE

Contrato Nº: 00018/2022. Processo Nº: 004/2022. CPL. Dispensa Nº DV00001/2022. Serviço. CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA COORDENAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS (ESCRITA E TÍTULOS), COM O FORNECIMENTO COMPLETO DE RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS, A EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES ENVOLVIDAS E CORRELATAS, EM ESPECIAL COM A ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DAS PROVAS, BEM COMO TODA E QUALQUER LOGÍSTICA NECESSÁRIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, OBJETIVANDO PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS NÍVEL MÉDIO, PARA O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GRANITO–PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios da Camara de Vereadore do Município de Granito: lei 434/2021 - 01 031 5000 2001 0000 ENCARGOS COM MANUT. DAS ATIVIDADES E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA . Contratado: CENTRAL DE CONCURSOS DO VALE DO SAO FRANCISCO LTDA CNPJ nº 17.764.041/0001-57. Valor R$ 30.080,00 OBS: CASO ATINJA PELO MENOS 376 INSCRITOS PAGANTES O PRESENTE CONTRATO TERÁ CUSTO ZERO PARA A CONTRATANTE, A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANITO-PE REALIZARÁ PAGAMENTO COMPLEMENTAR À EMPRESA CONTRATADA, SEGUNDO A FÓRMULA: VALOR DE PAGAMENTO COMPLEMENTAR = VALOR DO CONTRATO – VALOR ARRECADADO COM INSCRIÇÕES. Vigência: de 21/09/2022 a 21/09/2023.

Granito, 21/09//2022.

WANDERSON SILVA DE MENESES -
Presidente (*)(**)

Publicado por:
Wanderson Silva de Meneses
Código Identificador:88193825

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 092/2022- TOMADA DE PREÇO N° 019/2022 – Menor Preço Global- Empreitada por preço unitário**.** Serviço de Engenharia. **Objeto**: Contratação de empresa especializada na área de engenharia para conclusão da obra de construção da quadra poliesportiva coberta com vestiário localizada na rua do João Francisco de Lemos, s/n, no distrito de Mandacaru, zona rural, no município de Gravatá – PE. **Valor máximo Estimado: R$1.179.063,16 (um milhão e cento e setenta e nove mil e sessenta e três reais e dezesseis centavos)**. **Data de abertura e realização: 01/11/2022** às 09:30hs. Demais informações encontram-se a disposição dos interessados através do email: cpl@prefeituradegravata.pe.gov.br.

Gravatá, 14 de outubro de 2022.

VICTOR HUGO DE MENEZES
Presidente/CPL-PMG

Publicado por:
Victor Hugo de Menezes
Código Identificador:E01A055F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 093/2022- TOMADA DE PREÇO N° 020/2022 – Menor Preço Global- Empreitada por preço unitário**.** Serviço de Engenharia. **Objeto**: Contratação de empresa especializada de engenharia para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos granítico nas ruas: Rua João Batista Nunes, Rua quinze, Rua Maria Elizabeth Chaves, Rua Marechal Costa e Silva, Rua Luiza Gonzaga, Trav. Manoel Ribeiro de Carvalho, Rua 09 e rua Humberto Clericuzzi no município de Gravatá - PE. **Valor máximo Estimado: R$903.256,57 (novecentos e três mil e duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e sete centavos)**. **Data de abertura e realização: 03/11/2022** às 09:30hs. Demais informações encontram-se a disposição dos interessados através do email: cpl@prefeituradegravata.pe.gov.br.

Gravatá, 14 de outubro de 2022.

VICTOR HUGO DE MENEZES
Presidente/CPL-PMG

Publicado por:
Victor Hugo de Menezes
Código Identificador:FE990220

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PRORROGRAÇÃO DE PRAZO CHAMADA PÚBLICA

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022
PRORROGAÇÃO DE PRAZO
A Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer, informa aos interessados que fica prorrogado o prazo para credenciamento na Chamada Pública em epígrafe, até o dia 19 de outubro de 2022.

Gravatá, 14 de outubro de 2022.

EDVAL CARLOS DE SOUSA JÚNIOR -
Secretário de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer.

Publicado por:
Victor Hugo de Menezes
Código Identificador:3A7413D8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

- Processo Licitatório nº 009/2022-PMI.
- Modalidade: Concorrência Pública nº 001/2022-PMI.

- Objeto Nat.: Serviços de Engenharia.

- Objeto Descri.: Contratação de empresa especializada para execução de serviços, de acordo com o Projeto Básico, de Operação do Aterro Sanitário do Município de Iati-PE, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

- O valor máximo amissível para a execução dos Serviços é de: R$ 4.019.428,32 (Quatro milhões e dezenove mil e quatrocentos reais e trinta e dois centavos).

- Data e Local da Sessão para Recebimento e abertura dos envelopes: às 10:00 (dez horas) horário local, do dia 18/11/2022. Na Sala da CPL, no endereço Av. Sete de Setembro, s/nº, Centro, CEP.: 55.345-000 – Iati-PE.

- Edital, anexos através do site: www.iati.pe.gov.br e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, E-mail: cplicitacao.pmiati@gmail.com ou através do Tel.: (87) 3786-1096, no horário de 08:00h às 14:00h, de segunda à sexta-feira.

Iati, 14 de outubro de 2022.

JOSÉ RUBENS LIMA COSTA
Presidente - CPL.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:E8B0EA4A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÕES PROCESSO N°. 014/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2022

AVISO DE LICITAÇÕES PROCESSO N°. 014/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2022

PROCESSO N°. 014/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2022 Tendo como objeto aa Contratação de prestação de serviços de assessoria visando: Levantamento e constituição de receitas de natureza tributária diversas, inclusive: TLF e TLA de torres de telefonia e de geração eólica e solar, ISSQN de instituições financeiras e postos de atendimentos bancários, cartórios, construtoras, dentre outros e emissão de laudos e pareceres técnicos sobre grandezas elétricas (consumo, energia, potência, dentre outros) e sobre quadro de iluminação pública (QIP) visando a repetição de indébitos decorrentes de cobranças indevidas (a maior) nas contas de energia elétrica de titularidade do Município; Anulação e/ou redução de valores referentes a cobranças realizados por meio de Termo de Ocorrência e Inspeção (TOI), junto ao Município de Ibirajuba - PE. Valor estimado: R$ 132.174,71 (Cento e trinta e dois mil, cento e setenta e quatro reais e setenta e um centavos). Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 17 de outubro de 2022, Limite para acolhimento das propostas: 08:00 h. do dia 31 de outubro de 2022.Início da Sessão de disputa: às 09:00 h. do dia 31 de outubro de 2022. Informações: pelo e-mail:licitacaoibirajuba@gmail.com, no endereço sito à Rua Professor Alencar, nº 52, 1º Andar, Centro, Ibirajuba. Material disponível em:**www.bnc.org.br**local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Ibirajuba, 14 de outubro de 2022.

ALUÍSIO LOPES DE BARROS
Pregoeiro

Publicado por:
Aluísio Lopes de Barros
Código Identificador:50DEF46D

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 114 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

DECRETO N° 114 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

DECRETA PONTO FACULTATIVO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA/PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO as comemorações alusivas ao Dia do Professor;
DECRETA:
Art. 1º - No dia 17 de outubro de 2022, haverá ponto facultativo, suspenso o expediente **na Rede Municipal de Ensino.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Municipal, Ibirajuba, 14 de outubro de 2022.

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
Prefeita

JOSÉ ANTONILDO ALVES DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Jessica Patrícia Rodrigues Silva
Código Identificador:BCCD6CF7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 3.442/2022

Ementa: Modifica a Tabela 12 – Zona Especial de Proteção Histórico-Ambiental - ZEPHA, no setor de Proteção Histórico-Ambiental B - SEPHA B, do Anexo I – Planilha de Parâmetros de uso e ocupação do solo de Igarassu da Lei nº 2.466/2003, de 03 de novembro de 2003 (Planta Diretora) para permitir a construção de habitação multifamiliar e das outras providências.

A Prefeita do Município de Igarassu,

Faço saber que a Câmara de Igarassu aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica modificada a Tabela 12 – Zona Especial de Proteção Histórico-Ambiental-ZEPHA, no setor de Proteção Histórico-Ambiental B - SEPHA B, do Anexo I – Planilha de Parâmetros de uso e ocupação do solo de Igarassu da Lei nº 2.466/2003, de 03 de novembro de 2003 (Planta Diretora) para permitir a construção de habitação multifamiliar que passa a vigorar conforme descrito no Anexo I desta lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário e em especial a Tabela 12, Anexo I da lei nº 2.466/2003, de 03 de novembro de 2003.

Palácio de Afonso Gonçalves, Igarassu/PE, em 26 de setembro de 2022.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA
Prefeita do Município de Igarassu

ANEXO I - PLANILHA DE PARÂMETROS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DE IGARASSU

MACROZONA DE IGARASSU SEDE E CRUZ DE REBOUÇAS – MZ 2

TABELA 12 - ZONA ESPECIAL DE PROTEÇÃO HISTÓRICO-AMBIENTAL - ZEPHA - (Substitui a tabela 12, do Anexo I, da Lei nº 2.466/2003 de 03/11/2003).
SETOR DE PROTEÇÃO HISTÓRICO-AMBIENTAL B – SEPHA B

USOS		
PERMITIDO	**PERMISSÍVEL**	**PROIBIDO**
Habitação unifamiliar (4) Habitação multifamiliar (4) (7) Comércio e Serviço Vicinal 1 e 2 (1) (2) (4) Comunitário 2 – Institucional, Lazer e Cultura, Ensino, Saúde, Religioso, com até 500m² (2) (4) Uso Misto p/ comércio e serviço vicinal 1 e 2 (1) (2) (4).	Comunitário 2 – Institucional, Lazer e Cultura, Ensino, Saúde, Religioso, com área superior a 500m² (2) (3) (4) Comércio e Serviço de Bairro e Setorial com área até 1.000m² (1) (2) (3) (4) Indústria de Micro e Pequeno porte (1) (2) (3) (4) (5) Indústrias já instaladas, dotadas de sistema de controle de poluição adequado e monitoradas (5) (6).	Usos definidos no ZEEC Decreto Estadual nº 24.017, de 07/02/02.

OBSERVAÇÕES:
(1) Atividades que não gerem efluentes líquidos e que não causem incômodos à vizinhança

(2) Depende da análise de sua adequação com a vizinhança;

(3) Submetidos a análise especial junto aos órgãos competentes (IPHAN, FUNDARPE, FUNDECI, SEPLAMA)

(4) Sujeito a acompanhamento técnico específico para investigação arqueológica

(5) Todas as atividades potencialmente poluidoras já instaladas deverão atender às exigências de proteção ambiental constantes nas legislações específicas e seus efluentes deverão receber o devido tratamento e serem exportados para fora da zona, quando necessário, conforme orientação do órgão ambiental.

(6) Celebração de Termos de Compromisso de Ajustamento de Conduta (TAC) entre as indústrias instaladas na zona, o órgão ambiental competente e o Ministério Público.

(7) No máximo duas unidades habitacionais por pavimento a cada 200m² de área de terreno.

Publicado por:
Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues
Código Identificador:CC1267DD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 893/2022

PORTARIA – GP Nº 893/2022.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar como Ordenador de Despesas do Município de Igarassu, referente ao exercício 2022, o servidor abaixo discriminado:

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU - ADEMIG
Vice-Presidente: **Antônio Vicente Lourenço Damaso**
Endereço: Rua Arábia Saudita, Nº 12 – Centro, Igarassu /PE
RG: 1209194600 SSP/BA CPF: 065.162.184-47 Estado Civil: Casado
Email:antoniovldamaso@gmail.com

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e
Publique-se.

Palácio de Afonso Gonçalves – **Igarassu**, em 13 de junho de 2022.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA
Prefeita

Publicado por:
Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues
Código Identificador:0ABE6C2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU - SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
PORTARIA SPSEP Nº 059/2022 - O FORTE DA CONSTRUÇÃO LTDA

PORTARIA SPSEP Nº 059/2022

A SECRETARIA, Sra. **Rosângela Maria de Abreu Lira** no uso das suas atribuições legais, conferidas no art.70 da lei orgânica do município e em conformidade com lei federal nº 13.019/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor JOÃO PABLO PEIXOTO DE LIRA - inscrito no CPF sob nº 042.294.654-08, como gestor do contrato relativo à nota de empenho nº 5704/000;
Art. 2º. Designar a servidora JULIANA KAROLINA DA SILVA ABREU – inscrita no CPF sob n° 097.941.754-63, como fiscal do contrato relativo à nota de empenho nº 5704/000;
Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado à nota de empenho nº 5704/000, referente ao pagamento em favor da empresa **O FORTE DA CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o **n°07.178.101/0001-04**, decorrente da Ata de Registro de Preços N° 036/2022, do Processo Administrativo nº 010/2022, P.E. n° 005/2022, , cujo objeto é **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA A SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, AS SECRETARIAS EXECUTIVAS LIGADAS A MESMA E SUAS UNIDADES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, pelo período de 12 (doze) meses.**
Art. 4º. Ao (à) Gestor (a) caberão as seguintes atribuições:
Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
Manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;
Coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;
Emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;
Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
Encaminhar o processo de contratação à secretaria de gestão integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;
Exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;
Controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;
Encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizado e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
Instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;

Oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;
Orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;
Informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;
Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
Realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;
Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;
Informar à secretaria de finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
Manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
Assinar, juntamente com o coordenador de contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;
Negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;
Solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;
Elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;
Prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;
Analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;
Encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.
O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:
1. Solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. Realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. Conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. Propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. Manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. Controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.
Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:
Participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
Verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
Anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
Realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;
Registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;
Manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à administração pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;
Submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;
Receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;
Analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;
Propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;
Apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;
Informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
Propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;
Elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;
Realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;
Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.
Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
Verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
Analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;
Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.
Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.
Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 13 de outubro de 2022.

ROSÂNGELA MARIA DE ABREU LIRA
Secretária de Políticas Sociais e Educação Profissional

Publicado por:
Rebeca César de Souza
Código Identificador:FD3FBCDA

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
PORTARIA – SGI Nº 049/2022.

PORTARIA – SGI Nº 049/2022.

O Secretário de Gestão integrada de Igarassu, nomeado pela Portaria 1.528/2015, Dario Uchikawa, no uso das suas atribuições legais, conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Designar a servidora **Maiara da Silva Porfírio Brainer**, como Presidente da Comissão Permanente de Licitação I, responsável pelos processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Igarassu e seus órgãos, referente aos serviços de obras e engenharia, demandado por todas as secretarias, como também responsável pelos processos licitatórios da **Secretaria de Educação e Secretaria de Políticas Sociais**, bem como designar os componentes da sua equipe de apoio, os servidores **Vitória Lima de Souza Melo e Iran Rodrigues de Oliveira** (como suplente).

Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se,

Publique-se.

Igarassu, 03 de outubro de 2022.

DARIO UCHIKAWA
Secretário de gestão Integrada

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:0D7F7981

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2022.

A Prefeitura Municipal de Igarassu, através de seu Pregoeiro, vem comunicar e **tornar público para conhecimento dos interessados o Adiamento da abertura e julgamento das propostas, que acontecerá às 9h00 do dia 04.11.2022 e o início da sessão de disputa de preços às 09h20 do dia 04.11.2022,** referente ao Processo Nº 048/2022, Comissão: CPL II, Modalidade/N°: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022, Nat.: Aquisição, Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS DE HBA1C (HEMOGLOBINA GLICADA) E PERFIL LIPÍDICO (COLESTEROL, HDL, LDL E TRIGLICÉRIDES) COM SESSÃO DE EQUIPAMENTOS, INSUMOS DIVERSOS E ASSISTÊNCIAS TÉCNICA E CIENTÍFICA, PARA ATENDER A DEMANDA DE DCNT – DOENÇAS CRÔNICAS NÃO TRANSMISSÍVEIS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU**. Em obediência ao que preceitua o §4º do artigo 21 da lei 8.666/93. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF); LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br).

Igarassu, 14 de outubro de 2022.

THIAGO RAMALHO BARBOSA
Pregoeiro.

Publicado por:
Thiago Ramalho Barbosa
Código Identificador:3CB19AED

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
PORTARIA – SGI Nº 050/2022.

PORTARIA – SGI Nº 050/2022.

O Secretário de Gestão integrada de Igarassu, nomeado pela Portaria 1.528/2015, Dario Uchikawa, no uso das suas atribuições legais, conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Designar a servidora **Maiara da Silva Porfírio Brainer**, como Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação I, responsável pelos processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Igarassu e seus órgãos, referente aos serviços de obras e engenharia, demandado por todas as secretarias, como também responsável pelos processos licitatórios da **Secretaria de Educação e Secretaria de Políticas Sociais**, bem como designar os componentes da sua equipe de apoio, os servidores **Vitória Lima de Souza Melo e Iran Rodrigues de Oliveira** (como suplente).

Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se,

Publique-se.

Igarassu, 03 de outubro de 2022.

DARIO UCHIKAWA
Secretário de gestão Integrada

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:147C2564

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
PORTARIA Nº 052/2022

PORTARIA Nº 052/2022

A SECRETARIA GESTÃO INTEGRADA, através do Secretário Dario Uchikawa, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,
RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **Suelene Cristina Teodózio dos Anjos Silva,** inscrita no CPF nº 066.864.594-61, como gestora do contrato relativo à **nota de empenho nº 5698/000**.

Art. 2º. Designar a servidora **Laiza Silva de Albuquerque Oliveira**, inscrita no CPF sob o nº 094.918.674-07, como fiscal do contrato relativo à **nota de empenho nº 5698/000.**

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado à **nota de empenho nº 5698/000**, referente ao pagamento em favor da empresa **D´TERRA GÊNEROS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ Nº 46.702.360/0001-36**, tendo em vista **o Processo Licitatório nº 043/2022 – Modalidade Pregão eletrônico nº 043/2022 – Ata de Registro de Preços N° 051/2022** que tem como objeto o **Registro de preços para eventual aquisição de café e açúcar para atender as necessidades das Secretarias e dos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Igarassu/PE.**
Art. 4º. A Gestora caberão as seguintes atribuições:
convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;
coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;
emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;
devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;
exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;
controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;
encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;
oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;
orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;
informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;
receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;
acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;
informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;
negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;
solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;
elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;
prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;
analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;
encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.
O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:
1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.
Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:
participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;
registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;
manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;
submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;
receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;
analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;
propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;
apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;

informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;
elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;
realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;
desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.
organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;
realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.
Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 03 de outubro de 2022

DARIO UCHIKAWA
Secretário de Gestão Integrada

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:2537EC68

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE CANCELAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2022

A Prefeitura Municipal de Igarassu/PE, através da Procuradoria Geral do Município, decide **CANCELAR** a Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n°. 004/2022, PROCESSO LICITATÓRIO n°. 008/2022, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA, GESTÃO JURÍDICA, ASSESSORIA ADMISTRATIVA E FINANCEIRA E CAPACITAÇÃO PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE TODAS AS AÇÕES INERENTES AO PROCESSO DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA, PREVISTA NA LEI FEDERAL Nº 9.796/1999, INCLUINDO-SE IMPLEMENTAÇÃO, RECUPERAÇÃO DO ESTOQUE, TREINAMENTO DE SERVIDORES E JUDICIALIZAÇÃO PARA AMPLIAÇÃO DO PERÍODO PRESCRICIONAL E/OU DOS CRITÉRIOS DE CORREÇÃO/REMUNERAÇÃO E EVENTUAIS INDENIZAÇÕES PELO ATRASO DAS OBRIGAÇÕES FEDERAIS VISANDO CAPACITAR OS SERVIDORES PÚBLICOS E OPERACIONALIZAR A COMPREV — COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IGARASSU,** baseando-se em verificação de documentações e na determinação da Procuradoria Geral do Município.

Igarassu, 14 de outubro de 2022.

PAULO DE ARRUDA VERAS
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Aline Adriele de Lima
Código Identificador:2350A0DF

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 108/2022
PROCESSO Nº 141/2022

A Secretaria de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico do Município de Igarassu, tendo em vistas o parecer da Comissão Permanente de Licitação **RECONHECE** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 108/2022 - Processo Licitatório Nº 141/2022 em favor da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL LITORAL NORTE**, CNPJ nº **20.937.613/0001-67,** para contratação das atrações artísticas: **GLÉCIA MARCOLINO E FORRÓ DE NOIS**, em seu favor o valor total de **R$ 13.000,00 (treze mil reais),** com fundamento no Art. 25, III, da Lei n. 8.666/93. A atração artística elencada se apresentará durante as Festividades da **1ª FENIG – FEIRA DE EMPREENDORISMO, NEGÓCIOS E INOVAÇÃO DE IGARASSU** do Município, conforme programação estabelecida por esta Secretaria, vez que o processo se encontra devidamente instruído, conforme parecer jurídico.

Publique-se.

Igarassu, 14 de outubro de 2022.

MARCELO OLIVEIRA
Secretaria de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico**.**

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:ECB3B59C

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 109/2022
PROCESSO Nº 142/2022

A Secretaria de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico do Município de Igarassu, tendo em vistas o parecer da Comissão Permanente de Licitação **RECONHECE** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 109/2022 - Processo Licitatório Nº 142/2022 em favor da **MARACATU ESTRELA BRILHANTE DE IGARASSU**, CNPJ nº **023.21.085/0001-35,** para contratação das atrações artísticas: **COCO DE DONA OLGA**, em seu favor o valor total de **R$ 3.000,00 (três mil reais),** com fundamento no Art. 25, III, da Lei n. 8.666/93. A atração artística elencada se apresentará durante as Festividades da **1ª FENIG – FEIRA DE EMPREENDORISMO, NEGÓCIOS E INOVAÇÃO DE IGARASSU** do Município, conforme programação estabelecida por esta Secretaria, vez que o processo se encontra devidamente instruído, conforme parecer jurídico.

Publique-se.

Igarassu, 14 de outubro de 2022.

MARCELO OLIVEIRA
Secretaria de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico**.**

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:F901579D

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 110/2022
PROCESSO N° 143/2022

A Secretaria de Governo através da Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude do Município de Igarassu, tendo em vistas o parecer da Comissão Permanente de Licitação **RECONHECE** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 110/2022 - Processo Nº 143/2022 em favor da **ASSOCIAÇÃO PRO-CIDADANIA**, inscrita no sob

CNPJ nº **69.930.345/0001-40,** para contratação da atração artística **ORQUESTRA VIRTUAL,** para apresentação da festividade **1ª FENIG – FEIRA DE EMPREENDORISMO, NEGÓCIOS E INOVAÇÃO DE IGARASSU** em seu favor o valor total de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais),** com fundamento no Art. 25, III, da Lei n. 8.666/93.

Publique-se.

Igarassu, 14 de outubro de 2022.

WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS
Secretário de Governo
Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:E14195C5

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 111/2022
PROCESSO N° 144/2022

A Secretaria de Governo através da Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude do Município de Igarassu, tendo em vistas o parecer da Comissão Permanente de Licitação **RECONHECE** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 111/2022 - Processo Nº 144/2022 em favor da **CARLOS CAVALCANTI PAES BARRETO LTDA**, inscrita no sob CNPJ nº **42.503.325/0001-37**; para contratação da atração artística: **BANDA JAIR MIRANDA**, para apresentação da festividade da **1ª FENIG – FEIRA DE EMPREENDORISMO, NEGÓCIOS E INOVAÇÃO DE IGARASSU**, em seu favor o valor total de **R$ 7.000,00 (sete mil reais),** com fundamento no Art. 25, III, da Lei n. 8.666/93.

Publique-se.

Igarassu, 14 de outubro de 2022.

WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS
Secretário de Governo
Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:8793A19B

SECRETARIA DE SAÚDE
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ACUPUNTURA

A Secretaria de Saúde solicita a apresentação de cotações de preços para aquisição de materiais e equipamentos de acupuntura para suprir as necessidades da implantação da Clínica da dor e Acupuntura no Município de Igarassu. A obtenção das especificações detalhadas dos produtos poderá ser adquirida através do **e-mail: comprasfmsigarassu@gmail.com, c/c lucasavnerdcc@gmail.com até o dia 20/10/2022.**

Igarassu, 14 de outubro de 2022

SECRETARIA DE SAÚDE DE IGARASSU

Publicado por:
Lucas Avnér Chá de Oliveira
Código Identificador:6646F464

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS 004/2022

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/SEDUC, torna público para ciência dos interessados, que tendo em vista o término do prazo de interposição de recursos quanto aos documentos de habilitação e que não foi apresentado recurso, o Município dará prosseguimento ao Processo Licitatório nº 013/2022 – Tomada de Preços nº 004/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL OTACÍLIO FERRAZ, realizando sessão pública, através da plataforma Microsoft Teams, de abertura dos envelopes de propostas das empresas habilitadas no referido Processo, no dia 18/10/2022 às 10:30hs.

Itaíba/PE, 17 de outubro de 2022.

NATALIA DOS SANTOS SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:1DB023EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 366/2022

CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA CONTRATADA: CICERA MARINALVA LINO.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a CICERA MARINALVA LINO, matrícula nº 999844, funcionária admitida em 06 de abril de 2022, para o cargo de Professor II - Letras, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença maternidade por 120 (cento e vinte) dias, de acordo com a Legislação Municipal.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 2º - A referida licença tem início no dia 10 de outubro de 2022 e término no dia 07 de fevereiro de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de outubro de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Itaíba-PE, 13 de outubro de 2022.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:B59CB317

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 367/2022

READAPTAR DE FUNÇÃO O (A) SERVIDOR (A): ADRIANA DIAS DA SILVA.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO a Decisão do Laudo Médico Pericial,
Resolve:

Art. 1º - Readaptar de função por um período de 06 (seis) meses, o (a) servidor (a) Adriana Dias da Silva, matrícula nº 10027, funcionário (a)

admitido (a) em 02 de junho de 2008, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - A readaptação será em função que não tenha estresse e tem início no dia 12 de setembro de 2022 e término no dia 12 de março de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de setembro de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 14 de outubro de 2022.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:EAA01898

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 368/2022

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO(A) SERVIDOR (A): IGOR RENAN DOS SANTOS NOGUEIRA.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO a Decisão do Laudo Médico Pericial,
Resolve:

Art. 1º - Conceder a IGOR RENAN DOS SANTOS NOGUEIRA, matrícula nº 013116, funcionário (a) admitido (a) em 26 de fevereiro de 2016, para o cargo de Professor II, lotado (a) na Secretaria de Educação, licença para tratamento de saúde.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - A referida licença tem inicio no dia 22 de setembro de 2022 e término em 21 de outubro de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de setembro de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 14 de outubro de 2022.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:00D4F72B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 369/2022

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO(A) SERVIDOR (A): VANDEILMA LINS DA ROCHA MARTINS.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal, considerando o laudo da junta médica;

CONSIDERANDO a Decisão do Laudo Médico Pericial,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a VANDEILMA LINS DA ROCHA MARTINS, matrícula nº 034002, funcionário (a) admitido (a) em 05 de julho de 2002, para o cargo de Técnico Administrativo, lotado (a) na secretaria de Educação, licença para tratamento de saúde.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º - A referida licença tem inicio no dia 27 de setembro de 2022 e término em 25 de novembro de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 27 de setembro de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 14 de outubro de 2022.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:D03B17ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 160/2022 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

EXONERA CHEFE DE DIVISÃO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO, DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA/PE.

A **Prefeita do Município de Itaíba**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a Sra. Santina Maria da Conceição, CPF nº 051.154.784-63 do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Cadastro Imobiliário, da Secretaria de Finanças, da Prefeitura Municipal de Itaíba.

Parágrafo único – O evento aqui descrito tem início dia 15 de outubro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 14 de outubro de 2022.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:AC1C36FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 161/2022 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

EXONERA DIRETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA/PE.

A **Prefeita do Município de Itaíba**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr. Manoel Claudio Ferreira Martins, CPF nº 028.851.634-61, do cargo em comissão de Diretor de Vigilância em Saúde, da Secretaria de Saúde, da Prefeitura Municipal de Itaíba.

Parágrafo Único – O evento aqui descrito tem incício dia 15 de outubro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 14 de outubro de 2022.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:DEA9B045

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 162/2022 DE 14 OUTUBRO DE 2022

EXONERA DIRETOR DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA/PE.

A Prefeita do Município de Itaíba, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, o Sr.Thiago de Souza Pacheco, CPF nº 130.996.614-14 do cargo em comissão de Diretor de Promoção e Assistência à Saúde, da Secretária de Saúde, do Município de Itaíba-PE.

Parágrafo Único – O evento aqui descrito tem início dia 15 de outubro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 14 de outubro de 2022.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:77E3929B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 163/2022 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

EXONERA CHEFE DE DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DA SECRETARIA DE SAÚDE.

A **Prefeita do Município de Itaíba**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o Sr. Fagner Vieira Cavalcante, inscrito no CPF sob nº 043.415.014-29, do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Assistência Farmacêutica, da Secretaria de Saúde, da Prefeitura Municipal de Itaíba.

Parágrafo Único – O evento aqui descrito tem início dia 15 de outubro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 14 de outubro de 2022.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:C8DEFE8E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 164/2022 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

EXONERA CHEFE DE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA/PE.

A **Prefeita do Município de Itaíba**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a Sra. Roseli Dionice da Conceição, inscrita no CPF sob o nº 107.343.854-63, do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Vigilância Sanitária, da Secretaria de Saúde, da Prefeitura Municipal de Itaíba.

Parágrafo Único – O evento aqui descrito tem início dia 15 de outubro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 14 de outubro de 2022.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:50E94AC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 165/2022 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

EXONERA DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

A **Prefeita do Município de Itaíba**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a Sra. Dalva Martins Dantas De Vasconcelos, CPF sob n° 258.718.114-34, do cargo em comissão de Diretor de Desenvolvimento Educacional da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Itaíba/PE.

Parágrafo Único – O evento aqui descrito tem início dia 15 de outubro de 2022.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 14 de outubro de 2022.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:2829CBF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 166/2022 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

EXONERA ASSESSOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

A **Prefeita do Município de Itaíba**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o Sr. Daniel Durval da Silva, CPF sob n° 114.918.244-09, do cargo em comissão de Assessor Administrativo, da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Itaíba/PE.
Parágrafo Único – O evento aqui descrito tem início dia 15 de outubro de 2022.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 14 de outubro de 2022.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:20EE5EA8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 167/2022 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

EXONERA ASSESSOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

A **Prefeita do Município de Itaíba**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a Sra. Edynere de Albuquerque Silva, CPF sob n° 034.865.144-90, do cargo em comissão de Assessor Administrativo, da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Itaíba/PE.

Parágrafo Único – O evento aqui descrito tem início dia 15 de outubro de 2022.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 14 de outubro de 2022.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:BBD999C8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DESPACHO:

Processo em Referência n.º. 00081/2022
Modalidade: Tomada de Preço n.º. 00014/2022

Vistos etc.
Considerando que até às 12h do dia 02/09/2022, nos termos do item 2.1 do Edital da Tomada de Preços acima numerada, apresentou a esta Comissão o envelope "proposta de preço" as Empresas HC AMBIENTAL E OBRAS LTDA – CNPJ n° 32.902.325/0001-56, designo o dia 18/10/2022, às 09h:00min, para realização da Sessão Pública por videoconferência através do aplicativo Meet, no link https://meet.google.com/nmn-ompa-mwf.

Autue-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itapetim (PE), em 14 de Outubro do ano de 2022.

LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:26E77F0E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 04/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 0003/2022

Número do Contrato: 0067/2022. Nº Processo: 0004/2022. Tomada de Preços nº 0003/2022. Partes: Prefeitura Municipal de Itapetim / PE – Contratante. Enseada Construção e Comércio Ltda – Contratada. Base legal: O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por fundamentação legal, artigo 65, I, letra "b" e parágrafo primeiro da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, vinculado ao processo licitatório na modalidade "Tomada de Preço nº 0003/2022". Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência por mais 30 (Trinta) dias, finalizando dia 14 de Novembro de 2022. De acordo com o inciso II, Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.. Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. Data: Itapetim / PE, 14 de Outubro de 2022. Assinam: Adelmo Alves de Moura – Prefeito Municipal - Contratante. Enseada Construção e Comércio Ltda – Contratada.

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:1F2F651F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 045/2022 - PROCESSO 268/2022

O Município de Itapissuma, torna público a abertura de processo licitatório para OBJETO**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL PARA FORNECIMENTO DE VEICULO ZERO, PARA A COORDENADORIA DA MULHER DE ITAPISSUMA, EMENDA PARLAMENTAR 31870005 E CONVENIO FIRMADO COM MINISTERIO DA MULHER, FAMILIA E DOS DIREITOS HUMANOS, CONVENIO 930043/2022 NUMERO DA PROPOSTA 002131/2022**

.Julgamento: "POR ITEM"

Os editais deverão ser adquiridos no portal**BNC www.bnc.org.br**Fone: 9 94666465

Local da sessão:**Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br**

Valor estimado **R$ 73.380,00 (setenta e três mil e trezentos reais)**

Data abertura: 04/11/2022, as 09:00.

Itapissuma, 14 de outubro de 2022.

ANDRÉA CRISTINA XAVIER ANDRÉ
Pregoeira

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:4A77769B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 046/2022 - PROCESSO 270/2022

O Município de Itapissuma, torna público a abertura de processo licitatório para OBJETO**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA A COORDENADORIA DA MULHER DE ITAPISSUMA, EMENDA PARLAMENTAR 31870005 E CONVENIO FIRMADO COM MINISTÉRIO DA MULHER, FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, CONVENIO 930043/2022 NUMERO DA PROPOSTA 002131/2022.

.Julgamento: "POR ITEM"

Os editais deverão ser adquiridos no portal**BNC www.bnc.org.br**Fone: 9 94666465

Local da sessão:**Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br**

Valor estimado **R$ 38.460,23 (trinta e oito mil, quatrocentos e sessenta reais e vinte e três centavos)**

Data abertura: 04/11/2022, as 11:00.

Itapissuma, 14 de outubro de 2022.

ANDRÉA CRISTINA XAVIER ANDRÉ
Pregoeira

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:437BE063

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 043/2022 - PROCESSO 256/2022

O Município de Itapissuma, torna público a abertura de processo licitatório para OBJETO**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRAFICO EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**

.Julgamento: "POR ITEM"

Os editais deverão ser adquiridos no portal**BNC www.bnc.org.br**Fone: 9 94666465

Local da sessão:**Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br**

Valor estimado **R$104.696,50 (cento e quatro mil seiscentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos)**

Data abertura: 03/11/2022, as 11:00.

Itapissuma, 14 de outubro de 2022.

ANDRÉA CRISTINA XAVIER ANDRÉ
Pregoeira

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:5A03F01D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 044/2022 - PROCESSO 257/2022

O Município de Itapissuma, torna público a abertura de processo licitatório para OBJETO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS DE DISTRITAL BOTAFOGO; PROCURADORIA MUNICIPAL; ADMINISTRAÇÃO; OUVIDORIA E CONTROLADORIA INTERNA; TURISMO SUSTENTAVEL; OBRAS E INFRAESTRUTURA; PLANEJAMENTO; COMUNICAÇÃO; SEGURANÇA E GABINETE DO PREFEITO, PARA FORNECIMENTO DE MOIBILIARIOS, EQUIPAMENTOS DE COPA E COZINHA E OUTROS EQUIPAMENTOS MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

.Julgamento: "POR ITEM"

Os editais deverão ser adquiridos no portal**BNC www.bnc.org.br**Fone: 9 94666465

Local da sessão:**Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br**

Valor estimado **R$ 914.934,49 (novecentos e quatorze mil novecentos e trinta e quatro reais e quarenta e nove centavos).**

Data abertura: 07/11/2022, as 09:00.

Itapissuma, 14 de outubro de 2022.

ANDRÉA CRISTINA XAVIER ANDRÉ
Pregoeira

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:3C14EA64

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 040/2022 - PROCESSO 232/2022

O Município de Itapissuma, torna público a abertura de processo licitatório para OBJETO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS DE FINANÇAS E FAZENDA; EDUCAÇÃO; ADMINISTRAÇÃO; TURISMO SUSTENTÁVEL; MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL; GABINETE DO PREFEITO; E CONTROLADORIA MUNICIPAL PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL EM ATENDIMENTO AS SUAS NECESSIDADES MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

.Julgamento: "POR ITEM"

Os editais deverão ser adquiridos no portal**BNC www.bnc.org.br**Fone: 9 94666465

Local da sessão:**Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br**

Data abertura: 27/10/2022, as 11:00.

Itapissuma, 14 de outubro de 2022.

ANDRÉA CRISTINA XAVIER ANDRÉ
Pregoeira

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:A062CD01

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 522/2022

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Municipal de 2022 decorrente do excesso de arrecadação e altera a Lei municipal 482/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, NO ESTADO DE PERNAMBUCO no uso de suas atribuições legais, que lhes são

conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2022, aprovado pela Lei nº 482/2021, Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 8.519.800,00 (oito milhões, quinhentos e dezenove mil e oitocentos reais), destinado ao reforço de dotações e fontes de recursos que se tornaram insuficientes no decorrer do exercício, discriminadas no Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único. Os créditos adicionais abertos por esta lei poderão ser remanejados por decreto do poder executivo municipal.

Art. 2º. Para acorrer os créditos adicionais suplementares previstos no art.1º, serão utilizados os seguintes recursos, previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64:
I – Anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II. II – Recursos orçamentários provenientes do excesso de arrecadação, apurados conforme art. 46, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 8.519.800,00 (oito milhões, quinhentos e dezenove mil e oitocentos reais), conforme demonstrado no Anexo III.

Art. 3º. A apuração do excesso de arrecadação está evidenciada no Anexo III.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 30 de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito, 14 de outubro de 2022.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Lei foi publicada, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 37º e nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá – PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Portaria 040/2022

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:70555394

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 523/2022

EMENTA: Autoriza o funcionamento da Cozinha Comunitária e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo, por meio da presente Lei, autoriza o funcionamento da Cozinha Comunitária, localizada na Rua Limoeiro, nº: 70, Centro, Jatobá/PE, a qual se caracteriza pela produção e fornecimento de refeições saudáveis, com valor nutricional balanceado, originadas de processos seguros, constituídas, também, com produtos regionais, servidas em locais apropriados e confortáveis, de forma a garantir a dignidade ao ato de se alimentar.
Art. 2º - A Cozinha Comunitária ficará vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Jatobá/PE, Estado de Pernambuco, que deverá acompanhar o funcionamento do estabelecimento e a fiscalização ao cumprimento desta Lei.
Art. 3º As refeições serão fornecidas pela Cozinha Comunitária sem custos para os beneficiários do programa.
Art. 4º - A Cozinha Comunitária terá como público-alvo os beneficiários do Programa Auxílio Brasil, indivíduos em vulnerabilidade econômica encaminhados pela equipe técnica da rede de proteção Social básica e especial e indivíduos em situação de insegurança alimentar.

Art. 5º - A Cozinha Comunitária funcionará de segunda a sexta-feira, em horário previamente estabelecido por Regimento Interno.

Art. 6º - A Cozinha Comunitária será coordenada por nutricionista, devidamente registrado no Conselho Regional da Classe, a fim de, preventivamente, proceder todas as inspeções de higiene e demais procedimentos essenciais para o fornecimento das refeições.

Art. 7º - O cardápio semanal será fixado nas dependências da Cozinha Comunitária, em local visível e de fácil acesso aos seus Beneficiários.

Art. 8º - A Cozinha Comunitária será mantida com meios e recursos próprios, com recursos oriundos do Fundo de Assistência Social, com produtos do Programa de Aquisição Alimenta Brasil e doações de parceiros privados e organizações não governamentais.

Art. 9º - O Poder Executivo poderá celebrar Termo de Parceria com o Governo Federal e com o Governo Estadual, para obtenção de apoio financeiro com objetivo de manutenção da Cozinha Comunitária.

Art. 10º - O Poder Executivo poderá celebrar Acordo de Cooperação ou Termo de Colaboração com entidades e organizações da sociedade civil, para obtenção de apoio logístico, material e humano com objetivo de manutenção e ampliação das atividades da Cozinha Comunitária.

Art. 11 - A Cozinha Comunitária utilizará para atendimento do público-alvo da unidade, o Cadastro de Segurança Alimentar, que será constituído por indivíduos encaminhados pela rede de proteção social e os indivíduos pertencentes a populações especificas tais como: catadores, população de rua, acampados, assentados, quilombolas e indígenas.

§1º. Todos os beneficiários da Cozinha Comunitária devem ser inscritos no Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, instrumento que identifica e caracteriza as famílias de baixa renda, ou estarem em processo de inscrição.

§2º. A cozinha comunitária terá capacidade para produzir até 200 (duzentas) refeições diárias que serão servidas de segunda à sexta-feira.

Art. 12 - A Cozinha Comunitária poderá produzir refeições ou lanches intermediários que serão fornecidos para os usuários dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos assim como para os usuários dos grupos do PAIF, Serviço de Acolhimento Institucional e outros serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 13 - Na Cozinha Comunitária também serão desenvolvidas atividades formativas tais como palestras, oficinas, cursos e outras intervenções nutricionais.

Art. 14 - As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão por conta de classificação orçamentária constantes no exercício financeiro de 2022 e seguintes.

Art. 15 - As demais normas necessárias ao cumprimento desta Lei serão estabelecidas e regulamentadas por decreto do poder executivo municipal.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 14 de outubro de 2022.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Lei foi publicada, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 37º e nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá – PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Portaria 040/2022

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:563AC0A2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
PORTARIA Nº 167, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.

Ementa: Prorroga o prazo do Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2022 instaurado através da Portaria nº 158 de 16/06/2022, e dá outras providências.

Idney Kleiton Brito Dutra, Secretário de Educação, Cultura e Esportes do Município de João Alfredo, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a solicitação da Comissão, a qual requer prorrogação do prazo para apresentação do relatório conclusivo.

RESOLVE:

Art. 1° - Prorrogar o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2022, instaurado através da Portaria nº 158 de 16 de setembro de 2022, por mais 15 (quinze) dias.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

João Alfredo/PE, 07 de outubro de 2022.

IDNEY KLEITON BRITO DUTRA
Secretário de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Givaldo Gomes de Silva
Código Identificador:BDA52FD6

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
DECISÃO – RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/2022-CPL/FME
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2022-CPL/FME

O**GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO ALFREDO**, no exercício de suas atribuições conferidas,

CONSIDERANDO, os autos do Processo Licitatório nº. 018/2022-CPL/FME, na modalidade Pregão Eletrônico nº. 007/2022-CPL/FME, cujo objeto visa a aquisição de notebooks para oferta aos professores da Rede Municipal de Ensino do Município de João Alfredo/PE, por intermédio do Sistema de Registro de Preços - SRP, pelo período de 12 (doze) meses;

CONSIDERANDO, o Recurso Administrativo impetrado pela empresaTECHNO SOFT SYSTENS LTDA contra a decisão proferida pelo Pregoeiro do Município, que desclassificou sua proposta com contrarrazões da empresa MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA;

CONSIDERANDO, o RELATÓRIO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO/CONTRARRAZÕES, apresentado pelo ilustre Pregoeiro;

CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico acostado;

CONSIDERANDO o artigo 4º, inciso XVIII da lei nº 10.520/2002,

RESOLVE:

CONHECER do recurso administrativo interposto pela empresa TECHNO SOFT SYSTENS LTDA, pois presentes os requisitos de admissibilidade, e

NEGAR-LHE PROVIMENTO, **mantendo inalterada a decisão que desclassificou a proposta da empresa TECHNO SOFT SYSTENS LTDA**.

Determino ainda, que seja comunicada a decisão à Recorrente e demais participantes.

João Alfredo, 13 de outubro de 2022.

IDNEY KLEITON BRITO DUTRA
Gestor do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:70E7DFF2

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
DECISÃO – RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/2022-CPL/FME
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2022-CPL/FME

O**GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO ALFREDO**, no exercício de suas atribuições conferidas,

CONSIDERANDO, os autos do Processo Licitatório nº. 018/2022-CPL/FME, na modalidade Pregão Eletrônico nº. 007/2022-CPL/FME, cujo objeto visa a aquisição de notebooks para oferta aos professores da Rede Municipal de Ensino do Município de João Alfredo/PE, por intermédio do Sistema de Registro de Preços - SRP, pelo período de 12 (doze) meses;

CONSIDERANDO, o Recurso Administrativo impetrado pela empresaMICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA contra a decisão proferida pelo Pregoeiro do Município, que desclassificou sua proposta;

CONSIDERANDO que o Pregoeiro decidiu pela inabilitação da empresa recorrente com fundamentos no parecer Técnico emitido pelo Departamento de TI;

CONSIDERANDO, o novo parecer Técnico emitido pelo Departamento de TI, reconsiderando sua decisão outrora;

CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico acostado;

CONSIDERANDO o artigo 4º, inciso XVIII da lei nº 10.520/2002,

RESOLVE:

CONHECER do recurso administrativo interposto pela empresa MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA, pois presentes os requisitos de admissibilidade, e ***DAR-LHE PROVIMENTO***, para considerá-la HABILITADA no referido lote requerido, encaminhando ao Pregoeiro para continuidade ao certame, nos termos da legislação vigente.

Determino ainda, que seja comunicada a decisão à Recorrente e demais participantes.

João Alfredo, 13 de outubro de 2022.

IDNEY KLEITON BRITO DUTRA
Gestor do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:050059F4

GABINETE DO PREFEITO
JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/2022- PMJA

CONCORRÊNCIA Nº. 001/2022

Trata-se de julgamento de recurso de licitação que tem por objeto a contratação de empresa do ramo pertinente destinada a execução de serviços de pavimentação em paralelepípedos graníticos, sinalização, drenagem e escadarias em concreto em diversas ruas no Município de João Alfredo - PE.

CONSIDERANDO que a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de João Alfredo - PE**,** usando das atribuições que lhes são conferidas pela Portaria Municipal nº 01/2022, depois da análise técnica do Departamento de Engenharia desta Prefeitura, realizou a sessão de julgamento da fase de Proposta de Preços do Processo em comento;

CONSIDERANDO que o Processo Licitatório nº 018/2022-PMJA, Concorrência nº 001/2022, contou com a participação de 05 (cinco) empresas quais sejam: **NORDESTE EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 11.888179/0001-81, **R B SERVIÇOS DE OBRAS E REFORMAS DE ENGENHARIA EIRELI,** CNPJ nº 21.005.185/0001-05, **ANDRÉ FELIPE MARCOS DE LIMA,** CNPJ nº 46.292.978/0001-75, **M LIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, CNPJ nº 20.935.844/0001-31 e **CONSTRUTORA MOURA LTDA**, CNPJ nº 34.380.522/0001-88;

CONSIDERANDO que no dia 22 de setembro de 2022, a Comissão Permanente de Licitações, proclamou como inabilitadas as Empresas **CONSTRUTORA MOURA LTDA,** CNPJ nº 34.380.552/0001-88 e **ANDRÉ FELIPE MARCOS DE LIMA,** CNPJ nº 46.292.978/0001-75, por deixar de comprovar capacidade técnica de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto exigido no Edital, descumprindo o **item 10.3.2** do Edital, conforme consta nos autos;

CONSIDERANDO que foi assegurado aos interessados o prazo de 05 (cinco) dias, na forma do Art. 109, I, "b", da Lei Federal nº 8.666/93 e que a Comissão Permanente de Licitações, cumpriu todos os prazos, tramites e determinações da Lei Federal 8.666/93, conforme consta nos autos;

CONSIDERANDO o recurso administrativo apresentado pela empresa **CONSTRUTORA MOURA LTDA,** CNPJ nº 34.380.552/0001-88, dia 30/09/2022, requerendo o efeito suspensivo da decisão da Comissão Permanente de Licitação, apenso aos autos do processo;

CONSIDERANDO que foi encaminhado para as demais concorrentes o recurso administrativo apresentado pela **CONSTRUTORA MOURA LTDA,** na forma do Art. 109, § 3º da Lei 8.666/93, e que não houve manifestação por parte das demais concorrentes, e

CONSIDERANDO ainda o Parecer Jurídico opinativo, acerca do recurso administrativo apresentado pela empresa **CONSTRUTORA MOURA LTDA** e da decisão da comissão de Licitação, apenso aos autos do processo, e

DECIDO:

Diante das razões de fato e de direito, com base no Parecer Jurídico e Parecer Técnico do Departamento Municipal de Engenharia, acostado aos autos, **RECONHEÇO** o recurso administrativo interposto pela requerente, e, **NEGO PROVIMENTO** ao pedido da empresa requerente, considerando a empresa **CONSTRUTORA MOURA LTDA,** CNPJ nº 34.380.552/0001-88, como **INABILITADA**, conforme deliberação da Comissão Permanente de Licitação, apenso aos autos, encaminhando à Comissão Permanente de Licitação para continuidade ao certame, nos termos da legislação vigente.

DÊ-SE CIÊNCIA aos interessados.

PUBLIQUE-SE na forma da Lei.

João Alfredo, 14 de outubro de 2022.

JOSÉ ANTONIO MARTINS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Givaldo Gomes de Silva
Código Identificador:205534CE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022

Em Conformidade com a Ata de julgamento datada de 06 de Outubro de 2022, homologo o resultado do **Processo Licitatório Nº 063/2022 – Tomada de Preço Nº 004/2022, Objeto; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS GRANITICAS E ESCADARIAS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO**, Proposta Vencedora Empresa: **PH EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: sob nº **32.336.123/0001-94**, Valor vencido R$ **1.547.120,28** (Um milhão quinhentos e quarenta e sete mil, cento e vinte reais e vinte e oito centavos).

Joaquim Nabuco, 14 de Outubro de 2022

PAULO ROGÉRIO DA SILVA NASCIMENTO.
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:CFC6F31C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUPI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ANULAÇAO

A Prefeitura Municipal de Jupi, através de seu Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no art. 49 da Lei Federal 8.666/93, decide pela Anulação do Processo: 040/2022-Concorrência: 002/2022 - Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Sistema de Minigeração de Energia Solar Fotovoltaica conectado à rede (on grid) para demanda de geração média prevista de 845,3 kW/p (geração média de 110.000 kW/h), a ser instalado no Sítio Chatinha, Zona Rural do município de Jupi/PE. Esta anulação se dá por razões de interesse público. Comunique-se às partes. Informações pelo telefone (87) 3779-1464 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com.

Jupi, 14 de outubro de 2022.

REGINALDO LIBERATO DE OLIVEIRA,
Secretário de Administração.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:73F5E103

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE-ERRATA

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº: 007/2022. Processo Nº: 048/2022. Com fundamento nos art 25, inc. III da Lei 8.666/93. Objeto: Contratação de atrações artísticas para abrilhantar as Festividades do Rosário na cidade de Jupi/PE. Em favor da empresa: Onde lê-se CDTW Shows e Eventos Ltda – Cantor: Wallas Arraes, com valor global de R$ 80.000,00, leia-se Taty Girl Gravações,

Edições Musicais E Eventos LTDA - ME - Cantora: Taty Girl, com valor global de R$ 120.000,00.

Jupi - PE, 14 de outubro de 2022-

REGINALDO LIBERATO DE OLIVEIRA,
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:A4B0FEBA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001/2022.
SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA

DECISÃO

No uso de minhas atribuições legais, por analogia, em atenção ao artigo 236 e ss da Lei Estadual nº 6.123/1968, venho decidir nos autos do processo administrativo disciplinar nº 001/2022 – SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA.
Não é caso de prescrição, basta observar os termos do inciso III do artigo 209 do Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, Lei Estadual nº 6.123/1968, considerando que os fatos apurados ocorreram no ano de 2022 e houve a interrupção, ante instauração do processo administrativo disciplinar.
Observo que o processo administrativo disciplinar – sindicância investigativa, tramitou de forma regular, em estrita observância aos princípios da legalidade.
Foram colhidas provas, tanto documental quanto testemunhal conforme determinação legal.
Ao observar atentamente a prova dos autos, demonstrou-se claramente que houve irregularidade no serviço público cometido pelos investigados – **violando deveres do funcionalismo público – assiduidade por parte de EVERALDO DA SILVA OLIVEIRA, MAT. 491 e quanto a servidora TIRZAH MARIA PEREIRA ROCHA, MAT. 4088, em tese, poderá ter cometido falta grave ou abandonado o cargo, conforme dispõe no relatório final, portanto, não é caso de arquivamento da sindicância nos termos do inciso I do art. 218 do Estatuto.**
Sendo assim, acolho integralmente o relatório final apresentando pela Comissão, **RESOLVO** aplicar a penalidade de **SUSPENSÃO POR 15 (QUINZE) DIAS AO SERVIDOR EVERALDO DA SILVA OLIVEIRA, MAT. 491, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DOS GATOS/PE,** nos termos do inciso II do art. 218 do Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, Lei Estadual nº 6.123/1968, devendo proceder com ato administrativo – portaria, conforme previsão na legislação orgânica municipal.
Quanto a servidora **TIRZAH MARIA PEREIRA ROCHA, MAT. 4088,** ante peculiaridades e divergência da situação fática com a do senhor Everaldo da Silva Oliveira, possuindo inclusive registro de infração de penalidade – suspensão 08 (oito) dias, **RESOLVO** nos termos do inciso III do art. 218 do Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, Lei Estadual nº 6.123/1968, **determinar a abertura de inquérito administrativo nos termos do art. 214 e ss do Estatuto para apuração da irregularidade, em tese, cometida, devendo proceder com ato administrativo – portaria, conforme previsão na legislação orgânica municipal.**

Lagoa dos Gatos/PE, 24 de agosto de 2022.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Eline Morais Pinheiro
Código Identificador:B1312BFD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 404/2022

PORTARIA GP Nº 404/2022, de 24 de agosto de 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 218 do Estatuto dos Servidores Públicos de Pernambuco, bem como da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – **APLICAR A PENALIDADE DE SUSPENSÃO POR 15 (QUINZE) DIAS ao servidor, EVERALDO DA SILVA OLIVEIRA,** matrícula nº 491, do Cargo **ATENDENTE DE ENFERMAGEM**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa dos Gatos/PE, em atenção aos fatos comprovados no Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2022 – Sindicância Investigativa.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se,
Publique-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 24 de agosto de 2022.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Eline Morais Pinheiro
Código Identificador:B79ABBEE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 405/2022

PORTARIA GP Nº 405/2022, de 25 de agosto de 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 218 do Estatuto dos Servidores Públicos de Pernambuco, bem como da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – **DETERMINAR A ABERTURA DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO NOS TERMOS DO ART. 214 e ss do ESTATUTO DOS SERVIORES PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, PARA APURAÇÃO DA IRREGULARIDADE, EM TESE COMETIDA PELA SERVIDORA – TIRZAH MARIA PEREIRA ROCHA, MAT. 4088, TÉCNICA EM ENFERMAGEM,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa dos Gatos/PE, em atenção aos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2022 – Sindicância Investigativa.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se,
Publique-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 25 de agosto de 2022.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Eline Morais Pinheiro
Código Identificador:5CA62617

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
NOTIFICAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Lajedo/PE, inscrita no **CNPJ nº 08.831.289/0001-00,** vem através desta, **NOTIFICAR** a empresa **H G A COSTA COMERCIO DE ARTIGOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR - ME**, inscrita no **CNPJ** sob o número 40.069.394/0001-59, para que a mesma regularize no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, que até a presente data não forneceu os produtos constantes na respectiva ordem de fornecimento, oriunda da Ata de Registro de Preços FMS n° 014/2022, Processo Licitatório FMS nº 011/2022 – Pregão Eletrônico FMS nº 004/2022-SRP, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 79 da Lei 8.666/93.

Lajedo/PE, 14 de Outubro de 2022.

MARIA DO SOCORRO RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:393BA37E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS N° 064/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO/PE, INSCRITA NO **CNPJ nº 08.831.289/0001-00.** CONTRATADA: **BH DENTAL COMERCIAL EIRELI-EPP**sob n° 29.312.896/0001-26, com os lotes: 50, 98, 119, 120, e 192 no valor total **de R$ 16.225,00** (dezesseis mil, duzentos e vinte e cinco reais). **OBJETO:** (REGISTRO DE PREÇO) PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES QUE COMPÕE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAJEDO/PE. **VIGÊNCIA: 30/09/2022 a 30/09/2023.** PREGÃO ELETRÔNICO FMS N° 013/2022-SRP – PROCESSO FMS N° 032/2022.

Lajedo/PE, 30 de Setembro 2022.

MARIA DO SOCORRO RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS N° 065/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO/PE, INSCRITA NO **CNPJ nº 08.831.289/0001-00.** CONTRATADA: **CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP**sob n° 40.788.766/0001-05, com os lotes: 7, 11, 13, 111, 112, 113, 114, 115 e 123 no valor total **de R$ 33.925,00** (trinta e três mil, novecentos e vinte e cinco reais). **OBJETO:** (REGISTRO DE PREÇO) PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES QUE COMPÕE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAJEDO/PE. **VIGÊNCIA: 30/09/2022 a 30/09/2023.** PREGÃO ELETRÔNICO FMS N° 013/2022-SRP – PROCESSO FMS N° 032/2022.

Lajedo/PE, 30 de Setembro 2022.

MARIA DO SOCORRO RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS N° 066/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO/PE, INSCRITA NO **CNPJ nº 08.831.289/0001-00.** CONTRATADA: **CIRÚRGICA SERRA MAR LTDA-ME**sob n° 31.908.034/0001-02, com os lotes: 83, 122, 124 e 160 no valor total **de R$ 7.925,70** (sete mil e novecentos e vinte e cinco reais e setenta centavos). **OBJETO:** (REGISTRO DE PREÇO) PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES QUE COMPÕE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAJEDO/PE. **VIGÊNCIA: 30/09/2022 a 30/09/2023.** PREGÃO ELETRÔNICO FMS N° 013/2022-SRP – PROCESSO FMS N° 032/2022.

Lajedo/PE, 30 de Setembro 2022.

MARIA DO SOCORRO RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS N° 067/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO/PE, INSCRITA NO **CNPJ nº 08.831.289/0001-00.** CONTRATADA: **ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI-EPP** sob n° 13.547.970/0001-53, com os lotes: 18, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 33, 42, 65, 100, 101 e 135 no valor total de **R$ 4.729,50** (quatro mil e setecentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos). **OBJETO:** (REGISTRO DE PREÇO) PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES QUE COMPÕE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAJEDO/PE. **VIGÊNCIA: 30/09/2022 a 30/09/2023.** PREGÃO ELETRÔNICO FMS N° 013/2022-SRP – PROCESSO FMS N° 032/2022.

Lajedo/PE, 30 de Setembro 2022.

MARIA DO SOCORRO RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS N° 068/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO/PE, INSCRITA NO **CNPJ nº 08.831.289/0001-00.** CONTRATADA: **TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-MEDICO LTDA-ME** sob n° 11.088.993/0001-11, com os lotes: 106 no valor total de **R$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais). **OBJETO:** (REGISTRO DE PREÇO) PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES QUE COMPÕE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAJEDO/PE. **VIGÊNCIA: 30/09/2022 a 30/09/2023.** PREGÃO ELETRÔNICO FMS N° 013/2022-SRP – PROCESSO FMS N° 032/2022.

Lajedo/PE, 30 de Setembro 2022.

MARIA DO SOCORRO RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS N° 069/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO/PE, INSCRITA NO **CNPJ nº 08.831.289/0001-00.** CONTRATADA: **APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA-ME** sob n° 02.911.193/0001-68, com os lotes: **1, 3, 4, 5, 8, 9, 12, 14, 16, 17, 20, 23, 31, 32, 38, 39, 47, 53, 54, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63,**

66, 67, 68, 69, 72, 74, 75, 78, 79, 104, 105, 109, 126, 129, 130, 132, 133, 134, 138, 142, 143, 144, 145, 149, 150, 151, 153, 159, 163 e 165 no valor total de **R$ 47.771,31** (quarenta e sete mil e setecentos e setenta e um reais e trinta e um centavos). **OBJETO:** (REGISTRO DE PREÇO) PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES QUE COMPÕE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAJEDO/PE. **VIGÊNCIA: 30/09/2022 a 30/09/2023.** PREGÃO ELETRÔNICO FMS N° 013/2022-SRP – PROCESSO FMS N° 032/2022.

Lajedo/PE, 30 de Setembro 2022.

MARIA DO SOCORRO RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS N° 070/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO/PE, INSCRITA NO **CNPJ nº 08.831.289/0001-00.** CONTRATADA: **D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA-ME** sob n° 11.372.104/0001-43, com os lotes: 52, 70, 71 e 80 no valor total de **R$ 15.300,00** (quinze mil e trezentos reais). **OBJETO:** (REGISTRO DE PREÇO) PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES QUE COMPÕE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAJEDO/PE. **VIGÊNCIA: 30/09/2022 a 30/09/2023.** PREGÃO ELETRÔNICO FMS N° 013/2022-SRP – PROCESSO FMS N° 032/2022.

Lajedo/PE, 30 de Setembro 2022.

MARIA DO SOCORRO RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS N° 071/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO/PE, INSCRITA NO **CNPJ nº 08.831.289/0001-00.** CONTRATADA: **DENTAL MARIA LTDA-ME** sob n° 09.222.369/0001-13, com os lotes: **2, 10, 19, 30, 34, 35, 36, 37, 40, 44, 49, 73, 76, 77, 81, 82, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 102, 107, 108, 110, 117, 118, 127, 128, 137, 148, 155, 156, 157, 158 e 161** no valor total de **R$ 24.650,63** (vinte e quatro mil e seiscentos e cinquenta reais e sessenta e três centavos). **OBJETO:** (REGISTRO DE PREÇO) PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES QUE COMPÕE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAJEDO/PE. **VIGÊNCIA: 30/09/2022 a 30/09/2023.** PREGÃO ELETRÔNICO FMS N° 013/2022-SRP – PROCESSO FMS N° 032/2022.

Lajedo/PE, 30 de Setembro 2022.

MARIA DO SOCORRO RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS N° 072/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO/PE, INSCRITA NO **CNPJ nº 08.831.289/0001-00.** CONTRATADA: **DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA – EPP** sob n° 44.223.526/0001-06 com os lotes: **6 e 99** no valor total de **R$ 2.682,08** (dois mil e seiscentos e oitenta e dois reais e oito centavos). **OBJETO:** (REGISTRO DE PREÇO) PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES QUE COMPÕE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAJEDO/PE. **VIGÊNCIA: 30/09/2022 a 30/09/2023.** PREGÃO ELETRÔNICO FMS N° 013/2022-SRP – PROCESSO FMS N° 032/2022.

Lajedo/PE, 30 de Setembro 2022.

MARIA DO SOCORRO RIBEIRO
Secretária Municipal De Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS N° 073/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO/PE, INSCRITA NO **CNPJ nº 08.831.289/0001-00.** CONTRATADA: **HOSPITALARE MATERIAL MEDICO EIRELI - EPP** sob n° 18.063.588/0001-98, com os lotes: **43, 46, 55, 64, 84, 103, 121, 140, 141, 146 e 152** no valor total de **R$ 4.919,90** (quatro mil e novecentos e dezenove reais e noventa centavos). **OBJETO:** (REGISTRO DE PREÇO) PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES QUE COMPÕE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAJEDO/PE. **VIGÊNCIA: 30/09/2022 a 30/09/2023.** PREGÃO ELETRÔNICO FMS N° 013/2022-SRP – PROCESSO FMS N° 032/2022.

Lajedo/PE, 30 de Setembro 2022.

MARIA DO SOCORRO RIBEIRO
Secretária Municipal De Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS N° 074/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO/PE, INSCRITA NO **CNPJ nº 08.831.289/0001-00.** CONTRATADA: **M.M. CAPELLARO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA- EPP** sob n° 08.665.289/0001-70, com o lote: 15 no valor total de **R$ 7.560,00** (sete mil e quinhentos e sessenta reais). **OBJETO:** (REGISTRO DE PREÇO) PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES QUE COMPÕE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAJEDO/PE. **VIGÊNCIA: 30/09/2022 a 30/09/2023.** PREGÃO ELETRÔNICO FMS N° 013/2022-SRP – PROCESSO FMS N° 032/2022.

Lajedo/PE, 30 de Setembro 2022.

MARIA DO SOCORRO RIBEIRO
Secretária Municipal De Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS N° 075/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO/PE, INSCRITA NO **CNPJ nº 08.831.289/0001-00.** CONTRATADA: **ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI-EPP** sob n° 12.395.255/0001-80, com os lotes: **45, 51, 131, 136, 147 e 164** no valor total de **R$ 3.362,20** (três mil e trezentos e sessenta e dois reais e vinte centavos). **OBJETO:** (REGISTRO DE PREÇO) PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES QUE COMPÕE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAJEDO/PE. **VIGÊNCIA: 30/09/2022 a 30/09/2023.** PREGÃO ELETRÔNICO FMS N° 013/2022-SRP – PROCESSO FMS N° 032/2022.

Lajedo/PE, 30 de Setembro 2022.

MARIA DO SOCORRO RIBEIRO
Secretária Municipal De Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS N° 076/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO/PE, INSCRITA NO **CNPJ nº 08.831.289/0001-00.** CONTRATADA: **UP DENT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMERCIAL LTDA- EPP** sob n° 20.306.488/0001-97, com o lote: **154** no valor total de **R$ 2.485,00** (dois mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais). **OBJETO:** (REGISTRO DE PREÇO) PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES QUE COMPÕE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAJEDO/PE. **VIGÊNCIA: 30/09/2022 a 30/09/2023.** PREGÃO ELETRÔNICO FMS N° 013/2022-SRP – PROCESSO FMS N° 032/2022.

Lajedo/PE, 30 de Setembro 2022.

MARIA DO SOCORRO RIBEIRO
Secretária Municipal De Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS N° 077/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO/PE, INSCRITA NO **CNPJ nº 08.831.289/0001-00.** CONTRATADA: **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA-ME** sob n° 20.008.831/0001-17, com os lotes: **116 e 125** no valor total de **R$ 3.604,60** (três mil e seiscentos e quatro reais e sessenta centavos). **OBJETO:** (REGISTRO DE PREÇO) PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES QUE COMPÕE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAJEDO/PE. **VIGÊNCIA: 30/09/2022 a 30/09/2023.** PREGÃO ELETRÔNICO FMS N° 013/2022-SRP – PROCESSO FMS N° 032/2022.

Lajedo/PE, 30 de Setembro 2022.

MARIA DO SOCORRO RIBEIRO
Secretária Municipal De Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS N° 078/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO/PE, INSCRITA NO **CNPJ nº 08.831.289/0001-00.** CONTRATADA: **VRM IMPORT LTDA-ME** sob n° 45.157.605/0001-29, com os lotes: **41 e 48** no valor total de **R$ 10.550,00** (dez mil e quinhentos e cinquenta reais). **OBJETO:** (REGISTRO DE PREÇO) PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES QUE COMPÕE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAJEDO/PE. **VIGÊNCIA: 30/09/2022 a 30/09/2023.** PREGÃO ELETRÔNICO FMS N° 013/2022-SRP – PROCESSO FMS N° 032/2022.

Lajedo/PE, 30 de Setembro 2022.

MARIA DO SOCORRO RIBEIRO
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:33B03C79

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 039/2022 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 039/2022. Processo Licitatório Nº 023/2022. Pregão Eletrônico Nº 022/2022. OBJETO: Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 039/2022, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA, DESTINADOS PARA IMPLANTAÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE DO BAIRRO SANTANA NO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE. CONTRATADA: SIGMETAL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.576.226/0001-29: Fundamentação Legal: Artigo 79, Inciso I, e Artigo 77 e 78, Inciso I, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores. MOTIVAÇÃO: A devida rescisão se dar por motivos constantes na Justificativa, anexada aos autos do processo.

Limoeiro, 14 de outubro de 2022.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA.
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:28240D15

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PL Nº 029/2022 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE.
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 029/2022-FME. Tomada de Preços 003/2022.

O Fundo Municipal de Educação de Limoeiro/PE, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o RESULTADO DA LICITAÇÃO do certame em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS MARIA QUITÉRIA DE FREITAS E JOSÉ TEODORO DA SILVA, SITUADAS NESTE MUNICÍPIO. OS PAGAMENTOS PELOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS SERÃO PROVENIENTES DA MODALIDADE DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL EMENDA N° 202240500012, CÓDIGO DE PLANO DE AÇÃO N° 09032022. **Empresas Participantes Declaradas CLASSIFICADAS**: GMAQ ALUGUEL DE MAQUINAS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 20.852.678/0001-00, CONSTRU-FORMAS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ Nº 08.010.439/0001-07, ROBSON J G DE OLIVEIRA CONSTRUTORA EIRELI – CNPJ N° 15.587.379/0001-55.

Empresas Declaradas Vencedoras:

LOTE 01: ROBSON J G DE OLIVEIRA CONSTRUTORA EIRELI – CNPJ N° 15.587.379/0001-55, no Valor de R$ 165.496,09 (Cento e sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e seis reais e nove centavos);

LOTE 02: GMAQ ALUGUEL DE MAQUINAS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 20.852.678/0001-00, no Valor de R$ 138.549,37 (Cento e trinta e oito mil quinhentos e quarenta e nove reais e trinta e sete centavos).

Em vista o disposto no Art. 109, inciso I, alínea “b” da Lei nº 8.666/93, fica facultado o prazo recursal previsto em Lei. Maiores Esclarecimentos: Através do telefone (81) 3628.9700 ou na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000.

Limoeiro, 14/10/2022.

EDSON FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:BF33C859

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PENALIDADE - DECISÃO ADMINISTRATIVA EM FACE DA INTERPOSIÇÃO DE RECUSRO ADMINISTRATIVO

EMPRESA: NN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME - CNPJ Nº 07.253.536/0001-68.

Assunto:**DECISÃO DA APURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2022 DA NÃO ENTREGA DOS PRODUTOS SOLICITADOS Nº 04/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022.**
Limoeiro, 14 de Outubro de 2022

A Prefeitura Municipal de Limoeiro, neste ato representada por Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima, vem**NOTIFICAR**a empresa NN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, na pessoa de seu representante legal, RODRIGO ARAGÃO ALVES, da decisão da apuração de responsabilidade do processo administrativo nº 021/2022, que aplicou a penalidade de**2 (dois) anos de suspensão/impedimento de licitar ou contratar com este município**, de acordo com a Lei 8.666/93, Art. 87.

Assim fica a empresa notificada para, querendo, apresentar **RECURSO,** no prazo de 05 dias úteis conforme previsão do art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a contar da data do recebimento desta notificação.

Não obstante a presente informação, destaca-se que o processo se encontra à disposição da interessada para eventuais consultas.

Respeitosamente,

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Vitor Bruno Gomes da Silva Galdino
Código Identificador:5AE931D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 276, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

EMENTA: EXONERA DO CARGO EM COMISSÃO DE GESTÃO DA POLICLÍNICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o Ofício GS nº 694/2022 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar **ANA MARIA SOARES DA SILVA**, portadora do CPF/MF nº 869.698.384-04, do Cargo em Comissão de Gestão da Policlínica - símbolo CC2.
Art. 2° - Determinar à Secretaria de Administração e Tecnologia a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.
Art. 4° - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito
Limoeiro, 14 de outubro de 2022.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:519A3AAE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI

MUNICPIO DE MANARI-DEPARTAMENTODE PESSOAL
PORTARIA Nº 81/2022

PORTARIA Nº 81/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANARI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas Constituições Federal e Estadual a Lei Orgânica Municipal, neste ato.
RESOLVE:

Art. 1º - Designar, Srº, Ricardo Vieira Malta, portado do CPF Nº XXX.943.714-XX, Presidente do CMDA, eleito pelo os membros conforme portaria de 138/2021, como gestor do Fundo Municipal De Defesa Dos Direitos da Criança e Adolescente a praticar os atos abaixo relacionados.

Art. 2º- Praticar todo ato legal vinculada ao CNPJ: 07.324.633./0001-02 do FMDCA, nos órgãos instituições Federal, Estadual, Internacional e Municipal.

Art. 3°- Abrir Contas, realizar depósitos, autorizar cobranças; Solicitar saldos, extratos e comprovantes; Cancelar Cheques; Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras.

Efetuar Saques- Conta Correte; Efetuar Transferenciais por meio eletrônico; Efetuar movimentação financeira no RPG; Liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro/AASP; Efetuar Transferência p/ mesma Titularidade.
Emitir Cheques; Receber, passar recibo e dar quitação; Endossar cheque; Baixar cheques; Cadastrar, alterar e desbloquear senhas; Efetuar pagamento por meio eletrônico; Emitir comprovantes; Encerrar Contas de Depósitos.
Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no lugar de costume.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de Outubro de 2022.

AUDALIO MARTINS DA SILVA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Ezequiel Luis de Siqueira
Código Identificador:0FABB2D7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2022

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Extrato de Contrato
CPS nº 49/2022. Objeto: Instalação de Cameras de monitoramento nas CRCHES da sede do Municipio. Partes FME e a empresa: CICERO DA SILVA MAGALHÃES ME, CNPJ nº 04.862.472/0001-50. Valor R$ 34.133,00.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:30CA2AEC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO D. L 59-2022

Aviso de Dispensa
DL nº 059/2022. Objeto: Prestaçlão de Serviços de Consultoria Educacional .Empresa: DAYANE M B DE ARAÚJO ME CNPJ Nº 18.557.245/0001-80 Valor mensal R$ 3.000,00.Prazo até 31/12/22..

MARCILENE DAVID TORRES
Secretária de Educação.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:B776867D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DL DE LICITAÇÃO 58-2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Aviso de Dispensa
DL nº 058/2022. Objeto: Prestaçlão de Serviços de Confecção de fardamento para agentes comunitários e agentes de endemias.Empresa: ANDREYNA M B CARVALHO ME CNPJ Nº 34.122.236/0001-12 Valor mensal R$ 14.450,00.Prazo 30 dias.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:5C0C521B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006-2022

Aditivo de Acréscimos
1º Termo Aditivo de Acréscimos de 16,1% ao CF nº 06//2022. Objeto: Aquisição de Alimentos para UMMAAC. Empresa MIRCLÉCIO R DAVI TORRES ME CNPJ Nº 34.272.549/0001-57. Fud. Legal Art. 65 § 1º da Lei Federal nº 8666/93.Valor R$ 113.612,42. Prazo até 31/12/2022.

MARIA DO SOCORRO GOMES DE SÁ
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:1B643084

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESCISÃO CONTRATUAL Nº 135/2022

Resultado de Licitação
PL nº 135/2022 – Pregão Eletrônico SRP nº 019/2022. Empresa Vencedora/Habilitada: ABCD Distribuidora de Livros Ltda CNPJ nº 45.044/0001-00. Itens 1, 2, 3, 4, 5 6 6. Valor Global R$ 494.240,00.

JOÃO BATISTA GOMES MARIANO
Pregeoiro

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:8A85025F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 010/2022

PORTARIA Nº 010 /2022

EMENTA: Extingue escolas municipais paralisadas e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA-PE, no uso das suas atribuições legais, conferidas por Lei:

CONSIDERANDO que nas comunidades onde as escolas abaixo relacionadas não tem demanda de alunos para frequentar a unidade de ensino:
RESOLVE:
Art. 1° - Extinguir as escolas municipais abaixo relacionadas:
- ESCOLA MUNICIPAL ALEXANDRE GOMES DE SÁ
Nº PORTARIA: 4728 – Nº INSCRIÇÃO: 701045 – CADASTRO: 26009439
- ESCOLA MUNICIPAL ROSA RIBEIRO DE BARROS
Nº PORTARIA: 4760 – Nº INSCRIÇÃO: 701014 – CADASTRO: 26010097

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária, 14 de outubro de 2022.

MARCILENE DAVID TORRES
Secretária

Publicado por:
Thiago Jhonatan Ferreira Honorio
Código Identificador:A72FF25E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 219, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.

REGULAMENTA A LEI DE LICITAÇÕES Nº 14.133 NO MUNICÍPIO DE MORENO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Federal nº 14.133,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito do Município de Moreno-PE, a Lei Federal nº 14.133, de 2021 que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, a aquisição e incorporação de bens e dá outras providências.
Art. 2º Compete à autoridade máxima do executivo a designação da comissão de contratação, do agente de contratação, pregoeiro, e dos componentes das respectivas equipes de apoio para a condução do certame.
Art. 3º A quantidade de comissões de contratação, agentes de contratação e, pregoeiro será definida em Lei Complementar específica.
Art. 4º O agente de contratação, inclusive o pregoeiro, é o agente público designado pela autoridade máxima, entre servidores efetivos, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, e possui as seguintes atribuições:
I - auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições;
II - coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
III - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;
IV - iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;
V - receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados; VI - receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;
VII - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
VIII - coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;
IX - verificar e julgar as condições de habilitação;
X - conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;

XI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;
XII - receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
XIII - proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;
XIV - indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;
XV - indicar o vencedor do certame;
XVI - no caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;
XVII - negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor; XVIII - elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;
XIX - instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta;
XX - encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;
XXI - propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;
XXII - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
XXIII - inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração Pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições.
Parágrafo único. O agente de contratação, inclusive o pregoeiro, poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
Art. 5º A equipe de apoio será o órgão responsável para auxílio do agente de contratação, no processo licitatório.
Art. 6º A comissão de contratação permanente ou especial deverá ser formada por, no mínimo, 3 (três) membros, devendo a maioria dos integrantes ser servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes ao quadro permanente do Município.
§ 1º Caso a licitação seja realizada na modalidade diálogo competitivo, a comissão de contratação deverá ser composta de pelo menos 3 (três) servidores efetivos, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão.
§ 2º Os membros da comissão de contratação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.
§ 3º A comissão de contratação será presidida por um servidor efetivo, o qual terá, no que couber, as atribuições do agente de contratação, conforme estabelece o art. 4º deste Regulamento.
Art. 7º O agente de contratação, pregoeiro e equipe de contratação, poderão a qualquer tempo, solicitar manifestação técnica da secretaria competente e, manifestação jurídica, visando subsidiar seus atos.
Art. 8º Na modalidade concurso e nas demais licitações que utilizam o critério de melhor técnica ou conteúdo artístico, o julgamento será efetuado por uma comissão especial, integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, agentes públicos ou não.
Parágrafo único. A comissão a que se refere o caput deste artigo, no caso de concurso para elaboração de documentos técnicos poderá, em relação à formação em arquitetura e engenharia, ser homogênea ou heterogênea, podendo ser constituída exclusivamente por profissionais servidores ou empregados públicos com formação nessas áreas.
Art. 9º O gestor do contrato, tem atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, sendo as atribuições as seguintes:
I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços; VII - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
VIII - preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
IX - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
Art. 10. O fiscal de contrato é o servidor efetivo responsável para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, devendo ter experiência na área contratual, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:
I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
II - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
III - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
IV - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
V - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
VI - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
§ 2º O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 3º Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:
I - no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:
a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195,
§ 4º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;
b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;
c) pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;
d) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;
e) pagamento do 13º salário;
f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;
g) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;
h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;
i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;
j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e
k) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.
Art. 11. Os fiscais do contrato serão designados pelo Prefeito, devendo, de forma mensal, apresentar relatório ao órgão máximo do controle interno.

Parágrafo único. Faz-se necessário, no mínimo um fiscal de contrato, com ensino superior na área de arquitetura ou engenharia, para análise e fiscalização dos contratos de obras e serviços de engenharia.

Art. 12. As autoridades máximas das Secretarias Municipais são competentes para:

I - examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, quando encaminhados pelo agente de contratação, pregoeiro, ou presidente de Comissão de Contratação;

II - autorizar a abertura do processo licitatório;

III - decidir os recursos contra os atos do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando este mantiver sua decisão;

IV - adjudicar o objeto da licitação;

V - homologar o resultado da licitação;

VI- celebrar o contrato e assinar a ata de registro de preços; e

VII - autorizar a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade e julgá-lo, na forma da Lei nº 14.133, de 2021 e deste Regulamento.

§ 1º A autorização para a abertura do processo licitatório é o último ato anterior à publicação do edital;

Art. 13. As secretarias de Administração e Defesa Social, Educação, Assistência Social e Saúde, deverão designar seus respectivos gestores do contrato.

Art. 14. As autoridades máximas das Secretarias Municipais, são responsáveis pelas contratações e devem implementar processos que visem garantir os princípios constitucionais.

Art. 15. As Secretarias Municipais, deverão até o mês de julho, enviar o plano de contratações do ano subsequente, para a Secretaria de Planejamento e Governo, que deverá avaliar e inserir no Plano de Contratações Anual do Município.

Art. 16. A Secretaria de Planejamento e Governo deverá elaborar o Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Art. 17. O Plano de Contratações Anual poderá ser alterado, desde que haja justificativa dos fatos que ensejaram a mudança da necessidade de contratação, mediante aprovação de sua autoridade máxima, ou a quem delegar, e posterior envio à Secretaria do Planejamento e Governo para inclusão do Plano de Contratações Anual.

Art. 18. A Secretaria de Planejamento e Governo, ao elaborar o Plano de Contratações Anual, deverá informar:

I - o tipo de item, com a completa caracterização;

II - a unidade de fornecimento do item;

III - quantidade a ser adquirida ou contratada;

IV - descrição sucinta do objeto;

V - justificativa para a aquisição ou contratação;

VI - estimativa preliminar do valor;

VII - o grau de prioridade da compra ou contratação;

VIII - a data desejada para a compra ou contratação;

Art. 19. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria de Planejamento e Governo, que poderá expedir normas complementares para o procedimento de elaboração do Plano de Contratações Anual.

Art. 20. Serão designadas para os devidos fins disciplinados em Lei, unidades gestoras, as respectivas secretarias:

I – Secretaria de Administração e Defesa Social

II – Secretaria de Saúde

III – Secretaria de Educação

IV – Secretaria de Assistência Social

Art. 21. Na fase interna, a Secretaria elaborará os atos e expedirá os documentos necessários para a caracterização do objeto a ser licitado e definição dos parâmetros do certame, tais como:

I - justificativa da contratação e da adoção da modalidade de licitação;

II - definição:

a) do objeto da contratação;

b) do orçamento e preço de referência, remuneração ou prêmio, conforme critério de julgamento adotado;

c) dos requisitos de conformidade das propostas;

d) dos requisitos de habilitação;

e) das cláusulas que deverão constar do contrato, inclusive referentes a sanções e, quando for o caso, a prazos de fornecimento; e

f) do procedimento da licitação, com a indicação da forma de execução, do modo de disputa e do critério de julgamento;

III - justificativa técnica, com a devida aprovação da autoridade competente, no caso de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

IV - justificativa, quando for o caso, para:

a) a fixação dos fatores de ponderação na avaliação das propostas técnicas e de preço, quando escolhido o critério de julgamento por técnica e preço;

b) a indicação de marca ou modelo;

c) a exigência de amostra;

d) a exigência de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação;

e) a exigência de carta de solidariedade emitida pelo fabricante;

f) a vantajosidade da divisão do objeto da licitação em lotes ou parcelas para aproveitar as peculiaridades do mercado e ampliar a competitividade, desde que a medida seja viável técnica e economicamente e não haja perda de economia de escala;

g) a vedação da participação de pessoa jurídica em consórcio;

h) os índices e valores para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

V - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de licitação para registro de preços;

VI - declaração de compatibilidade com o plano plurianual, no caso de investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro e o impacto orçamentário a que se refere a inciso II, do art. 16 da lei de responsabilidade fiscal;

VII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;

VIII - ato de designação da autoridade máxima;

IX - planilha estimativa;

X - informação jurídica, análise do controle interno; e

XI - autorização de abertura da licitação.

Art. 22. Compete à Secretaria de Planejamento e Governo executar as atividades de administração de materiais e serviços e suas licitações, observadas as regras de competências e procedimentos para a realização de despesas da Administração, estabelecer os parâmetros e procedimentos referentes aos respectivos contratos.

Art. 23. As secretarias municipais, deverão reunir-se, no mínimo, uma vez ao mês, visando discutir estratégias e eficácia do plano de contratações anual.

Art. 24. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Federal nº 14.133, de 2021, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Art. 25. Concorrência é a modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia.

Art. 26. Concurso é a modalidade de licitação para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, cujo critério de julgamento será o de melhor técnica ou conteúdo artístico, e para concessão de prêmio ou remuneração ao vencedor.

Art. 27. Diálogo competitivo é a modalidade de licitação para contratação de obras, serviços e compras em que a Administração Pública realiza diálogos com licitantes previamente selecionados mediante critérios objetivos, com o intuito de desenvolver uma ou mais alternativas capazes de atender às suas necessidades, devendo os licitantes apresentar proposta final após o encerramento dos diálogos.

Art. 28. Leilão é a modalidade de licitação para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance.

Art. 29. Inexigibilidade, é uma hipótese de contratação direta, devendo ser aplicada em todos os casos em que for inviável a competição.

Art. 30. Dispensa de licitação, é uma hipótese de contratação direta, devendo ser aplicada, nas hipóteses aplicadas do art. 75, da Lei nº 14.133.

Art. 31. Nas hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor, o instrumento do contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Art. 32. Nas dispensas em razão de valor, previstas nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;
II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade;
Art. 33. Não se aplicam ao regramento do artigo anterior, envolvendo a dispensa em razão de valor, as seguintes hipóteses:
I – O disposto no § 1º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, salvo quando houver contrato ou ata de registro de preços vigentes;
Art. 34. Os contratos e seus aditivos serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Pública, no sítio eletrônico oficial do Município de Moreno e no Diário Oficial, e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:
I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;
II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.
Art. 35. Caberá ao órgão jurídico e a controladoria do Município, no âmbito de suas respectivas atuações, o apoio no desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, com enfoque na atuação preventiva e resolutiva das questões controversas surgidas durante todo o procedimento licitatório.
Art. 36. Quando constatadas irregularidades no processo da contratação, o órgão jurídico e, órgão de controle interno indicarão, de forma expressa, os vícios encontrados, com a devida motivação.
§ 1º Se a irregularidade apontada tiver natureza meramente formal, serão adotadas medidas para o seu saneamento.
§ 2º Caso constatada irregularidade que configure dano à Administração, serão adotadas as providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, cabendo ainda ao órgão de controle interno a devida remessa ao Ministério Público e ao respectivo Tribunal de Contas competente das cópias dos documentos cabíveis para a apuração de ilícitos de sua competência.
§ 3º Faculta-se aos órgãos a que se refere o caput deste artigo a sugestão de medidas de aperfeiçoamento dos controles preventivos e de capacitação dos agentes públicos responsáveis por licitações em cada um dos órgãos da Administração Direta e Indireta
Art. 37. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para a Procuradoria Geral do Município, a qual realizará controle prévio de legalidade da contratação.
§ 1º Caberá à Procuradoria Geral do Município a fixação de critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade aos procedimentos licitatórios que lhe forem encaminhados.
§ 2º A emissão do parecer jurídico poderá ser precedida de orientação por despacho para que sejam sanadas irregularidades ou omissões.
§ 3º A análise levada a efeito pela Procuradoria Geral do Município terá natureza jurídica e não comportará avaliação técnica ou juízo de valor acerca dos critérios de discricionariedade que justificaram a deflagração do processo licitatório ou decisões administrativas nele proferidas.
§ 4º A Procuradoria Geral do Município realizará o controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.
§ 5º Poderá ser dispensada a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato do Procurador Geral do Município.
Art. 38. No exercício das atividades de controle interno deverão ser observados os critérios e regras de fiscalização definidos na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e regulamentação específica.
Art. 39. Normas complementares para a fiel execução deste Decreto poderão ser expedidas pela Secretaria de Planejamento e Governo, Controladoria Geral do Município e Procuradoria Geral do Município.
Art. 40. Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Moreno-PE, 07 de outubro de 2022.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador:0DA7696B

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2022-

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.070/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2022- Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 003/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REMANESCENTE DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADOS NA AVENIDA DANTAS BARRETO DO TRECHO ENTRE O PÁTIO DE EVENTOS A PRAÇA DA BANDEIRA E A PAVIMENTAÇÃOASFÁLTICA (CBUQ) DO TRECHO ENTRE A PRAÇA DA BANDEIRA A RUA 15 DE NOVEMBRO, NO MUNICIPIO DE MORENO.

Valor Estimado: R$ 878.184,57 (oitocentos e setenta e oito mil, cento e oitenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos).

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Até o dia 01/11/2022, DAS 08h00 ÀS 14h00.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 03/11/2022 às 10h00 (horário de Brasília), por Vídeoconferência.

O Link da plataforma de acesso a reunião por vídeo conferencia (MEET), através do link: https://meet.google.com/eoz-ijoz-wii.

Cópias do Edital e informações adicionais poderão ser obtidas, pelo telefone (81) 3535-3847 / (81) 98269-5212, das 08h00 às 14h00 ou através do e-mail licitacao@moreno.pe.gov.br

Moreno, 14 de Outubro de 2022.

ELAINE SILVA DOS SANTOS PEREIRA.
Presidente CPL/PMM**.**

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:26EC408E

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2022 - (PROCESSO ELETRÔNICO 105), INEXIGIBILIDADE Nº. 015/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, em todos os seus termos, o **Processo Administrativo Nº 078/2022 - (Processo Eletrônico 105), Inexigibilidade Nº. 015/2022,** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS, VISANDO A REVISÃO, LEVANTAMENTO E PROPOSITURA DE DEMANDAS JUDICIAIS E/OU ADMINISTRATIVAS, PARA O CORRETO REPASSE AO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS – FPM DE TODAS AS PARCELAS RECEBIDAS PELA UNIÃO FEDERAL COM O IMPOSTO DE RENDA E O IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS, EM RAZÃO DE SEU REPASSE EM PATAMARES INFERIORES AOS LEGALMENTE CABÍVEIS** a ser efetivada com **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ nº 35.542.612/0001-90,** sediada à Rua Engenheiro Oscar Ferreira, nº 47 – Casa Forte, Recife/PE, CEP: 52.061-022,.

Estima-se, ao Município, um crédito na ordem de **R$ 5.881.742,90 (cinco milhões, oitocentos e oitenta e um mil, setecentos e quarenta e dois reais e noventa centavos).**

Para a execução do referido objeto, deverá ser pago a título de honorários o valor máximo de até R$ 0,20 (vinte centavos de real) para cada R$ 1,00 (um real) sobre o benefício alcançado em decisão judicial, após o trânsito em julgado.

Fundamentação Legal: Artigo 25, inciso II, da Lei n° 8.666/93 e Artigo 3-A da Lei Federal nº 14.039/2020.

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e AUTORIZO do instrumento contratual.

Moreno, 14 de Outubro de 2022.

MARCOS ANTÔNIO SILVEIRA GADELHA JUNIOR
Procurador Geral do Município do Moreno

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:A89311D0

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO – DESIGNAÇÃO SESSÃO PÚBLICA – TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2022

RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO – DESIGNAÇÃO SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.056/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2022- Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 003/2022**. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REMANESCENTE DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DA AVENIDA AGAMENON MAGALHÃES (PRIMEIRA – LOTE 1 E SEGUNDA ETAPA- LOTE 2) NO MUNICÍPIO DO MORENO/PE.** AComissão Permanente de Licitação informa o**Resultado do Julgamento da fase de Habilitação** do processo licitatório em epígrafe, declarando como **HABILITADA** a empresa **ECAM TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇOES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 06.204.246/0001-61

Fica desde já designada sessão pública para abertura do envelope de Proposta de Preços da empresa habilitada e participante deste certame, para o dia **19/10/2022 às 10h00 (horário de Brasília)**, por Vídeoconferência - Link da Reunião (https://meet.google.com/soa-hkfn-fpg).

Informações adicionais poderão ser obtidas através do telefone: (81) 3535-3847 / (81) 98269-5212, das 08h00 às 14h00 ou através do e-mail licitacao@moreno.pe.gov.br.

Moreno, 14 de Outubro de 2022.

ELAINE SILVA DOS SANTOS PEREIRA
Presidente da CPL/PMM

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:DE28B65A

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO – DESIGNAÇÃO SESSÃO PÚBLICA PROCESSO LICITATÓRIO Nº.048/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2022

RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO – DESIGNAÇÃO SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.048/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2022- Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 003/2022**. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS EM PMF (PRÉ MISTURADO À FRIO), PEDRA GRANÍTICA E INTERTRAVADO DE CONCRETO, PASSEIOS PÚBLICOS, MICRODRENAGEM URBANA E PEQUENAS CONTENÇÕES DE PASSEIOS E VIAS NO MUNICÍPIO DO MORENO/PE.**

AComissão Permanente de Licitação informa o**Resultado do Julgamento da fase de Habilitação** do processo licitatório em epígrafe, declarando as empresas devidamente **HABILITADAS** no certame em epígrafe:

- **CONTREL CONSTRUÇÕES E REALIZAÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 24.161.531/0001-24 - **SENTRA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 12.020.437/0001-76.

E, pela **INABILITAÇÃO** da empresa:

- NORDESTE EMPREENDIMENTOS EIRELI *(NÃO atendeu ao mínimo exigido na planilha constante no item 11.4.3)*

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, com vistas aos autos na sala da Comissão de Licitação no horário das 08h00min às 14h00min.

Em caso de não ocorrer interposição de Recursos Administrativos, fica desde já designada sessão pública para abertura dos envelopes de Propostas de Preços das empresas habilitadas e participantes deste certame, para o dia **25/10/2022 às 10h00 (horário de Brasília)**, por Vídeoconferência - Link da Reunião: https://meet.google.com/jns-vabg-dop

Informações adicionais poderão ser obtidas através do telefone: (81) 3535-3847 / (81) 98269-5212, das 08h00 às 14h00 ou através do e-mail licitacao@moreno.pe.gov.br.

Moreno, 14 de Outubro de 2022.

ELAINE SILVA DOS SANTOS PEREIRA
Presidente da CPL/PMM

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:B8658F68

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2022

PROCESSO LICITATÓRIO nº 048/2021, PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENE PESSOAL, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO MORENO/PE.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO / SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL.

GESTOR/SECRETÁRIO (A): ERIGERSON NEGROMONTE, inscrito no CPF/MF sob o nº 618.268.804-10.

CONTRATADA: RODRIGO RAPHAEL BEZERRA SARMENTO – MEZCLA COMÉRCIO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **41.014.441/0001-20**.

DATA DA ASSINATURA: 05/10/2022.

PRAZO CONTRATUAL: 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento de contrato, podendo ser prorrogados conforme o disposto no art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

EMPENHO: n.º 1022/2022, datada de 27/09/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento tem fundamento no Processo Licitatório nº 048/2021, instaurado sob a modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº 016/2021, norteado pelas disposições estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Decreto Municipal n°. 008/2013

e subsidiariamente pelo Decreto Federal nº. 3.355/00 e pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VALOR CONTRATADO: O valor total do presente contrato é de **R$ 32.795,95 (trinta e dois mil setecentos e noventa e cinco reais e noventa e cinco centavos),** conforme proposta da **CONTRATADA** adjudicada pelo **CONTRATANTE.**

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:C3E62D8B

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 057/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021.

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIETE, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL DE MORENO - PE.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO / SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL.

GESTOR/SECRETÁRIO: ERIGERSON NEGROMONTE

CONTRATADA: RODRIGO RAPHAEL BEZERRA SARMENTO – MEZCLA COMÉRCIO, inscrita no CNPJ sob o nº 41.014.441/0001-20.

DATA DA ASSINATURA: 05/10/2022

INÍCIO DOS SERVIÇOS: A contar da data do recebimento da ordem de fornecimento expedida pela contratante.

PRAZO CONTRATUAL: 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento de contrato. Podendo ser prorrogados conforme o disposto art. 57 da lei federal 8.666/93 e suas alterações.

VALOR CONTRATADO: O valor total do presente contrato é de **R$ 35.175,89 (trinta e cinco mil cento e setenta e cinco reais e oitenta e nove centavos).**

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:65FB0725

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022 - FMS - CPL II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 - SSO (ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO)

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 - SSO**. **COMPRAS**. **OBJETO:** Registro Formal de preços para a aquisição de **Medicamentos Controlados**, para suprir as necessidades dos atendimentos das unidades de saúde da Secretária de Saúde do Município de Olinda, para um período de 12 meses. A Pregoeira e Equipe de Apoio com base no parecer da Secretaria Ordenadora declara tendo em vista que, no **período de elaboração da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a empresa **MEDIVIDA** **RENUNCIOU** ao seu **direito de assinar a referida ATA,** tendo em vista o vencimento de sua proposta de preços referentes aos **Lotes: 12**; **33**; **34** e **38**. A empresa **TIDIMAR** que **RENUNCIOU** a fornecer o **Lote 28.** E a empresa **Montebello** **RENUNCIOU** a **fornecer** o **Lote 28** e **ACEITOU** fornecer o **Lote 24,** dmantendo a decisão de **HABILITAÇÃO** e **VENCEDORAS** nos seguintes termos do Certame as empresas: **JASMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 30.553.793/0001-37**, **Lote 2** no valor total de **R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais); APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, CNPJ Nº 36.099.392/0001-35**, **Lotes 3, 9, 14, 30, 31 e 37,** nos valores de **R$ 10.500,00**; **R$ 600,00**; **R$ 2.000,00**; **R$ 17.500,00**; **R$ 24.950,00** e **R$ 6.900,00** respectivamente, totalizando o valor de **R$ 62.450,00 (sessenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais); CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 40.788.766/0001-05**, **Lotes 5, 7, 12, 22, 32, 34** e **38**, nos valores de **R$ 1.140,00**; **R$ 1.659,00**; **R$ 715,00**; **R$ 270.000,00**; **R$ 90.000,00**; **R$ 22,425,00** e **R$ 60.000,00** respectivamente, totalizando **R$ 445.939,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, novecentos e trinta e nove reais); MS HOSPITALAR EIRELI, CNPJ Nº 36.191.620/0001-00**, **Lotes 8** e **11,** nos valores de **R$ 45.500,00** e **R$ 1.540,00** respectivamente, totalizando o valor de **R$ 47.040,00 (quarenta e sete mil e quarenta reais); COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENSE LTDA, CNPJ Nº 67.729.178/0006-53**, **Lotes 20, 23 e 27,** nos valores de **R$ 44.625,00**; **R$ 27.000,00** e **R$ 17.250,00** respectivamente, totalizando **R$ 88.875,00 (oitenta e oito mil, oitocentos e setenta e cinco reais); DROGAFONTE LTDA, CNPJ Nº 08.778.201/0001-26**, **Lotes 21 e 29** nos valores de **R$ 63.000,00** e **R$ 107.812,50** respectivamente, totalizando **R$ 170.812,50 (cento e setenta mil, oitocentos e doze reais e cinquenta centavos); CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ Nº 44.734.671/0001-51**, **Lote 25** nos valores de **R$ 107.550,00** e **R$ 138.750,00** respectivamente, totalizando **R$ 246.300,00 (duzentos e quarenta e seis mil e trezentos reais)** e **CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ Nº 08.674.752/0001-40**, **Lote 24** no valor total de **R$ 66.825,00 (sessenta e seis mil, oitocentos e vinte e cinco reais)**. Restaram **DESERTOS** os **Lotes: 04** e **18**. **FRACASSADOS** os **Lotes: 01, 06, 10, 13, 15, 16, 19, 26, 35, 36** e **39**, bem como **CANCELADO** o **Lote 17.** O **Valor Global Adjudicado do Certame** foi de **R$ 1.159.241,50 (um milhão, cento e cinquenta e nove mil, duzentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos)**. A Pregoeira adjudicou o objeto às empresas vencedoras.

Olinda, 14 de outubro de 2022.

MÔNICA MARIA BATISTA PEREIRA
Pregoeira da CPL II.

DA HOMOLOGAÇÃO: Homologo a decisão da Pregoeira da licitação em epígrafe, bem como todos os termos deste Certame.

LUCIANA LOPES DE MELLO DO REGO BARROS
Secretária de Saúde de Olinda.

Publicado por:
Edmilson Oliveira de Souza
Código Identificador:6642B958

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2022/PMO - CONCORRÊNCIA Nº 006/2022 – CPL/OBRAS

CENTRAL DE LICITAÇÕES - SGPA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2022/PMO. CONCORRÊNCIA Nº 006/2022 – CPL/OBRAS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE URBANIZAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS NA COMUNIDADE PIPOQUEIRA NO MUNICÍPIO DE OLINDA-PE, NO ÂMBITO DO PROGRAMA FNHIS – URBANIZAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS, REFERENTE AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 0302.565-19/2009/MCIDADES/CAIXA. Valor estimado: R$

8.221.667,54. Abertura**: 18/11/2022, às 10:00 horas**, na sede da Central de Licitações, sita à Avenida Santos Dumont nº 177, 1º andar, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53.010-230. Os interessados poderão adquirir Edital e Anexos, gratuitamente, no horário das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira através do e-mail: cpl_olinda@hotmail.com.

Olinda, 14 de outubro de 2022.

LUANA ACÁSSIA LIMA DA SILVA.
Presidente da CPL/Obras.

Publicado por:
Luana Acássia Lima da Silva
Código Identificador:32C9E057

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 351, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

HOMOLOGO:

Mirella Almeida:
Secretária da Fazenda/SEFAZ
A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a solicitação do ofício nº 204/2022 do Centro Municipal de Educação Infantil Profº José Antônio Ferreira Sobral.
RESOLVE:
I - AUTORIZAR a servidora **Ivaleide Maria Barros Cavalcanti, Matrícula nº 146234/1, a receber suprimentos**, referentes às verbas de nº 339030 e 339039, para atender pequenas despesas do Centro Municipal de Educação Infantil Profº José Antônio Ferreira Sobral.
II - As despesas a serem pagas com a Verba de Suprimento devem observar os limites de gastos previstos na Lei 8.666/93, estando a eles sujeitas.
III - RESPONSABILIZAR, integralmente, a referida servidora pela prestação de contas dos recursos recebidos, a título de suprimentos, nos termos e prazos fixados no decreto n° 026/2017 e outras leis.
lV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 29 de Setembro de 2022**, estando devidamente homologada pela Secretaria da Fazenda/SEFAZ.

GABINETE DA SECRETÁRIA, em 30 de Setembro de 2022.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação de Olinda.

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:D9466E00

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PENSÃO POR MORTE - ATO Nº 262/2022

ATO nº 262 de 11 de Outubro de 2022

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, **RESOLVE**:
Retificar o Ato de nº. 10 de 02 de Janeiro de 2020.
Conceder Pensão por Morte, a contar de 22/06/2019, à Sra. **SÔNIA SOARES DA SILVA,** inscrita no CPF/MF sob o Nº 341.183.144-87, RG nº 3.823.418 SDS/PE, ***Viúva***, beneficiária e dependente do ex-segurado Sr. **CARLOS TAVARES DA SILVA**, falecido em 22/06/2019, ***INATIVO***, que ocupou o cargo de **AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E OBRAS, NÍVEL "I" - REFERÊNCIA "II",** matrícula nº 250-0, na qual foi lotado na Secretaria de Saúde, quando de sua Aposentadoria **Processo TC nº. 1207870-0 (Julgado Legal o Ato de nº. 249/2009 – Decisão Monocrática de nº. 658/2013)**, com fundamento legal no **Art. 40, §7º, Inciso I, (Redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41/2003) e § 8º da Constituição Federal de 1988, c/c a Lei Complementar Municipal de nº014/2002, nos Art. 9º, Inciso I, Art. 46, Caput, Art. 47, Inciso I e Art. 48, inciso I, (Redação dada pelo Art. 6º, da Lei Complementar de nº 023/2004)**, em conformidade com o processo **nº RH 22019/07/12121 de 02/07/2019.**

Este ato produzirá efeitos a partir de 22 de Junho de 2019.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora-Presidente do OLINPREV

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:57F145B3

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PENSÃO POR MORTE - ATO Nº 263/2022

ATO nº 263 de 13 de Outubro de 2022

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, **RESOLVE**:
Retificar o Ato de nº. 114 de 03 de Junho de 2019.
Conceder Pensão por Morte, a contar de 19/10/2018, à Sra. **MARIA ELIELANE AUGUSTA DOS SANTOS,** inscrita no CPF/MF sob o Nº 043.543.144-79, RG nº 6.588.022 SDS/PE, Companheira, beneficiária e dependente do ex-segurado Sr. **MAURO JOSÉ DE MELO SANTOS**, falecido em 19/10/2018, que ocupou o cargo de **MOTORISTA, NÍVEL "III" - REFERÊNCIA "XIV",** matrícula nº 30.002-0, na qual foi lotado na Secretaria de Infraestrutura, quando em atividade, com fundamento legal no **Art. 40, §7º, Inciso II, (Redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41/2003) e § 8º da Constituição Federal de 1988, c/c a Lei Complementar Municipal de nº. 014/2002, nos Art. 9º, Inciso I, Art. 46, Caput, Art. 47, Inciso I e Art. 48, inciso II, (Redação dada pelo Art. 6º, da Lei Complementar de nº 023/2004)**, em conformidade com o processo **nº RH 2018/10/19989 de 24/10/2018.**

Este ato produzirá efeitos a partir de 19 de Outubro de 2018.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora-Presidente do OLINPREV

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:410592E3

SECRETARIA DE GESTÃO URBANA
EXTRATO DO QUARTO TERMO AO CONTRATO Nº 123/2019

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2019

A **SECRETARIA DE GESTÃO URBANA** celebrou o 4º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 123/2019, cujo objeto versa sobre a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância armada, no Município de Olinda/PE, com a empresa **ALFORGE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.343.833/0001-05, prorrogando prazo por mais 12 (doze) meses, com início em 04 de setembro de 2022 e término 04 de setembro de 2023, conforme artigo 57, §1º, inciso II, da Lei 8.666/93. Assinam o contrato o Srº. Marconi Emanuel Madruga, Secretário de Gestão Urbana, e o Srº Renato Corrêa de Lima, representante da Empresa.

Olinda, 14 de Outubro de 2022.

MARCONI EMANUEL MADRUGA
Secretário de Gestão Urbana.

Publicado por:
Suellen da Silva Lemos
Código Identificador:7D32C971

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 051/2020
Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 051/2020. Empresa: MC PRODUÇÕES, PROMOÇÕES E EVENTOS CULTURAIS LTDA-EPP – CNPJ nº 08.668.863/0001-43. Processo Licitatório nº 252/2019 – Pregão Presencial nº 046/2019. **Fundamento Legal**: Cláusula Décima Segunda – do Reajustamento, conforme art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93. **Objeto**: Reequilibrio Econômico – Financeiro. **Dotação Orçamentária: Programa:** 3042**, Ação:** 4016**, Elemento de Despesa:** 33.90.39**, Subação**: 02/03**, Fonte**: 1500/1501. **Valor após o reequilibrio:** R$ 1.484.236,83 (hum milhão quatrocentos e oitenta e quatro mil duzentos e trinta e seis reais e oitenta e tres centavos). Ficam ratificadas, e mantidas todas as demais cláusulas contratuais que não foram alteradas, pelo presente termo aditivo.

Olinda, 14 de outubro de 2022.

GABRIELA CAMPELO.
Secretária de Patrimônio, Cultura e Turismo de Olinda.

Publicado por:
Claudia Maria Bandeira de Melo Lisboa
Código Identificador:E49A95FC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ
RESULTADO PRELIMINAR DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº.06/2022

CLASSIFICADOS (AS) OCUPANTES DE VAGAS
MÉDICO PLANTONISTA

Nº DE INCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
001	MATHEUS LOPES THOMA	03/12/1991	1.5
002	CELEIDE HELENE SOBREIRA GUIMARÕES	09/12/1981	7,5

DESCLASSIFICADOS (AS)
MÉDICO PLANTONISTA

NOME	MOTIVO DA DESCLASSIFICAÇÃO
JAQUELINE GISELLE FARIAS FERNANDES	3.5 e 3.7
JORDYR MATHEUS MAGALHÃES ROCHA	3.2, 3.3, 3.5 e 3.7

Orobó, 14 de outubro de 2022.

COMISSÃO ORGANIZADORA

Publicado por:
Graciele Maria de Moura Evaristo
Código Identificador:26F78C83

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
AVISO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 070/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 025/2022

Ratifico, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93 e com fundamento no art. 25, inciso III do mesmo diploma legal, a Inexigibilidade nº 025/2022 – Processo nº 070/2022 – Objeto Nat.: Prestação de Serviços – Contratação da artista **BRUNESSA SEDUTORA**, para apresentação na Vila Feira Nova - Orobó/PE, nas Festividades da Padroeira Nossa Senhora do Rosário, dia 15/10/2022– Valor da Avença: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Contratada: **FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR,** CNPJ Nº **32.482.767/0001-90.**

Orobó/PE, 13 de outubro de 2022.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito

Publicado por:
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador:916D33F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
AVISO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 071/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 026/2022

Ratifico, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93 e com fundamento no art. 25, inciso III do mesmo diploma legal, a Inexigibilidade nº 026/2022 – Processo nº 071/2022 – Objeto Nat.: Prestação de Serviços – Contratação da BANDA LUARÁ, para apresentação na Comunidade de Feira Nova – Orobó/PE, durante as Festividades da Padroeira Nossa Senhora do Rosário, dia 15/10/2022 – Valor da Avença: R$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais). Contratada: **W.KLAUS PIRES BARROS PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.578.737/0001-51.

Orobó, 13 de outubro de 2022.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito

Publicado por:
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador:05956DFD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI - COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA -

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Notificante: Comissão de Regularização Fundiária do Município de Ouricuri.
Notificado: REGINALDO LINS DE AQUINO**.**
Prazo: 30 dias.
Fica pelo presente notificado: REGINALDO LINS DE AQUINO, como Confrontante e Antigo Proprietário de um Lote nº 03, Quadra L, Loteamento Curupatí, Nossa Senhora de Fátima – Ouricuri-PE, medindo 78,00 metros de frente por 34,00 metros do lado direito, 49,00 metros do lado esquerdo e 80,00 metros de Fundos, área total do terreno de 3.246,61m². E demais terceiros interessados que o Município de Ouricuri, através da Comissão de Regularização Fundiária, portador do CNPJ n° 11.040.904/0001-67, com sede na Praça Padra Francisco Pedro da Silva, 145, - Centro, Ouricuri-PE, está instaurando o Processo de Regularização Fundiária de Interesse específico (Reurb-E) n° 041/2022. **D**evendo o notificado, ora proprietário da área a ser regularizada apresentar impugnação à Comissão de Regularização Fundiária do Município de Ouricuri-PE no prazo de 30 (trinta) dias, caso houver alguma contestação nos dados apresentados, contado da data de publicação desta notificação, segundo previsão legal do artigo 31, § 5° e inciso I da Lei Federal n° 13.465 de 11 de julho de 2017. A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a Reurb-E.

Ouricuri, 14 de outubro de 2022.

FRANCISCO RICARDO SOARES RAMOS
Prefeito do Município de Ouricuri

HEBERTÔNIO DE LIMA VIANA
Coordenador Geral da Comissão de Regularização Fundiária do Município

Publicado por:
Sthefanny Ferreira de Souza
Código Identificador:1337B2E1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº. 001/2022

Processo Licitatório Nº: 023/2022; CPL; Concorrência nº. 001/2022; Obras; Contratação de empresa de engenharia para execução da obra e serviços de Construção de Um Centro de Atividades Econômicas no Município de Palmares/PE. Valor Estimado: **R$ 4.548.801,69 (Quatro milhões, quinhentos e quarenta e oito mil, oitocentos e um reais e sessenta e nove centavos)**. Data e Local da Sessão de abertura: 18/11/2022 às 10h00min. Sala da CPL, Sede da Prefeitura Municipal dos Palmares, situada na Avenida Visconde do Rio Branco, 1368 – São Sebastião – Palmares/PE; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: 3662-2222, Ramal 233, E-mail: licitacao@palmares.pe.gov.br, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares/PE, 14 de outubro 2022.

JOSÉ BARTOLOMEU DE A. MELO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:66F2C60B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

Fornecedor: Suporte Educacional Comercio de Livros e Brinquedos EIRELI
CNPJ n.º 13.389.880/0001-81
Objeto: Aquisição de brinquedos recreativos diversos (conforme especificações no termo de referência) para serem utilizados nas escolas que ofertam Ensino Infantil, Escola Municipal Conselheiro João do Murrão e Escola Municipal Manoel Francisco de Lira, deste município.
Valor: R$ 40.847,05 (quarenta mil oitocentos e quarenta e sete reais e cinco centavos)
Secretaria solicitante: Secretaria de Educação
Orçamento: 02.05 – Secretaria de Educação; 02.05.14 – FUNDEB; 12.365.1220.2618 – Manutenção e Desenvolvimento do FUNDEB 40% (Ensino Infantil); 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Panelas/PE, 14 de outubro de 2022.

Publicado por:
Manoel Ferreira de Aquino Neto
Código Identificador:986C336F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 032/2022 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 032/2022-FMS. **Tomada de Preços** Nº 004/2022. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REFORMA NO LABORATÓRIO DO HOSPITAL MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 124.716,27**. Data de Abertura**: 03/11/2022; **Hora**: 09:00h. **Local da Sessão:** Sala da CPL – sito Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE. Informações Adicionais: O Edital e outras informações podem ser obtidas no Site Oficial do Município www.paudalho.pe.gov.br, através do E-mail: pmppaudalho@gmail.com, no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone (81) 3636-1156, ramal 205, no horário de 07:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira.

Paudalho, 14/10/2022.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:7C9AB0F4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 047/2022
TOMADA DE PREÇOS 010/2022 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS EM RUAS DO DISTRITO MUTUCA NO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA - PE.

Após o processamento TOMADA DE PREÇOS 010/2022, comunica-se sua Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira:

VENCEDOR:

CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELLI - CNPJ Nº 29.505.771/0001-12, saiu vencedora com o valor global de R$ 769.367,39 (setecentos e sessenta e nove mil, trezentos e sessenta e sete reais e trinta e nove centavos);

TOTALIZANDO ESTE CERTAME EM R$ 769.367,39 (setecentos e sessenta e nove mil, trezentos e sessenta e sete reais e trinta e nove centavos);

Pesqueira - PE, 14 de outubro de 2022

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito (*)

Publicado por:
João Vítor Lopes de Paiva
Código Identificador:04BFD6DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 047/2022
TOMADA DE PREÇOS 010/2022 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

SAIBAM, quantos o presente edital virem ou dele notícias tiverem que aos quatorze dias do mês de outubro de 2022 (14/10/2022) na Praça Comendador José Didier, S/N – Centro – Pesqueira/PE, neste Estado de Pernambuco, do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS EM RUAS DO DISTRITO MUTUCA NO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA – PE.

VENCEDOR:

CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELLI - CNPJ Nº 29.505.771/0001-12, saiu vencedora com o valor global de R$ 769.367,39 (setecentos e sessenta e nove mil, trezentos e sessenta e sete reais e trinta e nove centavos);

TOTALIZANDO ESTE CERTAME EM R$ 769.367,39 (setecentos e sessenta e nove mil, trezentos e sessenta e sete reais e trinta e nove centavos);

Pesqueira - PE, 14 de outubro de 2022

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito (*)

Publicado por:
João Vítor Lopes de Paiva
Código Identificador:A5EBA93D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO PROCESSO Nº 047/2022 TOMADA DE PREÇOS 010/2022 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS EM RUAS DO DISTRITO MUTUCA NO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA - PE.

VENCEDOR:

CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELLI - CNPJ Nº 29.505.771/0001-12, saiu vencedora com o valor global de R$ 769.367,39 (setecentos e sessenta e nove mil, trezentos e sessenta e sete reais e trinta e nove centavos);

TOTALIZANDO ESTE CERTAME EM R$ 769.367,39 (setecentos e sessenta e nove mil, trezentos e sessenta e sete reais e trinta e nove centavos);

Pesqueira - PE, 14 de outubro de 2022

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito (*)

Publicado por:
João Vítor Lopes de Paiva
Código Identificador:3C8511F0

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2022/FME DISPENSA ELETRÔNICA N° 007/2022/FME

O Fundo Municipal de Educação do Município de Pesqueira-PE, em conformidade com o art. 75, II, § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos e Decreto 10.922/21, torna público que a aquisição de livros paradidático para uso no "PROJETO EDUCACIONAL DE INCENTIVO A LEITURA" destinado a Educação Infantil (3, 4 e 5 anos) e Ensino Fundamental (1º ao 6º ano) da Rede Municipal de Ensino, para atender a Secretaria Municipal de Educação Pesqueira-PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. . Valor estimando de contratação de **R$ 52.987,50 (cinquenta e dois mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).** Eventuais interessados podem apresentar suas propostas de preços no prazo estabelecido: Horários: Início da Sessão de disputa: ás 09:00 horas, do dia 19 de outubro de 2022. Referência de tempo: horário de Brasília. Sistema Eletrônico Utilizado: http://www.bnc.org.br/sistema, Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835- 8708, e-mail cpleducacaopesqueira@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira-PE, 14 de outubro de 2022.

THIAGO TORRES DE LIMA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
José Orlando Leite Melo
Código Identificador:ED30CBF8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 344/2022

PORTARIA Nº. 344/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR o Sr. THIAGO LUIZ SOARES MUNIZ, nomeado através da Portaria nº 340/2022, para o cargo de SUPERINTENDENTE EM SAÚDE, vinculado à Secretaria de Saúde.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 14 de outubro de 2022

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito Municipal
Em Exercício

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:17A1A544

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 345/2022

PORTARIA Nº. 345/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a Sra. **DANIA MORRIS PERDOMO, portadora do CPF nº 066.060.521-06,** para o cargo de SUPERINTENDENTE EM SAÚDE, vinculado à Secretaria de Saúde.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 14 de outubro de 2022

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito Municipal
Em Exercício

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:B3BA871B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 346/2022

PORTARIA Nº. 346/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o Sr. **THIAGO LUIZ SOARES MUNIZ, CPF nº 056.713.144-02,** para o cargo de DIRETOR DEPART. DE EPIDEMIOLOGIA E VIGILANCIA SANITÁRIA, vinculado à Secretaria de Saúde.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 14 de outubro de 2022

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito Municipal
Em Exercício

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:3BE88724

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2022

NÚMERO DO CONTRATO **Nº 010/2022**
PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 002/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA, inscrita no **CNPJ nº 10.106.235/0001-16**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 141 – Centro – Petrolândia - PE.

CONTRATADO: **RC SERVIÇOS & CONSERVAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.337.973/0001-07, com sede na Rua Barras, nº 34, Bairro Barra de Jangada, Cidade de Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco, CEP 54.490-064.

OBJETO: 1º ADITIVO DE VALOR - Será acrescido ao valor do contrato mencionado na **CLÁUSULA QUINTA** do Contrato nº 010/2022, **R$ 98.499,02** (Noventa e oito mil, quatrocentos e noventa e nove reais e dois centavos), valor esse correspondente a **25%** do valor total contratado.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65, I, "a" e "b" § 1º, da Lei 8.666/1993
DATA DE ASSINATURA: 18 de Maio de 2022.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:E31F38F8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022 – PMP, PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022 – PMP, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDREGULHO OU PIÇARRA DE JAZIDA, PARA UTILIZAÇÃO NO SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO NAS RUAS E ESTRADAS VICINAIS NESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

Valor total Máximo Admitido dos itens:

No ITEM 01A: R$ 371.580,00 (*Trezentos e setenta e um mil quinhentos e oitenta reais****);***
No ITEM 01B: R$ 123.860,00 (*Cento e vinte e três mil oitocentos e sessenta reais****);***

DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES**: 27.10.2022**
DO HORÁRIO: às 09:00 horas. Local: na sala da CPL.

Informações sobre o Edital na Sede da CPL, sito à Rua Coronel Braz Cavalcanti, 42 –Centro – Primavera – PE, ou através do telefone (81) 3562.1126 – Ramal 209, ou ainda através de solicitação por e-mail: cplprimavera0819@gmail.com ou portal da transparência deste Município, https://primavera.pe.gov.br/.

Primavera, 14 de outubro de 2022.

LUCIANO MARCOS SOUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Luís Paulo dos Santos
Código Identificador:179FA9B6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 046/2022- PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS/PE.
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022. CPL. Serviços de Ampliação e Reforma na UBS Vila do Vitorino deste Município de Riacho das Almas/PE.

Homologaçãoda Tomada de Preço nº 006/2022, para **Contratação de empresa de engenharia para executar pavimentação em paralelepípedos graníticos no município de Riacho das Almas/PE, no âmbito do contrato de repasse nº 910867/2021MDR/CAIXA, OPERAÇÃO 10764011-75**, conforme projeto básico anexo a este edital, e**Adjudicação**dos seus objetos da seguinte maneira: Lote Único: CRS AMBIENTAL EIRELI-ME, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 27.348.365/0001-68, com sede na Rua Dom Vital, nº 87, Centro, CEP 55.460-000, Cupira/PE, pelo valor de**R$ 539.534,53 (quinhentos e trinta e nove mil, quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e três centavos).**

Riacho das Almas, 14 de outubro de 2022

DIOCLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:1DAC3738

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2022

OBJETO: Registro de preços para Aquisição de material de expediente, para Secretária de Administração, Fundo Municipal de Saúde, Assistência Social e Educação do município de Riacho das Almas/PE.

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS por meio do PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público o resultado da licitação em epigrafe; EMPRESAS VENCEDORAS:

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 20.008.831/0001-17, com sede à Av. Galpão A, S/N, Dom Câmara, CEP 55.293-970, Garanhuns/PE nos LOTES: 24, 27, 30, 31, 32, 50, 51, 56, 57, 74, 97, 100, 106, 123, 129, 130, 1340 154, 163, 182 e 191. No Valor Total de R$ 115.579,28 (Cento e quinze mil, quinhentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) e GRÁFICA AGRESTE LTDA devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 11.364.536/0001-02, com sede à Rua Dr. Estácio

Coimbra, nº 157, Centro, CEP 55.750-000, Surubim/PE nos LOTES: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 28, 29, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43,44, 45, 46, 47, 48, 49, 52, 53, 54, 55, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 98, 99, 101, 102, 103, 104, 105, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 124, 125, 126, 127, 128, 131, 132, 133, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 164,3 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 192 e 193. No Valor Total de R$ 251.513,76 (Duzentos e cinquenta e um mil, quinhentos e treze reais e setenta e seis centavos.

Riacho das Almas/PE, 14 de outubro de 2022.

MÁRCIAHELENA CARDOSO SOARES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:AE1A2E8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 012/2022
Pregão Eletrônico SRP nº 008/2022

OBJETO: Registro de preços para Aquisição de material de expediente, para Secretária de Administração, Fundo Municipal de Saúde, Assistência Social e Educação do município de Riacho das Almas/PE.
O MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS por meio do PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Licitatório nº 012/2022 – Pregão Eletrônico SRP nº 008/2022, cujo procedimento deu-se dentro da legalidade e favorável, conforme relatórios de lavra da Pregoeira Oficial, conforme conta nos autos e Parecer Jurídico.
RESOLVEM:
ADJUDICAR o seguinte lote a EMPRESAS VENCEDORAS:

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 20.008.831/0001-17, com sede à Av. Galpão A, S/N, Dom Câmara, CEP 55.293-970, Garanhuns/PE nos LOTES: 24, 27, 30, 31, 32, 50, 51, 56, 57, 74, 97, 100, 106, 123, 129, 130, 1340 154, 163, 182 e 191. No Valor Total de R$ 115.579,28 (Cento e quinze mil, quinhentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) e GRÁFICA AGRESTE LTDA devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 11.364.536/0001-02, com sede à Rua Dr. Estácio Coimbra, nº 157, Centro, CEP 55.750-000, Surubim/PE nos LOTES: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 28, 29, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43,44, 45, 46, 47, 48, 49, 52, 53, 54, 55, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 98, 99, 101, 102, 103, 104, 105, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 124, 125, 126, 127, 128, 131, 132, 133, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 164,3 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 192 e 193. No Valor Total de R$ 251.513,76 (Duzentos e cinquenta e um mil, quinhentos e treze reais e setenta e seis centavos.
E, por conseguinte HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 012/2022 – Pregão Eletrônico SRP nº 008/2022, em favor das seguintes Empresas: EMPRESAS VENCEDORAS:

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 20.008.831/0001-17, com sede à Av. Galpão A, S/N, Dom Câmara, CEP 55.293-970, Garanhuns/PE nos LOTES: 24, 27, 30, 31, 32, 50, 51, 56, 57, 74, 97, 100, 106, 123, 129, 130, 1340 154, 163, 182 e 191. No Valor Total de R$ 115.579,28 (Cento e quinze mil, quinhentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) e GRÁFICA AGRESTE LTDA devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 11.364.536/0001-02, com sede à Rua Dr. Estácio Coimbra, nº 157, Centro, CEP 55.750-000, Surubim/PE nos LOTES: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 28, 29, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43,44, 45, 46, 47, 48, 49, 52, 53, 54, 55, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 98, 99, 101, 102, 103, 104, 105, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 124, 125, 126, 127, 128, 131, 132, 133, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 164,3 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 192 e 193. No Valor Total de R$ 251.513,76 (Duzentos e cinquenta e um mil, quinhentos e treze reais e setenta e seis centavos.
E para a eficácia dos atos, DETERMINO que o presente Termo seja publicado.

Dê ciências aos interessados.

Riacho das Almas/PE, em 14 de outubro de 2022

DIOCLECIO ROSENDO DE LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:5F12DE6B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
CONVOCAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PROCESSO Nº 012/2022
CONCORRÊNCIA Nº 001/2022

- CONVOCAÇÃO –

A Prefeita do Município do Rio Formoso-PE, vem através do presente CONVOCAR as empresas Alter Comunicação e Projetos Ltda de CNPJ Nº05.047.953/0001-29 e a empresa Lins e Carneiro Produção de Eventos Ltda – ME de CNPJ Nº24.065.384/0001-99, para dar continuidade ao Processo Licitatório nº 012/2022 - Prefeitura, CONCORRÊNCIA Nº 001/2022, do tipo Técnica e Preço, para notas técnicas e aberturas dos demais envelopes. Local: Sede da Prefeitura Municipal de Rio Formoso, sito à Rua Barão do Rio Branco, 153 – Centro – CEP: 55.570-000 – Rio Formoso-PE, Fones: (81) 3678.1193, data da abertura: 19/10/2022 às 10horas.

ROBÉRIO MELO DE OLIVEIRA
Presidente CPL.

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:F3897C8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO Nº 008/ 2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/ 2021
Objeto Nat.: Compras.
Objeto Descr.: Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual contratação de empresa objetivando à prestação de serviços

gráficos pelo sistema offset, monocromáticos e policromáticos, incluindo papel e outros materiais utilizados na produção, bem como acabamento e todo o material de suprimento, destinados à Prefeitura Municipal Rio Formoso - PE e seus respectivos Fundos conforme especificações constantes do Anexo II – Termo de Referência.
Contrato Nº: 21/2022 (FMAS)
Contratada: **JOSENILDO MUNIZ DA CRUZ - ME**
CNPJ Nº40.861.361/0001-47 ,
Valor do contrato: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Rio Formoso, 01 de agosto de 2022.

GINA MARIA ALVES BEZERRA SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:292AB69F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 116/2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS DO SERTÃO CENTRAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro/PE, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo e,
CONSIDERANDO que a servidora pública da Autarquia Educacional de Salgueiro, **FERNANDA DE OLIVEIRA SIMIÃO**, matrícula nº 2011-1, é lotada na FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS DO SERTÃO CENTRAL - FACHUSC, no cargo de auxiliar de serviços gerais, em caráter efetivo;
CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora, na data de 05/10/2022, solicitando sua exoneração e desligamento definitivo do quadro da Autarquia Educacional de Salgueiro;

RESOLVE:

Art. 1º- **EXONERAR a pedido**, por motivo de posse em Cargo Público Municipal no cargo de Professora de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental a servidora pública **FERNANDA DE OLIVEIRA SIMIÃO**, matrícula nº 2011-1, lotada na Autarquia Educacional de Salgueiro - AEDS, no cargo de auxiliar de serviços gerais, conforme artigo 34, do Estatuto dos Servidores Municipais de Salgueiro (Lei Municipal nº 1.940/2014).

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. E seus efeitos retroagem a 05 de Outubro de 2022.

Art. 3º- Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 10 de outubro de 2022.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente – AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:85B085EF

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 117/2022

A Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o requerimento do servidor **Agaeudes Sampaio Gondim, matrícula 1740-1**, realizado em 29/10/2022;
Considerando o Parecer da Assessoria Jurídica desta IES expedido em 30/09/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de gozo de Licença Prêmio ao referido servidor, do 1º (primeiro) e 3º (terceiro) mês, do 1º decênio, completado em 05/08/2018, pelo período de 03/10/2022 a 02/11/2022;

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 03/10/2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 07 de outubro de 2022.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente – AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:0194FBDF

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 118/2022

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – PE, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando que não há profissional disponível no quadro de funcionários efetivos para desempenhar as atividades de limpeza e zelo da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central;
Considerando o disposto no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal bem como os termos da Lei Municipal 1.375/2002, com a redação dada pela Lei nº 1.440/2004, c/c o art. 211 da Lei 1.940, de 17 de dezembro de 2014;
Considerando o requerimento formulado pela servidora **FERNANDA DE OLIVEIRA SIMIÃO**, matrícula nº 2011-1, na data de 05/10/2022, solicitando sua exoneração e desligamento definitivo do quadro da Autarquia Educacional de Salgueiro - Portaria Nº 116/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o Setor de Recursos Humanos a realizar a contratação temporária por excepcional interesse público da servidora **Bruna Pamella Simião Oliveira de Souza** com a respectiva data de início e fim do contrato abaixo descrito:

Prazo da Contratação: 10/10/ 2022 até 23/12/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a respectiva data de início da contratação mencionada.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 10 de outubro de 2022.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente – AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:CD032874

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
CONTRATO Nº 82/2022

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SE CELEBRAM A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – AEDS, E O (A) SR.(A) ANA MARIA DE GOES E LIMA.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público por prazo determinado, celebram entre si, justo e acordado, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO - AEDS**, pessoa jurídica da administração pública indireta do município de Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, nº134, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 56.000-000, Salgueiro-PE, **neste ato representada por sua Presidente *RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO***, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o n° 065.413.014-09, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro**, ANA MARIA DE GOES E LIMA,** brasileira, casada, professora, residente e domiciliada na Rua Osvaldo Varejão, Nº 460, Nossa Senhora Aparecida, Salgueiro – PE, inscrita no CPF sob o nº 946.183.484-53, portadora da Cédula de Identidade nº 4893802 SDS/PE, PIS/PASEP 1.800.070.800-6, neste ato denominado **CONTRATADA**, com **fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, tem justo e contratado o seguinte:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO.

O(A) CONTRATADA(O) obriga-se a prestar os seus serviços, na função de Professora da Educação Superior, no Curso de **Pedagogia**, **para ministrar aulas** na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC, e**m caráter provisório, temporário e pelo período a seguir determinado.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO.

O prazo deste contrato terá vigência a partir de 28/09/2022 até 27/10/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

O (A) Contratado(a) receberá a remuneração mensal no valor de R$1.551,00 (Mil, quinhentos e cinquenta e um reais) correspondente a 55 (cinquenta e cinco) horas/aulas, sendo descontado a Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto de Renda (IR) e demais encargos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas do objeto deste contrato serão atendidas à conta de dotação específica consignada no orçamento da Autarquia Educacional de Salgueiro para o exercício financeiro 2021 conforme classificação:
2.219 – Encargos com a folha de pessoal do corpo docente
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (A).

Em decorrência deste contrato, são obrigações do Contratado (a):

1 - Lecionar o total de 55 (cinquenta e cinco) horas/aulas, sendo 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Didática II (4º), 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Gestão Escolar (8º), e 15 (quinze) horas/aulas na disciplina de Atividade de Extensão Acadêmica, dentro do horário estabelecido pela Direção da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central, integrante desta Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS;
2 - Obedecer às normas regimentais aplicáveis a todos os professores da FACHUSC;
3 - Participar das reuniões pedagógicas da respectiva instituição;
4 - Comunicar com antecedência mínima de 15 dias eventual rescisão contratual;
5 – Compor e orientar os alunos na elaboração do TCC, assim como participar de banca examinadora e orientar os alunos PROUNI.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕE DA CONTRATANTE.

1 - Oferecer a CONTRATADA as mesmas condições laborais oferecidas aos demais professores de seu quadro permanente;
2 - Realizar o pagamento pela prestação do serviço na mesma data dos demais professores da FACHUSC;

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

O presente contrato tem como **fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04.**

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES E RESCISÃO.

Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias. No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a parte adversa.

O Presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:
- Descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;
- Execução inadequada dos serviços dispostos nas normas e condições previamente estabelecidas;
- Pelo TCE em hipótese de contratação irregular;
- Por conveniência da contratante, no interesse da administração pública.

As penalidades, eventualmente, a ser aplicadas a **CONTRATADA,** por infringência das normas regimentais da **CONTRATANTE** são as mesmas aplicáveis aos demais docentes da **FACHUSC.**
PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a outra parte.

CLÁUSULA NONA: DA DECLARAÇÃO DO (A) CONTRATADO(A).

Declara o (a) **CONTRATADO(A)** neste ato, sob as penas da Lei, que nos termos do que dispõe a legislação pertinente não manter relação contratual da mesma natureza e finalidade jurídica com o Município de Salgueiro/PE, bem como não ser titular de cargo público, e encontrando-se apto a celebrar este ajuste temporário que estabelece as condições para o exercício da função.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO.

O presente contrato será publicado, por extrato no mural da Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS e Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DO FORO

É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Salgueiro/PE, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao(à) Contratado(a), o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Salgueiro/PE, 28 de setembro de 2022.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente AEDS

ANA MARIA DE GOES E LIMA.
Contratada

TESTEMUNHAS:

01 - _____
CPF n°
02 - _____
CPF n°

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:B6D816B9

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
CONTRATO Nº 83/2022.

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SE CELEBRAM A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – AEDS, E O (A) SR(A) BRUNA PAMELLA SIMIÃO OLIVEIRA DE SOUZA.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público por prazo determinado, celebram entre si, justo e acordado, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO - AEDS**, pessoa jurídica da administração pública indireta do município de Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, nº134, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 56.000-000, Salgueiro-PE, **neste ato representada por sua Presidente *RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO***, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o n° 065.413.014-09, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro**, BRUNA PAMELLA SIMIÃO OLIVEIRA DE SOUZA,** brasileira, residente e domiciliada rua Joaquim de Sá Araujo nº 2010, Planalto – Salgueiro/PE, inscrita no CPF 152.215.684-46 portadora da Cédula de Identidade nº 10.612.949 – SDS-PE, PIS/PASEP 269.13934.69/4 neste ato denominado **CONTRATADA**, com fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO.

O(A) **CONTRATADA(O)** através da Portaria Nº 118/2022, obriga-se a prestar os seus serviços, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC, em caráter provisório, temporário e pelo período a seguir determinado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO.

O prazo deste contrato terá vigência a partir de 10 de Outubro de 2022 até 23 de Dezembro de 2022, havendo possibilidade de prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

O (A) Contratado(a) receberá a remuneração mensal no valor de R$ 1. 212. 00 (um mil duzentos e doze reais), acrecido de isalubridade correspondente a 20% (dez por cento) sobre os vencimentos permanecendo um total de 1.454.40 (um mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos) sendo descontado a Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto de Renda (IR) e demais encargos .

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas do objeto deste contrato serão atendidas à conta de dotação específica consignada no orçamento da Autarquia Educacional de Salgueiro para o exercício financeiro 2022 conforme classificação:

2.219 – Encargos com a folha de pessoal do corpo docente
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (A).

Em decorrência deste contrato, são obrigações do Contratado (a):

1 – A realizar as atividades no prédio dentro do horário estabelecido pela Faculdades de Ciencias Humanas do Sertão Central- Fachusc.
2- Atender as normas do Estatuto dos Servidores Publicos do Municipio ;
3 – Atender as determinações da direção da contratante;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕE DA CONTRATANTE.

1 - Oferecer a CONTRATADA as mesmas condições laborais oferecidas aos demais professores de seu quadro permanente;
2 - Realizar o pagamento pela prestação do serviço na mesma data dos demais professores da FACHUSC;

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES E RESCISÃO.

Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias. No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a parte adversa.

O Presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:
- Descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;
- Execução inadequada dos serviços dispostos nas normas e condições previamente estabelecidas;
- Pelo TCE em hipótese de contratação irregular;
- Por conveniência da contratante, no interesse da administração pública.

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a outra parte.

CLÁUSULA OITAVA: DA DECLARAÇÃO DO (A) CONTRATADO(A).

Declara o (a) **CONTRATADO(A)** neste ato, sob as penas da Lei, que nos termos do que dispõe a legislação pertinente não manter relação contratual da mesma natureza e finalidade jurídica com o Município de Salgueiro/PE, bem como não ser titular de cargo público, e encontrando-se apto a celebrar este ajuste temporário que estabelece as condições para o exercício da função.

CLÁUSULA NONA: DA PUBLICAÇÃO.

O presente contrato será publicado, por extrato no mural da Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS e Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Salgueiro/PE, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao(à) Contratado(a), o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Salgueiro/PE, 10 de outubro de 2022.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente AEDS

BRUNA PAMELLA SIMIÃO OLIVEIRA DE SOUZA.
Contratada

TESTEMUNHAS:

01 - _____
CPF n°

02 - _____
CPF n°

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:2C88CF6F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2022

DISPENSA Nº 003/2022, PROCESSO 007/2022. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET, ACESSO VIA FIBRA ÓTICA, PARA ATENDIMENTO PARA ATENDIMENTO Á CÂMARA MUNICIPAL DE SALGUEIRO/PE E ANEXO. CONTRATADO: JEFERSON RAMON DE OLIVEIRA MELO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 19.256.987/0001-38 com sede na Rua Gumercindo Filgueira Sampaio, 338, bairro Centro, Município de Salgueiro-PE. VALOR GLOBAL: R$ 12.060,00. (Doze mil e sessenta reais). VIGÊNCIA: 09 (NOVE) MESES.

Salgueiro/PE, 29 de Março de 2022.

AGAEUDES SAMPAIO GONDIM,
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Edmilsa Romão Parente
Código Identificador:2C369F01

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2022

CONVITE Nº 003/2022, PROCESSO 006/2022. Objeto: PRESTAÇÃO SERVIÇO DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SALGUEIRO/PE. CONTRATADO: ERIC ALAN DE ARAUJO inscrita no CNPJ sob nº. 28.616.550/0001-59. VALOR GLOBAL: R$ 150.700,00. VIGÊNCIA: 11 (onze) MESES.

Salgueiro/PE, 15 de fevereiro de 2022.

AGAEUDES SAMPAIO GONDIM,
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Edmilsa Romão Parente
Código Identificador:A13CE86C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO REFERENTE A HABILITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2022

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE, através da Comissão de Licitação, comunica o RESULTADO de Julgamento de Recurso referente a habilitação do Processo Licitatório Nº 078/2022 – Concorrência n° 002/2022. Objeto: contratação de empresa para a execução de pavimentação em paralelepípedos de diversas ruas no Município de Salgueiro - PE, objeto do convênio de cooperação financeira n° 073/2022 – SEDUH. Após julgamento recursal, permanecem inabilitadas as empresas: JMS PAJEÚ CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA; RTS ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS; COFEM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS, TECNOLOGIA E LOCAÇÕES EIRELI ME; DRENA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA e CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, após o julgamento improcedente dos recursos e reabilitada no processo a empresa: OPA LOCAÇÕES DE TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EIRELI, após o julgamento procedente do recurso, conforme respostas disponibilizadas na íntegra no sítio oficial da Prefeitura municipal de Salgueiro/Portal da Transparência. Diante do exposto, fica, portanto, agendada para o dia 18/10/2022 às 09h a abertura do envelope nº 2 referente à Proposta de Preço. Os autos do processo licitatório se encontram com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279, na sala da comissão de licitação, de 08:00 às 12:00h.

Salgueiro/PE, 14 de outubro de 2022.

JÉSSICA ALINE DA SILVA
Presidente da Licitação.

Publicado por:
Jessica Aline da Silva
Código Identificador:7048D1C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RETIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 082/2022

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE, neste ato representada pela Comissão Permanente de Licitação comunica a **RETIFICAÇÃO** na publicação de abertura do **Processo Licitatório Nº 143/2022** – **Pregão Eletrônico Nº 082/2022**. Objeto: Contratação de empresa para serviços de regularização da área no IF-SERTÃO. Onde se lê: Recebimento das propostas: 14/10/2022 até dia 27/10/2022 às 08h00. Leia-se: Recebimento das propostas: 17/10/2022 até dia 03/11/2022 às 08h00. Os demais termos permanecem inalterados. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 12:00h ou no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no site: www.bnc.org.br.

Salgueiro/PE, 14 de outubro de 2022.

MARIA LÚCIA RODRIGUES
Pregoeira.

Publicado por:
Maria Lúcia Rodrigues
Código Identificador:92B136D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE torna público e a quem possa interessar o **RESULTADO e HOMOLOGAÇÃO** do **Processo Licitatório Nº 139/2022 - Pregão Eletrônico Nº 078/2022**. Fica homologado o presente objeto de acordo com a Lei 8.666/93 e decreto 10.024/2019. Objeto: seleção da proposta mais vantajosa objetivando a Prestação de serviços de Hospedagem e Alimentação (Almoço e Jantar) para a Equipe do Espaço Ciência, conforme planilha constante no termo para realização da 1ª FECITEC – FEIRA DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO SERTÃO CENTRAL, dias 17 e 18 de outubro, durante a Semana Nacional de Ciência e Tecnologia, no município de Salgueiro- PE, conforme este termo de referência. Contratado /Empresa vencedora: **BARRETOS EVENTOS PRODUCOES & TURISMO EIRELI – EPP** - CNPJ: 11.718.029/0001-20, no valor total: R$ 8.799,12 (oito mil setecentos e noventa e nove reais e doze centavos). Diante do resultado do certame o Prefeito do Município de Salgueiro, no uso de suas atribuições, homologou no dia 14/10/2022, o processo acima referido.

Salgueiro/PE, 14 de outubro de 2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maria das Graças Barros
Código Identificador:606DDDC7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2022

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE torna público e a quem possa interessar o **RESULTADO e HOMOLOGAÇÃO** do **Processo Licitatório Nº 138/2022 - Pregão Eletrônico Nº 077/2022**. Fica homologado o presente objeto de acordo com a Lei 8.666/93 e decreto 10.024/2019. Objeto: Locação de ESTRUTURA conforme planilha constante no termo para atender a realização da 1ª FECITEC – FEIRA DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO SERTÃO CENTRAL, dias 17 e 18 de outubro, durante a Semana Nacional de Ciência e Tecnologia, no município de Salgueiro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Contratados /Empresas vencedoras: **F L DA SILVA NETO LTDA** - CNPJ: 19.438.368/0001-64, com os itens 01,02,03, e 05 no valor total: R$ 17.194,00 (dezessete mil cento e noventa e quatro reais). **J I BARROS EIRELI – EPP** - CNPJ: 10.679.439/0001-46, com os itens 04,06, e 07 no valor de R$ 20.716,00 (vinte mil e setecentos e dezesseis reais). Diante do resultado do certame o Prefeito do Município de Salgueiro, no uso de suas atribuições, homologou no dia 14/10/2022, o processo acima referido.

Salgueiro/PE, 14 de outubro de 2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maria das Graças Barros
Código Identificador:1CEEE707

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO 099/2022

DECRETO N° 099 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

EMENTA: Altera o Decreto nº 67, de 27 de janeiro de 2022 que Estabelece o Calendário Municipal de Feriados, pontos facultativos e antecipação da feira livre para o exercício de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1°. Altera o Decreto nº 67, de 27 de janeiro de 2022 que Estabelece Calendário Municipal de Feriados, Pontos Facultativos e Antecipação da Feira Livre para o Exercício de 2022, em referência ao dia do Professor, para determinar ponto facultativo na data de 17 de outubro de 2022 para os trabalhadores da educação municipal, conforme nova redação ao anexo único deste Decreto.
Art. 2°. Antecipa a feira livre designada no dia 29 de outubro, para a data de 28 de outubro, tendo em vista a realização das eleições.
Art. 3º. Altera a data do feriado referente ao dia do servidor público, originariamente realizado no dia 28 de outubro, que será redesignado para o dia 14 de novembro do corrente ano.
Art. 3°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/01/2022.
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito
ANEXO ÚNICO
CALENDÁRIO MUNICIPAL 2022
INFORMAÇÃO DOS FERIADOS NACIONAIS

JANEIRO
01 – sábado – CONFRATERNIZAÇÃO UNIVERSAL (feriado nacional)
FEVEREIRO
25—sexta-feira antecipação da feira livre
MARÇO
01 – terça-feira – CARNAVAL
06 – domingo – DATA MAGNA REVOLUÇÃO PERNAMBUCANA
(feriado estadual)
ABRIL
14 - quinta-feira SANTA (ponto facultativo para órgãos públicos municipais) e antecipação da feira livre
15 - sexta-feira – PAIXÃO DE CRISTO (feriado nacional)
21- quinta-feira – TIRADENTES (feriado nacional)
30 - sábado – EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE SALGUEIRO (feriado municipal)
MAIO
01 - domingo - DIA DO TRABALHADOR (feriado nacional)
JUNHO
13 – segunda-feira – PADROEIRO SANTO ANTÔNIO (feriado municipal)
16 – quinta-feira – CORPUS CHRISTI (Feriado)
17- sexta-feira (ponto facultativo para órgãos públicos municipais)
24 – sexta-feira – SÃO JOÃO – (feriado municipal)

JULHO
AGOSTO
SETEMBRO
07 – quarta-feira – INDEPENDÊNCIA DO BRASIL (feriado nacional)
30 – sexta-feira – ADIANTAMENTO DA FEIRA LIVRE
OUTUBRO
12 – quarta-feira – PADROEIRA NOSSA SENHORA APARECIDA (feriado nacional)
17 – segunda-feira – DIA DO PROFESSOR
(ponto facultativo para os trabalhadores da educação)

28 – sexta-feira – ANTECIPAÇÃO DA FEIRA LIVRE
NOVEMBRO
02 – quarta-feira - FINADOS (feriado nacional)
14 – segunda-feira – DIA DO SERVIDOR PÚBLICO
(feriado para órgãos públicos municipais)
15 – terça-feira - PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA (feriado nacional)
DEZEMBRO
23 – sexta-feira – ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO (feriado municipal) e antecipação da feira livre.
25 – domingo – NATAL (feriado nacional).

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:02F3DEE3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 394/2022 PE 100/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 394/2022.**Contratante**: Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social.**Contratado**:VRR de Souza Distribuidora de Artigos de Escritório EIRELI.**CNPJ**:35.458.953/0001-82.**Objeto**:Constitui o objeto desta licitação é a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para atender a demanda da Secretaria de Administração, Secretaria de Finanças, Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, Gabinete, Secretaria de Cultura e Esportes, Secretaria de Desenvolvimento Rural, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras, Secretaria de Serviços Públicos, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Secretaria de Desenvolvimento Social, conforme termos de Referência.**Valor:***R$*2.100,00 (dois mil e cem reais).**Prazo de. vigência**: 12 meses.**Data de Assinatura**: 25/08/2022.

Salgueiro, 14/10/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:C7511ED5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 433/2022 PE 100/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 433/2022.**Contratante**: Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social.**Contratado**:Assunpção Tecnologia Comércio de Informática LTDA ME.**CNPJ**:04.473.960/0001-20.**Objeto**:Constitui o objeto desta licitação é a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para atender a demanda da Secretaria de Administração, Secretaria de Finanças, Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, Gabinete, Secretaria de Cultura e Esportes, Secretaria de Desenvolvimento Rural, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras, Secretaria de Serviços Públicos, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Secretaria de Desenvolvimento Social, conforme termos de Referência.**Valor:***R$*7.425,20 (sete mil quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte centavos).**Prazo de. vigência**: 12 meses.**Data de Assinatura**: 19/09/2022.

Salgueiro, 14/10/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:C53F0F9F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 435/2022 PE 120/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 435/2022.**Contratante**: Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social.**Contratado**:José Alberto Delgado Lima.**CNPJ**:24.095.937/0001-56.**Objeto**:Constitui objeto do presente contrato o Registro de preço para aquisição de itens de bens e consumo, materiais básicos de usos do recém-nascido, após estudo socioeconômico com parecer técnico favorável à concessão do auxílio natalidade na modalidade de benefício eventual, conforme lei municipal n° 2.615/2019. Que dispõe sobre a política de assistência social do município de Salgueiro – PE, no período de 06 (seis) meses, nas quantidades e especificações constantes do Termo de Referência no Edital e seus Anexos.**Valor:***R$*5.298,00 (cinco mil duzentos e noventa e oito reais).**Prazo de. vigência**: 12 meses.**Data de Assinatura**: 19/09/2022.

Salgueiro, 14/10/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:CC8C62D1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 451/2022 PE 081/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 451/2022.**Contratante**: Prefeitura Municipal de Salgueiro.**Contratado**:J I Barros EIRELI.**CNPJ**:10.679.439/0001-46.**Objeto**:contratação de Estrutura de Palco, Gerador de Energia, Som, Iluminação e Grid, para realização das festividades alusivas ao dia da criança na cidade de Salgueiro-PE, que acontecerá dia 12 de Outubro de 2022, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**Valor:***R$*15.700,00 (quinze mil e setecentos reais).**Prazo de. vigência**: 30 dias.**Data de Assinatura**: 11/10/2022.

Salgueiro, 14/10/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:B72916E5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP ATOS DE PESSOAL Nº 027/2022 13 DE OUTUBRO DE 2022

CONCEDE REASSUNÇÃO DE CARGO A CICERO FERREIRA DA SILVA

O Prefeito do Município de Sanharó-PE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando a solicitação do servidor,

Resolve:

Art. 1º Reconduzir, com base no que determina o Estatuto do Servidor Público do Estado, Lei nº 6.123/68, e por requerimento do funcionário Cícero Ferreira da Silva, CPF nº 066.524.264-63, nomeado pela `Portaria nº 054, de 01 de setembro de 2010, para o cargo de Agente de Manutenção de Edificações, tomado posse em 08 de outubro de 2010, afastado para gozo de licença para trato de interesse particular através da Portaria nº 400/2014, de volta ao serviço, ao grupo de servidores efetivos do município de Sanharó, a partir do dia 17 de outubro de 2022.

Art. 2º O servidor Cícero Ferreira da Silva fica lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Sanharó, 13 de outubro de 2022.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:24B40535

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº: 001/2022 - DISPENSA Nº. 001/2022

Processo Nº: 001/2022 - Dispensa nº. 001/2022 - Comissão: CPL - Objeto Nat.: Serviço – objetivando à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para planejamento e execução de Processo Seletivo Simplificado para várias funções no Município de Santa Cruz da Baixa Verde junto à Secretaria Municipal de Ação Social - Valor Máximo Aceitável da avença: R$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais reais)- Comunica-se a Ratificação do objeto em favor da Empresa: **GODOY OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o n° 41.878.637/0001-62, sediada na Estrada de Aldeia, N° 8986, Km 9 8 ALDEIA BOULEVARD MALL PRIMEIRA ETAPA loja 02, Bairro Vera Cruz - Camaragibe – PE- Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da Prefeitura Municipal, situado a Rua João Roque da Silva, 349, Centro, Santa Cruz da Baixa Verde - PE (CEP: 56.895-000) ou através do Fone/Fax: (87) 3846.8149, no horário de 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira.

Santa Cruz da Baixa Verde/PE, 14 de outubro de 2022

JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA
Prefeito Constitucional (*)

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:2FC20E48

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº: 011/2022 - DISPENSA Nº. 002/2022

Processo Nº: 011/2022 - Dispensa nº. 002/2022 - Comissão: CPL - Objeto Nat.: Serviço – objetivando à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para planejamento e execução de Processo Seletivo Simplificado para várias funções no Município de Santa Cruz da Baixa Verde junto à Secretaria Municipal de Educação - Valor Máximo Aceitável da avença: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)- Comunica-se a Ratificação do objeto em favor da Empresa: **GODOY OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o n° 41.878.637/0001-62, sediada na Estrada de Aldeia, N° 8986, Km 9 8 ALDEIA BOULEVARD MALL PRIMEIRA ETAPA loja 02, Bairro Vera Cruz - Camaragibe – PE- Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da Prefeitura Municipal, situado a Rua João Roque da Silva, 349, Centro, Santa Cruz da Baixa Verde - PE (CEP: 56.895-000) ou através do Fone/Fax: (87) 3846.8149, no horário de 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira.

Santa Cruz da Baixa Verde/PE, 14 de outubro de 2022

JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA
Prefeito Constitucional (*)

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:5544D674

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2022

A Comissão Permanente de Licitação torna público **O EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2022,** referente ao do Processo Licitatório nº 030/2022, Pregão Eletrônico nº 009/2022.

Objeto: Contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de **organização, coordenação, execução, administração e logística da XXIV FEIRA DA RAPADURA no Município de Santa Cruz da Baixa Verde/PE,** conforme descrição detalhada no Anexo I - Projeto Básico e proposta da licitante vencedora, objeto do Pregão Eletrônico nº 009/2022.

As despesas decorrentes deste Contrato serão custeada com os recursos constantes de Dotação a seguir especificada: **1.19000.19001.13.392.13001.2.65 - 3.3.90.39**
, devidamente Ratificada pela Pregoeira e Homologada pelo Prefeito/Ordenador de Despesas

Empresa Contratada:

CONSEPS CAPACITAÇÕES, EVENTOS EPROJETOS SOCIAIS LTDA, CNPJ: 08.663.911/0001-00 com sede na, Rua PROJETADA 03, nº S/N – Bairro Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira – PE

Valor Total R$: 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

Santa Cruz da Baixa Verde - PE, 07 de Outubro 2022.

JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:C4DDDE99

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2022

A Comissão Permanente de Licitação torna público **O EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2022,** referente ao do Processo Licitatório nº 029/2022, Pregão Eletrônico nº 008/2022.

Objeto: Contratação de empresa, objetivando o compromisso de contratação de empresa especializada para locação de estrutura de palco, tendas, iluminação, som, grupo gerador e banheiros químicos, necessários à realização de shows, eventos Festividades XXV FEIRA DA RAPADURA no Município de Santa Cruz da Baixa Verde/PE**,** conforme descrição detalhada no Anexo I - Projeto Básico e proposta da licitante vencedora, objeto do Pregão Eletrônico nº 008/2022.

As despesas decorrentes deste Contrato serão custeada com os recursos constantes de Dotação a seguir especificada: **1.19000.19001.13.392.13001.2.65 - 3.3.90.39**
,devidamente Ratificada pela Pregoeira e Homologada pelo Prefeito/Ordenador de Despesas

Empresa Contratada:

K E SERVIÇOS & ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS EIRELI, CNPJ: 10.973.009/0001-32 com sede na Rua Boa Vista, nº 336 – Bairro Boa Vista, Flores - PE, representada por seu(sua) Socio Administrador, Sr(a). KAIO MANOEL DE SOUZA ARAUJO, Brasileiro e Solteiro, Empresário, residente e domiciliado(a) Rua Boa Vista, nº 336 – Bairro Boa Vista, Flores - PE, RG n. 05637582847 Órgão de DETRAN/PE, CPF nº. 072.753.674-59.

Valor Total R$: 248.582,10 (duzentos e quarenta e oito mil, quinhentos e oitenta e dois reais e dez centavos).

Santa Cruz da Baixa Verde - PE, 07 de Outubro 2022

JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:970A0DE2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, PE.

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo de Licitação nº 33/2022. **Pregão Eletrônico nº 27/2022**. Objeto: aquisição de COMPUTADORES (DESKTOP-BÁSICO) E NOTEBOOKS, destinados a informatizar o fluxo de atendimento da Atenção Primária e suprir as demandas da média e alta complexidade da Secretaria de Saúde do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio de recursos proveniente das Emendas Parlamentares de N°11196.515000/1200-02 e a de N° 11196.515000/1220-02 celebrados entre o Fundo Nacional de Saúde e o Fundo Municipal de Saúde, por meio de recursos capitaneados pela proposta de Emenda Parlamentar N°11196.515000/1220-14, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Nacional de Saúde, conforme especificações e quantitativos contidos no Anexo IV e Apêndice do edital. Valor total estimado R$ 462.933,31 (quatrocentos e sessenta e dois mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e um centavos). Data, hora e local de abertura: 31/10/2022 às 10h:00min (horário de Brasília/DF), pela Plataforma BNC, no sítio: www.bnc.org.br. Informações: os interessados poderão acessar e fazer o Download do Edital e seus anexos nos sites: www.bnc.org.br e no portal da transparência do município no sitio: www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos na sala da CPL, situada na Rua José Antônio Joaquim nº 140, Bairro Bela Vista, Santa Cruz do Capibaribe, PE, de segunda a sexta feira nos horários de 08:00h às 12:00h e das 14:00 às 17:00h, ou pelo e-mail: licitsantacc@outlook.com.

Santa Cruz do Capibaribe, PE, 11/10/2022.

ANDREZZA CHRISTINNE INTERAMINENSE
Pregoeira.

Publicado por:
Marcelo Leite da Silva
Código Identificador:A5BC8906

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 034/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E CALIBRAÇÃO, COM TOTAL REPOSIÇÃO DE PEÇAS CONVENCIONAIS , PEÇAS ESTRATÉGICAS (TUBOS DE RAIOS-X, DETECTORES, GERADORES DE ALTA E BAIXA TENSÃO, SOFTWARES, RODÍZIOS E ETC.) PARA EQUIPAMENTOS DE IMAGENS, TIPO RAIO-X E SEUS PERIFÉRICOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE. Valor do Orçamento: **R$ 145.680,00** (cento e quarenta e cinco mil, seiscentos e oitenta reais). Data e hora da abertura: **31/10/2022** às **14:00** horas (horário de Brasília/DF), no sitio: www.bnc.org.br os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: www.bnc.org.br e www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br Outras informações podem ser obtidas na sala da Comissão de Licitações, situada a Rua Jose Antonio Joaquim nº 140 – Bela Vista – Santa Cruz do Capibaribe/PE no horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail: licitsantacc@outlook.com.

Santa Cruz do Capibaribe/PE, 14 de outubro de 2022

ROGERSON SILVA FONSECA
Pregoeiro.

Publicado por:
Diorgenes Anderson de Arruda
Código Identificador:83085639

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO (SRPC) Nº 048/2022. Objeto: Registro de Preços Corporativo que visa a aquisição **EQUIPAMENTOS PARA MONITORAMENTO E VIGILÂNCIA para desenvolvimento Projeto Muralha Digital**, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, durante o período de 12 (doze) meses. Valor do Orçamento Inicial: **R$540.180,70(quinhentos e quarenta mil cento e oitenta reais e setenta centavos)**. Data e hora da abertura: 31/10/2022 às 10:00 horas (horário de Brasília/DF), no sitio: www.bnc.org.br. Informações: os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: www.bnc.org.br e www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br. Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos na sala da Comissão de Licitações, situada a Rua Jose Antônio Joaquim nº 140 B, 1º andar – Bela Vista – Santa Cruz do Capibaribe/PE no horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail: licitsantacc@outlook.com.

Santa Cruz do Capibaribe/PE, 14 de outubro de 2022

JOÃO RICARDO FEITOSA MAIA
Pregoeiro.

Publicado por:
Elielson Alves Silva
Código Identificador:2B149153

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 091/2022 INEXIGIBILIDADE N° 015/2022.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Sr. Carlos Augusto do Nascimento, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo nº 091/2022 da Inexigibilidade nº 015/2022, vem **RATIFICAR** a declaração de Inexigibilidade com Fundamento Legal no artigo 25, inciso IlI, da Lei 8.666/93, que trata da contratação de show musical da "**BANDA VERTIGEM"**, em comemoração ao Dia do Professor no município de Santa Maria da Boa Vista/PE, a ser realizado no dia 14 de outubro de 2022, representada pela empresa ALEXANDRE PARENTE GRANJA 09454980475, no valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Santa Maria da Boa Vista/PE, 13 de outubro de 2022.

CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO
Secretário de Educação

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:C24C6746

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 090/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO 021/2022

A SECRETÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Srª. Gilvaneide Gomes da Silveira, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo nº 090/2022 da Dispensa de Licitação n.º 021/2022, **RATIFICAR E ADJUDICAR** a declaração de Dispensa de Licitação, com Fundamento Legal no artigo 24, inciso lI, da Lei 8.666/93, da contratação da empresa **SARAIVA COELHO & CIA LTDA (CNPJ N.º 36.115.158/0001-54)**, cujo objeto é a prestação de serviços de curso preparatório para o ENEM, incluindo aulas presenciais, simulados, oficinas e material pedagógico, a fim de atender estudantes de baixa renda concluintes do ensino médio da rede pública de ensino e que se encontram em situações de vulnerabilidade do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, de acordo com as especificações e condições relacionadas no Termo de Dispensa e anexo I do contrato. Valor da contratação R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

Santa Maria da Boa Vista/PE, 13 de outubro de 2022.

GILVANEIDE GOMES DA SILVEIRA
Secretária do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:13FF860F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 159/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 067/2022 TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER– CNPJ N.º 30.382.029/0001-46.
CONTRATADA: EWG SERVIÇOS LTDA - EPP – CNPJ N.º 03.792.129/0001-78.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia relativos à reforma e ampliação da Escola Raízes, Agrovila 43, Projeto Fulgêncio, Zona Rural do Munícipio de Santa Maria da Boa Vista – PE.

VALOR GLOBAL: R$ 590.677,01 (quinhentos e noventa mil, seiscentos e setenta e sete reais e um centavo).
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 30 de setembro de 2022.

CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO
Secretário de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:A10F7110

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 159/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 067/2022 TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER– CNPJ N.º 30.382.029/0001-46.
CONTRATADA: EWG SERVIÇOS LTDA - EPP – CNPJ N.º 03.792.129/0001-78.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia relativos à reforma e ampliação da Escola Raízes, Agrovila 43, Projeto Fulgêncio, Zona Rural do Munícipio de Santa Maria da Boa Vista – PE.
VALOR GLOBAL: R$ 590.677,01 (quinhentos e noventa mil, seiscentos e setenta e sete reais e um centavo).
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 30 de setembro de 2022.

CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO
Secretário de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:E6155904

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 036/2017 TOMADA DE PREÇO N.º 002/2017 CONTRATO N.º 096/2017

OBJETO: prorrogar o prazo de vigência de que trata a cláusula nona do contrato principal nº 096/2017, assinado em 18 de agosto de 2017, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução de Serviços e Fornecimento de Materiais para Manutenção da Iluminação Pública do Município de Santa Maria da Boa Vista - PE.
CONTRATADA: ENGERIP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA – CNPJ Nº 41.105.990/0001-00.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – CNPJ Nº 10.358.182/0001-20.
PRORROGAÇÃO: 06 (seis) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 15 de julho de 2022.

ANTÔNIO GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Infraestrutura.

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:AAF2F949

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 013/2022 PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N.º 010/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2022

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Processo Administrativo nº 013/2022, Pregão Eletrônico nº 010/2022, Ata de Registro de Preços nº 010/2022, cujo objeto é a eventual aquisição, por meio de Registro de Preços, de gêneros alimentícios para atender as necessidades das cozinhas comunitárias, atreladas ao Fundo Municipal de Assistência Social de santa Maria da Boa Vista/PE, conforme especificações/quantitativos do anexo I do Edital, com preços inscritos na Ata de Registro de Preços nº 010/2022.
CONTRATADA: LUCIANO PEREIRA COSTA MERCADINHO – CNPJ Nº 40.223.578/0001-21.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ Nº 12.078.458/0001-42.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 01 de junho de 2022.

GILVANEIDE GOMES DA SILVEIRA
Secretária do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:AD3619C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 013/2022 PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N.º 010/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2022

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Processo Administrativo nº 013/2022, Pregão Eletrônico nº 010/2022, Ata de Registro de Preços nº 010/2022, cujo objeto é a eventual aquisição, por meio de Registro de Preços, de gêneros alimentícios para atender as necessidades das cozinhas comunitárias, atreladas ao Fundo Municipal de Assistência Social de santa Maria da Boa Vista/PE, conforme especificações/quantitativos do anexo I do Edital, com preços inscritos na Ata de Registro de Preços nº 010/2022.
CONTRATADA: LUCIANO PEREIRA COSTA MERCADINHO – CNPJ Nº 40.223.578/0001-21.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ Nº 12.078.458/0001-42.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 05 de outubro de 2022.

GILVANEIDE GOMES DA SILVEIRA
Secretária do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:C35A78FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 052/2022 PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N.º 031/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2022

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto o acréscimo de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Processo Administrativo nº 052/2022, Pregão Eletrônico/SRP nº 031/2022, Ata de Registro de Preços nº 029/2022, cujo objeto é a eventual aquisição, por meio de Registro de Preços, de gêneros alimentícios, do tipo proteína de animais (carnes), destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Maria da Boa Vista/PE, conforme especificações, condições, quantitativos do anexo I – Termo de Referência do Edital, com preços inscritos na Ata de Registro de Preços nº 029/2022.
CONTRATADA: LUCIANO PEREIRA COSTA MERCADINHO – CNPJ Nº 40.223.578/0001-21.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ Nº 12.078.458/0001-42.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 08 de setembro de 2022.

GILVANEIDE GOMES DA SILVEIRA
Secretária do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:DABAA4E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 052/2022 PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N.º 031/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 030/2022

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto o acréscimo de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Processo Administrativo nº 052/2022, Pregão Eletrônico/SRP nº 031/2022, Ata de Registro de Preços nº 030/2022, cujo objeto é a eventual aquisição, por meio de Registro de Preços, de gêneros alimentícios, do tipo proteína de animais (carnes), destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Maria da Boa Vista/PE, conforme especificações, condições, quantitativos do anexo I – Termo de Referência do Edital, com preços inscritos na Ata de Registro de Preços nº 030/2022.
CONTRATADA: LUIZ SABINO DA SILVA-ME – CNPJ Nº 42.966.040/0001-32.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ Nº 12.078.458/0001-42.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 08 de setembro de 2022.

GILVANEIDE GOMES DA SILVEIRA
Secretária do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:402EA63F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 052/2022 PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N.º 031/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 031/2022

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto o acréscimo de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Processo Administrativo nº 052/2022, Pregão Eletrônico/SRP nº 031/2022, Ata de Registro de Preços nº 031/2022, cujo objeto é a eventual aquisição, por meio de Registro de Preços, de gêneros alimentícios, do tipo proteína de animais (carnes), destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Maria da Boa Vista/PE, conforme especificações, condições, quantitativos do anexo I – Termo de Referência do Edital, com preços inscritos na Ata de Registro de Preços nº 031/2022.
CONTRATADA: FRANCISCO FLÁVIO COELHO MACEDO-ME – CNPJ Nº 17.558.681/0001-00.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ Nº 12.078.458/0001-42.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 08 de setembro de 2022.

GILVANEIDE GOMES DA SILVEIRA
Secretária do Fundo Municipal De Assistência Social

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:BDE7CCAA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 2027/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 20018/2022. Serviço. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para realização de exames laboratoriais remanescentes do Pregão Eletrônico nº 20017/2022, voltados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Santa Terezinha PE, conforme termo de referência anexo I. DOTAÇÃO: 02.051 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 0003 2041 Piso de Atenção Básica – PAB 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 10 301 0003 2042 Programa Saúde da Família 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 10 305 0003 2043 Desenvolver Ações do Teto Financeiro de Vigilância em Saúde – TFVS (Ex–TFECD) 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 10 301 0043 2045 Manutenção das Ações e Serviços de Saúde – Art.77 do ADCT – Mínimo 15%3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 10 301 0003 2051 Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade – PMAQ (RAB–PMAQ–SM) 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 10 301 0003 2054 Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Contrato nº 2044/2022. Contratado: CARLOS HENRIQUE LEITE BARBOSA. CNPJ: 06.878.273/0001-10, pelo valor de R$ 25.034,60. Vigência: de 14/10/2022 a 14/10/2023.

Santa Terezinha, 14/10/2022.

JUBERLITA LUSTOSA SIQUEIRA,
Secretária.(*)(**)

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:68761C52

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de São Benedito do Sul-PE através do seu pregoeiro oficial torna Público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 009/2022 Processo Licitatório nº- 036/2022 cujo **Objeto** a **Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Transporte de Duas Rodas Tipo Motocicleta para Transportar Professores da Sede para a Zona Rural do Município e vise-versa e Diversas Secretarias**, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II) e anexo do edital. **No valor global estimado de R$ 830.808,32(oitocentos e trinta mil, oitocentos e oito reais e trinta e dois centavos). Abertura: 27/10/2022 às: 09h30min**. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis na página inicial do site do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br Outras informações poderão ser solicitadas, das 08 às 13h, no prédio sede da Prefeitura - Rua Dr. José Mariano, nº 218, Bairro Centro – São Benedito do Sul/PE. Tel. (081) 3684-1154 – e –mail: licitasbspe@gmail.com

São Benedito do Sul, 14 de Outubro de 2022.

ELIAS JOSÉ FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Luiz de Lima
Código Identificador:3CFF96C8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 078/2022 - PROC. 004/2022 - PREG. ELET. 003/2022 - PREF.

EXTRATO DE CONTRATO – PREF. Contrato nº078/2022 – Processo nº004/2022 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2022 – PREF.
Contrato nº078/2022 – Processo nº004/2022 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2022 – CPL. Objeto: Fornecimento de peças novas, originais, peças de primeira linha de montagem, para a frota de veículos da Secretaria de Administração, deste Município; Contratado (a): AUTO SERVICE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA LTDA; CNPJ: 15.081.066/0001-20; Valor: R$ 65.800,00 (sessenta e cinco mil e oitocentos reais); Vigência: 12 (doze) meses; 13/10/2022 a 12/10/2023.

São Bento do Una, 13/10/2022.

Gestor:
PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:060CF2ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DE EDITAL - PROC. 042/2022 - INEXIGIBILIDADE E CREDENCIAMNETO 001/2022 - PREF.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 011/2022
E R R A T A

ERRATA AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.01-INEXIGIBILIDADE Nº011/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2022 – PUBLICADA EM 28 DE SETEMBRO DE 2022.
OBJETO: Serviço de instituição bancária para prestação de serviços consistentes no processo do pagamento da folha pessoal e outras indenizações dos membros (Ativos e pensões judiciais), servidores (Ativos e cedidos), da prefeitura municipal de São Bento do Una-PE.
Na publicação do dia 28 de setembro de 2022, no Diário dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE, referente ao edital de credenciamento.
Na coluna termo de referência item 6.1.1- Onde se LÊ depósito bancário, em conta a ser indicada pela PMSBU, LEIA-SE depósito bancário, em conta a ser indicada a PMSBU
No anexo III- Minuta de contrato- Cláusula terceira, onde se LÊ: A contratada pagará a contratante o valor em reais..., LEI-SE: A contratante pagará a contratada o valor em reais....

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:7328939F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
AVISO DE LICITAÇÃO - PROC. 019/2022 - CONCORRENCIA 001/2022 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA - PE
PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 019/2022, Concorrência nº 001/2022, FME - Obras/ **Contratação de empresa especializada para fornecimento de todo material, serviços e mão de obra necessária para construção de 01 (uma) Creche Tipo I - modelo convencional do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), com a finalidade de atender a demanda do Loteamento Alto do Cruzeiro, no Município de São Bento do Una - PE.** Valor Máximo Global admitido da UG. **R$ 3.484.277,36 (**Três milhões quatrocentos e oitenta e quatro mil duzentos e setenta e sete reais e trinta e seis centavos). Data e local da sessão de abertura: **22 de novembro de 2022**, **às 11h**, na Sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, sala de Licitações, 2º andar (CEP 55.370-000) - **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**. Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, no site oficial da Prefeitura Municipal ou através do fone/fax: 081-3735-1770, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação por e-mail: cpl.saobento@hotmail.com,

São Bento do Una, 14 de outubro de 2022,

RUBIANO BARROS DUARTE
Presidente da CPL.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:54511115

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
AVISO DE RESPOSTA DE DESISTENCIA - PROC. 015/2022 - TP 002/2022 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA - PE
PUBLICAÇÃO DA RESPOSTA DO PEDIDO DE DESISTÊNCIA
Processo Licitatório nº 015/2022, Tomada de Preço nº 002/2022, FME - Obras/ **Contratação de empresa especializada para fornecimento de todo material, serviços e mão de obra necessária para construção (Conclusão) de (01) uma Creche tipo II – modelo convencional do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), com a finalidade de atender a demanda do Bairro Menino Jesus, no município de São Bento do Una - PE.** Informamos que, fica NEGADO o Pedido de Desistência da assinatura do contrato da empresa **ALTOS CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ Nº 42.652.231/0001-20,** considerando o fato e pedido, bem como não houve notadamente comprovação documental que justifique a impossibilidade de execução. Em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, poderá a licitante apresentar defesa prévia no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar desta publicação. Outras informações podem ser obtidas na Prefeitura Municipal, no 2º andar, na sala de licitações, pelo fone/fax: 081-3735-1770, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação por e-mail: cpl.saobento@hotmail.com,

São Bento do Una, 14 de outubro de 2022,

RUBIANO BARROS DUARTE
Presidente da CPL.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:B90300ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO 089/2022 - PROC. 018/2022 - PREG, ELET. 007/2022 - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE CONTRATO – F.M.S. Contrato nº089/2022 – Processo nº018/2022 – Pregão Eletrônico nº007/2022 – Sistema Registro de Preços.
Contrato nº089/2022 - CPL. Objeto: aquisição de impermeabilizantes, tintas, vernizes, solventes e materiais para pintura em geral, **necessários aos serviços prestados, visando atender os trabalhos de manutenção e reparos em prédios públicos, bem como realização de outros serviços inerentes às competências das diversas Secretarias e Fundos Especiais que compõem a Administração Municipal; Contratado (a): VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA; CNPJ: 20.008.831/0001-17; Valor: R$ 21.935,75 (vinte e um mil novecentos e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos); Vigência: 03 (três) meses; de: 26/09/2022 à 31/12/2022.**

São Bento do Una, 26/09/2022.

Gestora:
DALMA NOELY MACIEL MACEDO
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:5747DB0B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO 090/2022 - PROC. 025/2022 - PREG. ELET. 011/2022 - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE CONTRATO – F.M.S. Contrato nº090/2022 – Processo nº025/2022 – Pregão Eletrônico nº011/2022 – Sistema Registro de Preços.
Contrato nº090/2022 - CPL. Objeto: Aquisição de Material de construção, visando atender os trabalhos de manutenção e reparos em prédios públicos, bem como realização de outros serviços inerentes às competências das diversas Secretarias e Fundos Especiais que compõem a Administração Municipal; Contratado (a): VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA; CNPJ: 20.008.831/0001-17; Valor: R$ 27.906,92 (vinte e sete mil novecentos e seis reais e noventa e dois centavos); Vigência: 03 (três) meses; de: 26/09/2022 à 31/12/2022.

São Bento do Una, 26/09/2022.

Gestora:
DALMA NOELY MACIEL MACEDO
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:5630FE82

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N° 393/2022

Regulamenta a Lei Municipal nº 2081/2022, de 20 de setembro de 2020, que dispõe sobre a instituição de gratificação de incentivo por desempenho de metas e indicadores no âmbito o Programa Previne Brasil, aos profissionais que atuam na atenção primária à saúde, do município de São Bento do Una – PE, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a Portaria MS nº 2.979, de 12 de novembro de 2019, a Portaria GM/MS nº 102, de 20 de janeiro de 2022, a Lei Municipal nº 2081/2022 e legislação correlata,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Indicadores do Programa Previne Brasil, integrada pelos seguintes membros:
I – Representantes das equipes de Enfermagem da Estratégia Saúde a Família

•Cybele Braga de Almeida, Enfermeira da UBS Manoel Catonho de Melo, no Bairro Santo Afonso, representando os profissionais de enfermagem de nível superior de escolaridade na Estratégia Saúde da Família, portadora de CPF/MF nº046.784.874-25 (Titular).

•Josélia Maria da Silva, Enfermeira da UBS Salvino Alves Teixeira, no Bairro Novo, representando os profissionais de enfermagem de nível superior de escolaridade na Estratégia Saúde da Família, portadora de CPF/MS nº 011.224.424-98 (Suplente).

•Fabiana Cordeiro Lopes, Técnica de Enfermagem da USF Marli Matias – Balança, representando os profissionais técnicos de enfermagem na Estratégia Saúde da Família, portadora de CPF/MF nº 012.333.364-44 (Titular).

•Clarice Mércia Cavalcante de Paula, Técnica de Enfermagem da USF Salvino Alves Teixeira – Bairro Novo, representando os profissionais técnicos de enfermagem na Estratégia Saúde da Família, portadora de CPF/MS nº 162.820.974-05 (Suplente)

II – Representantes das equipes de Saúde Bucal

•Monique Suely Torres de Carvalho, Cirurgiã Dentista da USF Maria Suzana P. Braga – Terreiros, portadora de CPF/MS nº 026.310.284-06 (Titular).

•Bruna Rafaela Azevedo de Macedo, Cirurgiã Dentista da USF José Ferreira Filho – Pimenta, portadora de CPF/MS nº 083.560.324-64 (Suplente).

III – Representantes das equipes de Agentes Comunitários de Saúde

•Luciene dos Santos Matos, Agente Comunitária de Saúde, representando as equipes de ACS das UBS da zona urbana, portadora de CPF/MS nº 501.358.804-82 (Titular).

•Marcia Maria da Silva Pereira, Agente Comunitária de Saúde, representando as equipes de ACS das UBS da zona rural, portadora de CPF/MS nº 039.625.904-98 (Suplente).

IV – Representantes da Coordenação de Atenção Básica (Atenção Primária à Saúde)

•Maria Michelle Valença de Azevedo, Coordenadora de Atenção Básica, portadora de CPF/MS nº 048.771.434-24 (Titular).

•Walber dos Santos Lins, Apoiador na Atenção Básica, portador de CPF/MS nº 102.549.324-95 (Suplente).

V – Representantes do Conselho Municipal de Saúde (CMS / São Bento do Una – PE)

•Edson Lopes Cordeiro, Presidente do CMS, representante do SISPUM, portador de CPF/MS nº 909.392.554-72 (Titular).

•Maria Aucione Melo da Rocha, Conselheira Municipal de Saúde, Técnica de Enfermagem do Hospital Municipal, portadora de CPF/MS nº 531.107.804-82 (Suplente).

§ 1º A Comissão de Avaliação e Monitoramento dos Indicadores do Programa Previne Brasil tem por finalidade a avaliação dos resultados dos indicadores produzidos a partir da plataforma e-SUS / SISAB, pelos profissionais das equipes de saúde da Estratégia Saúde da Família, findo os quadrimestres estipulados pelo Ministério da Saúde.
§ 2º Com o resultado dos indicadores quadrimestrais, divulgados pelo Ministério da Saúde, a Comissão de Avaliação e Monitoramento dos Indicadores Previne Brasil se reunirá após publicação dos resultados e emitirá Parecer com os valores financeiros da gratificação de incentivo por desempenho de metas e indicadores, à serem pagos aos profissionais das equipes em atividade nas UBS, desde que ativos no CNES / MS (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde).
§ 3º Compete à Comissão de Avaliação e Monitoramento dos Indicadores do Programa Previne Brasil:
I – Proceder a análise de documentos comprobatórios dos resultados dos indicadores, tanto do Indicador Sintético Final – IST, quanto dos resultados individuais dos indicadores por equipe de saúde da Estratégia Saúde da Família.
II – Homologar o relatório técnico de avaliação e monitoramento emitido pela Coordenação Municipal de Atenção Básica.
§ 4º As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresso consentimento da maioria absoluta de seus membros.
§ 5º A Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria, é vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O cálculo dos valores a serem pagos, tomarão como base os percentuais da Lei Municipal nº 2081/2022, em rateio, de acordo com o desempenho de cada equipe de saúde, cujos resultados dos indicadores são calculados pelo Ministério da Saúde.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na ata de sua publicação.

Registre-se, comunique-se, publique-se, cumpra-se.

São Bento do Una – PE, em 03 de outubro de 2022.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:91F6CC9F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 027/2022

Fundamento Legal: ART. 25, INCISO III, DA LEI nº 8.666/93

CPL - Processo Administrativo 100/2022 – Inexigibilidade 027/2022 – SERVIÇOS

Objeto: Contratação de serviços profissionais artísticos para apresentação nas festividades do Assentamento Terra Livre, a se realizar no dia 11/10/2022.

Serviços profissionais artísticos de **GEORGE VAQUEIRO** nas Festividades do Assentamento Terra Livre, a se realizar no dia 11/10/2022.

Contratado: **GEORGE DA SILVA**

Valor: R$ 2.125,00 (dois mil cento e vinte e cinco reais)

Prazo: 30 dias

São José do Belmonte, 11 de outubro de 2022.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:60557B03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES – CONCORRÊNCIA Nº 003/2022

Aos quatorze (14) dias do mês de outubro de 2022 (dois mil e vinte e dois) às 09:00 horas, na sala de reunião da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José do Belmonte, sita a Rua Augusto Zacarias da Silva, nº 10, Centro, sob a Presidência do Sr. Romualdo de Carvalho Falcão, presente também o Sr. Ivaldo Guimarães Xavier e Ana Magda Pires da Cruz, membros desta Comissão, estiveram presentes o engenheiro e Secretario de Infraestrutura e Meio Ambiente, o Sr. Ronyeric Mourato Severo, presente também a consultoria técnica da licitação, teve lugar a reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São José do Belmonte, com a finalidade especifica de julgar a Concorrência nº 003/2022 de 09 de setembro de 2022, referente a **Construção da Adutora do Sítio Cabaças**, verificada a participação de dois (02) proponentes, as empresas, RTS – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - CNPJ Nº 04.672.369/0001-00, sem representante, e a empresa NORDESTE POÇOS E SONDAGENS LTDA – ME - CNPJ Nº 30.860.676/0001-16, sem representante, em seguida estando todos os envelopes de conformidade com o Edital e devidamente lacrados, ao qual foi verificada pelos presentes, em seguida o Sr. Presidente determinou a abertura dos envelopes de habilitação das empresas, sendo verificado que as empresa RTS – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS apresentou Ato Constitutivo (item 6.1.2), Cédula de Identidade do(s) sócio(s) e/ou diretores (item 6.1.5), Comprovação de capacidade técnico-profissional (item 6.3.2 – sub item 2.1) e comprovação do vínculo empregatício (item 6.3.3), autenticados pelo Cartório Azevedo Bastos, feita a consulta das referidas autenticações, ficou constado que o referido cartório encontra-se com todos os serviços de autenticação digital suspensos, em razão de intervenção determinada pela Conselheira Jane Granzoto Torres da Silva, do Conselho Nacional de Justiça, impossibilitando esta Comissão de realizar a conferência da autenticidade dos documentos, ficando a empresa inabilitada para as demais fases do certame e a empresa NORDESTE POÇOS E SONDAGENS LTDA – ME estava devidamente habilitada para as demais fases do processo em seguida como nenhuma empresa estava presente no certame o Sr. Presidente nada mais havendo a tratar, foi aberto o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, ficando a data de 24/10/2022 como data para abertura dos envelopes de Proposta de Preços. Do que, para constar eu Ivaldo Guimarães Xavier lavro a presente ata, que vai assinada pelos membros e por participantes por ventura presentes.

São José do Belmonte, 14 de outubro de 2022.

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Presidente

IVALDO GUIMARÃES XAVIER
Secretário

ANA MAGDA PIRES DA CRUZ
Membro

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:F500E0C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 003/2022

LICITANTES HABILITADOS:

NORDESTE POÇOS E SONDAGENS LTDA – ME CNPJ Nº 30.860.676/0001-16

LICITANTES INABILITADOS:

RTS – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ Nº 04.672.369/0001-00

São José do Belmonte, 14 de outubro de 2022.

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Presidente

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:FC4C5A80

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA Nº 001/2022, 14 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETARIO DE EDUCAÇÃO do Município de São José do Belmonte, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Federal nº 9.394/96, torna público o Parecer CME/São José do Belmonte nº 01/2022 - CME de 14/10/2022 que aprova o Reconhecimento do documento Currículo de Pernambuco como referência curricular para o sistema de ensino do municio de São José do Belmonte.

O Conselho Municipal de Educação São José do Belmonte- CME/PE, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação São Jose do Belmonte - SEDUC, cientificará as instituições da rede de ensino.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial

IZAIAS ALBERTO BARROS DO NASCIMENTO
Secretário de Educação e Cultura

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:3420A139

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº: 001/2022 – PROC. 029/2021 - PP Nº 00025/2021
CONTRATO Nº: 00027/2021 - CPL

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO - PE E MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA, PARA Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Capacitações e Oficinas para o Projeto Escola de Música Cícero David de São José do Egito/PE, por período de 12 (doze) meses, para atender a Secretaria de Cultura Turismo e Esporte, CONFORME DISCRIMINADO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado a Prefeitura Municipal de São José do Egito - Praça Seresteiro João Pequeno, S/N - Centro - São José do Egito - PE, CNPJ nº 11.354.180/0001-26, neste ato representada pelo Prefeito *Evandro Perazzo Valadares*, Brasileiro, Viúvo, Empresário, residente e domiciliado na Rua Rosa Maria Soares, 97 - Pajeú - São José do Egito - PE, CPF nº 040.979.804-59, Carteira de Identidade nº 943287 SSP/PE, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado **MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA**, **CNPJ: 13.336.262/0001-73-** doravante denominado CONTRATADO, já qualificada nos autos, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este instrumento tem como fundamento o disposto no Art. 65 e seguintes, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente termo tem por objeto a alteração de Cláusulas dos Contratos acima numerados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:
Aditivo de PRAZO por 12 (dozes) meses, sendo em 15/10/2022 até 15/10/2023,conforme dotações originárias.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Egito/PE, 14 de Outubro de 2022.

Publicado por:
José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:892E780E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N 046/2022

DECRETO Nº 046, DE OUTUBRO DE 2022

PONTO FACULTATIVO NO DIA 17 DE OUTUBRO DE 2022 PARA OS TRABALHADORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e, nos termos do artigo 60, XXVII, da Lei Orgânica Municipal, e das disposições da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO o Dia Nacional do Professor, comemorado no dia 15 de outubro de 2022, sábado;
CONSIDERANDO a grande importância desse profissional na formação de cidadãos para a sociedade e
CONSIDERANDO o relevante interesse público.

DECRETA:

Art. 1o Fica decretado ponto facultativo no município de São Lourenço da Mata para todos os Profissionais da Rede Pública Municipal de ensino, no **dia 17 de outubro de 2022.**
Art. 2o Este ponto facultativo se aplica apenas para os servidores públicos municipais lotados na Secretaria de Educação, sendo que para todas as outras repartições públicas as atividades terão expediente normal.
Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Lourenço da Mata, 14 de outubro de 2022.

VINÍCIUS LABANCA
-Prefeito-

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:5BC7E47C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 047/2022

DECRETO Nº 047, DE 14 OUTUBRO DE 2022

PONTO FACULTATIVO NO DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2022 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e, nos termos do artigo 60, XXVII, da Lei Orgânica Municipal, e das disposições da Constituição Federal de 1988;

DECRETA:

Art. 1o Fica decretado ponto facultativo no município de São Lourenço da Mata, no **dia 14 de novembro de 2022.**
Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Lourenço da Mata, 14 de outubro de 2022.

VINÍCIUS LABANCA
-Prefeito-

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:C290355E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116/2022

PORTARIA Nº 116/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. **VINÍCIUS LABANCA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - GRATIFICAR, com 35%, excepcionalmente no mês de Outubro, **o Sr. ARMANDO MOURA GUEDES,** inscrito no CPF/MF sob o nº 707.634.614-15, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 01 de Outubro de 2022.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:63A694EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 115/2022

PORTARIA Nº 115/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. **VINÍCIUS LABANCA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - GRATIFICAR, com 36%, excepcionalmente no mês de Outubro, **o Sr. RUBEMAR BARTOLOMEU DA SILVA,** inscrito no CPF/MF sob o nº 075.756.824-65, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 01 de Outubro de 2022.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:27B42B7C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO- PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 22/2022 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2022-FMS

-Objeto Nat.: Aquisição.

-Objeto desc.: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO AOS EVENTUAIS FORNECIMENTOS PARCELADOS DE MATERIAIS DE CONSUMO, MATERIAIS INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

-Valor total estimado: R$ 835.628,14 (oitocentos e trinta e cinco mil, seiscentos e vinte e oito reais e quatorze centavos).

-Edital disponível no Portal de Compras da BNC, através do site: http://www.bnc.org.br/.

-Abertura das Propostas: 27.10.2022 às 09:00h e Início da Sessão de Disputa: 27.10.2022 às 10:00h no site: http://www.bnc.org.br/ (horários de) Brasília).

São Vicente Férrer, 14 de outubro de 2022.

ROBSON DE LIMA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:EBFBFF99

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N° 35/2022 – INEXIGIBILIDADE N° 02/2022

O Prefeito do Município de São Vicente Férrer-PE resolve **RATIFICAR** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 02/2022** para a CONTRATAÇÃO DA CARAVANA DO PALHAÇO XILILIQUE E BANDA PIPOCA AO VIVO, PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO EM COMEMORAÇÃO DO DIA DAS CRIANÇAS NO DIA 16/10/2022, EM FRENTE AO BANCO DO BRASIL NESTA CIDADE; sendo o contratado:

Empresa: CARAVANA DO PALHAÇO XILILIQUE.
CNPJ 18.700.423/0001-80
Valor: R$ $ 9.000,00 (nove mil reais).

São Vicente Férrer – PE, 14 de Outubro de 2022

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:ED40ACE7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO N° 35/2022 – INEXIGIBILIDADE N° 02/2022

-N. Contrato: 24/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO DA CARAVANA DO PALHAÇO XILILIQUE E BANDA PIPOCA AO VIVO, PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO EM COMEMORAÇÃO DO DIA DAS CRIANÇAS NO DIA 16/10/2022, EM FRENTE AO BANCO DO BRASIL NESTA CIDADE.

Contratada **: CARAVANA DO PALHAÇO XILILIQUE, CNPJ 18.700.423/0001-80.**

Valor contrato: R$ 9.000,00 (nove mil reais).

Prazo contrato: Até Execução do Objeto

São Vicente Férrer, 14 de outubro de 2022.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:6C412E30

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE RECISÃO CONTRATUAL

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICPAL DE SERRITA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RECISÃO DO CONTRATO Nº 108/2022
PROCESSO Nº 047/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - PE
Contratado: **TRANSROCA COMERCIAL LTDA** inscrito no CNPJ: **04.159.635/0001-97**

Objeto: **AQUISIÇÃO PARCELADA DOS ITENS DE CARNE BOVINA, CARNE BOVINA MOIDA, PEITO DE FRANGO E CHARQUE, QUE FORAM FRACASSADOS EM LICITAÇÃO ANTERIOR, PARA PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SERRITA – PE, CONFORME DESCRIÇÃO E INFORMAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02**,** Decreto nº 7.892/13

Foro: Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.

MARIA DO SOCORRO DE SÁ SAMPAIO
Secretária Municipal de Educação
Contratante

TRANSROCA COMERCIAL LTDA
Contratada

Serrita, 10 de outubro de 2022.

Publicado por:
Aroldo Rosendo da Silva
Código Identificador:67CDA988

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SIRINHAÉM-PE.

AVISO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Assistência Social de Sirinhaém-PE, através de seu pregoeiro comunica a abertura do Processo Licitatório **00013/2022** - Pregão Eletrônico - Registro de Preços **00007/2022** Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de kit enxoval para atender à necessidade das gestantes do município, em situação de vulnerabilidade social, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social do município Sirinhaém-PE**. O valor máximo estimado é de R$ **259.656,00** (duzentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e seis reais). Do recebimento das propostas: A partir do dia 17 de outubro de 2022 às 09h00min. Data e horário limite para envio das propostas e habilitação: **28.10.2022** ás 08:00hs, data e hora do início da disputa : **28.10.2022** ás 09:00hs, informações do edital e anexos podem ser obtidos nos endereços eletrônicos **https://bnccompras.com/Home/Login**, e-mail : licitasirinhaem@gmail.com , endereço Rua Sebastião Chaves 432, Centro-Sirinhaém-PE, Cep: 55.580-000, ou pelo telefone (81) 3577-2250, no horário de 07:00 ás 13:00h, de segunda a sexta.

Sirinhaém-PE, 14 de outubro de 2022.

ALDJA MARIA BARBOSA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:D9821C53

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SIRINHAEM-PE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021, tendo como contratante: **FUNDO MUNICPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, CNPJ sob o n.º 15.359.437/0001-93 e como contratada: **R. M. AUTO PECAS EIRELI**, sob CNPJ de nº 19.968.386/0001-58, localizada na Av Doutor Francisco Correia, nº 915 – sala 08 - centro – São Lourenço da Mata - PE – CEP: 54.735-000, cujo objeto compreende: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS, ORIGINAIS OU OUTRAS PEÇAS (PARALELAS DE 1ª LINHA) DA MARCA DO VEÍCULO, NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, MOTOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MÁQUINAS E TRATORES, QUE COMPÕE A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, O QUAL INTEGRA ESTE ACORDO PARA TODOS OS FINS, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO**. MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO – 10%,** Vigência: 12(doze) meses. Data da Assinatura: 19 de agosto de 2022.

ANTÔNIO PÁDUA DE MELO
Secretario Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:B54B63C5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
RESULTADO DE JULGAMENTO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRINHAÉM-PE

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONVOCAÇÃO 2º COLOCADOS

O Fundo Municipal de Saúde de Sirinhaém/PE, torna público o resultado do Julgamento do **Processo Licitatório** nº **007/2022 Pregão Eletrônico** nº **005/2022,** cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, INJETÁVEIS, CREMES, E MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SIRINHAÉM**. Declaro vencedor como 2º colocado do **ITEM: 127** a empresa: **CIRURGICA SERRA MAR LTDA**, sob CNPJ nº **31.908.034/0001-02,** no valor de **R$ 5.988,00(**cinco mil, novecentos e oitenta e oito reais**)** e **CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** sob CNPJ nº **40.788.766/0001-05,** vencedor como 2º lugar do **ITEM: 131**, no valor de **R$ 6.336,00(**seis mil, trezentos e trinta e seis reais**)**

Sirinhaém/PE, 14 de outubro de 2022.

ALDJA MARIA BARBOSA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:C450CD06

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE

1 - OBJETO

1.1 - Contratação de atração musical (BANDA ESPORA DE OURO), para realização de show, na tradicional Festa dos Romeiros, de Solidão - PE, com apresentação no dia 15 de Outubro de 2022, conforme as especificações contidas neste PROCESSO.

2 - JUSTIFICATIVA

O Município de Solidão atualmente coloca-se em boa posição no sertão do Alto Pajeú no que tange às festividades tradicionais.

Nos últimos anos, o Município de Solidão/PE, vem aumentando/qualificando as festividades regionais em seu território, em especial a Tradicional Festa dos Romeiros.

As festividades tradicionais em nossa cidade têm um importante papel na cultura, tanto no que tange a tradição, como no lazer.

O Município de Solidão, na sua forma de atuação junto ao Executivo Municipal, na virtude de promover no município de Solidão-PE, durante sua tradicional festa dos romeiros – ano 2022, a apresentação artística, com ritmos/músicas de qualidade, para assim manter a cultura deste tradicional mês de outubro, em nosso município, bem como promover um evento social festivo para população local e demais visitantes.

Com isso, a concretização das ações festivas no período do evento, que já é um registro da cultura e tradição desta localidade, que vem resgatar e agregar valores socioeconômicos e culturais.

Para tanto, o uso da CONTRATAÇÂO DIRETA por INEXIGIBILIDADE, com fulcro no art. 25, inciso III da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista breve levantamento a despeito das atrações musicais que seja de bom grado do povo e que está dentro das possibilidades econômicas da Administração Municipal, de modo que os serviços públicos essenciais, notadamente os ligados às áreas de saúde e educação, e as demais ações governamentais não sejam prejudicadas sob qualquer aspecto.

Desta forma, resta demonstrado a possibilidade de realização de evento (s) festivo (s) neste município.

3 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

3.1 - Conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DA ATRAÇÃO	UND	QUANT	V.UNID	V.TOTAL
1	Atração Musical: BANDA ESPORA DE OURO. Show com duração de 2h. Apresentação no dia: 15/10/2022 – Em Praça Pública - Horário: A partir das 21h	Und	1	R$ 35.000,00	R$ 35.000,00
VALOR TOTAL					R$ 35.000,00

3.2 – O (s) show (s) acima relacionados será (ão) realizado (s) no Município de Solidão/PE, especificamente em Praça Pública, na sede de Solidão - PE, de acordo com especificações do anexo I, do Oficio da Secretaria Municipal de Cultura.

3.3 – De acordo com oficio do Secretário Municipal de Cultura, a escolha da (s) atração (ões) musical (is) foi (ram) realizada (s) com base na atual situação financeira da Prefeitura de Solidão - PE e com base na consagração local, pela opinião pública, da (s) atração (ões) escolhida (s). Onde foi (ram) analisado (s) artista (s) regional (is) e outros que comumente são solicitados, dentro das condições possíveis, pela população local, a secretaria de cultura em períodos festivos. A (s) atração (ões) ora selecionada (s) representa (m) banda (s) de boas músicas regionais, que propicia grandes shows para o público, possuindo estilos autênticos e diferenciados, e que, portanto representam boa (s) atração (ões) para a festividade em referência. O preço levantado/proposto de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) representa uma quantia significativa para os cofres públicos, sendo negociado de forma global, tendo em vista atual situação financeira, afigurando-se como o mais conveniente e econômico para a realização do evento, sem agravar a saúde financeira de outros setores essenciais da Prefeitura de Solidão-PE.

4 - PRAZO

4.1 - O prazo de vigência da presente contratação será de 01 (um) mês, contados da data de assinatura do contrato.

5 - CUSTO DA CONTRATAÇÃO

5.1 - O valor global da presente contratação é R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), conforme valor unitário descrito no item 3.1 deste termo.

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - A despesa decorrente da presente contratação será proveniente do Próprio Município, mediante apresentação da respectiva nota fiscal de serviço, na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 2006 – Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude
Programa: 24 – Município cultural e artístico
Ação: 2.23 – Apoio e promoção a eventos festivos e culturais
Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações diretas

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Obriga-se a CONTRATADA, sem prejuízo das disposições legais ou regulamentares:

a) efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme estabelecido;
b) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do Contrato, comunicando à CONTRATADA, as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
c) desempenhar o que lhe é devido, facilitando e colaborando com a CONTRATADA na execução dos serviços aqui pactuados.
d) inspecionar e fiscalizar as operações dos serviços contratados;
e) O custeio de todos os processos e eventuais encargos deles advindos;
f) solicitar o afastamento de qualquer profissional da equipe da CONTRATADA que, por seu julgamento não reúna os requisitos necessários ao bom andamento dos serviços.

3.2 – Compete à CONTRATADA:

a) dar plena e fiel execução ao presente objeto, respeitadas as cláusulas estabelecidas no contrato, bem como as estipuladas em sua Proposta que não contrariem, observadas, ainda, as obrigações prescritas em lei, decretos e normas, aplicáveis à espécie, ou pertinentes a este objeto;
b) responsabilizar-se pela segurança dos equipamentos e acessórios de sua propriedade;
c) assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e criminal por quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na prestação do serviço, não reduzindo ou excluindo esta responsabilidade a fiscalização feita pela CONTRATANTE;
d) responsabilizar-se pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, de acidente do trabalho, direitos autorais (inclusive os advindos da comprovação dos recolhimentos relativos aos direitos autorais - Lei 9.610/98 – Art. 99 - decorrentes da execução dos serviços) e quaisquer outros inerentes ao empregador, relativamente à prestação dos serviços de que se trata, inclusive com relação à Ordem dos Músicos do Brasil;
e) fornecer todos os instrumentos, equipamentos e acessórios necessários à realização do evento;
f) não transferir ou ceder, total ou parcialmente, o serviço ora Contratado;
g) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção dos serviços prestados;
h) Se apresentar no dia, hora e local indicados pela Administração para execução dos serviços ora contratados.
i) assumir a responsabilidade por todas as despesas necessárias ao atendimento da execução do objeto deste contrato;

j) assumir a total responsabilidade sobre despesas de transporte, custos de impostos, taxas, obrigações fiscais, trabalhistas, acidentárias e previdenciárias e todos os demais encargos, bem como toda e qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os custos implicados nas condições de realização do objeto deste contrato. A inadimplência da CONTRATADA em relação às obrigações aqui assumidas não transferirá a CONTRATANTE à responsabilidade por seus pagamentos, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
k) responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de atraso quando da realização do objeto.
l) não divulgar nem informar, sob as penas de lei, dados e informações referentes aos serviços realizados, nem os que lhe forem transmitidos pela CONTRATANTE, a menos que expressamente autorizada.
m) ser responsável por todas as despesas inerentes ao contrato, tais como: seguros, leis sociais, obrigações trabalhistas e todas outras despesas que incidirem sobre os serviços contratados.
n) A CONTRATADA obrigar-se-á a observar, quanto ao pessoal empregado, que trata este contrato, quanto à legislação pertinente, especialmente as obrigações previdenciárias e trabalhistas, sendo de responsabilidade da CONTRATADA tais obrigações.
o) A Prefeitura Municipal de Solidão não possui qualquer vínculo empregatício com os empregados da CONTRATADA. Os funcionários deverão apresentar-se devidamente uniformizados, portando crachá de identificação individual.
p) Arcar com todas as despesas de alimentação, transporte, passagens, despesas de camarim, hospedagem, taxas extras com bagagens, equipe de assistentes, despesa com funcionários, taxas, segurança especial para os artistas fora do palco;
q) Caso necessário, o intervalo da banda, para descanso ou troca de figurino, não poderão exceder ao tempo de 30 minutos, e ainda, cada intervalo deverá ser informado ao responsável nomeado pela Secretaria de Cultura, com no mínimo 30 minutos antes do início de cada apresentação;
r) Fica vedado a utilização de equipamentos como “sampler”, “midi”, entre outros similares para efeitos musicais visando a substituição de um ou mais músicos profissionais;
s) A banda deverá estar disponível a se apresentar em palco a ser contratado pela Prefeitura;
t) Comunicar ao Contratante, com pelo menos 30 minutos antes da apresentação, atividades de integração com o público que requeira presença do mesmo na área do palco, não sendo permitido acesso de pessoas sem documentação com foto, menores de idade, pessoas com trajes de banho, sem camisa, fumando ou portando bebidas alcoólicas ou recipiente de vidro;
u) A Banda não poderá se atrasar para os shows, de acordo com a programação oficial do evento divulgada pelo Contratante, podendo ser aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 caso a Contratada atrase o show em no máximo 15 minutos, salvo os casos que seja solicitado pelo Contratante.
v) Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com o Contratante, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Obriga-se a CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme estabelecido;
b) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do Contrato, comunicando à CONTRATADA, as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
c) desempenhar o que lhe é devido, facilitando e colaborando com a CONTRATADA na execução dos serviços aqui pactuados.
d) inspecionar e fiscalizar as operações dos serviços contratados;
e) O custeio de todos os processos e eventuais encargos deles advindos;
f) solicitar o afastamento de qualquer profissional da equipe da CONTRATADA que, por seu julgamento não reúna os requisitos necessários ao bom andamento dos serviços.

9 - FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

9.1 - Em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, o representante da Prefeitura Municipal de Solidão será formalmente designado, para o fim de realizar a fiscalização do objeto.

9.2 - À fiscalização fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os serviços contratados no PROCESSO.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - Pelo cumprimento do objeto a ser contratado, o contratante pagará ao contratado a quantia relativa aos serviços executados, de acordo com os preços constantes da proposta sem qualquer ônus adicional.

a) A contratada apresentará Nota Fiscal para pagamento a ser efetuada pela Prefeitura Municipal de Solidão.

10.2 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Solidão após a execução da referida apresentação artística.

11 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Independente das sanções Administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação em caso de recusa tácita ou expressa da CONTRATADA em assinar o contrato.

11.2 - A CONTRATADA, pela inexecução bem como impontualidade e atraso nos prazos aqui pactuados ou qualquer forma de inadimplemento de suas obrigações, além de suas responsabilidades civil e criminal, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;
b) suspensão temporária do Cadastro de Prestadores de Serviços;
c) eliminação definitiva do Cadastro de Prestadores de Serviços;
d) suspensão do pagamento;
e) rescisão do contrato.

Solidão, 13 de Outubro de 2022.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Presidente da CPL

LAIZA THAINÁ MARTINS DA SILVA
Membro

DIANA CORDEIRO FEITOSA SOARES
Membro

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:AC2B7AA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 015/2022

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 015/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93 e fundamentado no art. 25, inciso III, da mesma, reconhece e ratifica a situação de INEXIGIBILIDADE 015/2022, Processo Nº: 066/2022, nos termos do ato do Secretário Municipal de Cultura e Turismo e da Comissão Permanente de Licitação para contratação da (s) atração (ões) musical (is): “Banda Espora de Ouro”, objetivando a realização de show (s), em praça púbica, durante a tradicional festa dos romeiros, em Solidão/PE, no mês de outubro, com apresentação no (s) dia (s): 15/10/2022 – Em Praça Pública, na sede de Solidão - PE - Horário: A partir das 21h. Por meio da empresa: RAWLISSON MENESES DE MEDEIROS, CNPJ: 10.731.973/0001-54, com sede a R Lourival de Medeiros Dantas, 196, Bairro Centro, Município de Junco do Seridó –

PB, CEP: 58.640-000, pelo valor global de: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Publique – se

Solidão – PE, em 14 de Outubro de 2022.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:A1E2DCC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO

A D J U D I C A Ç Ã O

O Prefeito do município de Solidão, Estado de Pernambuco, tendo em vista o resultado da apuração do Processo de Licitação nº 066/2022, Modalidade Inexigibilidade nº 015/2022, que tem por objeto a Contratação de atração musical (BANDA ESPORA DE OURO), para realização de show, na tradicional Festa dos Romeiros, de Solidão - PE, com apresentação no dia 15 de Outubro de 2022, resolve ADJUDICAR em favor da Empresa: RAWLISSON MENESES DE MEDEIROS, CNPJ: 10.731.973/0001-54, com sede a R Lourival de Medeiros Dantas, 196, Bairro Centro, Município de Junco do Seridó – PB, CEP: 58.640-000, pelo valor global de: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para o objeto da presente licitação, e em consequente, cientificada a vencedora. Sendo finalmente recomendada a expedição da competente nota de empenho de acordo com a dotação orçamentária pertinente, cumprindo regularmente as formalidades da Lei que rege a matéria.

Solidão - PE, 14 de Outubro de 2022.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:B3D5EB7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

H O M O L O G A Ç Ã O

O Prefeito do município de Solidão, Estado de Pernambuco, tendo em vista o resultado da apuração do Processo de Licitação nº 066/2022, Modalidade Inexigibilidade nº 015/2022, que tem por objeto contratação de atração musical (BANDA ESPORA DE OURO), para realização de show, na tradicional Festa dos Romeiros, de Solidão - PE, com apresentação no dia 15 de Outubro de 2022, resolve HOMOLOGAR em favor da Empresa: RAWLISSON MENESES DE MEDEIROS, CNPJ: 10.731.973/0001-54, com sede a R Lourival de Medeiros Dantas, 196, Bairro Centro, Município de Junco do Seridó – PB, CEP: 58.640-000, a qual cotou o valor global de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para apresentação musical da BANDA ESPORA DE OURO, objetivando a realização de show (s), em praça púbica, durante a tradicional festa dos romeiros, em Solidão/PE, no mês de outubro, com apresentação no (s) dia (s): 15/10/2022 – Em Praça Pública, na sede de Solidão - PE - Horário: A partir das 21h. Tudo de acordo com a presente licitação e por cumprimento regular as formalidades da Lei que rege a matéria.

Solidão - PE, 14 de Outubro de 2022.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:010E5B64

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 105/2022

EXTRATO DE CONTRATO 105/2022

Contrato Nº: 105/2022. Processo Nº: 066/2022. INEXIGIBILIDADE Nº 015/2022. CPL. Objeto: Contratação de atração musical (BANDA ESPORA DE OURO), para realização de show, na tradicional Festa dos Romeiros, de Solidão - PE, com apresentação no dia 15 de Outubro de 2022. Contratado: RAWLISSON MENESES DE MEDEIROS, CNPJ: 10.731.973/0001-54. Valor Global: R$ 35.000,00. Vigência: 14/10/2022 à 14/11/2022.

Solidão/PE, 14/10/2022.

DJALMA ALVES DE SOUZA.
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:62BEAB0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇOS

O R D E M D E S E R V I Ç O S

Referente à contratação de atração musical (BANDA ESPORA DE OURO), para realização de show, na tradicional Festa dos Romeiros, de Solidão - PE, com apresentação no dia 15 de Outubro de 2022.

REFERÊNCIA

Processo Licitatório n° 066/2022
Inexigibilidade n° 015/2022
Contrato nº 105/ 2022
Valor do contrato: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

À empresa: RAWLISSON MENESES DE MEDEIROS

Pela presente Ordem de Serviços, autorizo, a partir desta data, a execução dos serviços que menciona o objeto acima citado, de acordo com as características e especificações do Processo Licitatório 066/2022, Inexigibilidade 015/2022, tudo de acordo com o contrato epigrafado, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Solidão e a licitante acima citada.

Solidão - PE, em 14 de outubro de 2022.

Prefitura de Solidão - PE
DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

RAWLISSON MENESES DE MEDEIROS
Contratada

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:9296F626

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 005/2022

A **PREFEITURA DE SURUBIM/PE,** comunica a todos os interessados que **a partir do dia 17/10/2022**, estará Aberto o procedimento de Credenciamento Público nº 005/2022, cujo Objeto consiste no **Credenciamento de Pessoas Físicas ou Jurídicas, para**

a Prestação de Serviços de Divulgação de Informações de Utilidade Pública a ser veiculada em Carro De Som, a fim de atender as necessidades do Município de Surubim/PE, conforme descrições contidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos. O presente Credenciamento tem Prazo de Vigência até 12 meses, a contar da data de assinatura do contrato. Os interessados em adquirir cópia do edital e anexos deverão requerer junto à Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua João Batista, n.º 80, Centro, no horário das 08:00hs às 12:00h. Também podem adquirir cópia no endereço eletrônico: www.surubim.pe.gov.br , ou, ainda, requerer através do e-mail licitacao.surubim@outlook

Surubim/PE, 14 de outubro de 2022.

MARIA REGIMA MACIEL DE ARRUDA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Severino Roberto de Andrade
Código Identificador:BE0CC63C

PROCURADORIA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE COMPRAS TORNA PÚBLICO O ACOLHIMENTO DE COTAÇÕES

A Prefeitura Municipal de Surubim através do Departamento de Compras, comunica que está recebendo cotações de preço para abertura de Processo de Dispensa de Licitação referente a aquisição de **EXTRATO DE ABELHA (Apis Mellifera) Diluição: 1:10.000 – Aquosa – com 1 ml (MARCA IMMUNOTECH) e EXTRATO DE ABELHA (Apis Mellifera) Diluição: 1:1000 – Aquosa – com 1 ml (MARCA IMMUNOTECH),** a fim de cumprimento de **MANDADO JUDICIAL**. No período de 17/10/2022 à 19/10/2022. Os interessados deverão entrar em contato com o Departamento de Compras situado na Rua João Batista, nº 80, através do número **(81) 9 8609-0026** ou por e-mail: **comprasurubim1@gmail.com,** para solicitar a relação.

Publicado por:
Aline Maria Lopes da Silva
Código Identificador:2A532B62

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 0015/2022

A Prefeitura Municipal de Tabira/PE, vem através do Presidente da CPL torna público aos interessados que realizara certame licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 0015/2022 do tipo menor preço global, objetivado a Contratação de empresa para execução dos serviços de engenharia na construção de salas de 05 (cinco) de aulas na Escola Municipal Adeilton Santana Fernandes, no Município de Tabira/PE. Cujo o Valor: R$ 282.285,21 (Duzentos e Oitenta e Dois Mil Duzentos e Oitenta e Cinco Reais e Vinte e Um Centavos).Data e Local da Sessão de Abertura: 01/11/2022 às 09:00h. Rua Albertina Xavier Pires, 239, Centro, Tabira - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no endereço eletrônico tabira.pe.gov.br, ou através do Fone: (87) 3847–1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao@tabira.pe.gov.br.

Tabira – PE, 14 de Outubro de 2022.

VINICIUS CARVALHO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:88CBA17B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 0016/2022

A Prefeitura Municipal de Tabira/PE, vem através do Presidente da CPL torna público aos interessados que realizara certame licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 0016/2022 do tipo menor preço global, objetivado a Contratação de empresa para execução dos serviços de engenharia para construção de 02 (duas) passagens molhadas nos sítios Fazenda Nova e Cachoeira dos Cordeiros, Zona Rural do Município de Tabira/PE. Cujo o Valor: R$ 232.247,18 (Duzentos e Oitenta e Dois Mil Duzentos e Oitenta e Cinco Reais e Vinte e Um Centavos).Data e Local da Sessão de Abertura: 01/11/2022 às 11:00h. Rua Albertina Xavier Pires, 239, Centro, Tabira - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no endereço eletrônico tabira.pe.gov.br, ou através do Fone: (87) 3847–1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao@tabira.pe.gov.br.

Tabira – PE, 14 de Outubro de 2022.

VINICIUS CARVALHO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:7705A479

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 0017/2022

A Prefeitura Municipal de Tabira/PE, vem através do Presidente da CPL torna público aos interessados que realizara certame licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 0017/2022 do tipo menor preço global, objetivado a Contratação de empresa para execução dos serviços de engenharia na modernização do campo de futebol no Município de Tabira/PE, em conformidade com a CR nº 913206/2021. Cujo o Valor: R$ 625.342,88 (Duzentos e Oitenta e Dois Mil Duzentos e Oitenta e Cinco Reais e Vinte e Um Centavos).Data e Local da Sessão de Abertura: 01/11/2022 às 14:00h. Rua Albertina Xavier Pires, 239, Centro, Tabira - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no endereço eletrônico tabira.pe.gov.br, ou através do Fone: (87) 3847–1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao@tabira.pe.gov.br.

Tabira – PE, 14 de Outubro de 2022.

VINICIUS CARVALHO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:7FE13DC6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 045/2022. CPL. Pregão Eletrônico (SRP) Nº 014/2022, Aquisição. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE ATAÚDE (CAIXÕES) COM SERVIÇOS FUNERAIS E SERVIÇOS DE TRANSLADO, POR KM RODADO NO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ/PE,** conforme anexo do presente edital**.** Valor global estimado: **R$ 296.647,12** (duzentos e noventa e seis mil, seiscentos e quarenta e sete reais e doze centavos).
Abertura: 01/11/2022 às 09:00hs. Edital, anexos e outras informações podem ser retirados na sede da prefeitura municipal de Tacaimbó/PE,

sala de licitação, na Rua Sebastião Clemente, s/n, centro, Tacaimbó/PE, outras informações podem ser obtidas no Site: http://.bnc.org.br
Whatsapp (42) 3026-4550
Curitiba PR (42) 3026-4570
BNC e-mail: contato@bnc.org.br

Tacaimbó, 14 de Outubro de 2022.

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:FCCAFF51

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

2º. TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE N. 014/2021. VINCULADO AO CONVITE N. 002/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 37/2022. O presente termo aditivo tem por finalidade promover a prorrogação de prazo por sucessivo período do Contrato N. 14/2021, cujo objeto é a prestação de serviços na locação de programas de informática (software), para a Câmara Municipal de Vereadores de Tacaratu, referente aos sistemas de Contabilidade, Folha de pagamento, Portal da Transparência e Patrimônio. CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE TACARATU. CONTRATADO: JOSENILDO DA SILVA SANDES ME (INOVAR CONSULTORIA E ASSESORIA), CNPJ 22.129.807/0001-61. DO PRAZO ADITADO: O prazo para execução dos serviços fica prorrogado através do presente Termo, com data de início em 17/10/2022 até 31/12/2022, conforme estabelece a Clausula 5ª. do Contrato primitivo firmado entre as partes, cuja cópia instrui o procedimento administrativo. Data da Assinatura: 13 de outubro de 2022.

Tacaratu, 13/10/2022.

ANA LÚCIA LIMA CRUZ,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Egídio José Mendes de Souza
Código Identificador:5D8B5A7D

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 32/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS CELULARES MARCA IPHONE 11 64GB, destinados a atender as demandas da Câmara de Vereadores, no uso de suas atribuições de Tacaratu. CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU. CONTRATADO: JOSEFA CASTRO MATOS-ME, inscrita no CNPJ n. 28.221.264/0001-94. VALOR GLOBAL: R$ 60.600,00 (sessenta mil e seiscentos reais). VIGÊNCIA: 13/10 a 31/12/2022. Data da Assinatura: 13/10/2022.

Tacaratu, 13 de outubro de 2022.

VER. LUCAS BALBINO TORRES,
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Egídio José Mendes de Souza
Código Identificador:E1F4AA69

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 024/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022
NÚMERO DO CONTRATO: 0105/2022
NATUREZA: AQUISIÇÃO
CONTRATADA: EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 23.312.871/0001-46
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO PARCELADO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ/PE.

VALOR DO CONTRATO: 2.504,70 (dois mil quinhentos e quatro reais e setenta centavos)

PRAZO: 12 (doze) meses

Tamandaré, 26 de setembro 2022.

ANDREA DA SILVA MICHELES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:0C77C71D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 024/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022
NÚMERO DO CONTRATO: 0113/2022
NATUREZA: AQUISIÇÃO
CONTRATADA: NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 34.772.843/0001-28
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO PARCELADO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ/PE.

VALOR DO CONTRATO: 24.847,00 (vinte e quatro mil oitocentos e quarenta e sete reais)

PRAZO: 12 (doze) meses

Tamandaré, 10 de outubro 2022.

ANDREA DA SILVA MICHELES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:7DC0FCB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 024/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022
NÚMERO DO CONTRATO: 0108/2022
NATUREZA: AQUISIÇÃO
CONTRATADA: GALLI E LIOTTO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 42.092.374/0001-24

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO PARCELADO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ/PE.

VALOR DO CONTRATO: 58.022,00 (cinquenta e oito mil e vinte e dois reais)

PRAZO: 12 (doze) meses

Tamandaré, 26 de setembro 2022.

ANDREA DA SILVA MICHELES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:B6D278DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 024/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022
NÚMERO DO CONTRATO: 0110/2022
NATUREZA: AQUISIÇÃO
CONTRATADA: DROGAMED COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS E ELETRÔNICOS MÉDICOS EIRELI - ME
CNPJ: 13.835.264/0001-07
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO PARCELADO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ/PE.

VALOR DO CONTRATO: 816.425,52 (oitocentos e dezesseis mil quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos)

PRAZO: 12 (doze) meses

Tamandaré, 10 de outubro 2022.

ANDREA DA SILVA MICHELES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:50347B31

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 024/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022
NÚMERO DO CONTRATO: 0103/2022
NATUREZA: AQUISIÇÃO
CONTRATADA: TOP NORT COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI - ME
CNPJ: 22.862.531/0001-26
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO PARCELADO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ/PE.

VALOR DO CONTRATO: 198.200,00 (cento e noventa e oito mil e duzentos reais)

PRAZO: 12 (doze) meses

Tamandaré, 26 de setembro 2022.

ANDREA DA SILVA MICHELES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:C50FE7DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 024/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022
NÚMERO DO CONTRATO: 0102/2022
NATUREZA: AQUISIÇÃO
CONTRATADA: CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA
CNPJ: 08.674.752/0001-40
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO PARCELADO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ/PE.

VALOR DO CONTRATO: 464.431,10 (quatrocentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e trinta e um reais e dez centavos)

PRAZO: 12 (doze) meses

Tamandaré, 26 de setembro 2022.

ANDREA DA SILVA MICHELES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:D56D66B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 024/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022
NÚMERO DO CONTRATO: 097/2022
NATUREZA: AQUISIÇÃO
CONTRATADA: AGRESTEMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 35.854.418/0001-40
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO PARCELADO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ/PE.

VALOR DO CONTRATO: 2.575.115,71 (dois milhões quinhentos e setenta e cinco mil cento e quinze reais e setenta e um centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses

Tamandaré, 26 de setembro 2022.

ANDREA DA SILVA MICHELES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:C6DFE51E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 024/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022
NÚMERO DO CONTRATO: 0106/2022
NATUREZA: AQUISIÇÃO
CONTRATADA: L FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 35.250.918/0001-73
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO PARCELADO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ/PE.

VALOR DO CONTRATO: 133.330,00 (cento e trinta e três mil trezentos e trinta reais)

PRAZO: 12 (doze) meses

Tamandaré, 26 de setembro 2022.

ANDREA DA SILVA MICHELES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:017F1BC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 024/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022
NÚMERO DO CONTRATO: 098/2022
NATUREZA: AQUISIÇÃO
CONTRATADA: THIAGO G. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA - ME
CNPJ: 44.037.882/0001-35
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO PARCELADO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ/PE.

VALOR DO CONTRATO: 424.136,42 (quatrocentos e vinte e quatro mil cento e trinta e seis reais e quarenta e dois centavos)

PRAZO: 12 (doze) meses

Tamandaré, 26 de setembro 2022.

ANDREA DA SILVA MICHELES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:FC8E0B14

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 024/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022
NÚMERO DO CONTRATO: 099/2022
NATUREZA: AQUISIÇÃO
CONTRATADA: MAUÉS LOBATO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 09.007.162/0001-26
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO PARCELADO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ/PE.

VALOR DO CONTRATO: 95.910,00 (noventa e cinco mil novecentos e dez reais)

PRAZO: 12 (doze) meses

Tamandaré, 26 de setembro 2022.

ANDREA DA SILVA MICHELES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:172674B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 024/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022
NÚMERO DO CONTRATO: 0100/2022
NATUREZA: AQUISIÇÃO
CONTRATADA: CERTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – FILIAL SC
CNPJ: 03.652.030/0003-32
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO PARCELADO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ/PE.

VALOR DO CONTRATO: 591.690,00 (cinquenta e nove um mil seiscentos e noventa reais)

PRAZO: 12 (doze) meses

Tamandaré, 26 de setembro 2022.

ANDREA DA SILVA MICHELES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:CAC582C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 024/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022
NÚMERO DO CONTRATO: 0104/2022
NATUREZA: AQUISIÇÃO
CONTRATADA: NORD PRODUTOS EM SAÚDE LTDA
CNPJ: 35.753.111/00001-53
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO PARCELADO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ/PE.

VALOR DO CONTRATO: 22.008,00 (vinte e dois mil e oito reais)

PRAZO: 12 (doze) meses

Tamandaré, 26 de setembro 2022.

ANDREA DA SILVA MICHELES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:D7010512

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 024/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022
NÚMERO DO CONTRATO: 012/2022
NATUREZA: AQUISIÇÃO
CONTRATADA: CIRÚRGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 10.978.106/0001-18
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO PARCELADO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ/PE.

VALOR DO CONTRATO: 560.162,20 (quinhentos e sessenta mil cento e sessenta e dois reais e vinte centavos)

PRAZO: 12 (doze) meses

Tamandaré, 26 de setembro 2022.

ANDREA DA SILVA MICHELES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:DDF7046A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO TERMO ADITIVO

Termo Aditivo 001/2022 de Aumento de Quantitativo ao Contrato nº 103/2021, Processo Administrativo/PMT nº 062/2021 da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 009/2021 do Pregão Eletrônico nº 013/2021, Processo Licitatório nº 017/2021, realizado pelo Município de Bonito/PE. Objeto: aquisição de material bibliográfico, para os alunos da Rede Municipal de Educação. Contratado: Suporte Educacional Comércio de Livros e Brinquedos EIRELI - EPP, CNPJ nº. 13.389.880/0001-81. Valor: R$ 103.800,00. Fundamentação Legal: § 1º, Art. 65 da Lei nº 8666/93 com suas alterações posteriores, Cláusula Contratual e demais normas legais pertinentes.

Tamandaré/PE, 13/10/2022.

SILMARA LIMA DA SILVA
Secretária de Educação

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:0D7322E4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022

Processo Licitatório nº 046/2022. Pregão Eletrônico nº 028/2022. **Objeto:** Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para a execução dos serviços de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO em diversas ruas do município de Taquaritinga do Norte – PE, conforme Projeto Básico, conforme especificação: AV. SOROCABA; RUA DOM MOURA; RUA DR. JOSÉ RABELO DE CASTRO; RUA PROFESSOR LUIZ CARLOS; RUA FRANCISCO DE ASSIS; RUA VIGÁRIO TEJO; RUA SEVERINO TAVARES; RUA ALUÍZIO SILVINO; TRAV. PROFESSOR LUIZ CARLOS; RUA CORONEL TEJÓ; RUA JOAQUIM NABUCO – PÃO DE AÇÚCAR; RUA PEDRO PEREIRA DA SILVA – PÃO DE AÇÚCAR; RUA 15 DE JANEIRO; RUA CÍCERO HOLANDA E SILVA; RUA JOSÉ HOLANDA E SILVA; AV. DUQUE DE CAXIAS; AV. JOSÉ JUVENTINO DA SILVA – PÃO DE AÇÚCAR; RUA AGAMENON MAGALHÃES; RUA MARCELINO CURVELO; TRAV. AGAMENON MAGALHÃES; RUA ANTONIO PEREIRA; AV. SEVERINO PEREIRA DA SILVA – PÃO DE AÇÚCAR. Valor máximo aceitável **R$ 3.899.824,45 (três milhões oitocentos e noventa e nove mil oitocentos e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos). INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** às 08:00 horas do dia 17/10/2022; **FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** às 08:30horas do dia 03/11/2022; **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08:30 às 08:59 horas do dia 03/11/2022; **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 03/11/2022; **REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF); **LOCAL:** Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte-PE, sita à Rua Padre Berenguer s/nº Centro Taquaritinga do Norte – PE; nos sites www.taquaritingadonorte.pe.gov.br – Portal da Transparência (outras publicações – avisos de licitações/editais); www.bnc.org.br e ainda através do e-mail: licit.taqdonorte@hotmail.com. Informações complementares através dos telefones (81) 3733-2173 e 3733-1156, de segunda a sexta-feira das 8:00 às 13:00 horas, exceto feriados.

Taquaritinga do Norte, 14 de outubro de 2022.

JOSENILDA CABRAL CAVALCANTE DE MENEZES
Pregoeira.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:8A279962

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2022, PROCESSO LICITATÓRIO N° 053/2022 PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 022/2022 – UASG - 982603. Sessão dia 27/10/2022 – às 09h00min. Endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br. Natureza do Objeto: Aquisição. Descrição Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de luminárias públicas de Led e braços curvos, destinados a manutenção do sistema de iluminação do Município de Terra Nova (PE), conforme especificações e condições constantes do presente Termo de Referência. Valor estimado: R$ 338.108,00. Edital e informações na Praça Coronel Jeremias Parente de Sá, nº 21, centro, Terra Nova (PE). Fone/Fax: 0**87-3892- 1336/1011 site: www.terranova.pe.gov.br. E-mail: licitacoespmtn@gmail.com. Terra Nova (PE), DAT 14/10/2022. ASS Carlos Alfredo Bezerra Lopes - Pregoeiro.

Publicado por:
José Ramires da Silva Barros
Código Identificador:AB2327D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PORTARIA 198/2022

PORTARIA Nº 198/2022

EMENTA: Autoriza abertura de Processo Administrativo para fins de desapropriação de imóvel situado na Zona Urbana do Município de Terra Nova/PE, atendendo ao Decreto Municipal nº 035/2022, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 65, VI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o teor da Comunicação Interna anexa à presente Portaria, afirmando o aumento de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO que a mencionada Comunicação Interna afirma que o acréscimo de alunos ocorreu, inclusive, na Escola Municipal Glicério Parente de Sá, cujas instalações físicas não suportam satisfatoriamente tal demanda;

CONSIDERANDO que em agosto de 2022 a Secretaria Municipal de Finanças atestou a existência de sobra de recursos suficientes para iniciar a construção de um novo prédio para sediar a Escola Municipal Glicério Parente de Sá;

CONSIDERANDO que o projeto técnico para construção do pretendido prédio foi confeccionado no mês passado (setembro);

CONSIDERANDO que a abertura de uma Concorrência Pública para aquisição de terreno demandaria um lapso de tempo incompatível com a aplicação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB recebidos no corrente ano de 2022, os quais devem ser aplicados prioritariamente até o final do exercício, sendo permitida a utilização de eventuais sobras apenas até o final do primeiro quadrimestre de 2023;

CONSIDERANDO que o último processo licitatório do tipo aberto (Concorrência Pública), cujo objeto visou a aquisição de terreno para construção de uma creche, teve apenas um licitante interessado, o que sinaliza para possível frustração de novo certame;

CONSIDERANDO que a equipe técnica municipal promoveu levantamento de área compatível com a execução do projeto, situada na Zona Urbana de Terra Nova/PE, com localização privilegiada para fins de acesso de transporte escolar, professores, pais e alunos;

CONSIDERANDO que a construção da referida escola servirá ao atendimento da determinação constante no Procedimento Interno nº PI 2100786 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE/PE;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 035, de 10 de outubro de 2022, que declarou a utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor do Município de Terra Nova/PE.

R E S O L V E :

Art. 1º Determinar a abertura de Processo Administrativo fins de desapropriação de imóvel situado na Zona Urbana do Município de Terra Nova/PE, destinado à construção das novas instalações da Escola Municipal Glicério Parente de Sá, medindo 44 (quarenta e quatro) por 100 (cem) metros, totalizando 4.400m² (quatro mil e quatrocentos metros quadrados), individualizado pelas coordenadas geográficas "P1 Latitude S-08º13.742 Longitude W-39º22.860; P2 Latitude S-8º13.719 Longitude W-39º22.820; P3 Latitude S-8º13713 Longitude W-39º22809; P4 Latitude S-8º13737 Longitude W-39º22805'';

Art. 2º Designar os servidores municipais **JOSE RAMIRES DA SILVA BARROS**, matrícula nº 1271, **MARCOS FREIRE DE VASCONCELOS MUNIZ**, matrícula nº 676 e **ELIZÂNGELA LOPES FREIRE DE SÁ BEZERRA**, matrícula nº 571.1, sob a presidência do primeiro, para constituírem Comissão de Desapropriação de Imóvel para fins de Atendimento de Interesse Público, com sede na Prefeitura Municipal de Terra Nova/PE, incumbida de apurar a regularidade documental, bem como a colheita das outorgas e autorizações necessárias ao pagamento dos valores concernentes à indenização pelo desapropriação do imóvel.

Art. 3º Os valores ofertados na presente desapropriação não poderão exceder a avaliação administrativa realizada pela Edilidade.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Terra Nova/PE, 10 de outubro de 2022.

ALINE CLENNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
José Ramires da Silva Barros
Código Identificador:D5250248

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada em eventos e festas para prestação de serviços na Organização do "Casamento Coletivo", para casais de baixa renda desse município, que ainda não oficializaram sua união, a ser realizado no dia 26 de maio de 2023, para 80 (oitenta) casais, bem como o "Baile de Debutantes", destinado as alunas de baixa renda da rede pública de ensino contempladas no processo seletivo do Projeto "Debutante Nota 10" realizado nas Escolas deste Município, para 80 (oitenta), a ser realizado no dia 25 de novembro de 2022. Valor total máximo aceitável: R$ 424.087,08 (Quatrocentos e vinte e quatro mil, oitenta e sete reais e oito centavos). Data e hora da abertura: 31/10/2022 às 08:30 horas (horário de Brasília/DF), no sitio: www.bnc.org.br os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: www.bnc.org.br e www.toritama.pe.gov.br. Outras Informações podem ser obtidas na sala da Coordenadoria de Licitações, situada no prédio do Centro Administrativo da Prefeitura situado a Av. Dorival José Pereira, nº 1.370, 1º andar, Parque das Feiras – Toritama/PE no horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail: cpltoritama.prefeitura@gmail.com.

Toritama/PE, 14 de outubro de 2022.

FRANCESCCO MARCELLINO FERREIRA XAVIER
Pregoeiro.

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:BCE0000C

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
RATIFICAÇÃO

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** inscrito no **CNPJ/MF Nº 13.274.242/0001-15**, ratifica o **Processo Administrativo FMAS nº 039/2022**, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, cujo o objeto e a aquisição de equipamentos de informática, para atender com eficiências as demandas da Secretaria de Assistência Social do Município de Toritama-PE.

CONTRATADO: **VIP INFORMÁTICA LTDA**; **CNPJ**: **07.626.697/0002-30**; VALOR TOTAL: R$ 25.553,60 (**vinte e cinco mil, quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos**).

Toritama (PE), 14 de outubro de 2022

ELAINE CRISTINA SILVA TAVARES
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:6DF0DB64

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº: 028/2022

Oriunda do Processo Licitatório: 005/2022 - COMUPE
Pregão Eletrônico para Registro de Preçosnº. 005/2022

DETENTORA:AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.146.604/0001-20.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de agendamento de viagens aéreas, nacionais e internacionais incluído hospedagem em hotéis com café da manhã, no país e no exterior, para possíveis futuras adesões, de acordo com a conveniência e necessidade de cada município consorciado ao COMUPE – Consórcio dos Municípios Pernambucanos, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

Valor Global:R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
Vigência:13/10/2022 à 13/10/2023
DATA DA ASSINATURA:13/10/2022

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Saúde

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:FBFE92D5

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N° 014/2017
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 012/2017 - DISPENSA N° 005/2017

LOCATÁRIO: O MUNICIPIO DE TORITAMA-PE, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.**
LOCADORA: JOSÉ GILSON DE LIMA, portador do documento de Identidade nº 4.302.382 SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 793.161.744-49.
OBJETO: Locação do imóvel onde funciona a sede da Escola João Ferreira da Cunha, situado na Travessa Largo da Paz, Centro, nº. 52, Toritama/PE.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, inciso II da Lei 8.666/93
DATA DA ASSINATURA: 10 de outubro de 2022

AGRIPINO PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:62BB3DCA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA Nº. 117/2022

Processo Licitatório PMT: 058/2022
Pregão Eletrônico PMTnº: 034/2022
Objeto:Registro de Preços Corporativo de fornecimento de água mineral ou adicionada de sais, natural, sem gás (19,5 ou 20L, 500ml e 300ml) e água mineral com gás (300ml), para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo V** do Edital.

DETENTORA:DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **17.290.717/001-18**.
VALOR GLOBAL:R$ 292.970,00 (duzentos e noventa e dois mil, novecentos e setenta reais).
VIGÊNCIA:12 meses
DATA DA ASSINATURA:11/10/2022

JOSÉ FILIPE ÂNGELO OLIVEIRA DE LUCENA
Secretário de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:AB4765C7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 064/2022

Ref: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022

OBJETO: Aquisição de Medicamento Hospitalar e Material Penso para Atendimento as Demandas da Unidade Mista Felinto Wanderley no atendimento de Urgência e Emergência no Município de Triunfo.

Os recursos para fazer face às despesas decorrentes, deste processo, correrão por conta dos créditos orçamentários consignadas no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Triunfo para o exercício de 2022, aprovado pela Lei n° 1.605 de 29 de Novembro de 2021:

Funcional: 10.122.1008.2043.0000– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA - HPP E AMBULATORIOS DE ESPECIALIDADES
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Valor do contrato: R$ 2.437,00 (dois mil quatrocentos e trinta e sete reais).

Prazo de vigência: Até 31/12/2022;

Data de assinatura do contrato: 14/10/2022;

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Triunfo - PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.334.957/0001-28, o Sr. Daniel Tarciano Antas Rodrigues**;**

Contratada: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.418.191/0001-95, sediada na ROD BR 101, KM 131, Nº 131 - Várzea Do Ranchinho, Camboriú - SC, CEP 88.349-175, neste ato representado pelo Sr. Adriano Rodrigues da Silva, inscrito no CPF sob o nº 143.179.058-33**.**

Triunfo, 14 de Outubro de 2022.

DANIEL TARCIANO ANTAS RODRIGUES
Secretário

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:E7FC4382

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATOS DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 061/2022

Lei Federal nº 10.024/2019

Ref: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022

OBJETO: Aquisição de Medicamento Hospitalar e Material Penso para Atendimento as Demandas da Unidade Mista Felinto Wanderley no atendimento de Urgência e Emergência no Município de Triunfo.

Os recursos para fazer face às despesas decorrentes, deste processo, correrão por conta dos créditos orçamentários consignadas no

orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Triunfo para o exercício de 2022, aprovado pela Lei n° 1.605 de 29 de Novembro de 2021:

Funcional: 10.122.1008.2043.0000– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA - HPP E AMBULATORIOS DE ESPECIALIDADES
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Valor do contrato: R$ 15.354,00 (quinze mil trezentos e cinquenta e quatro reais).

Prazo de vigência: Até 31/12/2022;

Data de assinatura do contrato: 14/10/2022;

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Triunfo - PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.334.957/0001-28, o Sr. Daniel Tarciano Antas Rodrigues**;**

Contratada: DROGAFONTE LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 08.778.201/0001-26, estabelecida na Rod. BR 101 Norte, s/nº, KM 56 – Galpão 01 – Galpão 02 - Jardim Paulista, Cidade de Paulista, Estado de Pernambuco, CEP: 53.409-260, neste ato representado pelo **Sr.** Eugenio Jose Gusmão da Fonte Filho, CPF/MF 293.247.854-00**.**

Triunfo, 14 de Outubro de 2022.

DANIEL TARCIANO ANTAS RODRIGUES
Secretário

EXTRATO DE CONTRATO N° 059/2022

Lei Federal nº 10.024/2019

Ref: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022

OBJETO: Aquisição de Medicamento Hospitalar e Material Penso para Atendimento as Demandas da Unidade Mista Felinto Wanderley no atendimento de Urgência e Emergência no Município de Triunfo.

Os recursos para fazer face às despesas decorrentes, deste processo, correrão por conta dos créditos orçamentários consignadas no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Triunfo para o exercício de 2022, aprovado pela Lei n° 1.605 de 29 de Novembro de 2021:

Funcional: 10.122.1008.2043.0000– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA - HPP E AMBULATORIOS DE ESPECIALIDADES
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Valor do contrato: R$ 6.831,60 (seis mil oitocentos e trinta e um reais e sessenta centavos).

Prazo de vigência: Até 31/12/2022;

Data de assinatura do contrato: 14/10/2022;

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Triunfo - PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.334.957/0001-28, o Sr. Daniel Tarciano Antas Rodrigues**;**

Contratada: FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.400.006.0001-70, localizada na Rua Condo do Arco nº 200,Bairro Subae, Cidade do Feira de Santana, Estado da Paraíba, CEP: 44.094-588, neste ato representado pelo Sr. Cledson Nunes Ribeiro, CPF/MF nº 733.559.765-04**.**

Triunfo, 14 de Outubro de 2022.

DANIEL TARCIANO ANTAS RODRIGUES
Secretário

EXTRATO DE CONTRATO N° 057/2022

Lei Federal nº 10.024/2019

Ref: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022

OBJETO: Aquisição de Medicamento Hospitalar e Material Penso para Atendimento as Demandas da Unidade Mista Felinto Wanderley no atendimento de Urgência e Emergência no Município de Triunfo.

Os recursos para fazer face às despesas decorrentes, deste processo, correrão por conta dos créditos orçamentários consignadas no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Triunfo para o exercício de 2022, aprovado pela Lei n° 1.605 de 29 de Novembro de 2021:

Funcional: 10.122.1008.2043.0000– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA - HPP E AMBULATORIOS DE ESPECIALIDADES
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Valor do contrato: R$ 24.900,00 (vinte e quatro mil novecentos reais).

Prazo de vigência: Até 31/12/2022;

Data de assinatura do contrato: 14/10/2022;

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Triunfo - PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.334.957/0001-28, o Sr. Daniel Tarciano Antas Rodrigues**;**

Contratada: ULISSES E CORDEIRO DE SANTANA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.754.510/0001-48, localizada na Rua Expedito Simões, nº 98, Bairro Centro, Cidade de Calumbi, Estado de Pernambuco, CEP: 56.930-000, neste ato representado pelo Sr. Ulisses Elton Cordeiro de Santana, CPF/MF nº 069.549.464-08**.**

Triunfo, 14 de Outubro de 2022.

DANIEL TARCIANO ANTAS RODRIGUES
Secretário

EXTRATO DE CONTRATO N° 062/2022

Lei Federal nº 10.024/2019

Ref: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022

OBJETO: Aquisição de Medicamento Hospitalar e Material Penso para Atendimento as Demandas da Unidade Mista Felinto Wanderley no atendimento de Urgência e Emergência no Município de Triunfo.

Os recursos para fazer face às despesas decorrentes, deste processo, correrão por conta dos créditos orçamentários consignadas no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Triunfo para o exercício de 2022, aprovado pela Lei n° 1.605 de 29 de Novembro de 2021:

Funcional: 10.122.1008.2043.0000– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA - HPP E AMBULATORIOS DE ESPECIALIDADES
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Valor do contrato: R$ 2.537,00 (dois mil quinhentos e trinta e sete reais)

Prazo de vigência: Até 31/12/2022;

Data de assinatura do contrato: 14/10/2022;

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Triunfo - PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.334.957/0001-28, o Sr. Daniel Tarciano Antas Rodrigues**;**

Contratada: J.J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.187.827/0001-03, localizada na Rua Osvaldo de Godoy Lima, nº 311, Bairro AABB, Cidade de Serra Talhada, Estado de Pernambuco, CEP: 56.912-260, neste ato representado pelo Sr.Hailton Wanderley R. de Carvalho, CPF/MF nº 358.731.244-34**.**

Triunfo, 14 de Outubro de 2022.

DANIEL TARCIANO ANTAS RODRIGUES
Secretário

EXTRATO DE CONTRATO N° 063/2022

Lei Federal nº 10.024/2019

Ref: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022

OBJETO: Aquisição de Medicamento Hospitalar e Material Penso para Atendimento as Demandas da Unidade Mista Felinto Wanderley no atendimento de Urgência e Emergência no Município de Triunfo.

Os recursos para fazer face às despesas decorrentes, deste processo, correrão por conta dos créditos orçamentários consignadas no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Triunfo para o exercício de 2022, aprovado pela Lei n° 1.605 de 29 de Novembro de 2021:

Funcional: 10.122.1008.2043.0000– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA - HPP E AMBULATORIOS DE ESPECIALIDADES
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Valor do contrato: R$ 1.520,00 (um mil e quinhentos reais),

Prazo de vigência: Até 31/12/2022;

Data de assinatura do contrato: 14/10/2022;

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Triunfo - PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.334.957/0001-28, o Sr. Daniel Tarciano Antas Rodrigues**;**

Contratada: PADRÃO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOSHOSPITALARES PADRE CALLOU LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.441.460/0001-20, sediada na Rua Floriano Peixoto, nº 308, Bairro de São José, Recife - PE, CEP: 50.020-068, neste ato representado pelo Sr. Antônio Callou de Alencar Sobrinho, CPF/MF nº 047.108.604-59**.**

Triunfo, 14 de Outubro de 2022.

DANIEL TARCIANO ANTAS RODRIGUES
Secretário

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:A75B982D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 060/2022

Lei Federal nº 10.024/2019

Ref: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022

OBJETO: Aquisição de Medicamento Hospitalar e Material Penso para Atendimento as Demandas da Unidade Mista Felinto Wanderley no atendimento de Urgência e Emergência no Município de Triunfo.

Os recursos para fazer face às despesas decorrentes, deste processo, correrão por conta dos créditos orçamentários consignadas no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Triunfo para o exercício de 2022, aprovado pela Lei n° 1.605 de 29 de Novembro de 2021:

Funcional: 10.122.1008.2043.0000– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA - HPP E AMBULATORIOS DE ESPECIALIDADES
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Valor do contrato: R$ 35.966,50 (trinta e cinco mil novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).

Prazo de vigência: Até 31/12/2022;

Data de assinatura do contrato: 14/10/2022;

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Triunfo - PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.334.957/0001-28, o Sr. Daniel Tarciano Antas Rodrigues**;**

Contratada: PHARMAPLUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.817.043/0001-52, localizada na Rua João Domingos, nº 91, Bairro Manoel Valadares, Cidade Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, CEP: 56.800-000, neste ato representado pelo Sr. Joseph Domingos da Silva, CPF/MF nº 125.517.594-04**.**

Triunfo, 14 de Outubro de 2022.

DANIEL TARCIANO ANTAS RODRIGUES
Secretário

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:9A7737CA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 058/2022

Lei Federal nº 10.024/2019

Ref: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022

OBJETO: Aquisição de Medicamento Hospitalar e Material Penso para Atendimento as Demandas da Unidade Mista Felinto Wanderley no atendimento de Urgência e Emergência no Município de Triunfo.

Os recursos para fazer face às despesas decorrentes, deste processo, correrão por conta dos créditos orçamentários consignadas no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Triunfo para o exercício de 2022, aprovado pela Lei n° 1.605 de 29 de Novembro de 2021:

Funcional: 10.122.1008.2043.0000– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA - HPP E AMBULATORIOS DE ESPECIALIDADES
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Valor do contrato: R$ 6.192,00 (seis mil cento e noventa e dois reais).

Prazo de vigência: Até 31/12/2022;

Data de assinatura do contrato: 14/10/2022;

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Triunfo - PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.334.957/0001-28, o Sr. Daniel Tarciano Antas Rodrigues**;**

Contratada: CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.674.752/0001-40, estabelecida no Rua Arthur Bruno Schwambach, 710, Bairro Boa Viagem, Cidade, Recife, Estado Pernambuco, CEP:

51.030.640, neste ato representado pelo Sr.Jorge Luiz Azevedo Pereira de Oliveira, CPF nº 666.668.724- 87.

Triunfo, 14 de Outubro de 2022.

DANIEL TARCIANO ANTAS RODRIGUES
Secretário

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:92AC7155

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO
Lei Federal nº 8.666/93

PROCESSO LICITATÓRIO/PMT Nº 053/2022
PREGÃO PRESENCIAL/PMT Nº 007/2022

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação do serviço de transporte escolar de alunos da Rede Pública de Educação do Município de Triunfo / PE.
Os recursos para fazer face às despesas decorrentes, deste processo, correrão por conta dos créditos orçamentários consignadas no orçamento da Prefeitura Municipal de Triunfo para o exercício de 2022, aprovado pela Lei n° 1.605 de 29 de Novembro de 2021:
12.361.0023.2101 – Transporte Escolar FUNDEB
12.361.0023.2145 – PNATE
12.361.0023.2146 – PETE
12.361.0023.2150 – Manutenção do FUNDEB – Recurso Próprio
33.90.39.49 – Serviços de Apoio ao Ensino
Prazo de Vigência do Contrato: **34 (trinta e quatro) meses.**
Contratante: MUNICIPIO DE TRIUNFO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.350.659/0001-94, o Sr. Luciano Fernando de Sousa**;**
Data de assinatura dos Contratos: 10/10/2022.
CONTRATO Nº 093/2022
Contratada:
ANTONIO PEDRO MEDEIROS DE SOUZA MEI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.717.020/0001-16, localizada no Distrito de Jericó, Zona Rural, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, neste ato representado pelo Sr. Antônio Pedro Medeiros de Souza, brasileiro, casado, autônomo, portador da cédula de identidade sob o nº 8.922.524 – SDS/PE e CPF sob o nº 106.775.074-61, residente e domiciliada no Distrito de Jericó, Zona Rural, Triunfo, Pernambuco, CEP: 56.870-000, totalizando o valor global R$ 101.048,70 (cento e um mil, quarenta e oito reais e setenta centavos) na **Rota 26**;

Triunfo, 10 de Outubro de 2022.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:762CF8AF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANATINGA EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 018/2022. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação 004/2022. **NATUREZA DO OBJETO:** Serviços. **OBJETO:** C**ontratação da apresentação artística: NAGYLLA FERREIRA para abrilhantar a tradicional festa da padroeira de nossa senhora aparecida no povoado baixa grande no MUNICÍPIO DE TUPANATINGA-PE .CONTRATADA:** THIAGO DE ARAUJO 23201412864 CNPJ 33.611.953/0001-45 (Rodolfo Melo)**. VALOR:** R$ 10.000,00 (dez mil reais). **DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 13/10/2022, com base no Art. 25, Inciso III - Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

Tupanatinga/PE, 17 de OUTUBRO de 2022.

RITA FELIX DA SILVA
Secretária de Finanças.

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:9CC9FF46

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE VENTUROSA
PORTARIA N° 041/2022

O Presidente do IPSEV Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Venturosa no uso das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. artigo 27, da Lei Municipal nº. 569 de 18 de novembro de 2005, com a redação introduzida pela Lei Municipal nº 653 de 25 de março de 2011, RESOLVE:

Conceder pensão por morte, a contar de 02 de setembro de 2022 a VALDECI PEDRO DE MATOS, matrícula 25.639, ex-esposo e beneficiário da ex-segurada, ODETE VALÉRIO DE MATOS, servidora inativa que ocupava até a data da inativação, o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 0256, falecida em 02/09/2022, nos termos do art. 40 § 7º, da Constituição Federal/88, com a redação dada pela ECF 103/2019, referendada pelo art.2º da LC municipal nº 005/2020 e art.10,I e art. 58,I da lei municipal nº 569/05

Tratando-se de beneficiário único, será atribuído ao mesmo a cota familiar de 60% (sessenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pela segurada.

Fica revogada por incorreção a portaria nº 039/2022 publicada em 04 de outubro de 2022.

Publique-se Registre-se e Cumpra-se.

Venturosa, 11 de outubro de 2022.

DINAY LEAL DA COSTA
Diretora Presidente

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:0DE6FC0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 895/2022, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

EMENTA: Dispõe sobre os critérios de nomeação de Diretor Escolar e Diretor Escolar Adjunto, na rede municipal de ensino de Venturosa, Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. O provimento do cargo em comissão de Diretor e Diretor Adjunto para as Escolas Públicas Municipais de Venturosa-PE será efetuado nos termos previstos nessa Lei, mediante a aplicação de prova escrita e da observação de critérios técnicos de mérito e desempenho, dentre os quais destacam-se:

I – ser servidor público efetivo concursado do quadro de profissionais da educação;

II – ter no mínimo 3 (três) anos de exercício na Rede Pública Municipal de ensino de Venturosa – PE;
III – possuir curso superior completo, a saber: graduação em pedagogia, licenciatura plena em curso superior na área de educação e, pós graduação em administração escolar, gestão educacional ou na área de educação;
IV – possuir disponibilidade para cumprir a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, distribuídas em 5 (cinco) dias; e
V – não estar respondendo a processo administrativo disciplinar, nem ter tido participação comprovada em atos de improbidade administrativa.

Art. 2º. A prova escrita constara de conhecimentos necessários à gestão de escola e sua aplicação será regida por edital.

Art. 3º. Para desenvolver o processo de aplicação e correção da prova escrita, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, contratará uma equipe ou instituição de competência e idoneidade comprovada.

Art. 4º. A função de Direção e Diretor Adjunto, das escolas da rede pública municipal de Venturosa é um cargo de provimento em comissão, limitada a profissionais do quadro do magistério que ocupe o cargo de professor efetivo e sua designação será pelo prefeito do município a partir de lista tríplice.

§ 1º. Serão considerados aptos a formarem a lista tríplice e exercerem o cargo em comissão de Diretor e/ou Diretor Adjunto, aqueles que obtiverem as 3 (três) melhores classificações na apuração das notas da prova escrita.
§ 2º. A ocupação do cargo em comissão de Diretor e Diretor Adjunto, dar-se-á pelas equipes gestoras selecionadas para um período de 4 (quatro) anos, observando que, o primeiro mandato extinguir-se-á em 31 de dezembro de 2024;

§ 3º. O exercício do cargo em comissão Diretor e Diretor Adjunto poderá ser interrompido a qualquer tempo por desistência do gestor ou por circunstancias que justifique a exoneração.

Art. 5°. O Chefe do Executivo procederá à nomeação do servidor escolhido, observando a lista tríplice e os critérios técnicos de mérito e desempenho previstos nos incisos do art. 1° desta lei, para exercer as funções de Diretor e Diretor Adjunto.

Parágrafo único. O Secretário Municipal da Educação dará posse ao servidor escolhido para exercer a função de Diretor e/ou Diretor Adjunto, após a publicação do ato de nomeação.

Art. 6°. A gestão escolar será acompanhada diretamente pelo conselho escolar e avaliada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

§ 1º. Os elementos para a avaliação do desempenho do Diretor são: o cumprimento do Plano de Desenvolvimento da Escola (PDE), os indicadores de eficiência da escola, os resultados de aprendizagem dos alunos, a lisura na gestão financeira e o relacionamento com a comunidade escolar;

§ 2º. A atribuição de sanções e/ou exoneração fica a cargo do Chefe do Executivo, mediante o comprometimento de um ou mais elementos supra mencionados.

Art. 7°. Na hipótese de não haver candidato que preencha os requisitos mencionados no artigo 1º, ou, candidato apto conforme o § 1º, do artigo 4º, o Chefe do Executivo poderá nomear um diretor e/ou diretor adjunto, em caráter temporário, não podendo seu exercício ultrapassar de 1 (um) ano.

Art. 8º. O chefe do Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei no que for necessário.

Art. 9°. Revogadas as disposições em contrário, em especial os artigos 24 e 26 da LEI Nº 799/2018 de 05 de abril de 2018. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 14 de outubro de 2022.

EUDES TENORIO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:609D1707

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 896/2022, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, a realizar rateio referente aos precatórios do FUNDEF decorrente do Processo n° 0000072-19.2014.4.05.8310, em trâmite perante a 28ª Vara Federal da Comarca de Arcoverde - PE.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar rateio na forma de ABONO a todos os profissionais do magistério da educação Básica que estavam em efetivo exercício do magistério do Município de Venturosa – PE durante o período em que ocorreram os repasses a menor do Fundef 1997-2006, dos valores oriundos do Processo Judicial 0000072-19.2014.4.05.8310 que tramita na Justiça Federal de Arcoverde - PE.
Art. 2° Para fins de implementação do rateio previsto no art. 1°, deverá haver destinação de 60% (sessenta por cento) do valor integral do precatório depositado e expedido nos autos do Processo Judicial nº 0000072-19.2014.4.05.8310.
Art. 3° O recurso de que trata esta Lei terá como beneficiários todos os profissionais do magistério da educação básica da rede municipal de ensino, que recebeu a época remuneração proveniente do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEF, correspondente ao percentual 60% (sessenta por cento) destinados a remuneração dos profissionais do magistério e se enquadrar nas seguintes hipóteses:
I – Aos profissionais do magistério da educação básica que estavam em efetivo exercício do magistério com vínculo estatutário, celetista ou temporário na rede pública do Município de Venturosa durante o período em que ocorreram os repasses a menor do Fundef 1997-2006;
II – Aposentados, desde que tenham laborado nas funções do magistério da rede pública do Município de Venturosa durante o período em que ocorreram os repasses a menor do Fundef 1997-2006;
III – Pensionistas ou herdeiros, dos profissionais do magistério da educação básica que estavam em efetivo exercício do magistério, desde que enquadrem-se nas hipóteses fáticas dos incisos I e II deste artigo.
IV – Aos profissionais da educação que estavam em creches e na educação infantil;
Art. 4° O Município nomeará comissão especial para acompanhamento de aplicação dos recursos oriundos do precatório do FUNDEF, instituída por decreto do Poder Executivo Municipal e será responsável pelo levantamento de todos os dados de identificação dos beneficiários, tempo de serviço, carga horária, visando a elaboração da folha de pagamento suplementar e/ou ordens de pagamento, que será composta por:
Representantes titular e Suplente da Secretaria Municipal da Administração;
Representantes Titular e Suplente do Sindicato dos Servidores Municipais;
Representantes Titular e Suplente da Procuradoria Jurídica;
Representantes Titular e suplente da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desportos;
Representantes Titular e Suplente da Secretaria Municipal de Finanças;
Representantes Titular e Suplente Aposentados pelo IPSEV;

Parágrafo único – Para o cumprimento do disposto no *caput*, os membros da comissão terão amplo e irrestrito acesso às folhas de pagamentos da Secretaria de Educação do Município de Venturosa, relacionados ao período do Fundef 1997-2006.
Art. 5° Os trabalhos, fixação de tempo de serviço e porventura cálculos formalizados pela Comissão a que trata o artigo anterior, serão submetidos ao Chefe do Executivo Municipal em forma de relatório final, que irá fazer homologar ou devolver à comissão para eventuais correções e/ou revisões e após, publicará a lista oficial de beneficiários no Diário Oficial do Município.
Art. 6° O rateio será proporcional aos meses trabalhados em efetivo exercício do magistério no Município de Venturosa – PE entre o período do Fundef 1997-2006.
Art. 7° O beneficiário que faz jus ao rateio e laborou com vínculo celetista ou temporário, deverá apresentar requerimento e prova do efetivo exercício do magistério no período correspondente ao crédito, no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, a partir da publicação desta lei.
Art. 8° Serão admitidos como meio de prova do efetivo exercício do magistério da educação básica os seguintes documentos:
I – Holerite ou contracheque, contrato de prestação de serviço, portaria de nomeação e ficha funcional.
§1°. Para habilitação do crédito pelo beneficiário, os documentos que comprovem o efetivo exercício no período correspondente ao crédito partilhado deverão ser entregues juntos com o requerimento do recurso na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos do Município de Venturosa no prazo indicado no caput deste artigo.
§ 2°. Após o encerramento do prazo estabelecido no caput deste artigo o Município apresentará a lista com os nomes dos beneficiários no prazo de 10 (dez) dias.
Art. 9° Após a divulgação da lista dos beneficiários, abrir-se-á prazo de 10 (dez) dias corridos para impugnação da lista dos beneficiários.
I – O recurso deverá ser apresentado no prazo máximo estabelecido no caput, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos do Município de Venturosa.
II – A comissão especial para acompanhamento de aplicação dos recursos oriundos do precatório do FUNDEF que junto a gestão da Educação decidirão sobre os recursos apresentados respondendo os mesmos no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.
Art. 10 O valor do abono indenizatório a ser pago aos servidores/beneficiários será realizado mediante transferência bancária, na conta bancária vinculada à Folha de Pagamento em caso de servidores com vínculo ativo, e no caso de aposentados, inativos e herdeiros, na(s) conta(s) indicadas pelos beneficiários.
Parágrafo único. O pagamento do abono será realizado, preferencialmente, mediante folha de pagamento suplementar, em se tratando de servidores públicos.
Art. 11 Os valores pagos em virtude do rateio dos precatórios do FUNDEF tem caráter indenizatório e não se incorporam à remuneração dos servidores ativos ou aos proventos dos inativos que fizerem parte do rateio.
Art. 12 O repasse autorizado por esta Lei:
I - Possui natureza de abono e, por conseguinte, não tem natureza remuneratória;
II - Não é considerado para efeitos do pagamento do décimo terceiro salário e férias;
III - Não é considerado para efeitos de incidência de IRRF;
IV - Por ser parcela indenizatória não haverá incidência para base de cálculo de INSS.

Art. 13 Os casos omissos serão resolvidos e solucionados pela Comissão especial para acompanhamento de aplicação dos recursos oriundos do precatório do FUNDEF de que trata o art. 4° desta Lei.
Art. 14 As despesas decorrentes desta Lei serão cobertas pelo superávit financeiro, decorrente do crédito oriundo do Precatório supramencionado.
Art. 15 Nos casos de não comparecimento ou habilitação de beneficiários o valor será reservado por um período de cinco anos.
Parágrafo único. Após o prazo informado no caput, o recurso será redistribuído entre os beneficiários da lista final, conforme critérios estabelecidos no Art. 3º desta Lei.
Art. 16 Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em aspectos que forem necessários à sua efetiva aplicação.
Art. 17 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de outubro de 2022.

EUDES TENORIO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:8E05C5CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 897/2022, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

EMENTA: Altera a lei 770/2016 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º A Secretaria de Administração, criada pelo art. 2º, inciso I, item 1, da lei nº 770 de 08 de dezembro de 2016, denominar-se-á doravante "SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA".

Art. 2º Fica criado na estrutura da Secretaria Municipal de Administração e Segurança Pública, o Departamento da Guarda Civil Municipal de Venturosa.

Art. 3º Fica extinta a Secretaria de Governo, criada pelo item 8 do inciso, artigo e lei citados no artigo 1º.

Art. 4º O anexo I da lei 770/2016, vigorará doravante com o acréscimo quantitativo dos seguintes cargos:

COD	DENOMINAÇÃO	SIMBOLO	QUANT
07	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CC-5	03
09	CHEFE DE GABINETE DE SECRETARIO	CC-5	01

Art. 5º O padrão de vencimento dos cargos acrescidos pela presente lei, será igual aos atualmente em vigor.

Art. 6º A presente lei deverá ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de outubro de 2022.

EUDES TENORIO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:7D45406D

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 170/2022, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

EMENTA: Rescinde o contrato temporário por excepcional interesse público nº 003/2022.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado do Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o artigo 80 da Lei Orgânica do Município e considerando a Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016,

CONSIDERANDO a cláusula quarta do instrumento contratual nº 003/2022 firmado pelo Município de Venturosa e o contratado;

CONSIDERANDO o art. 14 da Lei Municipal nº 756/2016 de 07 de março de 2016;

CONSIDERANDO o art. 12, §2º alínea "r" da Lei Municipal nº 756/2016 de 07 de março de 2016;

CONSIDERANDO o Oficio nº 062 de 20 de setembro de 2022, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos relatando faltas não justificadas;

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir conforme previsto no art. 12, §2º alínea "r" da Lei Municipal nº 756/2016 de 07 de março de 2016, o Contrato de Trabalho Temporário por excepcional interesse público, da senhora **RITA MAIARA DA SILVA SANTOS,** matrícula nº 23181, Função de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - AEE.

Art. 2º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 29 de setembro de 2022.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:87C48CAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 175/2022, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

EMENTA: Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual e pelo inciso II do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 756/2016.

CONSIDERANDO a solicitação constante do Ofício Nº 035/2022, de 29 de setembro de 2022, com todos os contundentes argumentos e fundamentações, oriundo da Secretaria Municipal de Assistência Social, visando evitar à interrupção dos serviços essenciais prestados à população local, com respaldo nos dispositivos constantes da Lei Municipal nº 756/2016 de 07 de março de 2016.

CONSIDERANDO o Edital nº 001/2021 e suas alterações – do Processo Seletivo Simplificado e a Portaria GP nº 017/2021 que homologou o certame e seus anexos I e II para Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público de profissionais, com o proposito de atuarem na Secretaria Municipal de Assistência Social de Venturosa/PE;

CONSIDERANDO a Portaria GP nº 185/2022 que convocou os candidatos aprovados e classificados conforme previsto no edital nº 001/2021 e suas alterações;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a contratação temporária (até 03 meses) por excepcional interesse público conforme previsto no art. 3º da Portaria GP nº 017/2021, da senhora **ELBA BEZERRA JANUARIO DA SILVA,** matrícula nº 23278, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 6.656.600 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº 066.915.774-00, para a Função de ORIENTADOR SOCIAL - SCFV.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 04 de outubro de 2022.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:BD954251

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 176/2022, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

EMENTA: Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual e pelo inciso II do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 756/2016.

CONSIDERANDO a solicitação constante do Ofício Nº 035/2022, de 29 de setembro de 2022, com todos os contundentes argumentos e fundamentações, oriundo da Secretaria Municipal de Assistência Social, visando evitar à interrupção dos serviços essenciais prestados à população local, com respaldo nos dispositivos constantes da Lei Municipal nº 756/2016 de 07 de março de 2016.

CONSIDERANDO o Edital nº 001/2021 e suas alterações – do Processo Seletivo Simplificado e a Portaria GP nº 017/2021 que homologou o certame e seus anexos I e II para Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público de profissionais, com o proposito de atuarem na Secretaria Municipal de Assistência Social de Venturosa/PE;

CONSIDERANDO a Portaria GP nº 185/2022 que convocou os candidatos aprovados e classificados conforme previsto no edital nº 001/2021 e suas alterações;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a contratação temporária (até 03 meses) por excepcional interesse público conforme previsto no art. 3º da Portaria GP nº 017/2021, da senhora **JOSELENA RODRIGUES DE ALMEIDA,** matrícula nº 23279, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 7.624.654 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº 068.573.694-61, para a Função de ORIENTADOR SOCIAL - SCFV.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 04 de outubro de 2022.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:D2996C5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 178/2022, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

EMENTA: Exonera servidor público municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas

constituições Federal e Estadual e pela alínea a do inciso I do art. 105 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que o Sr. EDSON CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE JUNIOR, nomeado pelo Decreto nº 014 de 17 de janeiro de 2022, em virtude de aprovação em Concurso Público para o Cargo de PROFESSOR II (6º AO 9º ANO) - GEOGRAFIA, apresentou pedido de exoneração protocolado sob nº 451/2022, realizado na data de 11 de outubro de 2022.

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado a pedido do Cargo de PROFESSOR II (6º AO 9º ANO) – GEOGRAFIA, o Servidor **EDSON CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE JUNIOR**, matrícula funcional nº 2269, nomeado pelo Decreto nº 010 de 17 de janeiro de 2022**.**
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 13 de outubro de 2022.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:753DF784

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 186/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual e pelo inciso XXVIII do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Acordo de Cooperação Técnica nº 040/2022 celebrado entre a União, por intermédio da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Caruaru, e o Município de Venturosa, para fins de instalação do Ponto de Atendimento Virtual da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) – PAV nas dependências de ambiente pertencente ao Município de Venturosa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, o servidor LUIZ FERREIRA BISPO FILHO, CPF Nº 025.576.414-64, para a função de Interlocutor do Ponto de Atendimento Virtual da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) – PAV, que terá o dever de gerenciar a parceria; zelar por seu fiel cumprimento, coordenar, organizar, articular, acompanhar, monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para o cumprimento do Acordo de Cooperação Técnica nº 040/2022.

Parágrafo Único – Fica designados ainda na condição de Colaboradores(as), o servidor KLEBER SIQUEIRA PONTES, matrícula nº 1988, CPF nº 050.031.974-03 e a servidora ELIELMA SOARES DE HOLANDA, CPF nº 075.107.944-80 cujas atribuições estão previstas no Acordo de Cooperação Técnica nº 040/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de setembro de 2022.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:F4914222

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 051/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pela constituição Federal e Estadual, pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que a Professora, GABRIELA BEZERRA DE MATOS, matrícula nº 1950, nomeada pela Portaria nº 027 de 02 de março de 2009.
CONSIDERANDO a certidão de casamento de matrícula nº 0742290155 2007 2 00003 117 0001348 12 do Cartório de Registro Civil do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, anexada ao processo nº 052/2022, cópias do RG de número 11.721.406 SDS/PE e cópia do CPF de número 018.886.145-95.
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a retificação do nome da servidora para GABRIELA BEZERRA DE MATOS GALINDO, matrícula nº 1950.
Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração os procedimentos de praxe.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de março de 2022.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:57B76FC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 189/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pela constituição Federal e Estadual, pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que a servidora, ANGELA MARIA DOS SANTOS SERAFIM, Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 2017, nomeada pela Portaria nº 061 de 23 de março de 2009.
CONSIDERANDO a certidão de casamento com averbação de divórcio livro nº 63 – B, folha 281 número de ordem 20.300 do Cartório de Registro Civil de Casamentos e Notas do Município de Maceió, Estado de Alagoas, anexada ao processo nº 447/2022, cópias do RG de número 99001248641 SSP/AL e cópia do CPF de número 018.486.424-07.
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a retificação do nome da servidora para **ANGELA MARIA DOS SANTOS**, matrícula nº 2017.
Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração os procedimentos de praxe.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 14 de outubro de 2022.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:F88D91AC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 007/2022. CPL. Pregão Presencial Nº 002/2022. Compra. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de

Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Aquisição de Medicamentos de Referencia e Genérico para atender os Usuários do SUS – Sistema Único de Saúde com base na listagem de A a Z da ABC/Farma/Guia da Farmácia. Valor: R$100.000,00.Data e Local da Sessão de Abertura: 27/10/2022 às 08:30h. Praça Severino Sales, 40, Centro, Vertente do Lério - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura; pelo site: cpl.vertlerio@gmail.com ou através do Fone: (081) 36347156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Vertente do Lério, 14/10/2022.

JOSÉ FERNANDES DA ROCHA NETO.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:121E406A

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 009/2021

Primeiro termo aditivo ao Contrato Nº: 09/2021. Processo Nº: 011/2021. Pregão Eletrônico Nº 010/2021. Contratação de empresa especializada para fornecimento, Conforme demanda de material expediente para as diversas Secretarias e Material didático para as Escolas do FME de Vertente do Lério. Contratado. FRANCRIS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA – EPP, CNPJ nº 24.348.443/0001-36. Do acréscimo. R$ 20.104,40. Valor atual do contrato R$ 107.872,55.

Vertente do Lério. 11.10.2022.

SILVANEIDE MARIA SILVA DE LIMA.
Secretária Municipal de Educação. (*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:E891DE47

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 004/2022. CPL. Inexigibilidade Nº IN0002/2022. Serviço. Contratação das atrações: Suzy Lima e Banda Sedutora para apresentação de show artístico musical em Praça Pública no Distrito de Tambor do Município de Vertente do Lério no Dia 18 de Junho por ocasião das Tradicionais Festividades Juninas de 2022. DOTAÇÃO: Recursos: 21.300 Secretaria de Cultura 13.382.1301.2086.0000 Promoções de Eventos 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Contrato Nº: 00007/2022. Contratado: Vipstar Entretenimento Eireli. CNPJ: 39.508.434/0001-32. Valor R$25.000,00. Vigência: de 23/05/2022 a 31/12/2022.
Contrato Nº: 008/2022. Contratado: Associacao dos Forrozeiros e Trios Pes de Serra de Caruaru. CNPJ: 11.706.770/0001-70. Valor R$20.000,00. Vigência: de 23/05/2022 a 31/12/2022.

Vertente do Lério, 23/05/2022.

RENATO LIMA DE SALES.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:BB8C12E5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Vicência, através da CPL, torna público o extrato do Contrato oriundo do Proc. Licitatório n.º 63/2022 – Inex n.º 27/2022, o qual tem como **Objeto** a Contratação da artista Nanara Belo para se apresentar no dia 15 de outubro de 2022, na festa de Nossa Senhora de Fátima, no distrito de Borracha.
Contrato n.º 174/2022

Empresa contratada:

FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR
CNPJ nº. 32.482.767/0001-90
Valor total: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)
Contrato assinado em 13/10/2022
Vigência: 13/10/2022 a 13/12/2022

Vicência/PE, 14 de outubro de 2022.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:441F458A

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 006/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

PROCESSO Nº. 006/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022. OBJETO: Aquisição de equipamentos para a formação de kit de identificação civil, para utilização no posto de atendimentos aos requerentes de carteira de identidade, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Vicência/PE. Valor Estimado R$ 21.727,17 (vinte e um mil setecentos e vinte e sete reais e dezessete centavos). Recebimento de Propostas a partir: 17/10/2022, às 08h (oito horas). **Data da sessão:**28/10/2022. **Horário:**09h30min (horário de Brasília). **Local:**Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Modo de disputa: Aberto. Endereço da CPL: Rua Dr. Manoel Borba, 48, Centro, Vicência/ PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br, ou presencialmente no mesmo endereço da Comissão, ou através do e-mail: cpl@vicencia.pe.gov.br. Fone: (81) 3641-1099, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Vicência/PE, 14 de outubro 2022.

MARCÍLIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI.
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:4456CEF9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO ME/EPP/MEI PROCESSO Nº. 018/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

PROCESSO Nº. 018/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022. OBJETO: Registro de Preço para: Aquisição parcelada de Equipamentos de Informática para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Vicência/PE. Valor Estimado **R$ 225.117,56 (duzentos e vinte e cinco mil cento e dezessete reais e cinquenta e seis centavos).** Recebimento de Propostas a partir: 17/10/2022, às 08h (oito horas). **Data da sessão:28 de outubro de 2022**. **Horário:13h00min (horário de Brasília). Local:**Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Modo de disputa: Aberto. Endereço da CPL: Rua Dr. Manoel Borba, 48, Centro, Vicência/ PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br, ou presencialmente no mesmo endereço da Comissão, ou através do e-mail: cpl@vicencia.pe.gov.br. Fone: (81) 3641-1099, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Vicência/PE, 14 de outubro 2022.

MARCÍLIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:8872A940

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 246/2022

EMENTA: Dispõe sobre o feriado do DIA DOS PROFESSORES - 15 de outubro de 2022.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO A NTÃO**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o feriado do **Dia dos Professores** no presente exercício ocorrerá em dia de **Sábado;**

CONSIDERANDO o merecido reconhecimento aos Profissionais da Educação pela competência, dedicação e empenho no processo de ensino e aprendizagem dos alunos da Rede Municipal de Ensino;

DECRETA:

Art. 1º – Fica decretado **Ponto Facultativo no dia 17 de outubro de 2022**, **no âmbito da Secretaria Municipal da Educação**, em homenagem ao **Dia dos Professores**, que ocorreria no próximo sábado, dia 15 de outubro.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de outubro de 2022.

396º Anos de Fundação da Vitória de Santo Antão
377º Anos da Batalha das Tabocas

PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito

Publicado por:
Joeides Pereira Paz
Código Identificador:BCB55651

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2022

Contrato Nº 162/2022 – **Dispensa**. Cujo **objeto**: Contratação de Empresa Especializada para Construção de 30 gavetas mortuárias no Cemitério São Sebastião no Município da Vitória de Santo Antão / PE**, Contratado**: **CONSTRUTORA SOLO PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELEI**, inscrita no **CNPJ nº 40.261.643/0001-03. Valor R$ 53.960,92 (cinquenta e três mil e novecentos e sessenta reais e noventa e dois centavos). Vigência:** 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato.

Vitória de Santo Antão, 28 de setembro de 2022.

LAILA ALBUQUERQUE DUARTE
Secretário Municipal de Infraestrutura e Controle Urbano

Publicado por:
Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:361BA8AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2022

Contrato Nº 161/2022 - **Processo Licitatório** nº 096/2022 **Inexigibilidade** nº 018/2022. Cujo **objeto**: Contratação de escritório jurídico especializado em serviços de assessória e consultoria jurídica à secretaria de educação do município da Vitória de Santo Antão – PE, com vistas a atuar no suporte jurídico consultivo ao gabinete do secretário de educação, atendendo à questões relacionadas a elaboração de pareceres, aplicabilidade das leis, decretos e resoluções, além de questões relacionadas ao FUNDEB e acompanhamento jurídico das prestações de contas junto aos órgãos de controle com atendimentos sob demanda e presença semanal na sede da secretaria municipal de educação**, Contratado**: **SIMARIO GOMES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOGACIA**, inscrita no **CNPJ nº 38.319.933/0001-19. Valor Global: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). Vigência:** 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato.

Vitória de Santo Antão, 28 de setembro de 2022.

CARMELO SOUZA DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:A7BD95FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 151A/2022

Contrato Nº 151a/2022 - **Dispensa**. Cujo **objeto**: Contratação de Empresa Especializada para Instalação da Infraestrutura do desfile cívico de 2022 no Município da Vitória de Santo Antão / PE, **Contratado**: **EQUIPE 5 PLANEJAMENTO E GESTÃO EIRELI**, inscrita no **CNPJ nº 18.963.159/0001-77. Valor R$ 52.240,00 (cinquenta e dois mil e duzentos e quarenta reais)**, **Vigência:** 30 (trinta) dias, a partir da data de assinatura do contrato.

Vitória de Santo Antão, 05 de setembro de 2022.

CARMELO SOUZA DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:D3BF3BAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 081/2022

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 048/2022; Processo: Nº 094/2022;**Órgão Gestor:** Secretário Municipal de Educação. **Objeto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem como objeto a Eventual e Futura, **aquisição de carne bovina moída, congelada, de primeira qualidade (tipo patinho, chã de dentro, alcatra) para composição do cardápio da alimentação escolar, visando atender aos alunos matriculados na rede de ensino no município da Vitória de Santo Antão.** Fornecedor**:Disalpe Distribuidora E Transportadora De Alimentos De PE Eireli**, CNPJ Nº **18.309.569/0001-07**. Valor total: **R$ 476.106,40** (quatrocentos e setenta e seis mil e cento e seis reais e quarenta centavos).**Vigência:**12 (doze) meses.

Vitória de Santo Antão, 11 de outubro de 2022

CARMELO SOUZA DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:E6B4BB70

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
AVISOS DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 047/2022 - Tomada de Preços nº 004/2022. Serviços de Engenharia. **Objeto:** ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA***

***OU PESSOA FÍSICA NA ÁREA DE ENGENHARIA COM PROFISSIONAL TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES NÍVEL MÉDIO DESTINADO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SUA COMPETÊNCIA JUNTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE XEXÉU-PE*. Valor Orçado:** R$ **59.880,00**. **Sessão:** 1º/11/2022 às 10h00min.

Edital e anexos: (solicitações/envio de documentos das 08h00min às 13h00min em dias úteis), através do E-mail: cpl@xexeu.pe.gov.br. Informações na sala da CPL, localizada na Av. Mario Melo, n°40, Centro, Xexéu-PE.

Xexéu, 14 de outubro de 2022.

TARC ÍSIO MIGUEL MOURA DE ANDRADE FREITAS
Presidente da CPL

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:171BE7A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
RATIFICAÇÃO E RECONHECIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO E RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação Nº: 006/2022. Processo Licitatório nº 040/2022. CPL. Contratação de Artistas para as **FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA 2022**, neste município, Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratadas: ***PRISCILA SENNA GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA - CNPJ Nº 34.284.509/0001-25 (Representante de PRISCILA SENNA)*** *no valor de* ***R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) e VIPSTAR ENTRENTENIMENTO EIRELI - CNPJ Nº 39.508.434/0001-32 (Representante da BANDA SEDUTORA)*** no valor de ***R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais),***

Xexéu/PE, 14 de Outubro de 2022.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:FABDC0C3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº.1052/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais**,**

Considerando o resultado do Concurso Público realizado para a Prefeitura do Paulista, por empresa contratada denominada Instituto de Apoio à Universidade de Pernambuco - **IAUPE**, em decorrência do Edital publicado pela Portaria GP n° 188/2018, em Diário Oficial do Município do Paulista nº. 2068/2018, de 26.04.2018 e publicado nos meios de comunicação.

Considerando a homologação do citado Concurso Público através da Portaria GP n° 498/2018 e publicado em Diário Oficial do Município do Paulista nº 2187/2018, datado de 16.10.2018.

Considerando a prorrogação da vigência do Concurso Público por mais 2 (dois) anos, pela Portaria GP n° 2513/2020 e publicado em Diário Oficial do Município nº 2688/2020, datado de 15.10.2020.

RESOLVE:

I - Nomear para o Cargo efetivo de Assistente Social (30h Semanal), os candidatos aprovados e classificados em Concurso Público a seguir:

Classificação	Nome	CPF
0019º	RENATA CANDIDA DE SOUZA	048.025.404-42
0020º	ALESSANDRA DE ARAÚJO SILVA	063.535.724-09

II - Contar os efeitos desta Portaria a partir desta data.

III - Publique-se e cumpra-se

Paulista, 14 de outubro de 2022.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:C3C18E54

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº.1053/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais**,**

Considerando o resultado do Concurso Público realizado para a Prefeitura do Paulista, por empresa contratada denominada Instituto de Apoio à Universidade de Pernambuco - **IAUPE**, em decorrência do Edital publicado pela Portaria GP n° 188/2018, em Diário Oficial do Município do Paulista nº. 2068/2018, de 26.04.2018 e publicado nos meios de comunicação.
Considerando a homologação do citado Concurso Público através da Portaria GP n° 498/2018 e publicado em Diário Oficial do Município do Paulista nº 2187/2018, datado de 16.10.2018.
Considerando a prorrogação da vigência do Concurso Público por mais 2 (dois) anos, pela Portaria GP n° 2513/2020 e publicado em Diário Oficial do Município nº 2688/2020, datado de 15.10.2020.

RESOLVE:

I - Nomear para o Cargo efetivo de Psicólogo (30h semanal), o candidato aprovado e classificado em Concurso Público a seguir:

Classificação	Nome	CPF
0021º	THAIS GUEDES GREGORIO DA SILVA	097.108.474-22
0022º	CAMILA DE AGUIAR ROCHA	085.159.844-74

II - Contar os efeitos desta Portaria a partir desta data.

III - Publique-se e cumpra-se

Paulista, 14 de outubro de 2022

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:949B623F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 5597/2022-PARECER 497/2022

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento Adicional de Incentivo à Permanência tombado sob o número 5597/2022, formulado pelo(a) servidor(a) **MARINALVA DE MELO GOMES E SILVA DOS SANTOS**, Matrícula **10.780** à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 476/2022

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 13 de outubro de 2022.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Roseane de Sa Cysneiros de Oliveira
Código Identificador:68E67F7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 5344/2022-PARECER 477/2022

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento Adicional de Incentivo à Permanência tombado sob o número 5344/2022, formulado pelo(a) servidor(a) **MARCELINO FRANCISCO GOMES**, Matrícula **3508/2022** à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 477/2022

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 13 de outubro de 2022.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Roseane de Sa Cysneiros de Oliveira
Código Identificador:A0368BED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 6388/2022 – PARECER N.472/2022

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 6388/2022, formulado pela servidora **MARLENE TENÓRIO DA SILVA**, matrícula 12.603, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n. 472/2022.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 11 de outubro de 2022.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Roseane de Sa Cysneiros de Oliveira
Código Identificador:B3705411

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQUERIMENTO Nº 6388/2022

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 6388/2022, formulado pela servidora **MARIA IMACULADA CONCEIÇÃO DA SILVA**, matrícula 12.579, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n. 467/2022.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 11 de outubro de 2022.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Lygia Cavalcanti Nogueira Leite
Código Identificador:D9861874

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQUERIMENTO Nº 5140/2022

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INDEFERIR o requerimento de pagamento retroativo inerente à mudança de Classe Salarial, tombado sob o número 5140/2022, formulado pelo (a) servidor (a) ANA KARINA DE SOUZA LIMA, Mat. 14.769, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR nº 466/2022.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 10 de outubro de 2022.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Bárbara Kelly Ferreira dos Santos Lima
Código Identificador:BF4E055A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQUERIMENTO Nº 6388/2022

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 6388/2022, formulado pela servidora **MARIA APARECIDA CORREIA DE OLIVEIRA BELTRÃO**, matrícula 12.539, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n. 468/2022.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 11 de outubro de 2022.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Lygia Cavalcanti Nogueira Leite
Código Identificador:A9A8A290

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQUERIMENTO Nº 6388/2022

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 6388/2022, formulado pela servidora **LADJANE FÉLIX DO NASCIMENTO**, matrícula 12.486, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n. 469/2022.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 11 de outubro de 2022.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Lygia Cavalcanti Nogueira Leite
Código Identificador:CFAC5513

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQUERIMENTO Nº 5140/2022

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de pagamento retroativo inerente à mudança de Classe Salarial dos meses de maio e junho/2022 , tombado sob o número 5140/2022, formulado pelo (a) servidor (a) Andreia Santiago Resende, Mat. 15.074, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR nº 465/2022.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 07 de outubro de 2022.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Bárbara Kelly Ferreira dos Santos Lima
Código Identificador:526FDD15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 6388/2022 – PARECER N° 471/2022

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 6388/2022, formulado pela servidora **SUELY SANTINO DE ALMEIDA DA SILVA**, matrícula 12.753, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n. 471/2022.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 11 de outubro de 2022.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Lygia Cavalcanti Nogueira Leite
Código Identificador:C116DF42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQUERIMENTO Nº 5048/2022

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

DEFERIR parcialmente o requerimento de pagamento retroativo inerente à mudança de Classe Salarial no tocante aos meses de setembro e outubro/2021, tombado sob o número 5048/2022, formulado pelo (a) servidor (a) EDJA MARIA DE SANTANA MOUSINHO, Mat. 14.351, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR nº 447/2022.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 29 de setembro de 2022.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Bárbara Kelly Ferreira dos Santos Lima
Código Identificador:D7981DA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 6388/2022 – PARECER Nº 484/2022

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 6388/2022, formulado pela servidora Terezinha Fragoso Ferreira Lins, matrícula 12767, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n. 484/2022.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 14 de outubro de 2022.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Bárbara Kelly Ferreira dos Santos Lima
Código Identificador:B721136D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 6388/2022 – PARECER Nº 485/2022

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 6388/2022, formulado pela servidora Wanessa Cabral Fernandes Costa, matrícula 12806, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n. 485/2022.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 14 de outubro de 2022.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Bárbara Kelly Ferreira dos Santos Lima
Código Identificador:54708340

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 6388/2022 – PARECER Nº 475/2022

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 6388/2022, formulado pelo servidor **JOSÉ GONÇALVES DE ALBUQUERQUE**, matrícula 12455, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n. 475/2022.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 11 de outubro de 2022.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Crislaine Albuquerque de Oliveira
Código Identificador:010D9E18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 6388/2022 – PARECER Nº 473/2022

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 6388/2022, formulado pelo servidor **RIVANIA TAVARES CANUTO**, matrícula 12.934, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n. 473/2022.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 11 de outubro de 2022.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Crislaine Albuquerque de Oliveira
Código Identificador:2C62A24A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 6388/2022 – PARECER Nº 474/2022

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 6388/2022, formulado pelo servidor **SANDRA LOPES DA SILVA**, matrícula 12.718, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n. 474/2022.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 11 de outubro de 2022.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Crislaine Albuquerque de Oliveira
Código Identificador:9F26C88A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO - REQ. Nº 2196/2022 - PARECER Nº 470/2022

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento Abono de Permanência, tombado sob o número 2196/2022, formulado pelo(a) servidor(a) **ROSEMARY MARTINS FEITOSA,** Matrícula **10577** à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 470/2022.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 11 de outubro 2022.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Crislaine Albuquerque de Oliveira
Código Identificador:6AC9C95C

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 022/2022

O Secretário Executivo de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, pelo presente edital, notifica os autuados abaixo da ciência do Julgamento dos Autos de Infração Ambiental, cabendo prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do dia seguinte desta publicação, para os autuados efetuarem o pagamento da multa, solicitarem conversão da multa ou para apresentarem recurso administrativo conforme preconiza a Lei Municipal nº 4.334/2013, alterada pela Lei Municipal nº 4.893/2019. Será aplicado o desconto de 40% (quarenta por cento) sobre o valor previsto da multa, caso o pagamento seja efetuado dentro do prazo estabelecido.
Para regularização dos Autos de Infração Ambiental, os autuados deverão comparecer à Secretaria Executiva de Meio Ambiente que fica localizada no Centro Administrativo da Prefeitura do Paulista na Av. Prefeito Geraldo Pinho Alves (Antiga Av. Brasil) nº 222, Maranguape I, Paulista/PE, CEP: 53.441-600.

AUTUADOS	CNPJ/CPF	AUTO Nº	DECISÃO
Lira Junior Construção e Incorporação Eireli	17.705.057/0001-99	025/2022	Manutenção
Lira Junior Construção e Incorporação Eireli	17.705.057/0001-99	028/2022	Manutenção
Rúbia Brás	869.117.084-00	043/2022	Manutenção
Diagnóstico da América S.A.	61.486.650/1017-02	044/2022	Manutenção
Márcio Maurício da Costa 09465751421 – ME	18.324.859/0001-11	046/2022	Manutenção

Paulista, 17 de outubro de 2022.

CLÉCIO ARAÚJO DA SILVA
Secretário Executivo de Meio Ambiente

Publicado por:
Victor Hugo William Bold
Código Identificador:D5C7BA7B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SEDUC Nº 025/2022

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal do Paulista, através da Secretaria de Educação, pelo seu Pregoeiro, informa o PROCESSO LICITATÓRIO SEDUC Nº 042/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SEDUC Nº 025/2022, Objeto: Registro de preço consignado em Ata para futura aquisição de Lixeiras de coleta seletiva para serem utilizadas nas unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do Município do Paulista/PE. Valor Total Estimado: R$ 313.383,50 (trezentos e treze mil, trezentos e oitenta e três reais). As especificações relativas ao objeto encontram-se explicitadas no Edital e seus anexos que poderão ser retirados nos sítios: www.bnc.org.br e www.ednaldopregoeirope.com.br. Data de ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00h do dia 03/11/2022, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:10h do dia 03/11/2022. Informações na Sede da CPL SEDUC, sito à Av. Marechal Floriano Peixoto, S/N – Centro – Paulista – PE ou através do e-mail: licitacoes.seducpaulista@gmail.com.

Paulista, 14 de outubro de 2022.

EDNALDO LEITE DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Kellia Phayza Cavalcante Câmara
Código Identificador:76C44A61

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SEDUC Nº 026/2022

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal do Paulista, através da Secretaria de Educação, pelo seu Pregoeiro, informa o PROCESSO LICITATÓRIO SEDUC Nº 043/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SEDUC Nº 026/2022, Objeto: Registro de preço consignado em Ata para aquisição de água potável incluindo transporte através de caminhão pipa, para abastecimento das unidades Escolares e prédios da Secretaria de Educação do Município do Paulista/PE. Valor Total

Estimado: R$ 386.196,48 (Trezentos e oitenta e seis mil, cento e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos). As especificações relativas ao objeto encontram-se explicitadas no Edital e seus anexos que poderão ser retirados nos sítios: www.bnc.org.br e www.ednaldopregoeirope.com.br. Data de ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 12:00h do dia 03/11/2022, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 12:10h do dia 03/11/2022. Informações na Sede da CPL SEDUC, sito à Av. Marechal Floriano Peixoto, S/N – Centro – Paulista – PE ou através do e-mail: licitacoes.seducpaulista@gmail.com.

Paulista, 14 de outubro de 2022.

EDNALDO LEITE DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Kellia Phayza Cavalcante Câmara
Código Identificador:D41F7CC7

SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 026/2022 – PROCESSO 041/2022

O Município de Paulista-PE torna-se público que realizará a ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 026/2022 – PROCESSO 041/2022 cujoobjeto da presente licitação consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICA – CAF PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (ITENS FRACASSADOS PREGÃO ELETRONICO 002/2021 PROCESSO 018/2021), PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS USUARIOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMILIA, PROGRAMAS ESPECIAIS, COMPONENTES DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA, DEMANDAS SOCIAIS E JUDICIAIS DO MUNICIPIO DO PAULISTA - PE, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Os editais deverão ser adquiridos no portal **BNChttps://bnc.org.br**

Local da sessão: **Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNChttps://bnc.org.br**

Valor estima do**R$ 255.652,70 (duzentos e cinqüenta e cinco mil seiscentos e cinqüenta e dois reais e setenta centavos).**

Data abertura: 31/10/2022, às 10:00 hs.

Paulista, 14 de outubro de 2022

VIVIANE FERNANDES MIRANDA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Viviane Fernandes Miranda de Oliveira
Código Identificador:F71F9229

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
ERRATA E AMPLICAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO - EDITAL CONSOLIDADO APÓS ERRADA - PROCESSO SELETIVO SMPLIFICADO PARA ESTÁGIO

ERRADA DE RETIFICAÇÃO 001 DO EDITAL DE SELEÇÁO N. 001/2022

O MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, através da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Cidadania e políticas antidrogadição e Secretaria de Saúde, Secretaria de Infraestrutura e Secretaria de Educação deste município, resolvem, alterar o edital n. 001/2022.

Exclui-se o item 2.1. – 11: Fazendo suprimir vaga para curso de medicina veterinária.

Retifica-se o texto do item 3.8., tendo em vista a data de publicação do diário oficial, fazendo constar:

Fazendo constar: 3.8. Para inscrição, os candidatos deverão comparecer a setor de recursos humanos do município da Água Preta/PE e preencher formulário de inscrição, o que deverá acontecer no período de 07/10/2022 à 17/10/2022.

Inclui-se o item: 3.13. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

Retifica-se o item 11.5, fazendo constar: Os casos omissos serão resolvidos pela Procuradoria Municipal, mediante requerimento fundamentado do setor de Recursos Humanos, apontando a omissão a ser sanada.

Inclui-se:
10.7. O resultado final do processo seletivo será divulgado impreterivelmente até o dia 21 de outubro de 2022, cabendo recurso do mesmo até o dia 25 de outubro de 2022, às 13 horas, através de preenchimento de razões de curso junto ao setor de Recursos Humanos desta municipalidade, sendo, pois, publicado resultado definitivo até data de 28 de outubro de 2022.

Inclui-se:
10.8. Os estagiários contratados através da presente seleção serão supervisionados por profissional efetivo ou cargo comissionado na respectiva função.

Água Preta/PE, 11 de outubro de 2022.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADADIA, DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS ANTIDROGADIÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TRANSPORTES

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIO N. 001/2022 - CONSOLIDADO APÓS ERRATA 001

O MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, através da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Cidadania e políticas antidrogadição e Secretaria de Saúde, Secretaria de Infraestrutura e Secretaria de Educação deste município, resolvem, nos termos da Lei Federal n. 11.788/2005 e Lei Municipal de n. 1.830/2017, resolve abrir processo seletivo para estagiários dos cursos de direito, serviço social, engenharia, arquitetura, psicologia, enfermagem, fisioterapia, administração, pedagogia, farmácia, medicina veterinária, técnicos e assistentes em enfermagem.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O processo seletivo é destinado à formação de cadastro de reserva para o preenchimento de vagas de estágio de nível técnico e superior que surgirem durante o período de validade do certame, para os cursos indicados.

Poderão participar do processo seletivo os alunos com matrícula e frequência regular em cursos de educação superior e de ensino técnicos, vinculados a instituições de ensino públicas e particulares.

Poderão participar do processo seletivo estudantes brasileiros ou estrangeiros com visto de permanência no país.

O processo seletivo será realizado por meio de aplicação de análise curricular e entrevista e/ou avaliação de habilidades.

O processo seletivo será executado e acompanhado pelas Secretarias que incentivam a abertura do presente certame.

DOS CURSOS

A oferta de vagas para estágio remunerado destina-se aos cursos elencados nos quadros a seguir:

ENSINO SUPERIOR	
01	Direito
02	Serviço Social
03	Engenharia
04	Arquitetura
05	Psicologia
06	Enfermagem
07	Fisioterapia
08	Administração
09	Pedagogia
10	Farmácia
ENSINO TÉCNICO	
01	Técnico em enfermagem
02	Assistente em enfermagem

DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Estudantes deverá estar devidamente matriculado quando da realização de sua inscrição.

Antes de efetuar a inscrição, o estudante deverá conhecer as condições estabelecidas neste edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas previstas para o processo seletivo contidas neste edital e demais publicações posteriores.

O descumprimento de quaisquer das instruções contidas neste edital ou demais publicações referentes a este processo seletivo constituirá tentativa de fraude e implicará a eliminação do candidato da seleção.

As inscrições serão realizadas somente através de preenchimento de formulário de inscrição, de forma presencial, na sede dos Recursos Humanos da Prefeitura da Água Preta, fazendo anexar cópia de: currículo vitae, certidão de matrícula, histórico escolar, Documento de identificação pessoal, CPF, comprovante de residência, certidão de quitação eleitoral, certidão de antecedentes da justiça estadual e federal.

Na ocasião da inscrição, ainda, o candidato deverá assinar: declaração de que não possui cargo ou função pública e declaração de que não possui vínculos de parentescos com gestores públicos e agentes políticos do município da Água Preta.

O candidato deverá, no ato da inscrição, informar o turno (matutino, vespertino ou variável) de disponibilidade.

Para inscrição, os candidatos deverão comparecer a setor de recursos humanos do município da Água Preta/PE e preencher formulário de inscrição, o que deverá acontecer no período de 07/10/2022 à 18/10/2022.

Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; Cadastro de Pessoa Física – CPF; títulos eleitorais; Carteira Nacional de Habilitação (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; bilhete único; boletim de ocorrência; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

Após o término do período de inscrição, não será permitida nenhuma alteração nos dados declarados pelo candidato.

O *e-mail* declarado deve ser válido, para que toda a comunicação do processo seletivo seja realizada por essa via.

O não recebimento pelo candidato de comunicação emitida via *e-mail*, seja por motivo de extravio, informações de endereço eletrônico incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas ou qualquer outro motivo, não desobriga o candidato do dever de consultar o edital e as publicações pertinentes ao processo seletivo, divulgados em diário oficial.

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados, convocações e/ou qualquer divulgação referente a este processo seletivo em diário oficial.

O candidato trans, travesti e transexual que desejar ser tratado pelo nome social durante a realização do processo seletivo deverá assinalar, no ato da inscrição, a opção correspondente à utilização de nome social, informando o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado.

Para os menores de dezoito anos não emancipados, caberá aos pais ou responsáveis legais requerer a utilização do nome social.

No ato da inscrição, deverá ser informado o nome civil no campo “nome completo”, conforme documento de identificação oficial.

As publicações referentes ao candidato trans, travesti e transexual serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

DAS RESERVAS DE VAGAS

Do total de bolsas de estágio serão reservadas cotas, conforme especificado a seguir:

10% para estudantes com deficiência, nos termos do art. 17,

§ 5º, da Lei n. 11.788/2008.

30% para estudantes autodeclarados negros (pretos ou pardos), nos termos da Resolução CNJ n. 336/2020.

5% para autodeclarados indígenas brasileiros,.Para concorrer às vagas reservadas aos estudantes com deficiência, o candidato deverá:

No ato da inscrição, manifestar interesse em concorrer às vagas reservadas às **pessoas com deficiência**.

Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto n. 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei n. 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula n. 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O candidato com visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas às pessoas com deficiência”.

Não sendo comprovada a situação de deficiência, o candidato perderá o direito de ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
Em caso de aprovação, o candidato com deficiência deverá apresentar o laudo médico original ou cópia autenticada.
Ao candidato com deficiência auditiva, além do laudo médico, poderá ser solicitado exame de audiometria tonal recente (no máximo de 12 meses) nas frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme art. 5º, § 1º, I, alínea *b*, do Decreto n. 5.296, de 2/12/2004.
Para concorrer a uma das vagas reservadas aos **estudantes negros (pretos ou pardos)** ou **indígenas brasileiros**, o candidato deverá:
No ato da inscrição, manifestar interesse em concorrer às vagas reservadas aos negros (pretos ou pardos) ou indígenas brasileiros e autodeclarar-se negro (preto ou pardo) ou indígena brasileiro.
A autodeclaração goza da presunção relativa de veracidade, ficando o candidato ciente de que poderá ocorrer seu desligamento do estágio na hipótese de ser aprovado em todas as fases do processo seletivo e ingressar como estagiário nas vagas reservadas aos negros (pretos ou pardos) ou indígenas brasileiros e for constatada a qualquer tempo a não veracidade da autodeclaração.
As reservas de vagas serão realizadas à medida do surgimento da necessidade da Administração Pública, levando em consideração os aprovados em cadastro de reserva.

DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO
O processo seletivo compreenderá duas fases, a seguir descritas:
Primeira fase: avaliação curricular.
Segunda fase: entrevista e/ou avaliação de habilidades.
DA ANÁLISE CURRICULAR
Para o preenchimento das vagas de estágio, serão observados os requisitos exigidos para a vaga tais como: curso, semestre, histórico, horário do estágio, conhecimentos específicos (ex.: matérias cursadas), sendo atribuídas as seguintes pontuações conforme anexo 1.
Ficará a cargo da comissão designada a seleção, entre os aprovados nas provas, dos candidatos que possuem os requisitos definidos pelas unidades para o preenchimento da vaga.
Os recursos Humanos, para o encaminhamento dos candidatos, observará a classificação e os dados curriculares dos estudantes aprovados, de acordo com informações apresentadas pelos estudantes e constantes em seu banco de dados.
A prioridade no encaminhamento para entrevista observará a ordem de classificação dos candidatos aprovados e respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, considerando a relação entre o número total de vagas que vierem a surgir durante o período de validade do processo seletivo e o percentual de vagas reservadas aos estudantes com deficiência, negros (pretos ou pardos) e indígenas brasileiros.
DA ENTREVISTA E DA AVALIAÇÃO DE HABILIDADES
O candidato selecionado na fase de análise curricular será convocado para entrevista e/ou avaliação de habilidades, à medida que surgirem vagas com requisitos exigidos compatíveis com seu perfil, sendo divulgado para temas e critérios no ato de convocação.
O candidato não aprovado na entrevista e/ou na avaliação de habilidades para preenchimento da vaga para a qual foi encaminhado permanecerá na lista de aprovados aguardando nova convocação.
Serão considerados para convocação os telefones registrados pelo estudante no cadastro.
Para cada vaga de estágio a ser preenchida, serão efetuadas, em um mesmo dia e em horário diverso ao de realização das atividades escolares ou acadêmicas, duas tentativas de contato com o(s) número(s) telefônico(s) registrado(s), com cada candidato a ser convocado para entrevista e/ou avaliação de habilidades.
No caso de o candidato não ser localizado nas tentativas de contato realizadas, seu nome permanecerá na lista de aprovados, aguardando o surgimento de nova oportunidade e outro candidato aprovado que possua o perfil requerido será convocado para entrevista e/ou avaliação de habilidades.
Caso o candidato não seja localizado para encaminhamento a uma segunda oportunidade de entrevista, será *e- mail* ao estudante para que esse se manifeste quanto ao interesse em permanecer na lista de aprovados do certame e terá 2 dias úteis para responder à mensagem enviada.
O candidato que responder à mensagem enviada manifestando interesse em permanecer na lista de aprovados do certame poderá ser convocado para novas oportunidades de entrevista e/ou avaliação de habilidades.
Ao candidato que não enviar resposta à mensagem encaminhada, somente será ofertada mais uma oportunidade de entrevista e/ou avaliação de habilidades, caso surja vaga compatível com seu perfil.
O candidato pode, caso deseje, ser remanejado para o final da lista de classificação, a partir do contato telefônico realizado, o qual encaminhará *e-mail* ao candidato formalizando o atendimento da solicitação.
Todas as tentativas de contato telefônico com os candidatos serão registradas pelo setor de Recursos Humanos.

DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO
O processo seletivo terá validade um ano, prorrogável por igual período.
A aprovação na primeira fase no processo seletivo gera para o candidato apenas expectativa de ser convocado para preencher vaga de estágio, ficando a concretização desse ato condicionada ao surgimento de vaga compatível com seu perfil durante o período de validade do processo seletivo e à sua aprovação na fase de entrevista e/ou na avaliação de habilidades.
Caso o horário de estágio seja incompatível com os horários de atividades escolares ou acadêmicas, o estudante permanecerá na lista de classificação até o surgimento de vaga compatível.
Serão considerados como horários de atividades escolares ou acadêmicas do estudante aqueles que estiverem registrados no cadastro.
As vagas destinadas aos estudantes aprovados nas reservas de cotas, quando não forem providas por falta de candidatos aprovados nessa condição ou por não haver candidato que atenda aos requisitos para preenchimento da vaga de estágio ofertada, em qualquer fase do processo seletivo, serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados.

O aproveitamento de candidato das listagens somente poderá ocorrer com a expressa concordância do estudante mediante assinatura de termo de opção.
A convocação dos estudantes levará em consideração as diretrizes específicas estabelecidas pelas instituições de ensino, acatando as exigências do currículo mínimo para a realização de estágio, quando for o caso.
Será eliminado da lista de classificados, em qualquer fase do processo seletivo, o candidato que:
Não aceitar ocupar a vaga de estágio disponível quando convocado e selecionado;
Recusar-se a iniciar o estágio em data, local e demais condições estipuladas;
Não for localizado após a terceira tentativa de encaminhamento para nova oportunidade de estágio;
Informar dados que não condizem com sua situação à época da inscrição ou que estejam em desconformidade com os requisitos exigidos por este edital, tais como semestre, curso, entre outros;
Não apresentar a documentação solicitada para efetivação de sua contratação ou apresentar documentação na qual seja identificada qualquer inconsistência ou informação incorreta;

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As bolsas de estágio terão os seguintes valores mensais conforme estipulado em Lei Municipal de n. 1.830/2017.

A municipalidade poderá antecipar parcialmente a bolsa de estágio como forma de incentivo e indenização pelas despesas de deslocamento e alimentação, será realizado no mesmo mês em que tiver havida a contratação, sendo as demais regularizadas, trazendo como referência o mês em exercício, com pagamento até o 5º dia útil do mês subsequente.

A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com a Administração.

No ato da inscrição, o candidato ficará ciente dos termos deste edital, bem como de que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, serão tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo e a divulgação dos resultados, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e aos termos da Lei n. 13.709/2018.

10.5. Os dados pessoais coletados e tratados serão armazenados pelo tempo necessário para o cumprimento das finalidades indicadas neste edital.

10.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Procuradoria Municipal, mediante requerimento fundamentado do setor de Recursos Humanos, apontando a omissão a ser sanada.

10.7. O resultado da primeira etapa do processo seletivo será divulgado impreterivelmente até o dia 21 de outubro de 2022, cabendo recurso do mesmo entre os dias 24 e 25 de outubro de 2022, às 13 horas, através de preenchimento de razões de curso junto ao setor de Recursos Humanos desta municipalidade, sendo, pois, publicado resultado definitivo até data de 28 de outubro de 2022.

10.8 Os estagiários contratados através da presente seleção serão supervisionados por profissional efetivo ou cargo comissionado na respectiva função.

Água Preta/PE, 11 de outubro de 2022.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADADIA, DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS ANTIDROGADIÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TRANSPORTES

ANEXO I

ANÁLISE CURRICULAR	
Quantidade de matérias cursadas	01 ponto por disciplina cursada (ao máximo de 40 pontos)

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:	
Nome Social:	
Estado Civil:	
Endereço:	
Escolaridade:	
Telefone:	
E-mail:	
RG:	
CPF:	

Candidato com deficiência	Sim		Não		Qual?
Se auto declara negro? ( ) SIM ( ) NÃO				Se auto declara índio?( ) SIM ( ) NÃO	

Qual curso?

ENSINO SUPERIOR	
	Direito
	Serviço Social
	Engenharia
	Arquitetura
	Psicologia
	Enfermagem
	Fisioterapia
	Administração
	Pedagogia
	Farmácia
	Medicina Veterinária
ENSINO TÉCNICO	
	Técnico em enfermagem
	Assistente em enfermagem

- Estudantes deverá estar devidamente matriculado quando da realização de sua inscrição, fazendo anexar currículo vitae, certidão de matrícula, histórico escolar, Documento de identificação pessoal, CPF, comprovante de residência, certidão de quitação eleitoral, certidão de antecedentes da justiça estadual e federal.
- Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; Cadastro de Pessoa Física – CPF; títulos eleitorais; Carteira Nacional de Habilitação (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; bilhete único; boletim de ocorrência; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Nome:	
Estado Civil:	
Endereço:	
RG:	
CPF:	

declara para os devidos fins que não possui cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, que se enquadrem nas vedações descritas na Súmula Vinculante nº 13 do STF.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no artigo 299 do Código Penal.

Água Preta/PE, ____ de _____ de 2022

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Nome:	
Estado Civil:	
Endereço:	
RG:	
CPF:	

declaro, para os fins que se fizerem necessários, que não possuo vínculo, direta ou indiretamente, com a Administração Pública FEDERAL, ESTADUAL ou MUNICIPAL, em conformidade com inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

Água Preta/PE, ____ de _____ de 2022

_____

ANEXO V

RAZÕES DE RECURSOS

Nome:	
Estado Civil:	
Endereço:	
RG:	
CPF:	

Venho recorrer do resultado publicado em data de _____ pelas razões que seguem:

Água Preta/PE, ____ de _____ de 2022

_____

CALENDÁRIO	
Período de inscrição	07/10/2022 a 18/10/2022
Publicação de resultado provisório	21/10/2021
Prazo para recurso	24 e 25 de outubro de 2022
Publicação do resultado definitivo	28 de outubro de 2022
Convocação para segunda etapa	A partir de 28 de outubro de 2022 a medida do surgimento das vagas, com divulgação dos respectivos critérios no ato de convocação.

Publicado por:
Marcelo Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:78B956AB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 740 DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

LEI N.º 740 de 13 de OUTUBRO DE 2022

EMENTA: "Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGELIM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a decretar a abertura de um Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Angelim do exercício de 2022, na importância de R$ 422.000,00 (quatrocentos e vinte e dois mil reais), destinados a custear as despesas com o auxílio Pernambuco – Benefício financeiro emergencial criado pelo Governo do Estado – FEAS, apara atender as pessoas em situação de extrema pobreza, desabrigadas, desalojadas ou que tiveram perdas materiais causadas pelos temporais, com a seguinte codificação orçamentária:

SUPLEMENTAÇÕES

02	PODER EXECUTIVO	
07	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08. 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
08.244.0803	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
08.244.0803.2440	**Atendimento as Vítimas de Calamidade Pública.**	**R$ 422.000,00**
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas (Fonte de Recurso: 0.01.00 Fonte STN: 500.002 – (Recursos Transferidos do Estado)	R$ 422.000,00
	TOTAL	**R$ 422.000,00**

Art. 2º - Para a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo especificada, nos termos do art. 43, § lº, inciso III, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

02	PODER EXECUTIVO	
07	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08. 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
08 243 0804	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	
08 243 0804 2309	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**	**R$ 3.000,00**
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (Fonte de Recurso 0.01.00.10010000-510) (Ficha 844)	R$ 3.000,00
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
08.244 .0810	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
08.244.0810. 2314	**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PAIF/CRAS.**	**R$ 15.000,00**
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO (Fonte de Recurso: 0.05.16.13110000-500) (Ficha 907)	R$ 15.000,00
08.244.0811	BLOCO DE GESTÃO DO SUAS	
08 244 0811 2316	**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA-IGD**	**R$ 5.000,00**
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO (Fonte de Recurso: 0.05.16.13110000-500) (Ficha 950)	R$ 5.000,00
08.244.0812.2312	**MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIAS ESPECIALIZADO DE ASSIST. SOCIAL - CREAS**	**R$ 30.000,00**
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais: (Fonte de Recurso: 0.02.14.13900000-500 - (Ficha 1056)	R$ 13.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo: (Fonte de Recurso: 0.02.14.13900000-500 - (Ficha 974)	R$ 17.000,00
04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
04.02	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12	EDUCAÇÃO	
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.1203	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12 361 1203 1013	**CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA**	**R$ 82.000,00**
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações: Fonte de Recurso: 0.05.25.11240000-200 (Ficha – 219)	R$ 82.000,00
04 04	FUNDEB	
12 361 1206	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO FUNDEB	
361 1206 2038	**MANUTENÇÃO DO PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO – ENSINO FUNDAMENTAL - 70%**	**R$ 50.000,00**
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL:(Fonte de Recurso: 0.05.05.11170000-260- (Ficha 297)	R$ 50.000,00
12 361 1203	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12 361 1203 2029	**MANUTENÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO**	**R$ 37.000,00**
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.30.00	Material de Consumo: (Fonte de Recurso: 0.05.21.11200000-200- (Ficha 224)	R$ 37.000,00
12 361 1206 2039	**MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 30%**	**R$ 50.000,00**
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (Fonte de Recurso 0.05.05.11170000-260) (Ficha 302)	50.000,00
06	SECRETARIA DE DESENV. URBANO E DO MEIO RURAL	
06.03	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS	
15	URBANISMO	
15.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
15.122.1502	INFRAESTRUTURA RURAL	
15 122 1502 2057	**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS**	**R$ 50.000,00**
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.30.00	Material de Consumo: (Fonte de Recurso: 0.01.00.10010000-001 - (Ficha 743)	R$ 50.000,00
20	AGRICULTURA	
20122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	

20 122 2001 2048	**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	**R$ 50.000,00**
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (Fonte de Recurso: 0.01.00.10010000-001 (Ficha 675)	R$ 50.000,00
15	URBANISMO	
15.451	INFRA- ESTRUTURA	
15.451.1502	INFRA ESTRUTRUTURA URBANA	
15.451.1502.1033	**CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTOS, MEIO FIO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**	**R$ 50.000,00**
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações: Fonte de Recurso: 0.05.28.15100000-100 (Ficha – 710)	R$ 50.000,00
	TOTAL GERAL DAS ANULAÇÕES	R$ 422.000,00

Art. 3º - Fica autorizada a inclusão do Projeto de que trata esta Lei no Plano Plurianual do Município de Angelim, para o período de 2022 a 2025.

Art. 4º - Fica autorizada suplementações na dotação constante do crédito especial de que trata esta Lei, no mesmo percentual constante da Lei Orçamentária Anual vigente, utilizando os recursos dispostos no parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 13 de outubro de 2022.

MARCIO DOUGLAS CAVALCANTE DUARTE
- Prefeito-

Publicado por:
Laura Luana de Amorim Cysneiros
Código Identificador:1B1CF33B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 43 DE 09 SETEMBRO DE 2022.

Aprova o Regimento Interno daSecretaria de Saúde do município do Bonito - PE.

OPREFEITODO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno daSecretaria Municipal de Saúde do Bonito - PE, nos termos do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Ficam alocados na Secretaria Municipal de Saúde do Bonito - PE os cargos comissionados, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bonito, 09 de setembro de 2022.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito do Bonito

JULIETA FARIAS DE LIRA PINHEIRO
Secretária de Saúde

ANEXO I

REGIMENTO INTERNO DA SECRETARIA DE SAÚDE

CAPÍTULOI
DA FINALIDADE E DA COMPETÊNCIA DA SECRETARIA DE SAÚDE

Art. 1º - A Secretaria de Saúdeé um órgão integrante da estrutura organizacional da Administração Direta do município de Bonito - PE, conforme, estabelecido na Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - A Secretaria de Saúde tem como finalidade e competência formular e gerir políticas públicas de saúde em âmbito municipal, com a participação da sociedade e buscando promover o cuidado humanizado efetivo, com vistas à atenção integral à saúde da população e gestão eficiente dos recursos, assegurando, assim, os princípios do Sistema Único de Saúde - SUS.

CAPÍTULOII
DAS FORMAS DE ATUAÇÃO

Art. 3º - As atividades da Secretaria de Saúde, que serão desenvolvidas diretamente por suas unidades integrantes, consistem em:

I - Planejar, desenvolver, orientar, coordenar e executar a política de saúde do município, em consonância com as diretrizes gerais do governo municipal e com a legislação vigente;
II - Gerir o Sistema Único de Saúde - SUS no âmbito do município de Bonito - PE;
III - Coordenar a elaboração, execução e avaliação dos instrumentos de gestão do SUS, juntamente ao Conselho Municipal de Saúde;
IV - Elaborar, coordenar e executar o Plano Municipal de Saúde, em consonância com as diretrizes gerais do governo municipal e com a legislação vigente;
V - Acompanhar e apoiar as atividades dos órgãos colegiados afins, com vistas a colher subsídios para a definição de políticas, diretrizes e estratégias para o desenvolvimento da saúde do município;
VI - Desenvolver e executar ações de vigilância à saúde, assegurando o cumprimento da legislação sanitária em vigor;
VII - Exercer a regulação do SUS Municipal por meio de padrões e critérios de excelência para a gestão e funcionamento dos serviços de saúde;
VIII - Organizar o fluxo de pessoas, instituindo e garantindo os fluxos definidos na Rede de Atenção à Saúde entre os diversos pontos de atenção de diferentes configurações tecnológicas, integrados por serviços de apoio logístico, técnico e de gestão, para garantir a integralidade do cuidado;
IX - Alimentar e analisar a qualidade e a consistência dos dados inseridos nos sistemas nacionais de informação a serem enviados às outras esferas de gestão, utilizar os dados no planejamento das ações e divulgar os resultados obtidos, a fim de assegurar o direito fundamental de acesso à informação;
X - Administrar o funcionamento, manutenção e qualidade da infraestrutura física de todas as unidades que compõem o Sistema Municipal de Saúde;

XI - Desenvolver mecanismos técnicos e estratégias organizacionais de qualificação da força de trabalho para gestão e atenção à saúde, além de estimular e viabilizar a formação, educação permanente e continuada dos profissionais qualificando os vínculos de trabalho;
XII - Acompanhar e controlar a execução de contratos administrativos, contratos de gestão, parcerias e convênios celebrados pelo município na sua área de competência;
XII - Realizar ações de captação de recursos que permitam a viabilização do financiamento dos programas e ações dentro de sua competência.

Art. 4º - A Secretaria de Saúdeserá composta por:

1	**SECRETÁRIO (A) DE SAÚDE**
1.1.	SUPERINTENDENTE TÉCNICO DE SAÚDE
1.1.2.	DIRETOR MÉDICO DO HOSPITAL MUNICIPAL
1.1.3.	TESOUREIRA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1.1.4.	ASSISTENTE DE GABINETE

1.2	**DIRETOR ADMINISTRATIVO**
1.2.1.	GERENTE DE PROGRAMAS E CONVÊNIOS
1.2.2.	GERENTE DE TRANSPORTES
1.2.3.	GERENTE DE RECURSOS HUMANOS E MANUTENÇÃO
1.2.4.	GERENTE DE INFORMÁTICA

1.3	**COORDENADOR ESPECIAL DE ATENÇÃO BÁSICA**
1.3.1.	GERENTE DE IMUNIZAÇÕES
1.3.2.	GERENTE DOS PROGRAMAS NASF/PSE/ACADEMIA

1.4	**COORDENADOR ESPECIAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**
1.4.1.	GERENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
1.4.2.	GERENTE DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
1.4.3.	GERENTE DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL

1.5	**COORDENADOR ESPECIAL DE SAÚDE BUCAL**
1.5.1.	GERENTE DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS

1.6	**DIRETOR ADMINISTRATIVO HOSPITALAR**
1.6.1.	GERENTE DO SAMU
1.6.2.	GERENTE AMBULATORIAL
1.6.3.	GERENTE DE CONTAS MÉDICAS
1.6.4.	GERENTE MATERNO, CIRÚRGICO E CCIH
1.6.5.	GERENTE DE SUPRIMENTOS E ABASTECIMENTO

Art. 5º - Todas as unidades organizacionais que compõem a Secretaria de Saúdeatuarão de forma integrada, sob a orientação e direção do (a) Secretário (a) de Saúde.

CAPÍTULOIII

DAS COMPETÊNCIAS das UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE SAÚDE

Art. 6º - São competências das unidades administrativas da Secretaria de Saúde:

I - Superintendência Técnico de Saúde: Desempenhar ações de Planejamento Estratégico na área de saúde; Assessorar o Secretário (a) de Saúde em assuntos pertinentes a gestão da pasta no município; Participar de reuniões e treinamentos; Auxiliar a gestão no monitoramento e avaliação dos instrumentos que regulamentam as ações e serviços de saúde no território; Realizar intervenções técnicas junto com as coordenações, direções e gerências para fortalecer, melhorar e qualificar os processos de trabalho das equipes; Promover ações de educação continuada dos profissionais da rede pública de saúde; Auxiliar na construção dos instrumentos de gestão e nos documentos da área financeira; Criar plano de trabalho relacionados as rede de atenção à saúde, incluindo a logística financeira desses programas e portarias.

II - Direção Médica do Hospital Municipal: Responder a demandas dos Ministério Público, Conselhos de Classe, Poder Judiciário e autoridades sanitárias; Zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor perante a classe médica; Assegurar condições dignas de

trabalho para o corpo clínico e dos demais profissionais da saúde; Implantar e assegurar o funcionamento do Comitê de Ética Médica; Fiscalizar a habilitação dos médicos perante o Conselho de Medicina; Organizar as escalas de médicos plantonistas e não deixar que falte profissionais no hospital; Assegurar que o abastecimento de produtos e insumos seja adequado para manter a assistência ao usuário resolutiva.

III - Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde: Coordenar as atividades do Fundo Municipal de Saúde do Bonito - PE; Planejar e coordenar atividades financeiras e contábeis; Acompanhar e executar as atividades relacionadas com os sistemas
municipais de contabilidade e de administração financeira; Acompanhar e auxiliar as atividades de execução financeira e contábil do Fundo Municipal de Saúde; Gerenciar análises relacionadas aos cenários orçamentários e financeiros da Secretaria Municipal de Saúde; Propor alternativas para a melhoria e eficiência dos gastos com saúde; Auxiliar no acompanhamento da execução orçamentária; Auxiliar no gerenciamento das fontes de financiamento e arrecadação, inclusive aplicação de recursos orçamentários e financeiros, conforme normas e critérios pré-estabelecidos; Auxiliar no acompanhamento e avaliação da execução de programas e projetos financiados com recursos do Fundo Municipal de Saúde; Acompanhar as etapas de liquidação, pagamento e contabilização da despesa; Realizar e acompanhar as conciliações bancárias vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde; Realizar a guarda de documentos provenientes dos pagamentos; Realizar a guarda de documentos provenientes de prestação de contas de todas as fontes.

IV - Assistência de Gabinete: Coordenar a agenda do Secretário (a) Municipal de Saúde; receber ofícios e comunicações externas e internas; Organizar documentos e demandas do gabinete; Apoiar o Secretário (a) Municipal de Saúde em assuntos estratégico; Prestar o primeiro atendimento aos usuários e filtrar as demandas; Facilitar a comunicação com as áreas técnicas da Secretaria Municipal de Saúde; Organizar e gerenciar eventos e reuniões da gestão com setores e atores internos e externos.

V - Direção Administrativa: Gerenciar as atividades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde; Gerenciar, acompanhar e executar contratos e abertura de processos licitatórios para contratação e aquisição de insumos, bens e serviços; Analisar, consolidar dados e acompanhar projetos e programas junto às áreas técnicas da diretoria; Examinar, informar, responder e encaminhar documentos da a gestão municipal, quando necessário; Organizar e participar de reuniões relacionadas à Administração;

VI – Gerência de Programas e Convênios: Assessorar o Secretário (a) de Saúde quanto ao planejamento, celebração, gestão e fiscalização de programas e convênios; Auxiliar na execução do objeto, na execução financeira, na prestação de contas e no controle dos convênios e parcerias de que seja parte a Secretaria de Saúde

VII - Gerência de Transportes: Coordenar e controlar a frota de veículos de responsabilidade da Secretaria de Saúde; Supervisionar os serviços de terceirização de motoristas, manutenção e fornecimento de combustíveis à frota de veículos.

VIII - Gerência de Recursos Humanos e Manutenção: Planejar e desenvolver estratégias de recrutamento e seleção, treinamento e desenvolvimento, planos de cargos e salários, administração pessoal e relações trabalhistas e sindicais, de acordo com as exigências legais e políticas do serviço público; Elaborar ações de

pesquisa de clima organizacional para mensurar a satisfação dos colaboradores; Apoiar os gestores e diretores na gestão das pessoas através de orientações e feedbacks; Promover ações de manutenção dos imóveis próprios e locados, garantindo o pleno funcionamento das unidades de saúde; Garantir o mínimo de estrutura para o desenvolvimento da assistência à saúde humanizada e qualificação aos usuários.

IX - Gerência de Informática: Gerenciar as atividades da área de Tecnologia da Informação, incluindo suporte técnico aos usuários, racionalização e redesenho de processos, desenvolvimento, manutenção, implantação e integração de sistemas de informação; Participar do processo de planejamento estratégico como agente de inovação, conectando as tecnologias aos objetivos estratégicos e mostrando como a informação e a tecnologia da informação podem contribuir para a redução de custos, o aumento da produtividade e a melhoria da qualidade; Identificar demandas de TI; Especificar, instrumentalizar, adquirir e implantar produtos e serviços de TI; Elaborar instrumentos para aquisição de equipamentos, materiais e serviços de TI; Programar compras e distribuição de equipamentos de TI; Gerenciar infraestrutura de TI; Gerenciar fornecedores e a qualidade dos serviços de TI contratados; Avaliar e propor soluções tecnológicas.

X - Coordenação Especial de Atenção Básica: Garantir o planejamento em saúde, a gestão e organização do processo de trabalho junto as equipes de Atenção Básica; Coordenar o do cuidado e as ações e serviços de saúde no território, integrando as Unidades Básicas de Saúde com os outros serviços da rede de atenção no município; Orientar as equipes quanto a mudança de estratégias e protocolos clínicos para garantir a assistência aos usuários; Qualificar as equipes de Atenção Básica; Organizar a assistência em saúde junto as equipes, fazendo com que a Atenção Básica seja a ordenadora do cuidado; Garantir o abastecimentos de insumos para a manutenção das atividades; Monitorar e avaliar os indicadores de saúde voltados para a Atenção Básica.

XI - Gerência de Imunizações: Montar e supervisionar as salas de vacinas do município; Entrevistar técnicos de enfermagem para imunização no município, capacitando os profissionais quanto a temática de imunização; Providenciar junto ao serviço público todo material necessário para aplicação de vacinas e montagem de salas de vacinas; Coordenar campanhas de vacinação; Realizar bloqueios, se necessário, para garantir a imunização de doenças; Ser a referência técnica do município, junto aos órgãos Estaduais e Federais; Fazer cumprir todas as normas de imunização do Ministério da Saúde.

XII - Gerência dos Programas NASF/PSE/ACADEMIA: Coordenar as ações e serviços oferecidos a população pelos programas estratégicos da Secretaria de Saúde; Promover a educação continuada dos servidores dos programas; Realizar o apoio matricial das equipes de Atenção Básica; Desenvolver o planejamento anual dos programas; Promover ações de saúde intersetoriais com outros atores municipais;

Criar instrumentos de monitoramento e avaliação das metas voltadas aos programas; Monitorar o envio das produções nos sistemas preconizados.

XIII - Coordenação Especial de Vigilância em Saúde: Coordenar, elaborar e executar as ações relativas à vigilância em saúde no âmbito do município de Bonito - PE; Propor normatização supletiva à legislação existente para o desempenho das atividades de vigilância em saúde; Promover a integração das ações de vigilância em saúde através de ações interdisciplinares e descentralizadas, respeitadas suas ações específicas; Coordenar a elaboração e divulgação de informações e análises de situação de saúde que permitam definir prioridades, monitorar o quadro sanitário do município e avaliar o impacto das ações de prevenção e controle de doenças e agravos; Auxiliar na promoção das ações de saneamento e meio ambiente; Propor estratégias e coordenar operações no controle de situações de risco e situações eventuais que possam comprometer as condições de saúde da

população; Participar de grupos técnicos específicos para elaboração de programas, projetos e ações de vigilância em saúde; Fomentar e apoiar sistematicamente, os Conselhos Locais de Saúde, visando a potencialização do exercício do controle social.

XIV - Gerência de Vigilância Sanitária: Assessorar tecnicamente a Secretaria Municipal de Saúde nas ações de Vigilância Sanitária (VISA); Participar da formulação do Plano Municipal de Saúde; Efetuar articulação com órgãos (MP, ADAGRO, Conselho de Classe e outros) objetivando atuação conjunta para execução de ações de fiscalização e atividade educativa; Manter intercâmbio com ANVISA, APEVISA e MS objetivando a troca de informações técnicas que norteiam as ações de VISA; Desenvolver ações educativas junto aos profissionais de VISA, consumidores, proprietários e responsáveis por estabelecimentos; Participar de Fóruns, reuniões técnicas, cursos e demais eventos onde são discutidos temas referentes a Vigilância Sanitária; Elaborar e propor Normas Técnicas, Instruções Normativas, Portarias e outros documentos; Coordenar a alimentação de sistemas de informação do Ministério da saúde e ANVISA e pactuação de indicadores; Coordenar e realizar ações de VISA no território; Autorizar o funcionamento de empresas através da emissão de Licença Sanitária.

XV - Gerência de Vigilância Epidemiológica: Planejar e coordenar em conjunto com os setores e áreas técnicas as ações de prevenção, controle e vigilância do(a)(s): Sistema de Informação de Doenças e Agravos de Notificação, Núcleos de vigilância Epidemiológica em Âmbito Hospitalar, Sistema de Informação sobre Mortalidade, Sistema de Informação sobre Natalidade, Setor de Doenças Negligenciadas (Tuberculose, Hanseníase, Filariose e Helmintíase), Agravos Agudos, de Prevenção de Doenças Imunopreveníveis, Veiculação Hídrica e Alimentar, Setor de Doenças e Agravos Não Transmissíveis e Promoção à Saúde (Acidentes, Violência e Câncer); Análise e Disseminação da Informação em Saúde.

XVI - Gerência de Vigilância Ambiental: Promoverações e serviçosvoltados paravigilância, prevenção e controle dezoonosese de animais peçonhentos e venenosos de relevância a saúde pública, visandogarantir a prevenção, promoção e proteção à saúde humana e subsidiar os gestores no processode planejamento e de tomada de decisão em tempo oportuno; Promover, monitorar e avaliar ações de prevenção e intervenção nas condições ambientais nas comunidades que interferem na saúde da população; Reduzir a incidência das doenças transmitidas por vetores; Realizar o monitoramento da qualidade de água; Efetuar prevenção de risco à saúde
decorrente de problemas com lixo e esgotamento sanitário; Executar ações de educação ambiental e de informação em saúde.

XVII - Coordenação Especial de Saúde Bucal: Coordenar as ações dos profissionais envolvidos na Saúde Bucal; Gerenciar o abastecimentos de material, insumos e equipamentos odontológicos; Consolidar os procedimentos técnicos; Planejar as metas assistenciais e de promoção e prevenção à Saúde Bucal; Monitorar e avaliar os indicadores de saúde; Elaborar relatórios técnicos; Qualificar as equipes de Saúde Bucal; Criar protocolos clínicos para padronizar os atendimentos locais; Garantir o pleno funcionamento das equipes de Saúde Bucal; Monitorar e avaliar as produções dos profissionais; Organizar eventos educativos que evidenciem a importância da Saúde Bucal aos usuários.

XVIII - Gerência do Centro de Especialidades Odontológicas: Coordenar as ações e serviços do Centro de Especialidades Odontológicas municipal; Gerenciar os recursos humanos da unidade; Qualificar os profissionais para melhoria da assistência; Garantir a referência e contrarrefência aos usuários; Trabalhar de forma interligada com o restante da rede municipal de saúde; Manter o abastecimento de insumos ao serviço; Criar protocolos clínicos para padronização da assistência à saúde dos usuários.

XIX - Direção Administrativa Hospitalar: Realizar o planejamento estratégico da organização e no gerenciamento do hospital municipal; Manter a infraestrutura do espaço físico em bom estado, determinando as intervenções necessários para qualificação do serviço; Definir o número de médicos, enfermeiros e especialidades que o local pode atender; Promover a educação continuada dos profissionais de saúde da unidade; Confeccionar as escalas de trabalho; Avaliar a frequência dos servidores; Atender a demandas oriundas das categorias que visem melhorar a assistência à saúde da população; Fazer o planejamento da manutenção preventiva dos equipamentos médicos, o controle dos estoques de materiais, a limpeza e até a destinação dos resíduos hospitalares.

XX - Gerência do SAMU: Representar o serviço junto a outros órgão e reuniões eventos e demais situações relevantes ao cargo; Coordenar o desenvolvimento dos planos de trabalho da instituição para as atividades assistenciais, administrativas e financeiras do SAMU; Zelar pela observância dos princípios éticos profissionais das atividades desenvolvidas sob sua orientação; Autorizar ou prestar informações ao

poder judiciário dentro dos preceitos estabelecidos pelo código de ética e pela legislação vigente; Pactuar ações conjuntas com outros atores envolvidos na atenção integral às urgências, como a Defesa Civil, o Corpo de Bombeiros, a Policia Militar, a Policia Rodoviária, entre outros; Garantir os meios necessários para a operacionalização de todas as respostas necessárias; Respeitar os preceitos constitucionais e a legislação do SUS; Gerenciar o pessoal de enfermagem; Avaliar a assistência de enfermagem no atendimento pré-hospitalar móvel; Dimensionar os recursos humanos de enfermagem; Realizar escalas mensais dos enfermeiros e técnicos de enfermagem; Estar envolvido em políticas de educação voltadas à formação de competências para qualificação do profissional de enfermagem; Realizar
escala mensal de desinfecção das viaturas; Participar de normas, rotinas e procedimentos do serviço de enfermagem; Orientar, supervisionar e avaliar o uso adequado de materiais e equipamentos; Avaliar o desempenho da equipe de enfermagem junto aos enfermeiros supervisores e assistenciais; Avaliar continuamente o relacionamento interpessoal da equipe de enfermagem; Zelar pelas condições ambientais de segurança, visando ao bem estar do paciente e da equipe de enfermagem; Verificar a presença do pessoal de enfermagem, conferindo faltas, atrasos, licenças, realocando-as quando necessário; Notificar possíveis ocorrências adversas relacionados ao paciente ou/ao profissional de enfermagem como também, intercorrências administrativas, propondo soluções; Elaborar escalas de conferencia de equipamentos (check-list) e supervisionar o cumprimento; Providenciar a manutenção de equipamentos junto aos setores competentes; Obedecer a lei do exercício profissional e o código de ética; Representar, administrar e acompanhar todos os processos (licitatórios, aquisição e prestação de serviço direta, contratação de empresas e gestão de contratos) em andamento junto à Secretaria de Saúde.

XXI - Gerência Ambulatorial: Organizar o fluxo de referência e contrarreferência no território; Agendar consultas e exames ofertados na grade municipal; Distribuir os profissionais em dias e horários compatíveis com a estrutura municipal; Consolidar as produções ambulatoriais; Realocar as demandas e fluxos assistenciais; Apoiar os profissionais no atendimento aos usuários; Manter abastecido a unidade para garantir os atendimentos cotidianos.

XXII - Gerência de Contas Médicas: Contabilizar as produções dos profissionais de saúde, garantindo o correto preenchimento das planilhas e fichas; Incluir as produções nos sistemas de informações; Capacitar os profissionais sobre o preenchimento adequado dos prontuários; Corrigir inconsistências nas produções; Monitorar e avaliar as produções; Confeccionar relatórios técnicos para subsidiar decisões da gestão.

XXIII - Gerência Materno, Cirúrgico e CCIH: Coordenar os serviços que prestam assistência ao parto normal e cirúrgico; Promover o adequado uso dos leitos clínicos e cirúrgicos; Garantir o abastecimento de insumos ao setor; Organizar a assistência à saúde das usuárias; Qualificar os profissionais para melhorar o atendimento; Agendar as cirurgias eletivas de cesariana, após avaliação e indicação médica.

XXIV - Gerência de Suprimentos e Abastecimento: Garantir o pleno funcionamento dos serviços públicos de saúde da rede municipal através da garantia de acesso a insumos; Evitar a falta de suprimentos essenciais ao bom funcionamento das unidades de saúde; Realizar o controle de estoque de insumos e materiais; Solicitar aquisição de insumos para manter a continuidade dos serviços.

CAPÍTULOIV
DOS DEVERES DOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA DE SAÚDE

Art. 7º - São deveres dos servidores lotados naSecretaria de Saúde:

I - Acatar e executar as ordens verbais ou por escrito de seus superiores ou de quem suas vezes fizer, exceto as manifestamente ilegais;

II - Manter em asseio e ordem o local de trabalho, os móveis, utensílios, máquinas ou aparelhos sob sua guarda e responsabilidade, sugerindo sua manutenção, quando necessário;

III - Tratar o público e seus colegas com respeito e urbanidade;

IV - Desempenhar outras atividades afins, no âmbito de suas competências;

V - Cumprir os deveres elencados no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município do Bonito, ou em caso de ausência da norma, utilizar o Estatuto dos Servidores Púbicos do Estado de Pernambuco;--------

VI - Observar as normas legais e regulamentares.

CAPÍTULOV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º - Eventuais omissões serão dirimidas pelo Secretário (a) de Saúde, respeitada a legislação aplicável.

Art. 9º - O Secretário (a) de Saúdeeditará os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Regimento Interno.

ANEXO II

DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	QUANTIDADE
SECRETÁRIO (A) DE SAÚDE	0036	1
SUPERINTENDENTE TÉCNICO DE SAÚDE	0038	1
DIRETOR MÉDICO DO HOSPITAL MUNICIPAL	0037	1
TESOUREIRA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0040	1
ASSISTENTE DE GABINETE	0041	1
DIRETOR ADMINISTRATIVO	0022	1
GERENTE DE PROGRAMAS E CONVÊNIOS	0023	1
GERENTE DE TRANSPORTES	0023	1
GERENTE DE RECURSOS HUMANOS E MANUTENÇÃO	0023	1
GERENTE DE INFORMÁTICA	0023	1
COORDENADOR ESPECIAL DE ATENÇÃO BÁSICA	0039	1
GERENTE DE IMUNIZAÇÕES	0023	1
GERENTE DOS PROGRAMAS NASF/PSE/ACADEMIA	0023	1
COORDENADOR ESPECIAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0039	1
GERENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0023	1
GERENTE DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0023	1
GERENTE DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL	0023	1
COORDENADOR ESPECIAL DE SAÚDE BUCAL	0039	1
GERENTE DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	0023	1
DIRETOR ADMINISTRATIVO HOSPITALAR	0022	1
GERENTE DO SAMU	0023	1
GERENTE AMBULATORIAL	0023	1
GERENTE DE CONTAS MÉDICAS	0023	1
GERENTE MATERNO, CIRÚRGICO E CCIH	0023	1
GERENTE DE SUPRIMENTOS E ABASTECIMENTO	0023	1
TOTAL		25

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:8FE1E56F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ERRATA - DECRETO Nº 2.265, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

Na Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/) no dia 10/10/2022. Edição 3192, referente ao título acima.

ONDE SE LÊ:

Art. 2º. : Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão Orçamentário:	**90000 - CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**	
Unidade Orçamentária:	**90100 - CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**	
Função:	**1 - Legislativa**	
Subfunção:	**131 - Comunicação Social**	
Programa:	**132 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA CÂMARA DE VEREADORES**	
Ação:	**2.3 - DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES PARLAMENTARES**	
Despesa 684	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	45.000,00

Órgão Orçamentário:	**90000 - CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**	
Unidade Orçamentária:	**90100 - CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**	
Função:	**9 - Previdência Social**	
Subfunção:	**272 - Previdência do Regime Estatutário**	
Programa:	**132 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA CÂMARA DE VEREADORES**	
Ação:	**0.2 - ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DA CÂMARA MUNICIPAL**	
Despesa 444	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	22.700,00

LEIA-SE:

Art. 2º. : Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão Orçamentário:	**90000 - CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**	
Unidade Orçamentária:	**90100 - CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**	
Função:	**1 - Legislativa**	
Subfunção:	**131 - Comunicação Social**	
Programa:	**132 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA CÂMARA DE VEREADORES**	
Ação:	**2.3 - DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES PARLAMENTARES**	
Despesa 684	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	47.400,00

Órgão Orçamentário:	**90000 - CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**	
Unidade Orçamentária:	**90100 - CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**	
Função:	**9 - Previdência Social**	
Subfunção:	**272 - Previdência do Regime Estatutário**	
Programa:	**132 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA CÂMARA DE VEREADORES**	
Ação:	**0.2 - ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DA CÂMARA MUNICIPAL**	
Despesa 444	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	20.300,00

Esta Errata entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 21.09.2022.

Palácio Conde da Boa Vista, 11 de outubro de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
- Prefeito -

Chancelas:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ
Superintendente de Orçamento Público

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:CAEB275C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/ PMCSA-SEARH-SME/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Educação – Informa: **Processo Administrativo**: Nº 134/2022 - **Processo Licitatório**: Nº 079/PMCSA-SEARH-SME/2022 - **Modalidade**: **Pregão Eletrônico Nº 041/ PMCSA-SEARH-SME /2022. Tramitação**: 1ª CPL. **Natureza do Objeto**: Serviços – **Descrição do Objeto**: Contratação de empresa especializada de terceirização de mão de obra - prestação de serviços de motoristas (condutor) para transporte escolar, motoristas para caminhões tipo caçamba e operadores de tratores e máquinas pesadas, tais como retroescavadeira, pácarregadeira etc, mediante a disponibilização de profissionais devidamente habilitados nas categorias "D" ou "E", com materiais e equipamentos necessários, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Executiva de Administração.
Após o processamento do Pregão acima mencionado, comunica-se a **homologação** de seu objeto conforme seguinte maneira:

LOTE 01				
ITEM	**CATEGORIA**	**POSTOS**	**VALOR MENSAL UNITÁRIO MÁXIMO**	**VALOR ANUAL TOTAL MÁXIMO**
1	SERVIÇO DE CONDUTOR DE TRANSP. ESCOLAR – SEM INSALUBRIDADE - Posto 44 horas diárias diurno, de segunda a sexta-feira. + 36 PASSAGEIROS	20	R$ 5.273,25	**R$ 1.265.579,36**
2	SERVIÇO DE CONDUTOR DE TRANSP. ESCOLAR – SEM	03	R$ 3.499,92	**R$ 125.997,12**

	INSALUBRIDADE - Posto 44 horas diárias diurno, de segunda a sexta-feira. 01 A 20 PASSAGEIROS			

LOTE 02				
ITEM	**CATEGORIA**	**POSTOS**	**VALOR MENSAL UNITÁRIO MÁXIMO**	**VALOR ANUAL TOTAL MÁXIMO**
1	MOTORISTA DE CAMINHÃO TIPO CAÇAMBA/PIPA – SEM INSALUBRIDADE - Posto 44 horas diárias diurno, de segunda a sexta-feira.	06	R$ 5.428,47	**R$ 65.141,64**
2	SERVIÇO OPERADOR DE MAQUINAS E TRATORES – SEM INSALUBRIDADE - Posto 44 horas diárias diurno, de segunda a sexta-feira.	08	R$ 5.942,70	**R$ 71.312,40**

Sagrando-se vencedoras as empresas:

SHALON SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO LTDA - CNPJ Nº 21.179.250/0001-00, ARREMATANTE DO LOTE: 1 NO VALOR TOTAL: R$1.391.576,48 (UM MILHÃO E TREZENTOS E NOVENTA E UM MIL E QUINHENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)

LIDERANCA SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO LTDA - CNPJ Nº 10.875.601/0001-00, ARREMATANTE DO LOTE 2: NO VALOR TOTAL: R$ 961.349,04 (NOVECENTOS E SESSENTAA E UM MIL E TREZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E QUATRO CENTAVOS)

Cabo de Santo Agostinho, 14 de outubro de 2022.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:271D8EF6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022 – PMC

Caetés/PE, 14 de Outubro de 2022.

Ofício CPL nº 046/2022 - CPLC

À
Sra. Maria Juliana de Carvalho Braga Santos – Representante Legal da Empresa: MARIA JULIANA DE CARVALHO BRAGA SANTOS EIRELI - EPP - CNPJ sob o nº 29.335.673/0001-84.

REF: CONVOCAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022 – PMC – LOTE 08, ITEM 01 (AMIDO DE MILHO) E LOTE 14, ITEM 01 (BISCOITO DE LEITE).

Prezado,

Cumprimentando cordialmente V. Sª., venho por meio do presente, em consonância com às disposições contidas na Lei Geral de Licitações, Art. 19, do decreto 10.024/2019, bem como conforme exigência contida no edital do Processo Licitatório 014/2022, Pregão Eletrônico 010/2022, para CONVOCAR a vossa empresa, participante do Pregão Eletrônico supra referido, cujo objeto destina-se à Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no município de Caetés/PE.

Esta convocação se dá mediante a participação das empresas **E. CRISTINA ALMEIDA CARDOSO - CNPJ sob o nº 44.052.317/0001-47** no processo licitatório em referência, de modo a efetivar a exigência contida no item 8.6 do Edital, uma vez que a empresa supracitada (E. Cristina Almeida Cardoso) formalizou o pedido de rescisão do contrato formalizado com este ente, restando ao Município proceder com a convocação das empresas remanescentes, na ordem de classificação, conforme segue abaixo:

8.6. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subseqüente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido o menor preço.

Tal preceito é verificado no Artigo 43. § 4º do Decreto 10.024/2019, vejamos:

§ 4º Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

É o que verificamos, também, na decisão da Corte de Contas da União, no qual firmou o seguinte entendimento:

O art. 64, § 2º da Lei 8.666/1993, pode ser utilizado, por analogia, para fundamentar a contratação de licitante remanescente, segundo a ordem de classificação, quando a empresa originalmente vencedora da licitação assinar o contrato e, antes de iniciar os serviços, desistir do ajuste e rescindir amigavelmente o contrato*, desde que o novo contrato possua igual prazo e contenha as mesmas condições propostas pelo primeiro classificado; 2. A ausência de menção expressa a tal situação fática na Lei 8.666/1993 não significa silêncio eloquente do legislador, constituindo lacuna legislativa passível de ser preenchida mediante analogia."*

(BRASIL. Tribunal de Contas da União. Acórdão no 2737/2016. Plenário. Relator: Ministro Vital do Rêgo. Sessão de 26/10/2016.)

Para mais, as empresas classificadas em segundo lugar, foram devidamente convocadas. Frisa-se que a empresa classificada em segundo lugar para assumir o Lote 08, item 01 (amido de milho) foi a Sucesso Distribuidora de Alimentos LTDA – ME, e esta por sua vez apresentou recusa em assumir o referido item. No que tange ao Lote 14, item 01 (biscoito de leite), a empresa classificada em segundo lugar foi a Triunfo Comércio de Alimentos & Serviços Eireli – Me, ao passo que a mesma, mesmo após o envio do Ofício de convocação através do e-mail triunfocomerciodealimentos@gmail.com, e a sua devida publicação no Diário Oficial dos Municípios, se manteve inerte, não apresentando resposta dentro do prazo estabelecido.

Por conseguinte, com o intuito de dar celeridade às referidas convocações, convocou-se as empresas classificadas em terceiro lugar, ressaltando que no que diz respeito ao Lote 08, item 01 (amido de milho) a empresa classificada foi a Cavalcanti e Melo LTDA, e esta não apresentou resposta dentro do prazo estabelecido, mesmo após o envio do Ofício de Notificação através do e-mail cavalcante@950@gmail.com assim como a devida publicação na AMUPE. Outrossim, referente ao lote 14, item 01 (biscoito de leite) a empresa devidamente classificada foi a Sucesso Distribuidora de Alimentos LTDA – ME, e esta apresentou desinteresse em assumir o referido item, consoante resposta enviada para o e-mail cplcaetes@gmail.com, em anexo.

Destarte, as empresas classificadas em quarto lugar foram: Triunfo Comércio de Alimentos & Serviços Eireli – ME - Lote 08, item 01 (amido de milho) e Transroca Comercial LTDA – EPP - Lote 14, item 01 (Biscoito de leite). Ambas, mesmo após o envio dos avisos de notificação e as suas devidas publicações na AMUPE, não apresentaram respostas dentro do prazo estabelecido.

Diante dos fatos expostos, objetivando-se dar prosseguimento ao processo de convocação das empresas subsequentes, procede-se a convocação da empresa classificada em quinto lugar - **MARIA JULIANA DE CARVALHO BRAGA SANTOS EIRELI – EPP**, para assumir os lotes 08 e 14 (amido de milho e biscoito de leite), consoante os preços ofertados em seu último lance no processo em epígafre.

Cumpre ressaltar neste momento, os objetos dos itens que trata da convocação, os quais encontram-se descritos na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid. Padrão	Quantidade	P. Unit.
1	Amido de milho – produto amiláceo extraído do milho, para o preparo de mingau, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, sabor: tradicional, com unidade Max 14% por peso isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em saco de papel impermeável, fechado reembalado em caixa de papel vedada de 500g e em caixa com 12 unidades.	CX	595	R$ 67,47
2	Biscoitos de Leite - Tipo rosquinha, contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, açúcar invertido, gordura vegetal hidrogenada, sal, fermento químico (bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio), melhorador de farinha (metabissulfito de sódio), estabilizante (lecitina de soja), aromatizante artificial, antioxidante (ácido cítrico). Não deve apresentar entre os ingredientes: leite ou soro deleite, acidulante ácido láctico e emulsificante esteroil-2-lactil lactato de sódio. São rejeitados os biscoitos ou bolachas mal cozidas, queimadas de caracteres organolépticos anormais. Não poderá apresentar umidade ou biscoitos quebrados (percentual máximo aceito – até 10% de biscoitos quebrados). Embalagem: Saco de polietileno atóxico, dupla embalagem, transparente, resistente, lacrado, pacote contendo peso líquido de 400 gramas. Prazo de Validade: Mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Reposição do produto: no caso de alteração do produto antes do prazo de validade e embalagens danificadas.	UNID	2500	R$ 4,51

Assim sendo, ratifico os motivos do presente, e **CONVOCO** a **MARIA JULIANA DE CARVALHO BRAGA SANTOS EIRELI - EPP - CNPJ sob o nº 29.335.673/0001-84,** na pessoa de seu representante legal, para que anexe ao sistema BNC, ou envie no E-mail: cplcaetes@gmail.com, em um prazo de até 24(vinte e quatro horas) horas:

PROPOSTA DE PREÇOS REAJUSTADA, REFERENTE AO LOTE 08, ITEM 01 (AMIDO DE MILHO) E LOTE 14, ITEM 01 (BISCOITO DE LEITE) DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022.

Para tanto, ressalto que esta convocação deverá ser atendida, impreterivelmente, até às 13:00hrs do dia 17 de Outubro do ano em curso, em face da razoabilidade e celeridade pretendida. Por conseguinte, a proposta de preços deve estar em consonância com os valores ofertados em seu último lance no Processo em apreço, os quais encontram-se descritos na tabela acima.

Esperando contar com a atenção que esta solicitação merece receber, ressaltamos a razoabilidade do prazo estabelecido e a urgência no atendimento, por se tratar de procedimento acautelador e indispensável às atividades da administração, bem como não recairá maiores dificuldades da empresa em reproduzir tais informações, uma vez prevista inicialmente no edital.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar votos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente

MYLLENA BEZERRA DE ALMEIDA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria: 340/2022 - GP

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:AF30A9EA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00047/2022

Aos 11 dias do mês de Outubro de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Mun. de Saúde Casinhas, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Severino Augusto de Miranda - Centro - Casinhas - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002

e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 050, de 03 de Agosto de 2020; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00022/2022 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa visando o fornecimento de equipamentos odontológicos, para atender as necessidades da Atenção Básica do município de Casinhas – PE, durante o exercício de 2022; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - CNPJ nº 07.622.498/0001-73.

VENCEDOR: IDEALINE COMERCIAL LTDA – ME						
CNPJ: 06.331.320/0001-00						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	AUTOCLAVE ODONTOLÓGICA – 21L. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO DA ANVISA. VISOR DIGITAL, PARTE INTERNA CONFECCIONADA EM AÇO INOX.	STERMAX	Unidades	5	3.805,00	19.025,00
TOTAL						19.025,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Mun. de Saúde Casinhas firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00022/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Mun. de Saúde Casinhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.
A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar–se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.
As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00022/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- IDEALINE COMERCIAL LTDA – ME.
CNPJ Nº 06.331.320/0001-00
Valor: R$ 19.025,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Surubim.

Casinhas, 11 de outubro de 2022.

GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:3B7DF177

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00049/2022

Aos 11 dias do mês de Outubro de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Mun. de Saúde Casinhas, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Severino Augusto de Miranda - Centro - Casinhas - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 050, de 03 de Agosto de 2020; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00022/2022 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa visando o fornecimento de equipamentos odontológicos, para atender as necessidades da Atenção Básica do município de Casinhas – PE, durante o exercício de 2022; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - CNPJ nº 07.622.498/0001-73.

VENCEDOR: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI						
CNPJ: 20.008.831/0001-17						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
8	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, MATERIAL ESTRUTURA:AÇO, PINTURA ELETROSTÁTICA, TIPO REVESTIMENTO:PVC S/ COSTURAS, INCLUINDO MOCHO. NA COR VERDE CLARO OU SIMILAR. COM 1 ANO DE GARANTIA.	D700	Unidades	1	16.499,71	16.499,71
TOTAL						16.499,71

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Mun. de Saúde Casinhas firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00022/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Mun. de Saúde Casinhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar–se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.
As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00022/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI.
CNPJ Nº 20.008.831/0001-17
Valor: R$ 16.499,71

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Surubim.

Casinhas, 11 de outubro de 2022.

GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:1C88BAB1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00048/2022

Aos 11 dias do mês de Outubro de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Mun. de Saúde Casinhas, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Severino Augusto de Miranda - Centro - Casinhas - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 050, de 03 de Agosto de 2020; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00022/2022 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa visando o fornecimento de equipamentos odontológicos, para atender as necessidades da Atenção Básica do município de Casinhas – PE, durante o exercício de 2022; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - CNPJ nº 07.622.498/0001-73.

VENCEDOR: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA–EPP						
CNPJ: 07.897.039/0001-00						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
2	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, MATERIAL ESTRUTURA:AÇO, PINTURA ELETROSTÁTICA, TIPO REVESTIMENTO:PVC S/ COSTURAS, INCLUINDO MOCHO. NA COR VERDE CLARO OU SIMILAR. COM 1 ANO DE GARANTIA.	PROPRIA/PROPRIA	Unidades	4	12.000,00	48.000,00
TOTAL						48.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Mun. de Saúde Casinhas firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00022/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Mun. de Saúde Casinhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.
A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar–se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.
As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00022/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA–EPP.
CNPJ Nº 07.897.039/0001-00
Valor: R$ 48.000,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Surubim.

Casinhas, 11 de outubro de 2022.

GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:8B5D6AFE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

CAMARA MUNICIPAL DE GRANITO
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2022

EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2022

A Câmara Municipal de Granito, Estado de Pernambuco - Casa Antonio Agostinho Januário, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 11.474.954/0001-52, com sede na Av. José Saraiva Xavier, 151, Centro Granito-PE, CEP 56.160-000, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Excelentíssimo Sr. Wanderson Silva de Meneses, no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos destinado aos cargos vagos indicados no Quadro I adiante, para provimento de 04 vagas, distribuídas em 03 cargos, com atribuições de cada cargo consta no Anexo I do presente Termo de Referência, bem como os que vagarem durante o prazo de validade desse certame.

QUADRO I: CARGOS E VAGAS DO EDITAL 001/2022

CÓDIGO	CARGO	NÍVEL	NÚMERO DE VAGAS	Jornada de Trabalho (h)	Remuneração em R$
CMG – AAL01	Auxiliar Administrativo Legislativo	Ensino Médio	02	30	1.212,00
CMG – TECLEG 03	Técnico Legislativo	Ensino Médio	01	30	1.212,00
CMG – TCI 04	Técnico do Controle Interno	Ensino Médio	01	30	1.212,00
TOTAL DE VAGAS: 04					

As provas objetivas são de caráter eliminatório e classificatório e as de títulos são classificatórias e terão a coordenação técnico-administrativa da Central de Concursos do Vale do São Francisco, BioS Concursos, com sede administrativa na Av. Pernambuco, 146, Vila Mocó, Petrolina-PE.

O Concurso Público reger-se-á nos termos da legislação vigente, em obediência ao inciso II, do artigo 37 da Constituição Federal, da Lei Federal Nº 8.666/93 e os preceitos da Leis Municipais N° 067/1990 e Nº 417/2020 e pelas normas contidas neste edital. A organização do Concurso Público, recebimento das inscrições, aplicação e avaliação das provas serão de responsabilidade do BioS Concursos, CNPJ 17.764.041/0001-57, obedecidas as normas deste Edital.

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Concurso Público será regulado pelas normas do presente edital e seus anexos que, juntos, compõem o Manual do Candidato, cujo teor terá peso de Lei para a Câmara Municipal e para os candidatos. Acompanham o presente edital, sendo dele partes componentes, os seguintes anexos:

1.1 ANEXO I : Programas das Provas do Concurso Público
1.2 ANEXO II : Atribuições dos Cargos;
1.3 ANEXO III : Declaração de Solicitação de Condição Especial;
1.4 ANEXO IV: Formulário para Recursos;
1.5 ANEXO V : Requerimento para isenção de pagamento da inscrição;
1.6 ANEXO VI: Formulário de Prova de Títulos.

O concurso destina-se ao preenchimento das vagas existentes e das que surgirem no prazo de validade do certame no quadro funcional permanente da Câmara Municipal de Granito-PE, cujo número de vagas existentes, código do cargo para inscrição, carga horária, salário e requisitos para investidura constam no Quadro I.

O prazo de validade do concurso será de 2 (dois) anos contados da data de sua homologação, podendo, por ato do Chefe do Poder Legislativo, ser prorrogado uma única vez por período equivalente, desde que dentro do primeiro prazo, conforme regulamenta o artigo 37, inciso III da Constituição Federal, observadas as disposições constantes da legislação vigente.

O cronograma das atividades previstas seguirá as datas adiante, constantes no Quadro II, adiante, podendo sofrer alterações em caso de força maior.

QUADRO II: CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATAS E PRAZOS*
Publicação do Edital	Até 17/10/2022
Período de inscrição	**24 de outubro a 10 de novembro de 2022**
Local de inscrição	www.biosconcursos.com.br
Solicitação de isenção	24 e 25 de outubro de 2022
Resultado preliminar da solicitação de isenção da taxa de inscrição	27 de outubro de 2022
Recursos contra o resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição	28 e 31 de outubro de 2022
Resultado **pós-recurso** da solicitação de isenção da taxa de inscrição	03 de novembro de 2022
Solicitação de atendimento diferenciado e entrega de laudo médico para comprovação de candidato para atendimento diferenciado	24 de outubro a 10 de novembro de 2022
Último dia para pagamento do boleto da taxa de inscrição	**11 de novembro**
Resultado preliminar da solicitação de inscrição regular de atendimento diferenciado	15 de novembro de 2022
Recurso contra o resultado preliminar da solicitação de inscrição regular, da condição de candidato com atendimento diferenciado	16 e 17 de novembro de 2022
Divulgação da Listagem Preliminar dos candidatos pagos, incluindo candidatos com atendimento diferenciado pós-recurso	22 de Novembro de 2022.
Recurso para inclusão de candidatos pagos e não divulgados na Listagem Preliminar, bem como correções de dados e informações dos candidatos	23 e 24 de novembro de 2022
Homologação das inscrições pagas após recurso e correção de dados dos candidatos	28 de novembro de 2022
Consulta do Local de Provas e Impressão do Cartão de Inscrição homologada (obrigatório para acesso às provas)	A partir de 13 de dezembro de 2022
Data da Prova Objetiva e Data da Prova de Títulos	**18 de dezembro de 2022**
Gabarito preliminar da prova objetiva	19 de dezembro de 2022
Recurso contra o gabarito preliminar	20 e 21 de dezembro de 2022
Gabarito pós-recursos	Até 28 de dezembro de 2022
Resultado preliminar da Prova Objetiva e Prova de Títulos	12 de janeiro de 2023
Recurso contra o resultado preliminar Prova de Títulos.	13 e 14 de janeiro de 2023
Resultado Final	**A partir de 18 de janeiro de 2022**
Homologação do Concurso	A ser divulgado

***As datas acima podem ser mudadas de acordo com a necessidade e conveniência, com a publicação de retificação de edital para amplo conhecimento.**

CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES

As inscrições estarão abertas no período de acordo com o cronograma das atividades, disponível neste edital no Quadro II, no endereço eletrônico www.biosconcursos.com.br.

1.2. O pagamento da taxa de inscrição no valor de R$ 80,00 (oitenta reais) para todos os cargos, será em espécie, através de pagamento de boleto bancário gerado no site www.biosconcursos.com.br. O boleto poderá ser gerado exclusivamente no período de inscrições e o respectivo pagamento deverá ser realizado até a data de vencimento, em datas constantes no quadro II do presente edital. Não será realizada inscrição, nem emissão de boleto fora do período de inscrições.

O candidato, ao realizar o preenchimento da inscrição e o pagamento do respectivo boleto bancário, estará de maneira implícita declarando, sob as penas da Lei, atender às seguintes condições:

ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis, bem como o gozo dos direitos políticos (Decreto n.º 70.436, de 18/04/72, e artigo 12, §1º, da Constituição Federal – artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 19, de 04/06/98);
ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos no ato da nomeação;
ter a situação regularizada com as obrigações perante o serviço militar, se do sexo masculino;
ter a situação regularizada perante a Justiça Eleitoral;
possuir, até a data da nomeação, todos os requisitos de habilitação exigidos para o cargo pretendido, conforme Quadro I;
conhecer, atender e aceitar as condições estabelecidas neste edital;
estar em pleno gozo dos seus direitos políticos e civis;
ter aptidão física e mental com o exercício do cargo, mediante confirmação de exame médico admissional;
não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público, prevista na Lei Federal n.º 8.429, de 02 de junho de 1992;
não ter sido condenado judicialmente por prática criminosa;
não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas “a”, “b” e “c”, inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários;
não ser aposentado por invalidez ou ter aposentadoria especial para o mesmo cargo, e nem estar em idade de aposentadoria compulsória;
não ter sido demitido por ato de improbidade administrativa ou mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental no prazo de 05 anos.

As exigências contidas neste edital deverão ser comprovadas, obrigatoriamente, quando o candidato for convocado para assumir o cargo público para o qual foi aprovado.

3.1. Caso não sejam comprovadas as referidas exigências, o candidato convocado será automaticamente eliminado deste concurso.

No período de inscrição, o candidato deverá:

certificar-se de que preenche todos os requisitos dispostos neste edital;
preencher seu cadastro no endereço eletrônico www.biosconcursos.com.br e gerar boleto bancário para pagamento;
responsabilizar-se pelas informações prestadas no cadastro para inscrição, ficando o BioS Concursos no direito de excluí-lo desse certame, caso se comprove a não veracidade dos dados fornecidos;
estar ciente de que a isenção, a inscrição e o valor pago referente à taxa do concurso são pessoais e intransferíveis, sendo o valor da inscrição não reembolsável.

As informações dadas pelo candidato no ato da inscrição, via formulário eletrônico, são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo o BioS Concursos de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto ou, ainda, código incorreto referente ao cargo pretendido, dentre outros.

No dia estabelecido no Cronograma das atividades para homologação das inscrições, o candidato deverá acessar o link **área de inscrição**, disponível no endereço eletrônico www.biosconcursos.com.br, a fim de conferir se sua inscrição foi validada.

Caso o candidato perceba algum problema com sua inscrição ou inconsistência nos dados informados, este deverá entrar em contato com o BioS Concursos por meio do Whats-app/telefone (87)98124-7609 ou no e-mail concurso@biosaprova.com.br, encaminhando recurso, conforme orientações do Capítulo VI deste edital.

Depois de confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato no formulário de inscrição, não serão aceitas:

alteração do cargo indicado pelo candidato;
transferência de inscrição ou da isenção do valor da taxa de inscrição entre pessoas;
transferência de pagamento de inscrição entre pessoas.

A Câmara Municipal de Granito-PE e o BioS Concursos não se responsabilizam por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, tais como eventuais equívocos provocados por operadores de instituições bancárias, assim como no processamento do boleto bancário; congestionamento das linhas de comunicação; falhas de impressão; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos; bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e impressão do boleto bancário ou da 2ª (segunda) via do boleto bancário, ressalvado, para tanto, quando a responsabilidade for atribuível exclusivamente aos organizadores do Concurso.

Ao candidato pertence a irrestrita e total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição, bem como pelas informações nele prestadas.

No dia da prova, o candidato deve apresentar o documento de identificação com foto, utilizado no preenchimento do formulário de inscrição, sob pena de não ter direito a permanecer no local de prova.

Efetivado o pagamento da taxa de inscrição, em nenhuma hipótese, mesmo diante de caso fortuito ou de força maior, serão aceitos pedidos de devolução do valor pago, salvo em caso de cancelamento do concurso por força judicial ou por conveniência da Câmara Municipal.

Compete ao candidato manter sob sua guarda o comprovante de pagamento da inscrição.

Para os efeitos deste certame, aplicando-se a todos os atos de identificação do candidato, inclusive na inscrição, acesso ao local da prova e convocação, no caso de aprovação, **são considerados documentos de identidade com foto**: as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelas Polícias Civis e Militares. Carteira nacional de habilitação, expedida na forma da Lei Federal n.º 9.503/97, e passaporte, além das Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei têm validade como documento de identidade como, por exemplo, as carteiras de identidade do CREA, da OAB, do CRC, do CRP, e ainda carteira de trabalho (CTPS). O documento escolhido pelo candidato deve estar **legível e sem danos.**

Uma vez indicado no Formulário de Inscrição um dos documentos de identificação descritos acima, o candidato obriga-se a apresentá-lo no dia da prova e em todas as etapas do concurso.
Mesmo que seja considerado documento de identificação válido conforme este edital, a apresentação aleatória de qualquer um destes não garante ao candidato o acesso ao local de prova, **salvo se for o mesmo indicado no formulário de inscrição**.
Para os efeitos deste concurso, aplicando-se a todos os atos de identificação do candidato, inclusive na inscrição, acesso ao local da prova e convocação, no caso de aprovação, **não serão aceitos como documento de identidade**: **qualquer tipo de documentação digital** (como Título Digital, CNH Digital, CRLV digital ou Carteira de Trabalho Digital), certidões de nascimento, títulos eleitorais, CPF, documento de alistamento militar, certificado de reservista, carteiras de motoristas expedidas antes da Lei Federal n.º 9.503/97, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, **nem documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.**

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os documentos e orientações referentes a esse Concurso Público, que estarão no endereço eletrônico www.biosconcursos.com.br. Não nos responsabilizamos por publicações realizadas em outros veículos de comunicação impressos ou eletrônicos.

Não será aceita inscrição fora do horário e período estabelecidos no cronograma de atividades.

Os candidatos poderão solicitar ISENÇÃO do pagamento da taxa de inscrição, limitado a uma isenção por cargo se:

Nos termos da Lei Federal n.º 13.656/2018, durante o período destinado à solicitação de isenção, o candidato doador de sangue ou medula óssea deverá apresentar o Formulário de requerimento para isenção de pagamento das inscrições (ANEXO VI) preenchido, cópia do RG, CPF, e comprovante de inscrição e Carteira de Doador de Sangue emitida pelo órgão competente, na qual devem constar a validade e a última data (dia, mês e ano) em que as doações foram feitas, a fim de comprovar ter efetuado duas doações de sangue no período de um ano anterior à data de publicação deste edital. Todos os documentos deverão ser anexados nos campos destinados no formulário de pedido de isenção, em PDF ou JPEG. A ausência de quaisquer dos documentos mencionados ocasionará o indeferimento da isenção do candidato. O envio da documentação deve ser realizado no período estipulado no cronograma de atividades, caso contrário, a solicitação de isenção não será avaliada.
Nos termos da Lei n.º 13.656/2018, o cidadão de baixa renda pode solicitar isenção desde que comprove seu estado de pobreza através de sua inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e for membro de família de baixa renda com renda per capita de até meio salário-mínimo, acompanhado da FICHA CADASTRAL emitida pelo Sistema CadÚnico, constando a renda per capita da família, em atividade, no Programa do Governo Federal. A ficha cadastral junto com uma cópia sem autenticação do RG, CPF, da Solicitação de Isenção (ANEXO V) e do comprovante de inscrição, deverão ser anexados no campo destinado ao envio de anexos em formato de arquivo PDF ou JPEG. A falta de quaisquer dos documentos acima descritos acarretará o indeferimento da isenção do candidato. O envio da documentação deve ser realizado no período determinado no cronograma de atividades, caso contrário, a solicitação de isenção não será avaliada.
Caso o candidato utilize outro meio que não o estabelecido neste edital ou não cumpra os prazos estipulados, o seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição será indeferido.
Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos após a entrega da devida documentação.
O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, será divulgado no endereço eletrônico www.biosconcursos.com.br , no prazo descrito no Quadro II, para que o candidato, cuja isenção tiver sido indeferida, possa efetuar o pagamento do boleto bancário.
Em caso de vários candidatos habilitados para a concessão da isenção de cada cargo, face ao limite de uma isenção por cargo, será usado como critério de desempate a maior idade do candidato.

A declaração falsa ou inexata dos dados do Formulário de isenção (Anexo V) do valor da taxa de inscrição, fornecidos pelo candidato ou a apresentação de documentos falsos ou inexatos que evidenciem má-fé, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sujeitando-se o requerente às sanções civis, criminais e administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Não será concedida isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição ao candidato que:

a) deixar de enviar a documentação solicitada no período fixado ou o fizer por meios diferentes daqueles previstos neste edital;
b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
c) fraudar e/ou falsificar documento.

No dia estabelecido no Cronograma das atividades para a homologação das inscrições dos candidatos isentos, o interessado deverá acessar o site www.biosconcursos.com.br, fazendo acesso à área do candidato, através de CPF e senha, para verificar se sua isenção foi deferida. Caso a isenção conste como indeferida, o candidato poderá entrar com pedido de recurso conforme orientação constante nesse edital, Capítulo V.

Nos casos em que as isenções permaneçam INDEFERIDAS após recurso, os candidatos que desejarem deverão pagar o boleto bancário dentro dos prazos estabelecidos neste edital para concluírem suas inscrições.

A qualquer tempo, mesmo depois de homologado o concurso, poder-se-ão anular as provas e a nomeação do candidato, desde que seja verificada a falsidade de suas declarações ou dos documentos apresentados, bem como a existência de fraude na realização das provas, sem prejuízo da sua responsabilização civil, penal e administrativa.

25. DO CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO

25.1 O horário e o local da realização das provas serão disponibilizados a partir de 13 de dezembro de 2022, no endereço eletrônico www.biosconcursos.com.br, com acesso exclusivo por CPF. O Cartão de identificação NÃO será enviado pelos Correios ou outros meios de comunicação.

25.2 Caso o candidato não localize seu CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO, deverá entrar em contato com o BioS Concursos, em até 48h após a disponibilização desse cartão, por meio do Whatsapp (87) 98124-7609 para que seja verificada a inscrição e emitido o CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO.

25.3 O candidato que, por qualquer motivo, não tiver seu nome constante na convocação para a prova objetiva, mas que apresente os comprovantes de inscrição, boleto bancário e seu comprovante de pagamento, efetuados nos moldes previstos neste edital, terá acesso ao local de prova.

25.4 O candidato não poderá alegar desconhecimento sobre a data, horário e local de realização das provas para fins de justificativa de sua ausência.

25.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato conhecer o trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo-lhe aconselhável visitar o local com antecedência. O não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste concurso.

25.6 Constatada qualquer irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

25.7 Caso o candidato não comunique ao BioS Concursos sobre erro de digitação no Formulário de inscrição antes da prova, conforme prazo no Quadro II, ele arcará com o prejuízo advindo de tal erro, sendo excluído do certame.

26. Em virtude do oferecimento de poucas vagas no presente concurso público, não há obrigatoriedade de reserva de vagas para candidatos com deficiência na forma do art. 37, VIII, da Constituição Federal, Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, nos termos da Súmula 377, do Superior Tribunal de Justiça, e das Leis Federais nºs 12.764/2012 e 13.146/2015.

CAPÍTULO III – DAS PROVAS OBJETIVAS

1. A prova objetiva ocorrerá na data especificada no cronograma (Quadro II), tendo 40 questões de múltipla escolha – A, B, C, D, E – de acordo com conteúdo indicado no Anexo I. Serão válidas apenas as respostas assinaladas no cartão-resposta. O quantitativo de questões está descrito no Quadro III, adiante:

QUADRO III: PROVAS OBJETIVAS PARA TODOS OS CARGOS

PROVAS	Disciplina	Número de Questões	Valor por questão	Peso	Pontuação por Disciplina
CONHECIMENTOS GERAIS	Português	10	1	2	20
	Matemática Básica	10	1	1	10
	História e Geografia de Granito	06	1	2	12
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	Informática Básica	06	1	3	18
	Regimento Interno da Câmara Municipal	08	1	5	40
Pontuação Máxima das Provas Objetivas					**100**

2. A prova objetiva será realizada na cidade de Granito-PE, na data de 18 de dezembro de 2022, obedecendo aos horários adiante detalhados:

Fechamento dos portões nos locais de provas: 9:00h
Procedimentos de identificação de candidatos e início da recepção da Prova de Títulos: 9:05 às 9:30h
Horário da Prova Objetiva: 9:30h às 12:30h ou 13:30h*
*candidato com direito a atendimento diferenciado, conforme legislação vigente

Horário de saída sem o caderno de Provas: a partir das 10:30h
Horário para saída com Caderno de Provas: a partir das 11:30*h

3. O candidato somente poderá realizar a prova em data, local e horário definidos no Cartão de identificação.

4. Caso o candidato necessite de atendimento diferenciado deverá, no período das inscrições, no ato da inscrição, informar qual atendimento deseja receber, preenchendo a **Declaração de Solicitação de Condição Especial (Anexo III),** que será enviado juntamente com o laudo médico comprobatório, quando for o caso, para que seja analisada a solicitação.

4.1. Será divulgado o deferimento ou indeferimento da solicitação constante no item 4, cabendo um único recurso, conforme cronograma constante no Quadro II.

Os portões dos locais de provas, serão abertos 60 (sessenta) minutos antes do início das Provas objetivas, ou seja, às 8:30h, e serão fechados 30 (trinta) minutos antes do início das Provas Objetivas, ou seja, às 9:00h. Após fechamento dos portões, nenhum candidato poderá acessar o local de provas, sendo considerado ausente.

O candidato deve comparecer ao local de provas com os seguintes documentos, sem os quais não terá acesso à sala de provas:
documento de identificação com foto informado no ato da inscrição
Cartão de identificação IMPRESSO emitido na área do candidato, disponível no endereço eletrônico www.biosconcursos.com.br,
boleto de inscrição com comprovante de pagamento.

No caso de perda, roubo ou na falta do documento de identificação com o qual se inscreveu neste Concurso, o candidato poderá apresentar outro documento de identificação equivalente, juntamente com Boletim de Ocorrência (BO) informando a perda do documento de identificação, emitido em até 30 dias antes da data da prova.

O documento de identificação com foto apresentado no dia da prova deverá estar em perfeita condição, a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato, e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura. Não serão aceitos documentos de identificação com prazos de validade vencidos, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

O comprovante de pagamento de inscrição e o Cartão de identificação, por si sós, não serão aceitos para a identificação do candidato.

O candidato fica obrigado a cumprir os protocolos de prevenção ao COVID-19 e variantes que estiverem vigentes na data da prova, sendo sua inteira responsabilidade acompanhar as publicações dos órgãos oficiais federais, estaduais e municipais, bem como atendendo a todos os protocolos sanitários vigentes, sob pena de não poder ingressar no local da prova e ser excluído em caráter definitivo do Concurso Público.

Para garantir a segurança do Concurso Público, o candidato poderá ser submetido a detector de metais e/ou revista, dentro do prédio onde realizará as provas, dentre outras medidas.

Os candidatos com cabelos longos devem comparecer com os cabelos presos, deixando as orelhas à mostra. **Para fins de revista com detectores de metal, os candidatos não poderão ter acesso ao local de prova usando brincos ou similares**.

Uma vez dentro do prédio onde fará a prova, o candidato não poderá manusear nenhum equipamento eletrônico, nem consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da prova, bem como somente poderá deixar a sala de realização da prova mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal, ou sob fiscalização da equipe de aplicação de provas.

É vedado o ingresso de candidato na sala de provas portando garrafa opaca, garrafa transparente com rótulo, arma de fogo ou objetos similares, mesmo que apresente a respectiva autorização de porte.

O BioS Concursos não se responsabiliza pela guarda de objetos dos candidatos, ficando todos os pertences em posse destes. Recomendamos que sejam levados apenas os objetos permitidos neste edital, quais sejam: documento de identificação com foto, Cartão de identificação, comprovante de pagamento e caneta com corpo transparente de cor preta. O BioS Concursos e a Câmara Municipal de Granito-PE não se responsabilizam por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorram aos objetos dos candidatos.

Faltando 25 (vinte e cinco) minutos do horário previsto para o início das provas objetivas, os portões serão fechados e não será permitida a entrada de nenhum candidato. Nesse momento todos deverão estar nas salas de prova para procedimentos de identificação e início da entrega do envelope referente à Prova de Títulos (prova classificatória e facultativa).

A inviolabilidade dos malotes das provas, que terão lacres numerados, será comprovada no momento do rompimento de seus lacres, mediante termo formal, na presença de testemunhas, que assinarão Atas para esse fim, além de realização de filmagem pela organização do BioS Concursos.

A inviolabilidade dos pacotes das provas será comprovada no momento do rompimento dos envelopes lacrados e invioláveis, na presença de todos os candidatos, nas salas de realização das provas. Tais envelopes serão abertos 10 (dez) minutos antes do horário de aplicação das Provas Objetivas, havendo a distribuição dos cadernos de provas, que permanecerão sobre a mesa, sem que o candidato possa manuseá-los. Caso haja manuseio de provas por parte do candidato, tal fato será registrado em Ata e o candidato poderá ser eliminado do certame.

No horário estabelecido para início das Provas Objetivas, os fiscais de prova autorizarão o início das mesmas, tendo, os candidatos, a partir desse anúncio formal, 3 (três) horas para resolução das provas objetivas; caso o candidato tenha solicitado condição especial de atendimento, seu horário será acrescido de mais 1 (uma) hora, conforme legislação vigente.

Os candidatos, após entrarem na sala da prova, somente poderão ausentar-se do recinto de realização das provas após decorrida uma hora do tempo de início efetivo das provas objetivas.

O candidato que, por qualquer motivo, se recusar a permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no item 15, terá o fato consignado em ata e será automaticamente eliminado do certame.

Durante a realização da prova, não será permitido <u>o uso e porte</u> de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, abafadores auriculares, tampões e/ou similares, brincos, *piercing*, bem como o <u>uso ou o porte, mesmo que desligados, de telefone celular</u>, *pagers*, *bip*, relógios de qualquer tipo, agenda eletrônica, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palmtop*, *ipod*, *tablet*, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, sendo vedada qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitida a anotação de informações relativas às questões das provas e suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos, vedado o uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual. O descumprimento desta instrução poderá implicar na eliminação do candidato.

O candidato que, durante a realização das provas, for encontrado portando ou usando qualquer um dos aparelhos descritos no item 17, mesmo que desligados, ou praticando qualquer das condutas vedadas por este edital durante a realização da prova terá a ocorrência registrada em Ata e será eliminado do certame.

Para responder as provas o candidato deverá utilizar caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente. Os candidatos não poderão utilizar, em hipótese alguma, lapiseira, lápis, borracha, corretivos ou outro material que não seja caneta preta de corpo transparente.

A contagem de tempo de realização da prova será feita pelos fiscais de prova, que anunciarão, nas salas em que não há candidato realizando provas com acréscimo de tempo, os seguintes intervalos de cronometragem de tempo:

3:00h, sendo anunciado no início.
2:30h, após transcorridos 30 minutos iniciais.
2:00h, após transcorrida 1 h de prova
1:30h, após transcorrida 1:30h de prova
1:00h, após transcorridas 2:00h de prova
0:30h, após transcorridas 2:30h de prova
0:15h, após transcorridas 2:45h de prova
0:00h, sendo anunciado o final da prova.

24.1 A contagem de tempo de realização da prova nas salas para candidatos que realizarão provas com acréscimo de tempo, será iniciada com o anúncio de 4:00h e no início da prova e de 3:30h, após transcorridos os primeiros 30 minutos de prova, seguindo, depois, o anúncio a cada 30 minutos, conforme descrito no item 19.

Ao iniciarem os procedimentos operacionais relativos à aplicação das provas, serão observadas as condições abaixo:

as instruções constantes nos cadernos de provas e no cartão-resposta, bem como as orientações e instruções dadas pelo BioS Concursos durante a realização das provas complementam este edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato;
o candidato deverá assinar a lista de presença e o cartão-resposta de acordo com a assinatura constante no seu documento de identidade;
a ausência da assinatura do candidato no cartão-resposta da prova objetiva poderá acarretar a eliminação do candidato;
uma vez fora da sala, o candidato não poderá regressar para assinar o cartão-resposta;
somente serão permitidos assinalamentos nos cartões-resposta feitos pelo próprio candidato, com caneta esferográfica tinta preta, fabricada em material transparente, sendo vedada qualquer participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas às pessoas com deficiência ou com necessidade de atendimento especial;
não haverá substituição do cartão-resposta por erro do candidato;
o candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar seu cartão-resposta, sob pena de impossibilitar a correção;
será considerado nulo o cartão-resposta que estiver marcado ou escrito, respectivamente, a lápis, bem como com a presença de qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade;
ao terminar o tempo máximo determinado neste edital para a realização das provas, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala o cartão- resposta, devidamente preenchido e assinado no local especificado;
o candidato poderá levar seu caderno de provas quando faltar uma hora para o término do horário estabelecido. Para tanto, o material deve estar intacto, sem faltar nenhuma folha ou parte dela. A violação da prova acarretará a eliminação do candidato;
na correção dos cartões-resposta, será atribuída nota zero à questão sem opção assinalada, com mais de uma opção assinalada, que contenha emenda ou rasura ou cuja marcação não esteja condizente com a instrução fornecida no próprio cartão. O preenchimento do cartão-resposta fora do padrão instruído será desconsiderado, pois o leitor ótico não capta marcações diferentes do padrão de leitura do equipamento;
ao terminarem as provas, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros.

26. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do certame, sem prejuízo das sanções (penalidades) civis, administrativas e penais pertinentes, o candidato que, durante a realização da prova:
a) usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;
não apresentar o documento de identidade com foto informado no Formulário de Inscrição ou quaisquer dos documentos oficiais equiparados juntamente com Boletim de Ocorrência no caso de perda ou roubo do documento informado no ato da inscrição;
não cumprir os protocolos sanitários vigentes para a COVID-19.
após iniciada a prova, estabelecer comunicação, por qualquer meio, com outros candidatos ou com pessoas estranhas a este certame;
portar arma(s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o porte;
for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
portar ou utilizar régua de cálculo, livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, aparelhos eletrônicos, dicionários, notas ou impressos, telefone celular, gravador, receptor ou pagers, qualquer tipo de arma, ou ainda que se comunicar com outro candidato;
abster-se de entregar o caderno de provas quando a saída de posse desse caderno ainda não estiver permitida;
retiver o cartão-resposta, necessário à avaliação do candidato, após o término do tempo destinado para a sua realização;
afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal ou portando as provas, a folha de respostas ou qualquer outro material de aplicação;
descumprir as instruções contidas no caderno de prova, na folha de rascunho ou na folha de respostas;
perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
praticar qualquer outro ato contrário aos bons costumes, à regular aplicação da fase desse concurso público, ou à ordem jurídica vigente ou mesmo aos dispositivos e condições estabelecidos neste Edital ou em qualquer outro instrumento normativo vinculado ao presente certame;
praticar qualquer ato de coação física ou moral, ou ainda agredir física ou verbalmente qualquer membro da equipe de aplicação das provas, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais;
não prender os cabelos longos para deixar à mostra as orelhas;
fizer anotação de informações relativas às questões da prova e suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos;
recusar a submeter-se ao sistema de detecção de metal;
fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e de seus participantes;
desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;
não se apresentar na data, hora e local estabelecidos para a realização das provas.

27. Caso algum aparelho emita qualquer som no horário de prova, o candidato será **eliminado** do certame.

Os 3 (três) últimos candidatos em sala somente poderão deixar a sala de provas juntos, após verificarem o correto armazenamento dos cadernos de provas e cartões-resposta em envelopes invioláveis, sendo o lacre rubricados pelos três candidatos e fiscais de sala, além de assinarem Atas, atestando a idoneidade da aplicação das provas e acondicionamento do material.

O candidato não poderá fazer anotação de questões ou informações relativas às suas respostas em quaisquer outros meios, que não seja o seu caderno de provas.

Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo BioS Concursos.

Os objetos ou documentos perdidos durante a realização das provas, que porventura venham a ser entregues ao BioS Concursos, serão guardados pelo prazo de 30 (trinta) dias na filial do BioS em Ouricuri-PE, localizada na Av. Fernando Bezerra,

Caso a candidata esteja em momento de lactação fica garantido o direito de participar do processo de seleção simplificado, nos critérios e condições estabelecidos pelos artigos 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Federal n.º 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei Federal n.º 10.048/2000.

A candidata, se estiver amamentando deverá solicitar local apropriado para amamentação, de filho com até 6 meses completados até a data de realização da prova, assinalando essa solicitação no ato da inscrição e fazendo a solicitação utilizando o Anexo III. Caso o nascimento do infante ocorra após o encerramento das inscrições, a candidata lactante deverá encaminhar um e-mail para concurso@biosaprova.com.br, até às 18 horas do dia 10 de dezembro de 2022, solicitando o direito à amamentação durante a realização das provas.

A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. A mãe poderá ausentar-se, da sala em que as provas estarão sendo aplicadas, para atendimento ao seu bebê, em sala especial, sendo acompanhada por fiscal durante a amamentação. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

Para a amamentação o bebê deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação, acompanhado por maior de 18 (dezoito) anos, que será responsável pela guarda da criança. A presença do cuidador da criança será restrita ao espaço destinado pela Coordenação.

O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas (por motivo de doença), deverá encaminhar requerimento indicando as condições de que necessita para a realização das provas, encaminhando um e-mail para concurso@biosaprova.com.br, até às 18 horas do dia 10 de dezembro de 2022, com laudo médico sendo anexado ao requerimento de condição especial. Caso a doença seja a COVID-19 ou outra doença infectocontagiosa, o candidato ficará eliminado do Concurso Público, uma vez que o risco de transmissão impede que condições especiais de realização de provas seja aplicada a esse caso.

Caso ocorra alguma das situações previstas neste Capítulo, o BioS Concursos registrará a ocorrência em Ata e, em seguida, encaminhará o referido documento para a Câmara Municipal de Granito-PE, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.

Os gabaritos preliminares serão publicados no endereço eletrônico www.biosconcursos.com.br em até 24 horas subsequente à aplicação das provas.

Na prova objetiva, será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos nas provas objetivas (prova de conhecimentos gerais + prova de conhecimentos específicos).

Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas em razão de erro material serão atribuídos a todos os candidatos que tiverem realizado a prova.

CAPÍTULO IV – DA PROVA DE TÍTULOS

A segunda etapa desse certame será constituída de Prova de Títulos de Formação Acadêmica, sendo de caráter classificatório e concorrerão os candidatos aprovados na prova objetiva.

A entrega dos documentos relativos à Prova de Títulos, de caráter classificatório, é facultativa. O candidato que não entregar os títulos não será eliminado deste Concurso Público.

Serão aceitos como documentos os títulos que forem representados por diplomas e certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por instituição reconhecida pelo MEC ou órgão estadual ou federal competente, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

Serão pontuados, conforme critérios de pontuação, apenas:

a) 2 (dois) diplomas de graduação
2 (dois) títulos de especialização *lato sensu.*
1 (um) título *stricto sensu* Mestrado.
1 (um) título *stricto sensu* Doutorado.

A comprovação de títulos observará os seguintes critérios:

Graduação (licenciatura, bacharelado ou tecnólogo), mediante a apresentação de fotocópia (xérox) autenticada em cartório, do certificado de conclusão ou diploma, expedido por instituição superior reconhecida pelo MEC ou órgão estadual/federal competente.

Especialização em nível *lato sensu*, mediante a apresentação de fotocópia (xérox) autenticada em cartório, do certificado de conclusão, expedido por instituição superior reconhecida pelo MEC ou órgão estadual/federal competente, com indicação da carga horária mínima de 360 horas.

Especialização em nível *stricto sensu* (mestrado e doutorado), mediante a apresentação de fotocópias (xérox) autenticadas em cartório, dos respectivos diplomas, expedidos por instituição superior reconhecida pelo MEC ou órgão estadual/federal competente ou de fotocópias autenticadas em cartório das Atas das Bancas Examinadoras, devidamente assinadas, comprovando a aprovação das dissertações ou teses. Dever-se-á apresentar, ainda, a fotocópia autenticada do Histórico Escolar;

Os diplomas e/ou certificados expedidos por universidades estrangeiras somente serão considerados quando reconhecidos/validados por instituição brasileira legalmente competente para tanto, acompanhados do respectivo comprovante;

A entrega da documentação da Prova de Títulos ocorrerá no dia e local das provas objetivas. Cada candidato entregará sua documentação exclusivamente no local e sala em que fará a prova objetiva.

O candidato deverá apresentar a documentação em envelope, tamanho ofício, não fechado e identificado, contendo externamente, em sua face frontal, os seguintes dados:

No ato de recebimento do envelope supra, o Fiscal de Provas ou membro do BioS Concursos observará o preenchimento do Formulário de Prova de Títulos (Anexo VI), no qual consta o número de folhas que está sendo entregue. Feito essa conferência, o envelope será lacrado e o candidato assinará a Listagem de Prova de Títulos.

Todos os títulos deverão ser entregues de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos durante ou após os períodos estabelecidos neste Edital para entrega ou interposição de recursos;

Não deverão ser enviados documentos ORIGINAIS. As cópias autenticadas dos documentos entregues não serão devolvidas e nem serão disponibilizadas cópias da documentação entregue, sendo estas, parte integrante da documentação do presente Concurso Público;

Serão recusados, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital e seus anexos.

O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração, sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

A Prova de Títulos terá o valor máximo de 20 (vinte) pontos, conforme Quadro IV, adiante:

QUADRO IV: PROVA DE TÍTULOS PARA TODOS OS CARGOS

TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO
Graduação	2,0	4,0
Especialização *Lato Sensu*	2,0	4,0
Mestrado	4,0	4,0
Doutorado	8,0	8,0

Ao ser convocado para posse no cargo para qual o candidato for aprovado, os documentos originais apresentados na prova de Títulos devem ser apresentados no ato da posse. O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas no Formulário de Prova de Título, pelos títulos apresentados, e, em caso de serem prestadas informações não verídicas, o candidato poderá responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, sendo eliminado desta seleção, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936/1979, adiante:

"Parágrafo único. Verificada em qualquer tempo a ocorrência de fraude ou falsidade em prova documental ou declaração do interessado, a exigência será considerada como não satisfeita e sem efeito o ato praticado em consequência de sua apresentação ou juntada, devendo o órgão ou entidade dar conhecimento do fato à autoridade competente, dentro de 5 (cinco) dias, para instauração de processo criminal."

A não entrega dos títulos não elimina o candidato deste Concurso Público, sendo a este computado pontuação zero na Prova de Títulos para o cálculo da pontuação final.

CAPÍTULO V – DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

A classificação será feita em ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos candidatos, conforme as notas calculadas mediante a seguinte fórmula:

NF = NPO + NPT

Onde:
NF = nota final
NPO = nota provas objetivas
NPT = nota prova de títulos

O resultado preliminar de todos os candidatos aprovados será divulgado em listagem em ordem alfabética, por cargo, obtida conforme fórmula descrita no item 1, sendo publicada no endereço eletrônico www.biosconcursos.com.br, conforme cronograma do Quadro II.

2.1 Será considerado aprovado o candidato que obter nota final nas provas objetivas de pelo menos 50 (cinquenta) pontos.

Após o prazo recursal para a nota da Prova de Títulos, conforme cronograma constante no quadro II, será publicado o resultado final desse Concurso Público, sendo esta listagem divulgada em ordem decrescente da nota final, sendo publicada no endereço eletrônico www.biosconcursos.com.br. Os candidatos com as maiores notas serão convocados, conforme vagas constantes no presente edital.

Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente:

O candidato de mais idade;
O candidato que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
O candidato que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Gerais.

CAPÍTULO VI – DOS RECURSOS

O candidato poderá fazer recurso fundamentado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, dirigido em única e última instância à Comissão de Concurso do BioS Concursos, quanto às decisões proferidas no âmbito deste certame, que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como:

indeferimento de isenção do valor da taxa de inscrição;
indeferimento da inscrição ou dados pessoais digitados erroneamente;

indeferimento do pedido de atendimento especial;
mudança de gabaritos preliminares das provas objetivas;
nota na prova de títulos, desde que se refira aos documentos entregues na data da prova objetiva;

O prazo para a interposição de recursos será de **02 (dois) dias úteis**, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso.

O BioS Concursos disponibilizará no endereço eletrônico www.biosconcursos.com.br, formulário padrão para interposição de recursos (Anexo IV), conforme instruções adiante:

Para recurso contra indeferimento de solicitação de isenção, o recurso deverá estar acompanhado de documentos já anexados quando da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

Para recurso contra indeferimento de inscrição por problemas ocasionados no pagamento da taxa de inscrição, o recurso deverá estar acompanhado, obrigatoriamente, da cópia legível do comprovante de pagamento do valor da taxa de inscrição.

Em relação aos recursos interpostos quanto ao gabarito preliminar das provas objetivas, os candidatos deverão apresentar argumentação lógica consistente e ser acrescido da referência bibliográfica pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos, exceto na prova de Matemática Básica, quando o questionamento for relativo a erro de cálculo. Para cada questão que o candidato desejar interpor recurso fundamentado, deverá ser preenchido um formulário.

Cada candidato poderá interpor apenas um recurso por objeto, devidamente fundamentado.

Os recursos interpostos serão indeferidos, quando:

não for utilizado o Formulário para Recursos (Anexo IV), devidamente preenchido;
não estiver fundamentado, com argumentações coerentes e consistentes, inclusive com comprovantes anexados, quando for o caso.
não estiver de acordo com as normas contidas neste edital;
for enviado fora do prazo determinado neste edital ou suas alterações;
apresentarem no texto que valida o pedido de recurso outras abordagens diferentes do que está sendo tratado.
for interposto coletivamente;
desrespeitar a banca examinadora;
sejam cópia idêntica de outro(s) recurso(s);
estiverem com argumentos escritos com caligrafia considerada ilegível pela banca examinadora.

A decisão sobre o deferimento ou indeferimento do recurso será publicada conforme previsto neste edital e disponibilizada no endereço eletrônico www.biosconcursos.com.br.

A decisão de que trata o subitem 5 terá caráter definitivo e não será objeto de novo recurso. A banca examinadora é única instância para recurso, tendo autonomia e soberania em suas deliberações, não cabendo impetrar nenhum recurso contra a decisão da banca.

Se, do exame do recurso quanto ao gabarito de alguma questão resultar anulação da questão de múltipla escolha, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de interposição de recursos administrativos ou de decisão judicial.

A correção das provas só será realizada após recursos contra o gabarito e publicação de gabarito definitivo. Caso ocorra alteração do gabarito definitivo por ação judicial, que ocorra em até 5 dias úteis após a divulgação do gabarito definitivo, as provas serão recorrigidas.

CAPÍTULO VII – DAS PUBLICAÇÕES E HOMOLOGAÇÃO

A Câmara Municipal de Granito publicará no Diário Eletrônico do Município:

Edital Completo n.º 001/2022 do Concurso.
Listagem de Classificação Final dos Aprovados
Homologação do Concurso.

A Câmara Municipal de Granito-PE determina que, após a publicação do edital em Diário Eletrônico do Município de Granito, o site oficial do concurso é o da empresa organizadora do certame, o BioS Concursos com endereço eletrônico https://www.biosconcursos.com.br/, onde serão publicados:

Aviso de editais complementares e anexos;
Lista de inscrições isentas de pagamento da taxa.
Lista de inscrições deferidas (candidatos aptos a realizarem as provas)
Lista de inscrições indeferidas/impedidas;
Gabaritos comentados;
Resultado dos recursos;
Demais atos relacionados a este Concurso Público.

3. A Homologação do Concurso será feita por Ato da Presidência da Câmara Municipal de Granito-PE, sendo publicado no Diário Eletrônico do Município de Granito-PE.

CAPÍTULO VIII – DO PROVIMENTO DO CARGO: NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO

Concluído o presente certame, o provimento dos cargos públicos dependerá do atendimento às exigências legais para cada cargo e dar-se-á por ato do Presidente da Câmara Municipal de Granito e obedecerá ao limite de vagas e a ordem de classificação dos candidatos aprovados, conforme Edital

de Classificação Final, publicado no endereço eletrônico www.biosconcursos.com.br e Diário Eletrônico Municipal, considerando as disposições constantes da legislação em vigor.

2. As convocações serão publicadas no Diário Eletrônico do Município de Granito-PE e enviadas no e-mail informado pelo candidato no momento da inscrição, devendo manter seus dados atualizados. Não haverá outras formas de convocação.

3. O candidato terá o prazo de 120h para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, apresentando os documentos solicitados na convocação.

4. Será automaticamente eliminado deste certame, o candidato classificado que, ao ser convocado, não apresente, dentro do prazo do item 3 deste capítulo, os documentos exigidos no ato da nomeação, sendo declarada nula a sua inscrição e todos os atos decorrentes.

5. Após o prazo de 120h a contar da data da convocação, o que precederá a nomeação, será designado o local de trabalho do candidato e estipulada a data de início do exercício do cargo. A omissão ou negativa do candidato decorrido este prazo será considerada como desistência da contratação.

6. Será considerado desistente, o candidato que deixar de assumir o exercício do cargo em data determinada.

7. O candidato admitido será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8. Deverão ser aceitos os protocolos de requerimento de certidões quando se verificar que, solicitadas a tempo (no prazo das 120h da convocação), ainda não foram expedidas no prazo legal, contados dos registros pelos órgãos expedidores.

9. Estará impedido de assumir o cargo o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos documentos especificados neste edital e seus anexos.

10. Serão exigidos pela Prefeitura Municipal de Granito, no ato da convocação, para a nomeação no cargo público efetivo, a documentação constante no Quadro IV:

QUADRO V: DOCUMENTAÇÃO PARA NOMEAÇÃO

DOCUMENTOS (original e cópias)	
01	01 FOTO 3X4
02	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (RG, CNH, REGISTRO EM ÓRGÃO DE CLASSE)
03	CPF – CADASTRO DE PESSOA FÍSICA
04	CARTEIRA DE TRABALHO – FRENTE, VERSO
05	Nº DE PIS/PASEP
06	COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE DE NÍVEL MÉDIO: FICHA MODELO 19
07	DIPLOMA E CERTIFICADOS ORIGINAIS APRESENTADOS PARA PROVA DE TÍTULOS
08	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (ATUAL)
09	TÍTULO DE ELEITOR (frente e verso) E CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL
10	CERTIDÃO DE RESERVISTA OU CERTIFICADO DE DISPENSA (masculino)
11	CERTIDÃO DE ANTECEDENTES, EMITIDO PELO ÓRGÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO RESPECTIVO ESTADO.
12	CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL E CRIMINAL DE 1º GRAU DA JUSTIÇA ESTADUAL, INCLUINDO DOS JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS (FÓRUM)
13	COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF
14	CERTIDÃO CASAMENTO OU CONTRATO DE UNIÃO ESTÁVEL - RG E CPF DO CÔNJUGE
15	DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA O IRF, INFORMANDO RG E CPF
16	RG E CPF DOS DEPENDENTES
FORMULÁRIOS FORNECIDOS PELO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS	
17	DECLARAÇÃO POSITIVA/NEGATIVA DE ACÚMULO DE CARGO
18	DECLARAÇÃO EXPEDIDA PELO ORGÃO COMPETENTE, SE O CANDIDATO FOI SERVIDOR PÚBLICO, INFORMANDO SE SOFREU ALGUMA PENALIDADE NO DESEMPENHO DO SERVIÇO PÚBLICOS (ÚLTIMOS 05 ANOS)

11. Todos os candidatos convocados e que optarem por assumir o cargo em decorrência de aprovação neste Concurso Público deverão se submeter aos exames médicos admissionais, junto ao Médico do Trabalho designado pela Câmara Municipal de Granito, para avaliação de sua saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, não cabendo qualquer recurso da decisão proferida pelo órgão médico designado pelo poder público.

11.1. Exames laboratoriais, de imagem, complementares ou avaliação com especialista, quando solicitados pelo médico no ato do exame admissional, sendo nesta situação concedido o prazo adicional de 10 dias corridos ao prazo inicial das 120 horas para retorno ao médico para finalização do exame admissional, sob pena de não atendimento a convocação e desclassificação automática do certame.

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

A Câmara Municipal de Granito e o BioS Concursos eximem-se das despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestar as provas deste certame.

Até a data da homologação, as informações e orientações a respeito deste Concurso Público poderão ser obtidas no BioS Concursos, com sede na Av. Pernambuco, 146, Vila Mocó, Petrolina-PE, em horário comercial, por meio do Whats-app (87)98124-7609, no e-mail concurso@biosaprova.com.br ou pelo endereço eletrônico www.biosconcursos.com.br.

Após a data de homologação do concurso, os candidatos deverão consultar informações e avisos sobre as convocações e admissões dos candidatos aprovados dentro do quantitativo de vagas oferecido pelo Diário Eletrônico da Prefeitura Municipal de Granito.

Não serão prestadas por telefone ou e-mail informações relativas a resultado, nota ou classificação deste certame.

Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações relativos a este Concurso Público, que vierem a ser publicados pela Câmara Municipal de Granito divulgados por meio do Diário Eletrônico ou no endereço eletrônico www.biosconcursos.com.br

Os prazos estabelecidos neste edital são comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos, laudos e exames médicos, pedidos de isenção, títulos e de quaisquer outros documentos após as datas e nas formas estabelecidas neste edital.

A análise dos recursos será de responsabilidade do BioS Concursos.

Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado neste edital.

Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega pedidos de isenção, laudos médicos e títulos e/ou outros documentos, **excluir-se-á o dia da publicação** e **incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste edital**, desde que coincida com dia de funcionamento normal do BioS Concursos e da Câmara Municipal de Granito.

A Câmara Municipal de Granito e o BioS Concursos não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Concurso Público ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste edital e seus anexos.

A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados a este Concurso Público, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Comprovada a inexatidão ou as irregularidades descritas neste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal.

É de inteira responsabilidade do candidato manter seu cadastro (endereço, email e telefone) atualizado até a publicação do resultado final junto ao BioS Concursos e após homologação e validade do Concurso Público, junto à Câmara Municipal de Granito, face a eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível convocá-lo.

A Câmara Municipal de Granito e o BioS Concursos não se responsabilizam por eventuais falhas no recebimento ou envio das correspondências, recebidas ou não, em decorrência de:

insuficiência, falta de atualização, equívoco ou alterações dos dados e endereço eletrônico por ele fornecidos;
correspondência eletrônica devolvida por razões diversas;
correspondência eletrônica recebida por terceiros.

A atualização de dados pessoais junto à Câmara Municipal de Granito e ao BioS Concursos não desobriga o candidato de acompanhar as publicações oficiais do concurso, não cabendo a este alegar perda de prazo por ausência de recebimento de correspondência.

Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, sua prova será anulada, e o candidato será, automaticamente, eliminado do concurso, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Será admitida a impugnação do edital normativo do concurso interposta impreterivelmente, formalmente escrita, até o quinto dia corrido à data de publicação do edital e será julgada pela Câmara Municipal, ouvido o BioS Concursos no que couber.

A impugnação deverá ser dirigida ao Presidente da Comissão do Concurso e enviada ao BioS Concursos, pelo e-mail concursos@biosaprova.com.br, com assunto destacando **Impugnação do edital**, que poderá ser feita nos dois primeiros dias úteis após a divulgação do presente edital.

Ocorrendo fato ou situação não prevista que dificulte ou impossibilite a realização das provas no dia, local e horário estabelecidos, a Câmara Municipal reserva-se o direito de adiar o evento, efetuando a comunicação dessa decisão mediante publicação, na forma prevista neste edital e divulgação no endereço eletrônico www.biosconcursos.com.br

Quaisquer casos de alterações fisiológicas permanentes ou temporárias, tais como estados menstruais, indisposições, trabalhos de parto ou outros que impossibilitem o candidato de submeter-se às provas, ou que diminuam ou limitem sua capacidade física, mental e/ou orgânica **não serão aceitos para fins de tratamento diferenciado por parte da coordenação na aplicação das provas**.

Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao edital ou aviso a ser publicado na forma prevista neste edital.

Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente edital serão resolvidos pela Comissão do Concurso Público constituída pela Câmara Municipal de Granito-PE e pelo BioS Concursos, no que a cada um couber, sempre garantidos o contraditório e a ampla defesa ao candidato.

Os atos referentes a este edital, quando praticados por meio de procurador, deverão ser acompanhados por instrumento público de procuração com poderes outorgados especialmente para o fim a que se destina.

O presente edital e eventuais alterações/atualizações serão publicados por meio da afixação no Diário Eletrônico da Prefeitura Municipal de Granito e nos demais meios previstos neste edital.

Granito - PE, 14 de outubro de 2022.

WANDERSON SILVA DE MENESES
Presidente da Câmara Municipal de Granito

CÂMARA MUNICIPAL DE GRANITO-PE
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2022

ANEXO I - PROGRAMA DAS PROVAS DO CONCURSO PÚBLICO

1. PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS – TODOS OS CARGOS

PORTUGUÊS

Texto:
Compreensão de texto;
Componentes que compõem o texto narrativo.

Aspectos Gramaticais:
Fonologia - separação das palavras em sílabas, acentuação gráfica, ortografia oficial, emprego das palavras: onde/ aonde, está/estar, dá/dar, uso dos porquês;
Morfologia - estudo das classes de palavras: classificações; flexões dos substantivos e dos adjetivos (gênero, número e grau)
Semânticas - significação das palavras; sinonímia, antonímia.

MATEMÁTICA
Operações Fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão.
Resolução de Problemas utilizando números inteiros e racionais;
Porcentagem
Regra de três simples.
Sistema métrico decimal.

HISTÓRIA E GEOGRAFIA DE GRANITO
Aspectos da História de Granito: da Fazenda Poço Dantas aos dias atuais.
Geografia: dados geográficos e populacionais (educação, saúde e economia); meio ambiente.

Referências:
https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pe/granito/panorama
https://www.granito.pe.leg.br/institucional/historiadegranito
https://www.granito.pe.gov.br/conheca-granito
https://pt.wikipedia.org/wiki/Granito_(Pernambuco)

2. PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – TODOS OS CARGOS

2.1. INFORMÁTICA BÁSICA
Noções de sistema operacional (ambientes Linux e Windows).
Edição de textos, planilhas e apresentações (ambientes Microsoft Office e BrOffice).
Programas de navegação (Microsoft Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome e similares).
Programas de correio eletrônico (Outlook Express, Mozilla Thunderbird e similares).
Grupos de discussão.
Redes Sociais.
Computação na nuvem (cloud computing). Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Armazenamento de dados na nuvem (cloud storage).
Segurança da informação: procedimentos de segurança. Noções de vírus, worms e pragas virtuais. Aplicativos para segurança (antivírus, firewall, anti-spyware, etc.)
Procedimento de backup.

2.2. Regimento Interno da Câmara Municipal de Granito
Disponível em: https://www.granito.pe.leg.br/institucional/regimento-interno/regimento-interno-da-camara-municipal-de-granito/view

CÂMARA MUNICIPAL DE GRANITO-PE
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2022

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS, LEI MUNICIPAL Nº 417/2020

1. CARGO - AGENTE ADMINISTRATIVO

Assessorar as atividades dos vereadores em plenário; organizar o sistema de tramitação de papeis, documentos e procedimentos relativos ao suporte legislativo da Câmara Municipal; assessorar e acompanhar o desenvolvimento de assuntos relativos à Mesa Diretora; reunir informações necessárias para o processo de tomada de decisões assessorar a elaboração de atos administrativos e legislativos necessários; estudar e aperfeiçoar-se na legislação institucional, efetuar pesquisas solicitadas para aperfeiçoamento dos serviços, assessorar a comunicação da Mesa Diretora com o público por meio de informações legislativas, quando solicitadas; e assessorar a execução de tarefas afins e demais atividades correlatas ao bom desempenho da função e do bom andamento dos trabalhos da Mesa Diretora. Realizar trabalhos e entrega de documentos, operação de equipamentos, realizar trabalhos auxiliares de ofícios gráficos, executar o apoio técnico nas diversas unidades da Câmara Municipal, sob coordenação e supervisão assessoria da presidência, realizar trabalhos de protocolo, seleção, classificação, registro e arquivamento de documentos administrativos em geral, prestar informações de rotina; efetuar o controle de estoque, dentre outras atribuições atinentes ao cargo; Suporte geral à Mesa Diretora e aos Vereadores.

CARGO – TÉCNICO DO CONTROLE INTERNO

Avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como comprovar a legalidade e avaliar os resultados a gestão orçamentária, financeira, operacional e patrimonial da Câmara Municipal; analisar e acompanhar o controle das operações de crédito, avais, garantias, direito e haveres do Município, bem como prover orientações com vistas à racionalização da execução da despesa, à eficiência e eficácia da gestão e à efetividade da atuação do órgão; Executar o programa de auditoria interna bimestral e anual, a fim de assessorar a administração da Câmara Municipal, na prática de atos de gestão administrativa; Orientar setores responsáveis pelo planejamento, orçamento e programação financeira com informações oportunas que permitam aperfeiçoar o desempenho de suas atividades; Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional; Analisar o processo de Prestação de contas, emitindo relatório de auditoria, certificado e parecer; Acompanhar o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar 101/2000, em especial subsidiar a elaboração do relatórios obrigatórios; Analisar processos licitatórios, suas dispensas em geral e os relativos a suprimentos de fundos e baixas patrimoniais; promover diligências junto aos departamentos do órgão, para que corrijam as impropriedades detectadas na análise dos processos, bem como as deficiências e erros de informações, visando ajustar o ato aos ditames da legislação vigente; Sempre que necessário, executar atividades de auditoria junto aos departamentos, visando comprovar a legalidade, avaliar resultados e certificar os atos de gestão contábil, orçamentária, financeira, de pessoal, operacional e patrimonial; Verificar a consistência e a segurança dos instrumentos e sistemas de guarda, conservação e controle dos bens dos valores ou daqueles pelos quais esta seja responsável; Providenciar ou promover o atendimento às diligencias solicitadas pelo Tribunal de Contas do Estado e da União; Exercer suas funções para assegurar a eficácia do controle interno, Unidade de Controle Interno efetuará ainda a fiscalização dos atos e contratos da Câmara Municipal, de que resultem receita ou despesa, mediante técnicas estabelecidas na Resoluções Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, bem assim exercer outras atividades correlatas. Desempenhar outras atividades afins ao cargo

CARGO – TÉCNICO LEGISLATIVO

Exercer a coordenação dos procedimentos legislativos, digitação de projetos leis, requerimentos, indicações, ofícios, e quaisquer documentos; executar e coordenar o registro e a distribuição de processos ligados à atividade legislativa e de fiscalização e controle; acompanhar e dirigir os trabalhos das comissões legislativas; acompanhar e coordenar a tramitação dos procedimentos legislativos, de acordo com os respectivos despachos; exercer o controle dos prazos e dos procedimentos legislativos previstos no Regimento Interno; dirigir e coordenar a elaboração e a disponibilização pública da pauta da ordem do dia, nos termos regimentais; assessorar os trabalhos relativos às comissões permanentes dirigir e coordenar a realização de estudos, análises e pesquisas dos diversos projetos em tramitação legislativa; coordenar e dirigir o serviço de aplicação da técnica legislativa às proposições em tramitação; dirigir a realização de atividade de pesquisa, bem como a organização de material com informações, doutrinas e orientações tendentes a facilitar o trabalho legislativo e a qualificar o processo decisório; organizar o protocolo de tramitação de proposições examinadas e votadas pelo Plenário; providenciar os encaminhamentos de expediente e documentos legislativos; conferir, sob o aspecto redacional, substitutivos, pareceres, relatórios, redação final e outros documentos legislativos; e coordenar o sistema e o serviço de atualização e de ordenação da legislação municipal quanto a projetos, às leis, aos decretos legislativos, às resoluções e às espécies não-legislativas, vigência e informatização; auxiliar na realização dos procedimentos de instrução das proposições exercendo assessoria direta ao relator junto às comissões permanentes; acompanhar as audiências públicas realizadas pelas comissões permanentes, assessorando diretamente o presidente e o relator; assessorar, quando designado pelo Presidente da Câmara, às comissões especiais; auxiliar na realização dos procedimentos de instrução de proposições exercendo assessoria direta ao relator junto às comissões especiais; assessorar, quando designado pelo Presidente, às comissões parlamentares de inquérito; assessorar o Núcleo Legislativo na elaboração de proposições institucionais de natureza política; e assessorar, quando designado pela Presidência, nas demais atividades institucionais que exijam interdependência e multidisciplinaridade funcional.

CÂMARA MUNICIPAL DE GRANITO-PE
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2022

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL

ATENÇÃO!
De acordo com o Edital, o candidato deverá preencher e encaminhar ao BioS Concursos, durante o período de inscrição, RELATÓRIO MÉDICO ATUALIZADO, DATADO, ASSINADO E CARIMBADO PELO MÉDICO E A DECLARAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS.
Na declaração de solicitação de atendimento especial deverão ser especificadas e indicadas e comprovadas as condições necessárias para a realização das provas, devendo ser enviados por e-mail para o endereço concurso@biosaprova.com.br, tendo como título o nome: ANEXO III CANDITATO (NOME DO CANDIDATO)
O candidato que necessitar de condições especiais para realização da prova, após o período de inscrição, deverá enviar este Requerimento, juntamente com o respectivo Relatório Médico, **até às 16 horas do penúltimo dia útil antes da prova** devendo ser enviados por e-mail para o endereço concurso@biosaprova.com.br, tendo como título o nome: ANEXO III CANDITATO (NOME DO CANDIDATO)

As solicitações do Requerimento de Atendimento Especial serão atendidas segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

PREENCHA CORRETAMENTE AS INFORMAÇÕES, A SEGUIR, EM LETRA LEGÍVEL, PARA QUE POSSAMOS ATENDÊ-LO EM SUA NECESSIDADE DA MELHOR FORMA POSSÍVEL.

DADOS DO CANDIDATO:

NOME:		
INSCRIÇÃO:		**RG:**
CARGO:		
TELEFONE:		**CELULAR:**

PARTE I: ASSINALE O MOTIVO DO REQUERIMENTO

CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA:

Auditiva ( ) Visual ( ) Física ( )

Outro tipo de deficiência ( ) Especificar qual _____

2. AMAMENTAÇÃO ( )

3. DISLEXIA ( )

TDAH (Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade ( )

OUTROS MOTIVOS
Candidato(a) temporariamente com problemas graves de saúde (acidentado, operado, outro caso)

Acidente ( ) Pós-cirúrgico ( )

Outro caso ( ) Especificar qual_____

PARTE II. DESCRIÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PROVAS OBJETIVAS

1. CANDIDATO(A) COM DEFICIÊNCIA:

1.1 VISUAL
Total (cego) ( ) **Subnormal** (parcial) ( )
Necessita de tempo adicional? Sim ( ) Não ( )
Necessita de um fiscal para preenchimento do cartão-resposta? ( ) Sim ( ) Não
Caso tenha respondido SIM, anexe a este requerimento o laudo médico.

Assinale os recursos necessários para realização da prova:
( ) para cegos e visão subnormal – ledor;
( ) para visão subnormal – prova ampliada tamanho de fonte 24.

NOTA: A prova para os candidatos com deficiência visual total será lida e registrada por um profissional capacitado. Caso seja necessário, a prova para os candidatos com visão subnormal será lida e registrada por um profissional capacitado. Registre, se for o caso, outras **condições especiais necessárias para realização da prova:**
_____

1.2 AUDITIVA

a) Deficiência auditiva	( )Total	( )Parcial
b) Faz uso de aparelho?	( )Sim	( )Não
c) Surdo oralizado?	( )Sim	( )Não
d) Surdo não oralizado?	( )Sim	( )Não
e) Necessita de intérprete?	( )Sim	( )Não
f) Necessita de tempo adicional?	( )Sim	( )Não

Caso tenha respondido SIM, anexe a este requerimento o laudo médico.
Registre, se for o caso, outras **condições especiais necessárias**: _____
_____

1.3 FÍSICA
Parte do corpo: Membro superior (braços/mãos) ( ) Membro inferior (pernas/pés) ( )
Outra parte do corpo. Especificar qual_____

Necessita de tempo adicional? ( ) Sim ( ) Não
Caso tenha respondido SIM, anexe a este requerimento o laudo médico

Utiliza algum aparelho para locomoção? ( ) Sim. Especificar _____ ( ) Não
Necessita de mesa para cadeirante para realização das provas? ( ) Sim ( )Não

Registre, se for o caso, outras **condições especiais necessárias**: _____

1.4 OUTROS TIPOS DE DEFICIÊNCIA
Deficiência: _____

Necessita de tempo adicional? Sim ( ) Não ( )

Necessita de um fiscal para preenchimento do cartão-resposta? ( ) Sim ( ) Não
Caso tenha respondido SIM, anexe a este requerimento o laudo médico.

Registre, se for o caso, outras **condições especiais necessárias**: _____
2. AMAMENTAÇÃO

Nome do infante (filho): _____

Nome completo do(a) acompanhante do(a)_____

RG Número: _____, Órgão expedidor _____

Encaminhar cópia da certidão de nascimento da criança.

3. DISLEXIA

Necessita de tempo adicional? Sim ( ) Não ( )
Necessita de um fiscal para auxílio na leitura do enunciado das questões? ( ) Sim ( ) Não
Necessita de um fiscal para preenchimento do cartão-resposta? ( ) Sim ( ) Não

Caso tenha respondido SIM, anexe a este requerimento o laudo médico que determina essa necessidade, uma vez que não há questões discursivas e nem redação.

4. TDAH

Necessita de tempo adicional? Sim ( ) Não ( )

Caso tenha respondido SIM, anexe a este requerimento o laudo médico.

5. OUTROS MOTIVOS
Candidato temporariamente com problemas graves de saúde (acidentado, operado e outros), registre, a seguir, o tipo/doença não infecto-contagiosa e as condições necessárias para realização da prova:

Acidente ( ) Pós-cirúrgico ( )
Acometido por doença não infecto-contagiosa ( ) Especificar qual_____

Registre, se for o caso, outras **condições especiais necessárias para realização da prova:**
_____
Observação: anexar a este requerimento o laudo médico.

ATENÇÃO: Esta declaração e a cópia do respectivo Laudo Médico deverão ser encaminhados até o último dia do período estabelecido no Quadro II, conforme disposto no Edital.

_____ ( ) , ____de _____ de _____.
Local e data

_____
Assinatura do Candidato

USO DO BIOS CONCURSOS: DECISÃO DA BANCA ORGANIZADORA DO CONCURSO

( ) Indeferido. Motivo: _____

( ) Deferido. Especificar condições especiais atendidas: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE GRANITO-PE
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2022

ANEXO IV – FORMULÁRIO PARA RECURSOS

À Comissão Organizadora do Concurso Público da Câmara Municipal de Granito-PE

Eu, _____, CPF _____
Telefone ( ) _____. Como candidato do concurso público da Câmara Municipal de Granito-PE, edital 001/2022, solicito**: (assinalar apenas um campo)**

1. ( ) Revisão do indeferimento da isenção da taxa de inscrição, pelo motivo:
_____

( ) Recurso contra o resultado preliminar da solicitação de inscrição regular, da condição de candidato com atendimento diferenciado, pelo motivo:
_____

( ) Recurso para inclusão de candidatos pagos e não divulgados na Listagem Preliminar (em anexo envio comprovante de pagamento de boleto)

( ) Recurso para correções de dados e informações dos candidatos (preencher em letra de forma e anexar documentos que comprovem a retificação do dado preenchido incorretamente pelo candidato quando preencheu o Formulário de Inscrição)

Dado incorreto 1 : _____
Corrigir para: _____

Dado incorreto 2 : _____
Corrigir para: _____

Dado incorreto 3 : _____
Corrigir para: _____

( ) Recurso da questão Nº _____, da prova para o cargo de: _____
Atenção: utilize um formulário para cada questão em recurso

Gabarito Preliminar: _____ Gabarito solicitado no recurso: _____

Fundamento do Recurso:
_____

Referências Bibliográficas para o recurso (quando for aplicável)
_____
***Conforme este Edital: "serão indeferidos os recursos que não estiverem devidamente fundamentados".**

5. ( ) Recurso contra o resultado preliminar da Prova de Títulos

Nota publicada da Prova de Títulos: _____ pontos

Solicito retificação para nota no valor de _____ pontos, em virtude da entrega da cópia autenticada do título _____, entregue na data da Prova Objetiva.

_____ ( ) , ___ de _____ de _____
Local e Data

_____
Assinatura do candidato

USO DO BIOS CONCURSOS: DECISÃO DA BANCA ORGANIZADORA DO CONCURSO

( ) Indeferido. Motivo: _____
_____

( ) Deferido. Observação: _____
_____

CÂMARA MUNICIPAL DE GRANITO-PE
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2022

ANEXO V – REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO

Atenção: Todos os dados e documentos solicitados deverão estar de acordo com o Edital, o qual recomenda-se a leitura atenta antes de preencher este documento. O não atendimento às solicitações poderá implicar em prejuízos ao candidato.

Eu, _____,
portador(a) do documento de identidade nº._____, CPF nº. _____, telefone celular Nº (___) _____, apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade a apresentação dos documentos anexos. Estes são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados conforme Edital 001/2022 para fins de isenção do pagamento da Taxa de Inscrição no Concurso Público da Câmara Municipal de Granito-PE.

Pede deferimento.

_____ ( ), _____ de _____ de _____
Local e data

_____
Assinatura do candidato

USO DO BIOS CONCURSOS: DECISÃO DA BANCA ORGANIZADORA DO CONCURSO

( ) Indeferido. Motivo: _____
_____

( ) Deferido. Observação: _____
_____

CÂMARA MUNICIPAL DE GRANITO-PE
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2022

ANEXO VI – FORMULÁRIO DA PROVA DE TÍTULOS

Eu, _____, CPF Nº _____
Inscrição Nº _____, candidato ao cargo _____
_____, no Concurso Público da Câmara Municipal de Granito-PE, Edital 001/2022, apresento cópias, devidamente autenticadas em Cartório, para pontuação na Prova de Títulos. Informo que o envelope contém o número de ____ folhas, com descrição do(s) título(s) adiante, devidamente numeradas, sem nenhuma rasura.
USO DA BANCA

Título	**Descrição do título**	**Folha(s) número(s)**	Conferido	Pontuação
Graduação 1				
Graduação 2				
Pós-graduação 1				

Pós-graduação 2				
Mestrado				
Doutorado				

Eu, _____ afirmo ter conhecimento, conforme Capítulo IV, item 17, do Edital 001/2022, que ao ser convocado para posse no cargo para qual for aprovado, os documentos entregues como cópias na Prova de Títulos devem ser apresentados em formato ORIGINAL no ato da convocação, para ser confirmada a nomeação e posse. Declaro-me responsável pela veracidade das informações prestadas no Formulário de Prova de Título, pelas cópias dos títulos apresentados, e, em caso de serem prestadas informações não verídicas, poderei responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, isentando o BioS Concursos e a Câmara Municipal de Granito-PE de qualquer responsabilidade pela não veracidade dos Títulos ora entregues, sendo eliminado desta seleção, além de sofrer a aplicação do disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936/1979.

Granito (PE), _____ de _____ de _____

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

Candidato: guarde uma cópia desse formulário para eventual recurso ao resultado da prova de títulos

USO DA BANCA EXAMINADORA DO BIOS CONCURSOS

PONTUAÇÃO DO CANDIDATO NA PROVA DE TÍTULOS: _____ PONTOS
NOTA VALIDADA POR: _____, EM: ____ / ____ / _____

Publicado por:
Wanderson Silva de Meneses
Código Identificador:7DA72930

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO COMDICA/GRAVATÁ Nº 030/2022

RESOLUÇÃO COMDICA/GRAVATÁ Nº 030/2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA RECEBER PROPOSTAS DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ-PE – COMDICA GRAVATÁ, PARA FINS DE CONCESSÃO DE CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GRAVATÁ – FUNDECA GRAVATÁ COM VALIDADE ATÉ 31/12/2024.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Gravatá/PE - COMDICA, previsto pela Lei Federal n.º 8.069 de 13 de julho de 1990 e regido pela Lei Municipal nº 3.701 de 05 de dezembro de 2016, no uso de suas atribuições, e considerando:
A possibilidade de financiamento de projetos voltados à proteção, promoção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, através de recursos oriundos de captação por meio de certificado de autorização de captação de recursos financeiros;
Considerando, também, as deliberações neste sentido, ocorridas nas Sessões Ordinária, do dia 27 de setembro de 2022; e Extraordinária, em 10 de outubro de 2022;
Considerando, por fim, que este Conselho possui, atualmente, 11 (onze) Organizações Filiadas, que desenvolvem projetos voltados à infância e a adolescência no Município, e tem plenas condições de apresentar projetos e se contempladas, prover sua fiel execução,
RESOLVE:
Art. 1º Prover a CHAMAMENTO PÚBLICO PARA RECEBER PROPOSTAS DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ-PE – COMDICA GRAVATÁ, PARA FINS DE CONCESSÃO DE CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GRAVATÁ – FUNDECA GRAVATÁ COM VALIDADE ATÉ 31/12/2024.
Art. 2º O Edital deve ser divulgado junto a esta Resolução, e disponibilizado, junto a eventuais anexos, no sítio eletrônico oficial do COMDICA, sendo ainda divulgado, ao menos seu extrato, no Diário Oficial da AMUPE..
Gravatá, aos 14 de outubro de 2022.

VELÚZIA RODRIGUES DO NASCIMENTO
Presidente
COMDICA Gravatá

EDITAL COMDICA GRAVATÁ N° 003/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO INSCRIÇÃO DE PROJETOS PARA APROVAÇÃO E BUSCA DE FINANCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA RECEBER PROPOSTAS DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ-PE – COMDICA GRAVATÁ, PARA FINS DE CONCESSÃO DE CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GRAVATÁ – FUNDECA GRAVATÁ COM VALIDADE ATÉ 31/12/2024.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, torna de conhecimento público que mediante o presente EDITAL COMDICA GRAVATÁ N° 003/2022 CHAMAMENTO PÚBLICO INSCRIÇÃO DE PROJETOS PARA APROVAÇÃO E BUSCA DE

FINANCIAMENTO, selecionará propostas de Organizações da Sociedade Civil, nos termos do artigo 2º, inciso I, da Lei Federal nº. 13.019/2014, regularmente constituídas, com registro e inscrição de programas vigentes perante o COMDICA Gravatá, para concessão de Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Gravatá – FUNDECA Gravatá, objetivando a celebração de Termo de Fomento com a Administração Pública Municipal, para fins de execução de propostas que tenham como destinatárias crianças e/ou adolescentes dentro da faixa etária de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos de idade, propondo atender adolescentes e jovens nos termos do artigo 2º, caput e parágrafo único, da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, que estejam em conformidade com os eixos, diretrizes e ações prioritárias previstas nas cláusulas 3.1 a 3.4 deste edital.

A formalização das parcerias para a execução das propostas que vierem a ser selecionadas fica condicionada à captação dos recursos necessários pelas Organizações da Sociedade Civil, por meio do Fundo Municipal Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Gravatá – FUNDECA Gravatá, bem como ao cumprimento das demais exigências elencadas neste edital e aprovação dos planos de trabalho pelo Plenário do COMDICA Gravatá.

O presente Edital, bem como seus anexos, encontra-se disponível para consulta através do Portal da Prefeitura de Gravatá (http://gravata.pe.gov.br), no site do COMDICA Gravatá (www.comdicagravata.com.br), no diário oficial da AMUPE e na sede do COMDICA Gravatá.

•

DO FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente seleção rege-se pelos princípios e normas emanados pela:

•

Constituição da República Federativa do Brasil;

•

Constituição do Estado de Pernambuco;

•

Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

•

Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

•

Lei Federal nº 12.852, de 05 de agosto de 2013 – Estatuto da Juventude;

•

Decreto Federal nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

•

Lei Orgânica do Município de Gravatá;

•

Lei Municipal nº 1.972, de 25 de setembro de 1991;

•

Lei Municipal nº 2.733, de 29 de novembro de 1999;

•

Lei Municipal nº 3.701, de 05 de dezembro de 2016.

•

DO OBJETO

Constitui objeto deste Edital de Chamamento Público a seleção de propostas de Organizações da Sociedade Civil, nos termos do artigo 2º, inciso I, da Lei Federal nº. 13.019/2014, regularmente constituídas, para concessão de Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Gravatá– FUNDECA Gravatá, objetivando a celebração de Termo de Fomento com a Administração Pública Municipal, para fins de execução de propostas que tenham como destinatárias crianças e/ou adolescentes direta ou indireta, dentro da faixa etária de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos, podendo atender adolescentes e jovens nos termos do artigo 2º, caput e parágrafo único da Lei Federal nº. 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e que estejam em conformidade com os eixos, diretrizes e ações prioritárias previstas nas cláusulas 3.1 a 3.4 deste edital.

•

DA POLÍTICA, DO PLANO, DO PROGRAMA OU DA AÇÃO

A política municipal da criança e do adolescente se baseia no artigo 227 da Constituição Federal de 1988, na Lei Federal n° 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA Gravatá é um órgão deliberativo, controlador da política de atendimento, promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente e gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tendo como objetivo garantir a efetivação dos direitos do público infanto-juvenil.

A efetivação dos direitos pressupõe a proteção integral de crianças, adolescentes e jovens, buscando promover políticas públicas que assegurem o desenvolvimento físico intelectual, cognitivo, afetivo, social e cultural. Nesse sentido, os instrumentos normativos buscam sistematicamente: a

proteção integral de crianças e adolescentes, bem como a atenção para o seu desenvolvimento físico, intelectual, cognitivo, afetivo, social e cultural, sendo de responsabilidade do Estado, da família e da sociedade a sua promoção, proteção e defesa, colocando-os a salvo de ameaças e violações a quaisquer de seus direitos, além de garantir a devida averiguação e reparação decorrente de violações, conforme orientações do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Tendo como norte a política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente de Gravatá e as diretrizes do COMDICA Gravatá descritas neste edital, as propostas das Organizações da Sociedade Civil (OSC´s) deverão, necessariamente, observar as normativas contidas nas legislações supracitadas, dentre outras, bem como deverão privilegiar e prever metodologias inovadoras e que atendam às condições elementares do público alvo descrito na cláusula 2 deste edital, bem como estar em conformidade com os eixos, diretrizes e ações prioritárias abaixo descritas:

3.1. EIXO 1 – PROMOÇÃO DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

3.1.1 - Diretriz: Promoção da cultura do respeito e da garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no âmbito da família, da sociedade e do Estado.

a) Promover atividades públicas como instrumento para divulgação e exercício das políticas.

b) Apoiar projetos que tenham como objetivo a garantia dos direitos humanos.

c) Incentivar a realização de projetos para acesso à cultura, educação, profissionalização, empreendedorismo, lazer e esportes, como práticas para desenvolvimento de crianças e adolescentes.

d) Apoiar projetos de educação profissional e tecnológica.

3.1.2 – Diretriz: Facilitar o acesso a políticas públicas de qualidade que garantam os direitos humanos de crianças, adolescentes e suas famílias e que contemplem a superação das desigualdades, afirmação da diversidade com promoção da equidade e inclusão social.

a) Priorizar ações voltadas para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social e/ou riscos articulando com as diversas políticas públicas municipais.

b) Potencializar as políticas públicas que tenham como objetivo o incremento das ações que contemplem as temáticas de gênero, raça/cor e orientação sexual.

c) Incentivar ações para abranger e alcançar a promoção da saúde, educação, assistência social, profissionalização, empreendedorismo, cultura, esporte e lazer da população (crianças, adolescentes jovens).

d) Potencializar ações de prevenção do uso e abuso de álcool e outras drogas, bem como a promoção da saúde mental de crianças, adolescentes, jovens e suas famílias.

3.2. EIXO 2 - PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS

3.2.1 – Diretriz: Proteção especial a crianças e adolescentes com seus direitos ameaçados ou violados.

a) Apoiar iniciativas que visem qualificar o cumprimento das Medidas Protetivas para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social.

b) Potencializar as ações previstas para o Combate ao Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador.

c) Potencializar as ações previstas à Convivência Familiar e Comunitária.

d) Potencializar as ações previstas no Plano Municipal de Medidas Socioeducativas.

e) Apoiar e fomentar iniciativas de enfrentamento das violações de direitos de crianças e adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas com ênfase nos três eixos: saúde sexual e reprodutiva, racismo e violência institucional.

f) Apoiar ações para o enfrentamento da violência e dos homicídios de adolescentes.

g) Fortalecer ações de enfrentamento as violações de direitos, com destaque para violência doméstica, violência sexual e o trabalho infantil nas suas piores formas.

h) Apoiar iniciativas da rede de promoção e proteção da criança e do adolescente que tenham como objetivo o aprimoramento dos processos para identificação das violações de direitos deste público.

i) Apoiar iniciativas da rede de promoção e proteção da criança e do adolescente que tenham como objetivo desenvolver ações em áreas geográficas com os maiores níveis de desigualdades sócio territoriais.

3.2.2 – Diretriz: Fortalecimento dos conselhos tutelares, objetivando a sua atuação qualificada.

a) Promover ações formativas e/ou informativas para os atores do Sistema de Garantia de Direitos – SGD de crianças e adolescentes sobre as atribuições do Conselho Tutelar.

b) Incentivar a produção de informações sobre os atendimentos prestados pelo Conselho Tutelar.

c) Fazer ou atualizar dos Planos Municipais e diagnósticos das políticas públicas e da atuação em rede.

3.2.3 – Diretriz: Universalização do acesso de crianças e adolescentes aos sistemas de justiça e segurança pública para a efetivação dos seus direitos.

a) Estimular ações que visem o aprimoramento dos mecanismos de denúncia, notificação e investigação de violações dos direitos de crianças e adolescentes.

b) Incentivar a ampla divulgação dos dados de violação de direitos de crianças e adolescentes em parceria com o SGD.

3.3. EIXO 3 – PROTAGONISMO E PARTICIPAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

3.3.1 – Diretriz: Fomento de estratégias e mecanismos que propiciem a participação organizada e a expressão livre de crianças e adolescentes, em especial sobre os assuntos a eles relacionados.

a) Incentivar a elaboração execução de projetos que fomentem o protagonismo juvenil, ações de empoderamento e a participação de crianças, adolescentes e jovens.

b) Realizar campanhas educativas, com linguagem adequada a crianças e adolescentes, para sensibilização quanto aos valores, conhecimentos e direitos garantidos pelo Estatuto da Criança e Adolescente – ECA e Declaração Universal dos Direitos Humanos.

c) Elaborar estratégias para garantir a participação de crianças e adolescentes na formulação e controle social das políticas públicas.

3.4. EIXO 4 – CONTROLE SOCIAL DA EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS

3.4.1 – Diretriz: Fortalecimento de espaços democráticos de participação e controle social, priorizando os conselhos de direitos da criança e do adolescente e assegurando seu caráter paritário, deliberativo, controlador e a natureza vinculante de suas decisões.

a) Incentivar a elaboração e execução de projetos que visem à formação continuada dos conselheiros de direito e tutelares, acerca da garantia de direitos conforme preconizado no ECA e demais legislações específicas.
b) Desenvolver estratégias de comunicação e divulgação das ações promovendo a visibilidade do COMDICA Gravatá afirmando o caráter deliberativo de suas decisões.
c) Fomentar a articulação do COMDICA Gravatá junto aos demais conselhos de políticas públicas para ações que visem à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente e o protagonismo infantojuvenil.
d) Ampliar a interlocução entre o COMDICA Gravatá e o sistema de justiça visando o melhor entendimento e uma efetiva aplicação de medidas protetivas e socioeducativas para promoção, defesa e garantia dos direitos de crianças e adolescentes.
e) Apoiar projetos de atuação microrregional para enfrentamento a problemas de dimensões sociais que interagem em municípios do entorno
f) Enfrentar as consequências do covid-19 nas áreas educacionais, saúde, assistência social e nas políticas públicas.

3.4.2 – Diretriz: Qualificação permanente de profissionais que atuam no sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes – SGD.
a) Apoiar ações e projetos que visem à capacitação e formação continuada para os operadores do sistema de garantia de direitos.
b) Investir em projetos que tenham como objetivo à formação e mobilização de redes para a promoção, proteção e garantia de direitos de crianças e adolescentes.
c) Revisão da Ficha de Notificação Protetiva e de Suspeita/Confirmação de Violação de Direitos de Crianças e Adolescentes e capacitação da rede de atendimento à criança e ao adolescente para sua utilização.

3.4.3 – Diretriz: Desenvolvimento de mecanismos e instrumentos de monitoramento e avaliação da Política Municipal para Crianças e Adolescentes.
a) Implantar estratégias para o monitoramento e avaliação das políticas, programas e projetos voltados para criança e adolescentes.
b) Apoiar a implementação da Ficha de Notificação Protetiva e de Suspeita/Confirmação de Violação de Direitos de Crianças e Adolescentes
c) Apoiar projetos para realização de georeferenciamento e o processamento de dados sobre as violações de direitos de crianças e adolescentes no âmbito municipal.
d) Monitorar e atualizar os dados procedentes do Diagnóstico da Criança, do Adolescente e do Jovem em Gravatá/PE.

3.4.4 – Diretriz: Promoção de campanhas e eventos, bem como fomento à produção de conhecimentos sobre a infância e adolescência, aplicada ao processo de formulação de políticas públicas.
a) Promover e/ou apoiar eventos e/ou campanhas alusivos às datas e temáticas voltadas para a infância e adolescência.
b) Promover campanhas educativas de prevenção do uso de álcool e outras drogas, de violências e acidentes.
c) Fomentar a cultura da sustentabilidade socioambiental no processo de educação em direitos humanos com crianças e adolescentes e jovens.
d) Apoiar projetos para a formulação de pesquisas e/ou diagnósticos que contribuam para a promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças, adolescentes e jovens.

3.4.5 – Diretriz: Cooperação e articulação interinstitucional para implementação das normativas e acordos municipais de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, relativa ao Mundo do Trabalho.
a) Incentivar parcerias para o fortalecimento de programas de inserção ao mercado de trabalho priorizando o atendimento de adolescentes em situação de vulnerabilidade social e / ou afastados do trabalho irregular.
b) Promover ações que fortaleçam o acesso de adolescentes e jovens ao Programa de Aprendizagem conforme lei vigente.

•

DOS OBJETIVOS

4.1. Objetivo geral: Fomentar iniciativas que tenham como foco a promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes, dentro da faixa etária de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos e para jovens nos termos do ECA e do Estatuto da Juventude, através de políticas públicas de assistência social, educação, saúde, esporte, cultura, lazer, empreendedorismo, profissionalização e outras que assegurem o desenvolvimento físico, mental, moral e social, em condições de liberdade e dignidade, em conformidade com, pelo menos, um dos eixos, diretrizes e ações prioritárias constantes no item 3 deste edital.

4.2. Objetivos específicos: Ênfase na promoção de direitos humanos e na proteção integral e prioritária do segmento de crianças e adolescentes, particularmente das seguintes ações:

•
Realizar atividades/ações que busquem fortalecer a prevenção e/ou proteção de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e/ou risco pessoal e/ou social;

•
Realizar atividades/ações que possam fomentar e ampliar o acesso das crianças, adolescentes e jovens à cultura, à arte, à saúde, à educação, ao esporte, ao lazer e ao brincar, à ciência, à tecnologia, à profissionalização, e o empreendedorismo criando oportunidades de desenvolvimento integral;

•
Realizar atividades/ações intersetoriais, articulando e integrando os serviços da assistência social, da saúde, da educação, da cultura, da segurança e de outras políticas setoriais, com o objetivo de criar condições que favoreçam a ocupação e o senso de pertencimento urbano, de crianças, adolescentes e jovens, assim como seu desenvolvimento integral;

•
Realizar atividades/ações de mobilização e apoio à rede de proteção visando a valorização, acompanhamento, inclusão e a permanência de crianças e adolescentes nos serviços e programas voltados à sua proteção social;

•
Realizar atividades/ações de mobilização e apoio que visem o envolvimento e o protagonismo das crianças e adolescentes em atividades voltadas à prevenção de violências, participação democrática, conhecimento da realidade local e à promoção da convivência familiar e comunitária;

•

Realizar atividades/ações que visem à transformação social, redução de ameaças ou violações de direitos educacionais, contribuindo com o acesso e permanência das crianças e adolescentes nas escolas e nos espaços educacionais;

•

Realizar atividades/ações que visem à prevenção do uso e abuso de álcool e outras drogas, bem como a promoção da saúde mental de crianças, adolescentes e suas famílias;

•

Fomentar o monitoramento da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente;

•

Incentivar e promover ações de qualificação dos serviços e espaços destinados ao atendimento de crianças e adolescentes.

•

Formar crianças, adolescentes e jovens para a vida, cidadania, oportunidade de geração de renda.

•

DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Os recursos financeiros a serem destinados para a execução das propostas ficam obrigatoriamente condicionados à captação pelas Organizações da Sociedade Civil para o Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Gravatá – FUNDECA Gravatá, por meio do Certificado de Autorização de Captação de Recursos Financeiros.
5.2. A execução das propostas selecionadas pelo presente chamamento público, por meio da celebração do Termo de Fomento com Prefeitura Municipal Gravatá, fica condicionada à efetiva captação dos recursos previstos nas propostas.
5.3. Do total de recursos captados diretamente pela organização da sociedade civil por meio do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros, 10% (dez por cento) deverão ser revertidos para a universalidade do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUNDECA Gravatá, em caso do financiador expressar claramente o impedimento da retenção para universalização ao Conselho Municipal Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Gravatá – COMDICA Gravatá abrirá exceção do recurso retido, podendo ainda a organização propor/orça serviços e equipamentos que possam contribuir com o funcionamento do COMDICA Gravatá.
5.3.1. O cálculo do percentual de 10% (dez por cento) a ser revertido para a universalidade do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUNDECA Gravatá, deverá observar a orientação abaixo:

Exemplo: R$ 100.000,00 (valor total a ser captado pela OSC), sendo R$ 90.000,00 para execução da proposta/projeto e R$ 10.000,00 a ser revertido para a universalidade do FUNDECA Gravatá.

5.4. Observado o disposto no item 5.3 deste edital, 90% (noventa por cento) do total do recurso captado pela Organização da Sociedade Civil será repassado depois da assinatura do Termo de Fomento em parcela única, devendo a OSC durante a execução prestar ao menos uma prestação de conta parcial, respeitada a vigência da parceria e os pressupostos legais.

5.5. A OSC pode prever percentual de até 10% (dez por cento) para pagamento de elaboração e captação de recursos no projeto apresentado e aprovado.

•

DOS PRAZOS

Cronograma	**Data/Período**
Publicação e divulgação do EDITAL COMDICA GRAVATÁ N° 003/2022 - CHAMAMENTO PÚBLICO INSCRIÇÃO DE PROJETOS PARA APROVAÇÃO E BUSCA DE FINANCIAMENTO	17/10/2022
Entrega dos envelopes lacrados contendo as propostas e documentos de habilitação e enviados para e-mail: comdicadegravata@gmail.com (conforme item 9.5).	21/10/2022
Analise e aprovação dos projetos e documentação pela Comissão de Avaliação	24 e 25/10/2022
Reunião ordinária do COMDICA Gravatá para aprovação dos projetos pelo plenário.	26/10/2022
Publicação do resultado final da Seleção e Entrega dos Certificados de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o FUNDECA Gravatá – Ano 2022	27/10/2022

•

DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

7.1. As consultas relativas às disposições do presente edital deverão ser formalizadas ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Gravatá, presencialmente **de segunda-feira à sexta-feira, no horário de 08:00 horas às 16:00 horas**, menos nos feriados e pontos facultativos.

•

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar do presente Chamamento Público, as organizações da sociedade civil com registro vigente, regular e atualizado perante o COMDICA Gravatá, em conformidade com o artigo 91 da Lei Federal nº. 8.069/1990, cujas atividades e finalidades específicas sejam voltadas ao atendimento à criança, adolescente, jovem e famílias e se relacionem diretamente às características dos eixos, diretrizes e ações prioritárias previstas nas cláusulas 3.1 a 3.4 deste edital, bem como que comprovem possuir a qualificação técnica exigida e que atendam aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, conforme critérios estabelecidos na cláusula 12 deste edital.
8.2 Estarão impedidas de participar deste chamamento público as organizações da sociedade civil que se enquadrarem no art. 39 da Lei Federal nº. 13.019/2014 e/ou que tenham qualquer outro impedimento legal para contratar com a Administração Pública Municipal.
8.3. Não será exigida contrapartida em bens e serviços das organizações da sociedade civil.
8.4. A participação das organizações da sociedade civil no presente Chamamento Público implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital.

•

DA ETAPA DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO – APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ANO 2022

9.1. O COMDICA Gravatá, por meio do presente edital de chamamento público, realizará a seleção de propostas e habilitação técnica, jurídica, trabalhista e fiscal de organizações da sociedade civil para fins de concessão do Certificado de Autorização para a Captação de Recursos Financeiros para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUNDECA Gravatá.
9.2. Cada organização da sociedade civil poderá apresentar mais de uma proposta para este chamamento público, inclusive em períodos diferente, dentro dos prazos deste edital, tendo o certificado de autorização para captação de recursos financeiros validade para dois anos, desde que esteja em consonância com pelo menos 01 (um) dos eixos, diretrizes e ações prioritárias deste edital e com o programa/regime de atendimento inscrito no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA Gravatá, com previsão de execução entre 01 (um) a 24 (vinte e quatro) meses.
9.2.1. Para cada proposta que vier a ser selecionada, será concedido um Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Gravatá, nominal à Organização da Sociedade Civil e a respectiva proposta selecionada, sendo vedada, em qualquer hipótese, a transferência de recursos entre as autorizações, podendo ser usada por dois anos.
9.3. A proposta deverá ser elaborada pela organização da sociedade civil em estrita consonância com o disposto nas cláusulas 2 (Do objeto), 3 (Política, Plano, Programa e Ação) e 4 (Objetivos) deste edital, no modelo oficial constante no Anexo I e II deste edital, sob pena de eliminação da proposta.
9.4. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, devendo as páginas ser numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas pelo (a) representante legal da organização da sociedade civil, ou, por procurador (a) regular e legalmente habilitado (a).
9.5. O envelope contendo a proposta e os documentos para habilitação deverá ser impressos em papel A4, protocolado exclusivamente na sede do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA Gravatá, **Endereço: Avenida Dantas Barreto, 220 – Prado – Município de Gravatá/PE – CEP: 55642-110, de segunda-feira à sexta-feira, no horário de 08:00 horas às 16:00 horas**, e enviados no formato PDF para o e-mail (comdicadegravata@gmail.com), exceto em feriados e pontos facultativos, conforme cronograma constante na cláusula 6 deste edital, em envelope lacrado contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

9.6. O envelope que for entregue fora do prazo, local e/ou horários diferentes daqueles estabelecidos neste edital, não serão objeto de análise pela Comissão de Seleção, não sendo permitida a participação de interessados retardatários e/ou em desacordo com quaisquer condições estabelecidas no presente edital.

9.7. Após o prazo limite para apresentação da proposta e dos documentos para habilitação, nenhum outro será recebido.
9.8. Em nenhuma hipótese será permitida a emenda, retificação, alteração e/ou complementação da proposta ou dos documentos para habilitação após sua apresentação, inclusive por via recursal.
9.9. A apresentação da proposta e dos documentos para habilitação por quaisquer Organizações da Sociedade Civil, pressupõe a aceitação dos termos deste edital.

• DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

10.1. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS
10.1.1. As propostas protocoladas no prazo conforme estabelecido neste edital, serão analisadas e julgadas pela Comissão de Seleção, que utilizará os seguintes critérios de julgamento:

• Adequação;

• Consistência e coerência;

• Articulação com o Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes – SGD;

• Exequibilidade;

• Relevância e impacto social;

• Atendimento exclusivo ao público prioritário.

Critérios de julgamento	Item	Nota	Pontuação Máxima
I. Adequação	Proposta em consonância com pelo menos 01 (um) dos eixos, diretrizes e ações prioritárias constantes no item 2 deste edital	Grau de atendimento satisfatório **(05 pontos)**	**05 pontos**
		Grau de atendimento parcialmente satisfatório **(2,5 pontos)**	
		Grau de atendimento insatisfatório **(1,0 ponto)**	
		Não atendimento **(0 pontos) Proposta eliminada**	
	Proposta em consonância com o programa/regime de atendimento inscrito no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA Gravatá	Grau de atendimento satisfatório **(05 pontos)**	**05 pontos**
		Grau de atendimento parcialmente satisfatório **(2,5 pontos)**	
		Grau de atendimento insatisfatório **(1,0 ponto)**	
		Não atendimento **(0 pontos) Proposta eliminada**	
	Adequação da proposta aos objetivos deste edital.	Grau de atendimento satisfatório **(05 pontos)**	**05 pontos**
		Grau de atendimento parcialmente satisfatório **(2,5 pontos)**	
		Grau de atendimento insatisfatório **(1,0 ponto)**	
		Não atendimento **(0 pontos) Proposta eliminada**	
II. Consistência e coerência	Descrição da realidade do território e o nexo entre esta realidade e a ação proposta pelo projeto.	Grau de atendimento muito satisfatório **(10 pontos)**	**10 pontos**
		Grau de atendimento satisfatório **(7,5 pontos)**	
		Grau de atendimento parcialmente satisfatório **(05 pontos)**	
		Grau de atendimento insatisfatório **(2,5 pontos)**	
		Não atendimento **(0 pontos) Proposta eliminada**	
	Metas a serem alcançadas e indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações	Grau de atendimento muito satisfatório **(10 pontos)**	**10 pontos**
		Grau de atendimento satisfatório **(7,5 pontos)**	
		Grau de atendimento parcialmente satisfatório **(05 pontos)**	
		Grau de atendimento insatisfatório **(2,5 pontos)**	
		Não atendimento **(0 pontos) Proposta eliminada**	
	A metodologia aponta, de forma clara e bem definida, como as ações serão executadas, incluindo os procedimentos,	Grau de atendimento muito satisfatório **(10 pontos)**	**10 pontos**
		Grau de atendimento satisfatório **(7,5 pontos)**	

	instrumentos necessários e, os detalhes técnicos para a sua execução.	Grau de atendimento parcialmente satisfatório **(05 pontos)**	
		Grau de atendimento insatisfatório **(2,5 pontos)**	
		Não atendimento **(0 pontos) Proposta eliminada**	
	Caracteriza o público alvo de forma quantitativa e qualitativa	Grau de atendimento satisfatório **(05 pontos)**	**05 pontos**
		Grau de atendimento parcialmente satisfatório **(2,5 pontos)**	
		Grau de atendimento insatisfatório **(1,0 ponto)**	
		Não atendimento **(0 pontos) Proposta eliminada**	
III. Articulação com o Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes – SGD	Apresenta perspectiva de atuação intersetorial, articulando e integrando ações com as políticas setoriais como a cultura, esporte e lazer, educação, profissionalização, empreendedorismo, trabalho e aprendizagem, saúde. educação, assistência social, entre outras, com a rede local ou regional e com os órgãos de defesa de direitos	Grau de atendimento satisfatório **(05 pontos)**	**05 pontos**
		Grau de atendimento parcialmente satisfatório **(2,5 pontos)**	
		Grau de atendimento insatisfatório **(1,0 ponto)**	
		Não atendimento **(0 pontos) Proposta eliminada**	
IV. Exequibilidade	A proposta demonstra capacidade técnica operacional da proponente com recursos humanos e materiais compatíveis com a execução do objeto e alcance das metas apresentada.	Grau de atendimento satisfatório **(05 pontos)**	**05 pontos**
		Grau de atendimento parcialmente satisfatório **(2,5 pontos)**	
		Grau de atendimento insatisfatório **(1,0 ponto)**	
		Não atendimento **(0 pontos) Proposta eliminada**	
	O plano de aplicação discrimina todos os recursos necessários para a execução da proposta e a referência de preços de cada um deles, em consonância com as metas apresentadas. Valor de referência.	Grau de atendimento muito satisfatório **(10 pontos)**	**10 pontos**
		Grau de atendimento satisfatório **(7,5 pontos)**	
		Grau de atendimento parcialmente satisfatório **(05 pontos)**	
		Grau de atendimento insatisfatório **(2,5 pontos)**	
		Não atendimento **(0 pontos) Proposta eliminada**	
V. Relevância e impacto social	Benefícios gerados ao público diretamente ou indiretamente envolvido, à comunidade ou território de atuação	Grau de atendimento muito satisfatório **(10 pontos)**	**10 pontos**
		Grau de atendimento satisfatório **(7,5 pontos)**	
		Grau de atendimento parcialmente satisfatório **(05 pontos)**	
		Grau de atendimento insatisfatório **(2,5 pontos)**	
		Não atendimento **(0 pontos) Proposta eliminada**	
	Potencial para transformação e superação das situações de vulnerabilidade e risco social, de acordo com a descrição da realidade apresentada.	Grau de atendimento muito satisfatório **(10 pontos)**	**10 pontos**
		Grau de atendimento satisfatório **(7,5 pontos)**	
		Grau de atendimento parcialmente satisfatório **(05 pontos)**	
		Grau de atendimento insatisfatório **(2,5 pontos)**	
		Não atendimento **(0 pontos) Proposta eliminada**	
VI. Atendimento exclusivo ao público prioritário:	Atendimento a crianças e adolescentes em trajetória de rua; atendimento a crianças e adolescentes erradicados do trabalho infantojuvenil; atendimento a crianças e adolescentes vítimas de abuso sexual e/ou exploração sexual; atendimento as crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional; atendimento a criança e adolescente LGBTI; atendimento a crianças e adolescentes com sofrimento mental; atendimento a crianças e adolescentes usuários de álcool e outras drogas; atendimento direcionado as famílias de crianças e adolescente em situação de risco; combate à violência contra crianças e adolescentes negros; combate à violência de gênero contra crianças e adolescentes; crianças e adolescentes com deficiência; Atendimento a adolescentes e jovens na profissionalização e no empreendedorismo juvenil.	Grau de atendimento muito satisfatório **(10 pontos)**	**10 pontos**
		Grau de atendimento satisfatório **(7,5 pontos)**	
		Grau de atendimento parcialmente satisfatório **(05 pontos)**	
		Grau de atendimento insatisfatório **(2,5 pontos)**	
		Não atendimento **(0 pontos) Proposta eliminada**	
Total de Pontos			**100**

10.1.2. A avaliação das propostas terá caráter exclusivamente eliminatório.
10.1.3. Cada um dos 06 (seis) critérios de avaliação constantes da tabela da cláusula deste edital serão avaliados e pontuados pela Comissão de Seleção.
10.1.4. Serão selecionadas apenas as propostas que obtiveram pontuação igual ou superior a 60 (sessenta) pontos e/ou que não obtiverem nota “zero” em quaisquer dos itens dos critérios de julgamento I, II, IV e V constantes na tabela da cláusula deste edital.
10.1.5. Serão eliminadas as propostas que obtiverem pontuação inferior a 60 (sessenta) pontos e/ou que obtiverem nota “zero” em quaisquer dos itens dos critérios de julgamento I, II, IV e V constantes na tabela da cláusula 10.1.1 deste edital.
10.1.6. Igualmente serão eliminadas as propostas que não contenham ou não atendam as seguintes informações:
I – a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;
II – as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
III – os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
IV – o valor global e detalhado da meta.

10.2 – DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

10.2.1. No mesmo envelope lacrado, entregue nos termos deste edital, também deverá constar toda a documentação capaz de habilitar a organização da sociedade civil no presente chamamento público, a saber:
I – Habilitação Jurídica;
II – Habilitação Técnica;
III – Declarações e Termo de Compromisso, conforme anexos deste edital.
10.2.2. Para a habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, a organização da sociedade civil deverá apresentar os seguintes documentos:
I - cópia simples e legível do estatuto social registrado na forma lei e de eventuais alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº. 13.019/2014;
II - cópia simples e legível da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada na forma da lei;
III - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido através do sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para comprovar que a organização da sociedade civil existe, no mínimo, há 01 (ano) **c**om cadastro ativo;
IV - cópia legível de documento oficial de identidade com fotografia e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do (a) representante legal da organização da sociedade civil, bem como do (a) procurador (a), se for o caso;
V - relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto social, bem como do (a) procurador (a), se for o caso, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor do documento oficial de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, de cada um deles;
IX - Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
X – Declarações, conforme Anexos III, IV, V, VI, VII deste edital;
10.2.4. As organizações da sociedade civil deverão comunicar ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Gravatá – COMDICA Gravatá alterações em seus atos societários e/ou em seu quadro de dirigentes, quando houver, no máximo em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do registro no órgão cartorial competente.

10.2.5. O estatuto social da organização da sociedade civil proponente deverá prever expressamente em suas disposições os requisitos estabelecidos no artigo 33, incisos I, III e IV, da Lei Federal nº 13.019/2014, a saber:
I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
III - que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
IV - escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.
10.2.6 – A ata de eleição e/ou posse deverá estar redigida em estrita consonância com as disposições do estatuto social, mencionando expressamente em seu teor sobre a eleição e/ou sobre a posse de seu atual quadro dirigente.
10.2.6.1 – No caso do estatuto social estabelecer expressamente que os dirigentes da organização da sociedade civil deverão ser eleitos e empossados para cumprimento do mandato, a respectiva ata deverá mencionar expressamente a eleição e a posse, sob pena de não ser aceita para fins de habilitação jurídica da organização da sociedade civil.
10.2.7 – Para fins de comprovação do cumprimento do previsto no inciso IV do art. 33 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, será considerada declaração de contador habilitado.
10.2.7.1 – A declaração de contador habilitado deverá ser original ou cópia simples, mencionando expressamente que a organização da sociedade civil possui escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, com carimbo, assinatura e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) do contador declarante.
10.2.8 – Serão aceitos para fins comprobatórios os seguintes documentos oficiais de identidade com fotografia: carteira de identidade, carteira de identificação profissional, carteira de motorista (CNH), carteira de trabalho (CTPS) e passaporte.
10.2.9. Para a habilitação técnica, a organização da sociedade civil deverá apresentar os seguintes documentos:
a) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou,
10.2.11 – Em hipótese alguma será permitida a juntada extemporânea de quaisquer dos documentos elencados nas cláusulas deste edital.
10.2.12 – A vigência, regularidade e atualização do registro e da inscrição de programa (s) da organização da sociedade civil perante o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Gravatá – COMDICA Gravatá serão verificadas pela própria Comissão de Seleção.
10.2.13. A Comissão de Seleção avaliará a regularidade da organização da sociedade civil, considerando-a habilitada ou não habilitada para fins de concessão do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros e formalização de parceria com a municipalidade.

•
DOS RESULTADOS FINAIS E ENTREGA DO(S) CERTIFICADO(S) DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O COMDICA GRAVATÁ

11.1. A (s) organização(ões) da sociedade civil com propostas selecionadas e habilitadas, após o julgamento do (s) recurso(s) que vier(em) a ser interposto(s), será(ão) considerada(s) aptas para concessão do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o FUNDECA Gravatá, devendo os resultados finais do chamamento público, serem homologados pelo COMDICA Gravatá, por meio da Comissão de Seleção, e, publicados no Portal da Prefeitura de Gravatá e na sede do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescentes.
11.2. O COMDICA Gravatá efetuará a entrega do(s) Certificado(s) de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o FUNDECA Gravatá à(s) organização (ões) da sociedade civil com proposta(s) selecionada(s) e habilitada(s), após a publicação dos resultados finais, Portal da Prefeitura de Gravatá e na sede Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

•
DA CAPTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

12.1. Após a entrega do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o FUNDECA Gravatá – nominal e intransferível, a(s) Organização(ões) da Sociedade Civil deverá(ão) proceder com a captação dos recursos financeiros, observada a legislação em vigor e a fórmula de valores, nos termos da cláusula 5.3.1 deste edital.
12.1. Recursos captados em valor superior ao previsto na proposta somente serão executados caso fique demonstrada a possibilidade de adequação das metas da proposta, sem prejuízo do objeto aprovado no chamamento público.
12.2. Recursos captados em valor inferior ao previsto na proposta somente serão executados caso fique demonstrada a possibilidade de adequação das metas da proposta, sem prejuízo do objeto aprovado no chamamento público.
12.3. Os recursos captados diretamente pela organização da sociedade civil, por meio do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros, serão depositados exclusivamente na conta bancária específica do FUNDECA Gravatá e terão sua destinação vinculada à execução da proposta selecionada em parcela única.
12.4. As despesas decorrentes da execução do objeto da parceria dependerão dos recursos a serem captados pelas organizações da sociedade civil e de indicação expressa de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

•
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com legislações pertinentes, a organização da sociedade civil, garantida a prévia defesa, poderá sofrer as seguintes sanções:
I - advertência;
II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
13.2. A penalidade prevista na cláusula anterior será aplicada pela Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente, facultada a defesa da organização da sociedade civil, no processo administrativo regularmente instaurado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da abertura de vista.

•

DOS ADITAMENTOS

14.1. Caso a organização da sociedade civil proponente realize novas captações de recursos, poderá celebrar termo aditivo para aporte das novas captações no plano de trabalho referente à parceria celebrada, observadas as disposições legais pertinentes.
15.2. O COMDICA Gravatá, por meio da Comissão de Seleção, convocará as organizações da sociedade civil, por meio eletrônico (e-mail), para apresentar no prazo de 30 (trinta) dias úteis os seguintes documentos:
I – Ofício justificando a necessidade de celebração de termo aditivo para aporte dos recursos captados após a celebração da parceria;
II – 02 (duas) vias do plano de trabalho com as adequações necessárias para o aditamento.
14.3. Os aditamentos cujo objeto seja a ampliação do valor da parceria em virtude de novas captações de recursos pela organização da sociedade civil.

•
DOS ANEXOS

15.1. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Modelo de Proposta
Anexo II – Declaração – Art. 39 , da Lei Federal nº. 13.019/2014 e Lei Municipal nº 3.701/2016
Anexo III – Declaração - Art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil
Anexo IV– Declaração de Regularidade de Prestação de Contas
Anexo V – Declaração de Capacidade Técnica e Operacional
Anexo VI – Minuta do Certificado de Autorização para Captação de Recursos

•
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A Comissão de Seleção é aquela instituída pelo Regimento Interno do COMDICA Gravatá.
16.2. As propostas e seus anexos, bem como os demais documentos entregues pelas organizações da sociedade civil proponentes, não serão devolvidos qualquer que seja o resultado do chamamento público.
16.3. Os prazos e as datas constantes na cláusula 6 deste edital, poderão sofrer alterações por decisão da Comissão de Seleção do COMDICA Gravatá em decorrência de interesse público, conveniência administrativa ou por motivo de força maior.
16.4. Encerradas as etapas de seleção e de habilitação e efetivada a captação dos recursos financeiros para a execução da proposta selecionada, através dos depósitos em conta bancária do FUNDECA Gravatá, as organizações da sociedade civil estarão habilitadas para firmar parceria com o Município de Gravatá.
16.5. As organizações da sociedade civil proponentes são totalmente responsáveis pelo acompanhamento das publicações referentes ao presente chamamento público.
17.6. As questões não previstas neste edital serão decididas pela Comissão de Seleção, instituída pelo Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA Gravatá.

Gravatá, aos 14 de outubro de 2022.

VELUZIA RODRIGUES DO NASCIMENTO
Presidente
COMDICA Gravatá

ANEXO I – MODELO DE PROJETO BASE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022

(Em papel timbrado da OSC)

Deve conter no PROJETO BASE:

•
Capa;

•
Contracapa – Nome do Projeto; Eixo, Diretriz e Ação Prioritária;

•
Dados cadastrais da instituição e dirigentes;

•
Apresentação do Projeto;

•
Histórico de Atuação de Atuação da OSC;

•
Justificativa do Projeto;

•
Objeto do Projeto: Geral e Específicos;

•

Descrição da Realidade - Descrever a realidade na qual o objeto da proposta se insere (local, regional, municipal), principais desafios encontrados, a relação desta realidade com o objeto da proposta e como a execução da proposta apresentada irá impactar nesta realidade;

•
Forma de Execução: Metas; Ações; Início e Término; Indicadores; Documentos para verificação; e Período de verificação;

•
Metodologia;

•
Cronograma;

•
Recursos Humanos: Cargo/Função; Carga Horária Semanal; Escolaridade/Formação; e Tipo de Vínculo;

•
Orçamento Detalhado por Meta;

•
Anexo: Currículo Institucional e outros necessários.

Anexo II Declaração – Art. 39 da Lei Federal 13.019/2014 e Lei Municipal nº 3.701/2016

(Em Papel Timbrado da OSC)

Declaramos que nossa Organização da Sociedade Civil, bem como nossos dirigentes não se enquadram nos motivos de impedimento do Art. 39 da Lei Federal 13.019/2014, bem como observará o disposto na Lei Municipal nº 3.701/2016.

Organização da Sociedade Civil: _____ CNPJ: _____

Art. 39 (Lei Federal 13.019/2014): Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que: I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional; II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada; III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados; b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo; V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração; b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos; d) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II. VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; VII - tenha entre seus dirigentes pessoa: a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992. § 1º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária. § 2º Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente. § 3º (Revogado). § 4º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2º, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento. § 5º A vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público. § 6º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Art. 28 – Além dos documentos relacionados no art. 27, a OSC, por meio de seu representante legal, deverá apresentar, no prazo de que trata o caput do art. 26, declaração de que: I – não há, em seu quadro de dirigentes: a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a"; II – revogado; III – não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; b) servidor ou empregado público, qualquer que seja o vínculo, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Entende-se por membro de Poder o titular de cargo estrutural à organização política do País que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Vereadores, membros do Poder Judiciário e membros do Ministério Público. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Gravatá-PE, _____ de _____ de 20____

_____
Nome
Representante legal da instituição

ANEXO III – DECLARAÇÃO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA

(Em papel trimbrado da OSC)

Declaramos que nossa Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ: _____não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendizes, e que não detém empregados menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Local e data

_____
Nome
Representante legal da Organização da Sociedade Civil

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

(Em papel trimbrado da OSC)

Atestamos, sob as penas da lei, que a Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ: _____ encontra-se devidamente regular quanto à prestação de contas referente a convênio, acordo de cooperação ou parceria celebrada com o Município de Gravatá.

Local e data

_____
Nome
Representante legal da Organização da Sociedade Civil

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

(Em papel trimbrado da OSC)

Declaro para os devidos fins que o(a) _____ (Organização da Sociedade Civil) possui capacidade técnica e operacional para execução da proposta/plano de trabalho, não incorrendo em nenhuma das hipóteses previstas na legislação de regência impeditivas para celebração do Termo de Fomento e/ou do Termo de Convênio.

Local e data

_____
Nome
Representante legal da Organização da Sociedade Civil

ANEXO VII

MINUTA DO CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GRAVATÁ – FUNDECA GRAVATÁ

(Em papel trimbrado da OSC)

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Gravatá/PE – COMDICA Gravatá, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no inciso IV, do artigo 88 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, autoriza a Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ:_____, situada à _____, a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Gravatá – FUNDECA Gravatá, mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido no artigo 260 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, com a finalidade única e expressa de viabilização da proposta _____, aprovada pelo Edital COMDICA Gravatá nº 03/2022 - INSCRIÇÃO DE PROJETOS PARA APROVAÇÃO E BUSCA DE FINANCIAMENTO.

Esta autorização é válida por dois anos.

Gravatá-PE, _____de _____20___.

VELUZIA RODRIGUES DO NASCIMENTO
Presidente
COMDICA Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:0762ABA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MOBILIDADE E CONTROLE URBANO
PORTARIA N° 001- EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 001 DE 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE URBANO do MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, torna público para todos os interessados, a abertura de Processo Seletivo Público Simplificado, autorizado pela Lei Municipal nº 3.854/2021, conforme Decreto Municipal Nº 034/2022, destinado à contratação temporária de 102 (cento e dois) profissionais, para o preenchimento de vagas existentes na Administração Pública, a ser regido pela legislação em vigor, bem como pelas normas, requisitos e condições constantes neste Edital.

RESOLVE:

1. **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. TORNAR PÚBLICO, o presente Processo Seletivo Público Simplificado da Prefeitura Municipal de Gravatá, Estado de Pernambuco, devidamente autorizado pelo Prefeito Joselito Gomes da Silva, visando à contratação temporária de profissionais para as funções relacionadas no anexo I deste edital, que disciplina o Processo de Seleção Simplificada.

1.2. A presente Seleção Pública Simplificada contemplará 102 (cento e dois) vagas, que serão ocupadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano.

1.3. A Seleção Pública de que trata o subitem anterior será realizada em etapa única de avaliação, sendo a mesma feita pela equipe designada pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano, onde serão avaliados os dados curriculares do candidato, denominada etapa de experiência profissional, com análises de aptidão técnica de caráter eliminatório e classificatório, conforme dispõe este Edital.

1.4. Para os atos advindos da execução deste Processo Seletivo Público Simplificado é exigida ampla divulgação e, sendo assim, serão utilizados os quadros de avisos localizados nos prédios da Prefeitura Municipal de Gravatá, o site oficial da Prefeitura www.gravata.pe.gov.br, e o Diário Oficial da Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE.

2. **DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO, ATRIBUIÇÕES, REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO**

2.1. As informações sobre os cargos, escolaridade, atribuições, carga horária e remuneração estão descritos no anexo I deste edital.

3. **SÃO REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO**

3.1. Ter sido aprovado no Processo Seletivo Público Simplificado regido por este edital;

3.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma da lei, resguardado o tratamento aos naturais de Portugal;

3.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

3.4. Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

3.5. Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, conforme o anexo I;

3.6. Ter registro no órgão de classe referente à categoria profissional à qual pertence;

3.7. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no momento da contratação;

3.8. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

3.9. Cumprir as determinações do edital;

3.10. Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos cargos constitucionalmente admitidos.

4. **DAS VAGAS**

4.1. As vagas estão distribuídas na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano.

4.2. Os aprovados exercerão suas atividades nos locais compatíveis com os cargos, consoante a jornada de trabalho descrita no anexo I deste edital, conforme legislação vigente.

5. **DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

5.1. Às pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 1° inciso II do Decreto Federal n° 9.508, de 24 de setembro 2018, é assegurado o direito da inscrição para as funções desta contratação temporária, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.

5.2. Em atendimento ao disposto no art. 97, inciso VI, alínea “a”, da Constituição do Estado de Pernambuco, do total de vagas para cada função, 5% (cinco por cento) para preenchimento por pessoas com deficiência, observando-se a habilitação técnica e outros critérios previstos, considerando-se aquelas que se enquadram no Decreto n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, da Presidência da República.

5.3. Serão consideradas pessoas com deficiência, as que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto n° 3.298 de 20/12/1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal n° 7.853 de 24/10/1989.

5.4. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência, deverão no ato da inscrição, declarar essa condição no campo específico para esse fim, no Formulário de Inscrição.

5.5. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência – PCD participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos.

5.6. O candidato que não declarar no ato da inscrição ser pessoa com deficiência será impedido de concorrer às vagas reservadas, porém disputará as de classificação geral.

5.7. O candidato com deficiência – PCD aprovado na Seleção Pública Simplificada de que trata este edital, quando convocado, deverá submeter-se à perícia médica a ser realizada pela Junta Médica da Prefeitura Municipal de Gravatá, objetivando verificar a sua qualificação como deficiente e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício normal das atribuições da função.

5.8. No dia e hora marcados para a realização da perícia médica, o candidato deve apresentar o laudo médico que comprova sua condição de pessoa com deficiência PCD, atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID e indicando a causa provável da deficiência.

6. **DA PERÍCIA MÉDICA**

6.1. A perícia médica decidirá, motivadamente, sobre:

6.2. A qualificação do candidato como pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo Decreto n° 3.298 de 20/12/1999;

6.3. A compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes ao cargo ao qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições do cargo, conforme este edital.

7. **DA AVALIAÇÃO DE DEFICIÊNCIA**

7.1. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência – PCD, o candidato que não comparecer para a realização da avaliação, ou a deficiência indicada no formulário de inscrição, e não se fizer constatada na forma do artigo 4° e seus incisos do Decreto n° 3.298/99, e suas alterações, permanecendo o candidato apenas na lista de classificação geral, caso obtenha pontuação necessária para tanto;

7.2. O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades do cargo, será desclassificado e excluído do certame.

7.3. Da decisão da perícia médica caberá recurso administrativo, no prazo de 03 (três) dias úteis, endereçado à junta médica do município, com cópia à Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano em todos os casos.

7.4. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por não acudirem interessados ou em virtude de não aprovação em perícia médica, depois dos prazos recursais, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral, observada a ordem de classificação.

7.5. Após a admissão, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame, para justificar a concessão de licença, faltas injustificadas ao trabalho, pedidos de recolocação em outro cargo ou unidade de trabalho ou aposentadoria por invalidez.

8. **DOS PRAZOS**

8.1. A presente Seleção Pública Simplificada obedecerá às datas propostas a seguir:

CRONOGRAMA DE ETAPAS DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA EVENTO DATA LOCAL

Divulgação do Edital: 14/10/2022

Site: www.gravata.pe.gov.br, Diário Oficial da Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE e quadros de avisos localizados nos prédios da Prefeitura Municipal de Gravatá**.**

Inscrições: 17/10/2022 à 21/10/2022

Das 08:00 às 13:00 horas

Local: Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Interno, situada na Rua Maurício de Nassau, nº 87 – Bairro: Centro - Gravatá – PE – CEP: 55.641-100, ou através do site: http://ti.gravata.pe.gov.br/infraestrutura.

Divulgação da Lista Geral das inscrições realizadas: 26/10/2022

Site: www.gravata.pe.gov.br, Diário Oficial da Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE e quadros de avisos localizados nos prédios da Prefeitura Municipal de Gravatá**.**

Divulgação do Resultado Preliminar da Avaliação Curricular após encerramento das inscrições:

31/10/2022 - Site: www.gravata.pe.gov.br, Diário Oficial da Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE e quadros de avisos localizados nos prédios da Prefeitura Municipal de Gravatá**.**

Prazo para interpor recurso sobre o Resultado da Avaliação Curricular:

01/11/2022 à 04/11/2022

Das 08:00hs às 13:00hs

Os recursos deverão ser entregues de forma eletrônica para o e-mail: selecao@prefeituradegravata.pe.gov.br.

Divulgação do Resultado Final: 08/11/2022

Site: www.gravata.pe.gov.br - Diário Oficial da Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE e quadros de avisos localizados nos prédios da Prefeitura Municipal de Gravatá**.**

8.2. Poderá a Comissão de Coordenação e Avaliação desta Seleção Pública Simplificada decidir sobre a alteração nas datas do cronograma apresentado no item anterior a fim de garantir a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência da administração pública.

9. **DAS INSCRIÇÕES**

9.1. As inscrições serão realizadas no prazo estabelecido no item 8.1, de forma presencial, na Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano, situada na Rua Maurício de Nassau, nº 87 – Bairro: Centro - Gravatá – PE – CEP: 55.641-100, no horário das 08:00 às 13:00 horas, onde os candidatos deverão apresentar os documentos comprobatórios, em envelope, a servidor designado, que conferirá o número de laudas entregues e procederá, junto ao candidato, à lacração do envelope, ou, de forma on-line através do site: http://ti.gravata.pe.gov.br/infraestrutura.

9.2. Para fins de homologação da inscrição, serão exigidas cópias legíveis, sem dobras ou amassadas, dos seguintes documentos: carteira de identidade; CPF; comprovação de residência/domicílio de qualquer natureza emitido em seu nome ou no nome de cônjuge ou ascendente, salvo nos casos de apresentação de contrato de locação; certificado de reservista ou dispensa de incorporação militar, se do sexo masculino; declaração de concordância, nos termos do anexo VII**.**

9.3. O período de efetivação das inscrições se encontra no item 8.1 deste edital.

9.4. Para se inscrever na Seleção Pública Simplificada, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição, constante no anexo II, bem como o formulário capa de caderno de documentos, constante no anexo III, junto aos quais deverá apresentar todos os documentos de comprovação de experiência conforme o cargo, além dos seguintes:

9.4.1. Carteira de Identidade - RG;

9.4.2. CPF;

9.4.3. comprovante de residência/domicílio de qualquer natureza, com período de emissão inferior a 90 (noventa) dias contados da data de encerramento da inscrição;

9.4.4. comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo ao qual concorre;

9.5. Serão considerados documentos de identidades: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificações, pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, pelos órgãos fiscalizadores de exercícios profissionais - ordens, conselhos, etc., passaportes, certificados de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteiras de trabalho e carteiras nacionais de habilitação.

9.6. Finalizada a inscrição, o candidato receberá o protocolo de recebimento que será disponibilizado e servirá como comprovante de inscrição.

9.7. Será divulgada, no dia 26/10/2022, lista geral com as inscrições realizadas para esta Seleção Pública Simplificada.

9.8. O candidato inscrito e de posse do comprovante de inscrição que não identificar seu nome na lista geral terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para reclamar da ausência de inscrição, após o qual decairá seu direito de reclamação.

9.9. O candidato é responsável por preencher todos os dados de forma correta e completa, assumindo toda a responsabilidade por prejuízos advindos de dados informados incorretamente.

9.10. Não será necessário realizar o pagamento de qualquer taxa de inscrição ou valor de qualquer natureza por parte do candidato.

9.11. Cada candidato poderá concorrer a apenas 01 (um) cargo.

9.12. Na possibilidade de algum candidato realizar mais de uma inscrição será considerada, apenas, a última realizada.

9.13. A inscrição do candidato expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente Seleção.

9.14. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a comissão responsável pela coordenação e avaliação do Processo Seletivo Público Simplificado do direito de excluir da presente Seleção Pública Simplificada o candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

9.15. Não será aceita a inscrição que não atender, rigorosamente, ao estabelecido neste edital.

9.16. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

10. **DOS COMPROVANTES DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

10.1. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar, via formulário de inscrição, os documentos comprobatórios de experiência profissional compatível com o cargo, em conformidade com as especificações deste edital, todos legíveis.

10.2. O documento que não estiver legível não será considerado para fins de análise e julgamento.

10.3. Todas as páginas da documentação entregue devem estar numeradas.

11. **DA AVALIAÇÃO CURRICULAR**

11.1. A Seleção será realizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano, em fase única de avaliação curricular do candidato, denominada avaliação de experiência profissional, de caráter classificatório e eliminatório, conforme os seguintes critérios: pontuação unitária e pontuação máxima constante no anexo IV.

11.2. A Certidão ou Declaração de conclusão escolar, de curso de nível técnico, de curso nível superior, assim como também de conclusão de pós-graduação, deverá ser acompanhado conforme abaixo descrito:

11.2.1. Certidão ou Declaração da instituição, em papel timbrado, em que conste expressamente a data e período da colação de grau, assinada e carimbada pela autoridade competente.
11.2.2. Diplomas de graduação, ou curso técnico reconhecidos pelo MEC, observadas as especificidades estabelecidas no Anexo IV.

11.2.3. Diplomas de pós-graduação lato sensu ou stricto sensu reconhecidos pelo MEC, observadas as especificidades estabelecidas no Anexo IV.

11.3. A pontuação final na Seleção Pública Simplificada será de até 100 (cem) pontos, sendo eliminado o candidato que não comprovar o requisito mínimo de 180 (cento e oitenta) dias de exercício no cargo pretendido.

11.4. Todos os documentos deverão ser descritos no formulário de nome caderno de apresentação de documentos constante no anexo III.

12. **DA AVALIAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

12.1. Participarão da avaliação do critério de experiência profissional todos os candidatos inscritos na Seleção Pública Simplificada que apresentarem a documentação em conformidade com o edital nas datas previstas.

12.2. A avaliação da experiência profissional será realizada a partir da análise de documentos que comprovem o efetivo exercício em área diretamente relacionada ao cargo pleiteado pelo candidato.

12.3. A pontuação máxima da avaliação do critério de experiência profissional será de 100 (cem) pontos.

12.4. Não serão aceitos documentos que não forem entregues junto com o formulário de inscrição existente no site: ti.gravata.pe.gov.br/infraestrutura.

12.5. Serão aceitos, exclusivamente, os comprovantes de experiência profissional de áreas diretamente relacionadas com o cargo.

12.6. Os comprovantes de experiência profissional deverão ser entregues no momento da inscrição do candidato na Seleção Pública Simplificada.

12.7. O candidato que tenha exercido mais de uma função em paralelo e que venha apresentar comprovante de vínculo profissional com mais de uma instituição durante o mesmo período, terá apenas um dos seus vínculos considerados para fins de avaliação de experiência profissional, sendo considerado aquele vínculo que permitir a pontuação mais favorável ao candidato de acordo com as regras do edital.

12.8. A pontuação na avaliação de experiência profissional obedecerá à tabela constante no anexo IV deste edital.

12.9. Só serão válidos os documentos comprobatórios de experiência profissional formal e que tenham relação direta com as atividades do cargo a ser exercido, não sendo aceitas declarações ou qualquer outro tipo de documento, cujos vínculos não foram devidamente formalizados de acordo com a legislação pertinente e comprovados através dos documentos estabelecidos no item seguinte.

12.10. São comprovantes de experiência profissional aceitos nesta Seleção Pública Simplificada os seguintes documentos:

12.10.1. Carteira de Trabalho, com data de admissão e rescisão ou, não havendo rescisão, o último comprovante de pagamento.

12.10.2. Cópia autenticada da CTPS ou declaração de experiência legível, com clara referência ao período de início e término, quando for o caso, de experiência profissional.

12.10.3. Contrato de Trabalho, acompanhado do último comprovante de pagamento ou da rescisão do contrato de trabalho.

12.10.4. Cópia autenticada e legível do contrato ou declaração da entidade contratante, com clara referência ao período de início e término da experiência profissional.

12.10.5. Declaração de comprovação de experiência do setor de recursos humanos ou equivalente.

12.10.6. Certidão por tempo de serviço, para quem possuir experiência como servidor público.

12.11. Deve haver clara referência ao cargo desejado nesta Seleção Pública Simplificada.

12.12. Não serão aceitas atividades de "Monitoria" ou "Bolsas", para efeito de pontuação.

12.13. Os documentos que comprovem a experiência profissional deverão conter, explicitamente, o início e o fim do tempo de serviço profissional, para possibilitar a contagem de tempo, bem como a função ou atividades desenvolvidas pelo candidato**,** ou uma declaração oficial assinada pela instituição onde atuou, em papel timbrado que a identifique, informando a área de atuação, para possibilitar o enquadramento na área profissional do cargo pleiteado.

12.14. A pontuação mínima se dará a cada 180 (cento e oitenta) dias completos e a pontuação fracionada não sofrerá arredondamento, sendo utilizada apenas como critério de desempate.

13. **DO DESEMPATE**

13.1. Em caso de empate na classificação final, terá preferência, na seguinte ordem, para efeito de classificação:

13.1.1. Fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27 da Lei Federal 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido pelos outros critérios previstos, conforme informado no momento da inscrição através do formulário de inscrição.

13.1.2. O candidato que tiver maior pontuação no critério da análise de experiência profissional, aplicável a todas as funções;

13.1.3. Ter atuado no exercício da função de jurado, devidamente comprovada através de certidão expedida pela Vara do Tribunal do Júri.

13.2. Na possibilidade de 02 (dois) ou mais candidatos permanecerem empatados após a aplicação dos critérios anteriores será realizado sorteio público na sala de reunião da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano, na presença dos candidatos.

14. **DA CLASSIFICAÇÃO**

14.1. Serão eliminados da Seleção Pública Simplificada os candidatos que obtiverem pontuação final igual a zero, utilizando-se o critério existente no anexo IV.

14.2. Serão eliminados os candidatos que não cumprirem os requisitos deste edital.

14.3. Estarão classificados os candidatos que não forem eliminados na avaliação curricular.

14.4. O resultado será divulgado no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Gravatá - www.gravata.pe.gov.br, no Diário Oficial da Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE e nos quadros de avisos localizados nos prédios da Prefeitura Municipal de Gravatá**,** conforme cronograma existente no item 8.1 deste edital; sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da Seleção Pública Simplificada.

14.5. A Prefeitura de Gravatá não comunicará aos candidatos selecionados dos atos e resultados da presente Seleção Pública Simplificada por telegrama, ou carta com aviso de recebimento, ou telefone, ou e-mail.

15. **DOS RECURSOS**

15.1. Poderão ser interpostos recursos quanto ao resultado preliminar deste certame, dirigidos à Comissão Coordenadora e apresentados nas datas fixadas conforme item VIII desta Seleção Pública Simplificada.

15.2. O recurso deve ser dirigido à Comissão Coordenadora, que o analisará e, no mérito, concordando totalmente com as razões, em juízo de reconsideração, mudará a decisão anterior e, discordando no todo ou apenas em parte com as razões apresentadas, encaminhará resposta ao candidato.

15.3. Os recursos deverão ser apresentados conforme modelo constante no Anexo V.

15.4. Não serão analisados os recursos fora do formato presente no Anexo V, interpostos fora dos prazos estipulados ou apresentados em locais diversos do indicado neste edital, bem como os recursos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s).

15.5. Os recursos deverão ser entregues de forma eletrônica para o e-mail: selecao@prefeituradegravata.pe.gov.br.

15.5.1. Os casos excepcionais serão tratados pela comissão do processo seletivo no seguinte endereço: Rua Maurício de Nassau, 87, Bairro: Centro, Gravatá/PE, CEP. 55.641-100.

15.6. Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.

15.7. O candidato, quando da apresentação do recurso, deverá atender aos subitens abaixo:

7.7.1. Preencher o recurso com letra legível ou digitado eletronicamente.

15.7.2. Apresentar argumentações claras e concisas.

15.8. Caso sejam identificadas inconsistências nos atos publicados por motivos de ordem técnica ou qualquer natureza, a administração poderá promover republicação, sem prejuízo dos ajustes necessários ao cronograma e demais etapas do processo seletivo, valendo, para todos os efeitos a última publicação efetuada.

15.9. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar através do Diário Oficial da Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE, nos quadros de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Gravatá e do prédio onde funciona a Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano e, no site http://ti.gravata.pe.gov.br/infraestrutura, quaisquer atualizações do Edital.

16. **DA CONTRATAÇÃO**

16.1. Convocado para contratação o candidato deverá comparecer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia imediatamente posterior a data de convocação, ao prédio da Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano, situado à Rua Maurício de Nassau, 87, Bairro: Centro, Gravatá/PE, CEP. 55.641-100**,** portando os seguintes documentos, em via original e cópia:

a) Documento de Identificação oficial, com data da expedição;

b) CPF;

c) Número do PIS ou PASEP;

d) Certidão de quitação eleitoral emitido pelo Tribunal Superior Eleitoral;

e) Quitação do serviço militar, se do sexo masculino;

f) Carteira Profissional – CTPS (página da foto frente e verso e a página da qualificação civil);

g) Comprovante de Residência;

h) 01 (uma) foto 3x4 recente;

i) Todas as comprovações de requisitos e experiência profissional informadas por ocasião da inscrição.

j) Declaração de Não Acumulação de Vínculo, conforme modelo constante no Anexo VIII deste Edital.

k) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos.

16.2. Os candidatos aprovados poderão ser contratados por um prazo de até 12 (doze) meses, ou a critério e necessidade da Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano, permitida a prorrogação nos termos da legislação vigente.

16.3. A convocação para a contratação se dará por meio de ato oficial, publicado em Diário Oficial da Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE, nos quadros de avisos localizados nos prédios da Prefeitura Municipal de Gravatá e no site oficial da Prefeitura Municipal de Gravatá – www.gravata.pe.gov.br.

16.4. Os contratos poderão ser rescindidos a qualquer tempo quando conveniente ao interesse público, pelo término do prazo contratual, pelo desaparecimento da necessidade pública ou pela extinção da situação que ensejou a contratação.

16.5. Deverá o candidato aprovado, no ato da contratação, apresentar os documentos originais ou cópia autenticada que comprovem o atendimento aos requisitos mínimos para ocupar o cargo.

16.6 As contratações serão feitas por tempo determinado, observado o seguinte:

I – 06 (seis) meses, nos casos dos incisos I e II do art. 2˚ da Lei Municipal nº 3.854/2021, admitida a prorrogação pelo prazo necessário à superação da situação de emergência, do estado de calamidade pública ou da situação de emergência em saúde pública, desde que o prazo total não exceda a 2 (dois) anos.

II - 2 (dois) anos, nos demais casos do art. 2º desta Lei, admitidas prorrogações dos contratos, desde que o prazo total não exceda a 6 (seis) anos.

III – As prorrogações de que trata o art. 4º desta Lei Municipal nº 3.854/2021 poderão ser sucessivas e ter prazos diferenciados, conforme a necessidade do serviço a ser executado, obedecidos os prazos totais previstos nos incisos I e II.

IV - Na hipótese de celebração de contratos sucessivos, com intervalos inferiores a doze meses, o prazo total a que se refere o inciso II do art. 4º da Lei Municipal nº 3.854/2021, deverá considerar o somatório dos prazos dos referidos contratos.

16.7. Ficam assegurados aos contratados temporários os seguintes direitos:

I – Duração do trabalho não superior a 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais;

II – Repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;

III – Férias;

IV – Adicional de férias;

V – Diárias;

VI – Licença maternidade;

VII – Licença paternidade;

VIII – Afastamento por motivo de casamento;

IX – Afastamento por motivo de luto;

X – Décimo terceiro salário proporcional;

XI – Remuneração do trabalho noturno exercido entre 22 (vinte e duas) horas e às 6 (seis) horas superiores em 25% (vinte e cinco por cento) à do trabalho diurno;

XII – O contratado fará jus a 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas, acrescidas do terço constitucional, a cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato temporário, não sendo devida a indenização por férias não gozadas quando da rescisão contratual antes do referido período de exercício, exceto no caso em que o contratado temporariamente assuma, ininterruptamente, outro vínculo temporário com órgão ou entidade do Poder Executivo Municipal.

XIII – A gratificação natalina será correspondente a 1/12 (um doze avos) da remuneração a que o contratado faça jus por mês de exercício no respectivo ano, a ser percebida no mês de dezembro, considerando-se como mês integral a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

XIV – A concessão das diárias deverá observar o regramento estabelecido para os servidores públicos municipais.

XV – A licença maternidade será concedida no período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos.

XVI – A licença paternidade será concedida no período de 05 (cinco) dias consecutivos.

XVII – O afastamento por motivo de casamento será concedido pelo período de 08 (oito) dias consecutivos.

XVIII – O afastamento por motivo de luto será concedido pelo período de 08 (oito) dias consecutivos, em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que, declarada em sua carteira de trabalho e previdência social, viva sob sua dependência econômica.

XIX – A carga horária a que estará sujeito o contratado será fixado no decreto que autorizar a contratação.

XX – Os direitos previstos nos incisos IV, V, VII, VIII, somente serão reconhecidos se a contratação exceder de um ano, dada a precariedade da relação jurídica.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas do presente Processo de Seleção Pública Simplificada, contidas neste edital e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir.

17.2. O presente certame tem validade de 12 (doze) meses, contados da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período por ato do chefe do Poder Executivo.

17.3. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma e comunicado posterior e regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o Processo Seletivo Público Simplificado.

17.4. A classificação do candidato assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência da Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano, exigência de vagas, a rigorosa ordem crescente da classificação, ao prazo de validade do certame e à precedência de aprovados em concurso público que venham a existir.

17.5. O Resultado Final do Processo Seletivo Público Simplificado será homologado e publicado no Diário Oficial da Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE e nos quadros de avisos existentes nos prédios da Prefeitura Municipal de Gravatá e no endereço eletrônico oficial da Prefeitura - www.gravata.pe.gov.br.

17.6**.** O candidato será responsável por todas as informações e declarações prestadas.

17.7. Se, a qualquer tempo, for identificada inexatidão nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades em documento(s), o candidato será eliminado do Processo Seletivo, bem como rescindido seu contrato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

17.8. A Administração Pública Municipal não assumirá despesas com deslocamento e hospedagem dos candidatos durante a Seleção Pública Simplificada, ou por mudança de residência após a sua contratação.

17.9. Os candidatos classificados nos termos desta Seleção Pública Simplificada serão convocados no Diário Oficial da Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE, nos quadros de avisos existentes nos prédios da Prefeitura Municipal de Gravatá e no seu site oficial – www.gravata.pe.gov.br.

17.10. Os candidatos terão o prazo de 30 (trinta) dias úteis para assinatura do instrumento contratual a contar da publicação da convocação via Diário Oficial da Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE, quadros de avisos existentes nos prédios da Prefeitura Municipal de Gravatá e no seu site oficial - www.gravata.pe.gov.br.

17.11. O não comparecimento do candidato no prazo previsto no item 8.1 deste edital implicará em expressa desistência do certame, sendo automaticamente excluído do Processo Seletivo Público Simplificado.

RICARDO LOUREIRO MALTA FILHO
Secretário De Infraestrutura
Mobilidade E Controle Urbano

ANEXOS:

ANEXO I – DOS CARGOS

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO		
TOTAL DE VAGAS:	**02**	**01 - AMPLA CONCORRÊNCIA** **01 - PESSOA COM DEFICIÊNCIA**
REMUNERAÇÃO:	**R$ 1.212,00**	
REQUISITO BÁSICO:	**ENSINO MÉDIO COMPLETO**	

► **ATRIBUIÇÕES:**

•
Executar serviços de digitação, protocolo, arquivo municipal e escrituração de fichas, preenchimento de formulários, faturas, etc;

•
Redigir, sob orientação, ofícios, correspondências, relatórios e outros documentos, conforme solicitação;

•
Organizar documentos diversos, dando tratamento e encaminhamentos adequados;

•
Consultar normas, rotinas de trabalhos manuais, convênios, contratos e documentos diversos da Prefeitura e/ou outros órgãos municipais;

•
Acompanhar instruções e normas baixadas sobre FGTS, INSS, IR, PASEP e outros;

•
Auxiliar, sob supervisão, na elaboração de instrumentos normativos e procedimentos administrativos da Prefeitura e/ou outros órgãos municipais;

•
Auxiliar no recebimento e análise de pedidos de materiais, observando o tipo de material, quantidade, qualidade exigida, entregando-os no almoxarifado da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano;

•
Executar outras atividades correlatas;

•
Controlar arquivos municipais;

•
Identificar documentos produzidos pela administração direta e indireta de município;

•
Auxiliar no controle de frota de veículos próprios e alugados;

•
Desempenhar outras atividades correlatas à função.

► **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:** Ter experiência mínima comprovada de 06 (seis) meses, consoante com as atribuições acima citadas e demais atestados de capacidade conforme exigidos no Edital.

► **CARGA HORÁRIA:** A jornada de trabalho dos contratos será de 40 (quarenta) horas semanais.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
TOTAL DE VAGAS:	**22**	**21 - AMPLA CONCORRÊNCIA** **01 - PESSOA COM DEFICIÊNCIA**
REMUNERAÇÃO:	**R$ 1.212,00**	
REQUISITO BÁSICO:	**CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL I.**	

► **ATRIBUIÇÕES:**

•
Zelar pela limpeza das áreas internas;

•
Varrer, raspar e encerar assoalhos;

•
Lavar ladrilhos, azulejos, pisos, vidraças e vasilhames;

•

Manter a higiene das instalações sanitárias;

•
Limpar as salas antes do início do expediente;

•
Zelar pela boa ordem e limpeza do material de trabalho;

•
Limpeza da cozinha, equipamentos e utensílios;

•
Limpeza de piso e mobiliário, reposição de material de higiene;

•
Lavagem de louça e arrumação da cozinha;

•
Organizar e manter estoque dos gêneros;

•
Preparar alimentos e arrumar bandejas e mesas;

•
Atender o público interno servindo e distribuindo alimentos e bebidas;

•
Recolher utensílios e equipamentos utilizados, promovendo a limpeza, higienização conservação da copa e da cozinha;

•
Desempenhar outras atividades correlatas à função ou definidas em regulamento.

► **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:** Ter experiência mínima comprovada de 06 (seis) meses, consoante com as atribuições acima citadas e demais atestados de capacidade conforme exigidos no Edital.

► **CARGA HORÁRIA:** A jornada de trabalho dos contratos será de 40 (quarenta) horas semanais.

CARGO: AUXILIAR DE ENGENHARIA	
TOTAL DE VAGAS:	**04**
REMUNERAÇÃO:	**R$ 1.500,00**
REQUISITO BÁSICO:	**CURSO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES OU ESTAR CURSANDO GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL (MÍNIMO 3º PERÍODO);**

► **ATRIBUIÇÕES:**

•
Realizar o acompanhamento de obras, medições, controle de materiais, mão-de-obra e empreiteiros;

•
Elaborar os relatórios topográficos descritivos e levantamento de dados;

•
Auxiliar na elaboração de projetos de engenharia;

•
Garantir o cumprimento das normas de segurança, fornecendo e exigindo das equipes o uso de equipamentos de proteção individual e coletiva;

•
Desempenhar outras atividades correlatas à função.

► **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:** Ter experiência mínima comprovada de 06 (seis) meses, consoante com as atribuições acima citadas e demais atestados de capacidade conforme exigidos no Edital.

► **CARGA HORÁRIA:** A jornada de trabalho dos contratos será de 40 (quarenta) horas semanais.

CARGO: ASSESSOR		
TOTAL DE VAGAS:	**04**	**03 - AMPLA CONCORRÊNCIA** **01 - PESSOA COM DEFICIÊNCIA**
REMUNERAÇÃO:	**R$ 1.800,00**	
REQUISITO BÁSICO:	**ENSINO MÉDIO COMPLETO; DESEJÁVEL NÍVEL SUPERIOR.**	

► **ATRIBUIÇÕES:**

•
Assessorar o superior imediato nos assuntos relativos à área de atuação, elaborando e propondo programas de trabalho, desenvolvendo atividades de planejamento, organização, avaliação, controle e orientação;

•
Planejar, desenvolver e acompanhar treinamentos, palestras e eventos;

•
Prestar assessoria, orientação e supervisão a outros profissionais em assuntos de sua área de atuação;

•
Realizar atividades de consultoria interna, emitir pareceres, informações e outros documentos relativos à sua competência;

•
Propor definição de diretrizes, bem como de coordenação e supervisão de ações monitorando resultados e fomentando políticas de interesse da Secretaria de Infraestrutura Mobilidade e Controle Urbano;

•
Realizar a análise de contratos pertinente à Secretaria de Infraestrutura Mobilidade e Controle Urbano;

•
Gestão de contratos;

•
Elaboração de termos de referência pertinente a processos licitatórios da Secretaria de Infraestrutura Mobilidade e Controle Urbano;

•
Conferência de Editais;

•
Receber, analisar e controlar a documentação para elaboração decontrato;

•
Controle de prazos e assinaturas internas nos instrumentos jurídicos;

•
Desempenhar outras atividades correlatas à função.

► **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:** Ter experiência mínima comprovada de 06 (seis) meses, consoante com as atribuições acima citadas e demais atestados de capacidade conforme exigidos no Edital.

► **CARGA HORÁRIA:** A jornada de trabalho dos contratos será de 40 (quarenta) horas semanais.

CARGO: ARQUITETO (A)	
TOTAL DE VAGAS:	**04**
REMUNERAÇÃO:	**R$ 4.000,00**
REQUISITO BÁSICO:	**CURSO SUPERIOR COMPLETO EM ARQUITETURA; REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DA CLASSE.**

► **ATRIBUIÇÕES:**

•
Desenvolver atividades de nível superior no campo da Arquitetura, elaborando, analisando e acompanhando projetos, realizando perícias técnicas e emitindo pareceres;

•
Rever projetos de edificações elaborados por particulares habilitados, para garantir o cumprimento às normas técnicas de arquitetura e da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;

•
Verificar o desenvolvimento e apresentação definitiva dos trabalhos de desenhistas relacionados com a sua atividade;

•
Realizar perícias, emitir pareceres - laudos técnicos, liberação de Habite-se e Alvarás de Construção, e prestar quaisquer outros tipos de informação de acordo com as solicitações;

•
O ocupante da função executa tarefas variadas e com padrões de especialização. Exige iniciativa e discernimento para tomar decisões sobre os projetos, avaliar situações repentinas e recomendar as ações adequadas;

•
Desempenhar outras atividades correlatas à função.

► **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:** Ter experiência mínima comprovada de 06 (seis) meses, consoante com as atribuições acima citadas e demais atestados de capacidade conforme exigidos no Edital.

► **CARGA HORÁRIA:** A jornada de trabalho dos contratos será de 40 (quarenta) horas semanais.

CARGO: AGENTE DE LIMPEZA DE CANAIS

TOTAL DE VAGAS:	**05**
REMUNERAÇÃO:	**R$ 1.212,00**
REQUISITO BÁSICO:	**CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL I.**

► **ATRIBUIÇÕES:**

•
Auxiliar e/ou executar, sob orientação, serviços operacionais de manutenção e prolongamento de redes e ligações de água e esgoto, abertura, fechamento e compactação de valas, serviços braçais de recomposição e pavimentação de passeio, abertura de covas e picadas, capinar, manobrar em redes de distribuição;

•
Desentupir e limpar redes de coleta de esgoto e poços de visita e luminares, limpar áreas internas e externas;

•
Receber, transportar e encaminhar bens patrimoniais, equipamentos e móveis entre unidades;

•
Desobstruir e recompor as faixas de servidão auditoras;

•
Auxiliar nos serviços de operação das estações de tratamento de água e esgoto, preparando leitos de secagem para descartes de lodo, auxiliando nas coletas de amostras de água de esgoto;

•
Executar a preparação, abertura e fechamento de canais.

•
Desempenhar outras atividades correlatas à função.

► **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:** Ter experiência mínima comprovada de 06 (seis) meses, consoante com as atribuições acima citadas e demais atestados de capacidade conforme exigidos no Edital.

► **CARGA HORÁRIA:** A jornada de trabalho dos contratos será de 40 (quarenta) horas semanais.

CARGO: AUXILIAR DE SANEAMENTO	
TOTAL DE VAGAS:	**07**
REMUNERAÇÃO:	**R$ 1.212,00**
REQUISITO BÁSICO:	**CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL I.**

► **ATRIBUIÇÕES:**

•
Manutenção das redes de drenagem e esgoto das vias e prédios públicos;

•
Pequenos consertos no pavimento das vias públicas;

•
Desempenhar outras atividades correlatas à função.

► **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:** Ter experiência mínima comprovada de 06 (seis) meses, consoante com as atribuições acima citadas e demais atestados de capacidade conforme exigidos no Edital.

► **CARGA HORÁRIA:** A jornada de trabalho dos contratos será de 40 (quarenta) horas semanais.

CARGO: BORRACHEIRO (A)	
TOTAL DE VAGAS:	**01**
REMUNERAÇÃO:	**R$ 1.212,00**
REQUISITO BÁSICO:	**CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL I.**

► **ATRIBUIÇÕES:**

•
Executar os trabalhos de borracharia, como trocar pneus e remendar câmaras de ar;

•
Recauchutar pneumáticos e consertar pneus leves, médios e pesados, realizando serviços com cola, graxa, lixa e câmaras de ar no esmeril;

•
Vulcanizar câmaras de ar;

•
Verificar as condições de conservação dos pneus dos veículos que compõem a frota;

•

Calibrar e balancear pneus;

•
Manter limpo e arrumado o local de trabalho;

•
Desempenhar outras atividades correlatas à função.

► **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:** Ter experiência mínima comprovada de 06 (seis) meses, consoante com as atribuições acima citadas e demais atestados de capacidade conforme exigidos no Edital.

► **CARGA HORÁRIA:** A jornada de trabalho dos contratos será de 40 (quarenta) horas semanais.

CARGO: COVEIRO (A)	
TOTAL DE VAGAS:	11
REMUNERAÇÃO:	R$ 1.212,00
REQUISITO BÁSICO:	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL I.

► **ATRIBUIÇÕES:**

•
Preparar sepulturas, escavando a terra e escorando as paredes da abertura, ou retirando a lápide e limpando o interior das covas já existentes;

•
Carregar e colocar o caixão na cova aberta;

•
Manipular as cordas de sustentação, para facilitar o posicionamento do caixão na sepultura;

•
Fechar a sepultura, recobrindo-a de terra ou cal ou fixando-lhe uma laje, para assegurar a inviolabilidade do túmulo;

•
Manter a limpeza e conservação de jazigos e covas;

•
Realizar exumação dos cadáveres;

•
Realizar, em alguns casos, a cremação do cadáver;

•
Zelar pela conservação de cemitérios, máquinas e ferramentas de trabalho.

•
Desempenhar outras atividades correlatas à função.

► **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL** Ter experiência mínima comprovada de 06 (seis) meses, consoante com as atribuições acima citadas e demais atestados de capacidade conforme exigidos no Edital.

► **CARGA HORÁRIA:** A jornada de trabalho dos contratos será de 40 (quarenta) horas semanais.

CARGO: ELETRICISTA	
TOTAL DE VAGAS:	03
REMUNERAÇÃO:	R$ 1.212,00
REQUISITO BÁSICO:	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO COMPLETO E CURSO DE QUALIFICAÇÃO EM ELETRICISTA.

► **ATRIBUIÇÕES:**

•
Planejar serviços elétricos. Realizar instalação de distribuição de alta e baixa tensão;

•
Montar e reparar instalações elétricas e equipamentos auxiliares nos prédios públicos;

•
Pequenos consertos nas vias e espaços públicos;

•
Instalar e reparar equipamentos de iluminação de cenários, palcos e outras instalações provisórias nas ruas em época de festas;

•
Executar serviços de instalações e reparos de circuitos elétricos, fixar quadros de distribuição, caixa de fusíveis, tomadas, calhas, bocais para lâmpadas e outros, seguindo plantas, esquemas e croquis;

•
Zelar pela conservação dos equipamentos de trabalho.

•
Desempenhar outras atividades correlatas à função.

► **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL** Ter experiência mínima comprovada de 06 (seis) meses, consoante com as atribuições acima citadas e demais atestados de capacidade conforme exigidos no Edital.

► **CARGA HORÁRIA:** A jornada de trabalho dos contratos será de 40 (quarenta) horas semanais.

CARGO: ENGENHEIRO (A) CIVIL	
TOTAL DE VAGAS:	03
REMUNERAÇÃO:	R$ 4.000,00
REQUISITO BÁSICO:	CURSO SUPERIOR COMPLETO EM ENGENHARIA CIVIL; REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DA CLASSE.

► **ATRIBUIÇÕES:**

•
Planejamento ou projeto, em geral, de regiões, zonas, cidades, obras, estruturas, transportes, explorações de recursos naturais e desenvolvimento da produção industrial e agropecuária;

•
Estudos, projetos, análises, avaliações, vistorias, perícias, pareceres e divulgação técnica;

•
Ensino, pesquisas, experimentação e ensaios;

•
Fiscalização de obras e serviços técnicos;

•
Direção de obras e serviços técnicos;

•
Execução de obras e serviços técnicos;

•
Produção técnica especializada, industrial ou agropecuária;

•
Desempenhar outras atividades correlatas à função.

► **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:** Ter experiência mínima comprovada de 06 (seis) meses, consoante com as atribuições acima citadas e demais atestados de capacidade conforme exigidos no Edital.

► **CARGA HORÁRIA:** A jornada de trabalho dos contratos será de 40 (quarenta) horas semanais.

CARGO: ENGENHEIRO	
TOTAL DE VAGAS:	01
REMUNERAÇÃO:	R$ 4.000,00
REQUISITO BÁSICO:	CURSO SUPERIOR COMPLETO EM ENGENHARIA ELÉTRICA; REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DA CLASSE.

► **ATRIBUIÇÕES:**

•
Projetar, controlar e implementar sistemas e produtos elétricos;

•
Gerenciar projetos de engenharia e entregá-los no prazo;

•
Entender as necessidades e requisitos da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano;

•
Garantir que as instalações e aplicações estejam alinhadas com as necessidades e as normas de segurança;

•
Colaborar com engenheiros e técnicos para projetar e aplicar novos processos de sistema;

•
Examinar as necessidades de novos equipamentos, calcular custos e ajudar a preparar orçamentos;

•

Monitorar planos de manutenção e inspeção;

•
Desempenhar outras atividades correlatas à função.

► **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:** Ter experiência mínima comprovada de 06 (seis) meses, consoante com as atribuições acima citadas e demais atestados de capacidade conforme exigidos no Edital.

► **CARGA HORÁRIA:** A jornada de trabalho dos contratos será de 40 (quarenta) horas semanais.

CARGO: ENGENHEIRO (A) AMBIENTAL	
TOTAL DE VAGAS:	01
REMUNERAÇÃO:	R$ 4.000,00
REQUISITO BÁSICO:	CURSO SUPERIOR COMPLETO EM ENGENHARIA; REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DA CLASSE.

► **ATRIBUIÇÕES:**

•
Compete ao Engenheiro Sanitarista o desempenho das atividades referentes a sistemas de abastecimento de água, incluindo captação, adução, preservação distribuição e tratamento de água;

•
Sistemas de distribuição de excretas e de águas residuais (esgoto) em soluções individuais ou sistemas de esgotos, incluindo tratamento;

•
Coleta, transporte e tratamento de resíduos sólidos (lixo);

•
Controle sanitário do ambiente, incluindo o controle de poluição ambiental;

•
Controle de vetores biológicos transmissores de doenças (artrópodes e roedores de importância para a saúde pública);

•
Instalações prediais hidros sanitárias;

•
Saneamento de edificações e locais públicos, tais como piscinas, parques, áreas de lazer, recreação e esporte em geral;

•
Saneamento dos alimentos;

•
Fiscalização do aterro sanitário;

•
Desempenhar outras atividades correlatas à função.

► **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:** Ter experiência mínima comprovada de 06 (seis) meses, consoante com as atribuições acima citadas e demais atestados de capacidade conforme exigidos no Edital.

► **CARGA HORÁRIA:** A jornada de trabalho dos contratos será de 40 (quarenta) horas semanais.

CARGO: FISCAL DE SANEAMENTO	
TOTAL DE VAGAS:	01
REMUNERAÇÃO:	R$ 1.212,00
REQUISITO BÁSICO:	ENSINO MÉDIO COMPLETO. HABILITAÇÃO NA CATEGORIA "B".

► **ATRIBUIÇÕES:**

•
Executar, coordenar e supervisionar atividades, estudos, acompanhamentos, monitoramento e intervenções no saneamento do município;

•
Prestar orientação e auxílio aos operadores de sistema e demais profissionais que necessitarem, dentro de sua área técnica;

•
Elaborar e controlar a programação de serviços;

•
Fazer o levantamento e zelar pelas condições de operação e desempenho do saneamento;

•
Emitir pareceres e relatórios das atividades da sua área;

- Definir procedimentos e estratégias para a execução das atividades relacionadas à área de saneamento;
- Executar vistorias em campo e propor ações corretivas, preventivas e de melhorias técnicas;
- Executar trabalhos e serviços técnicos projetados e dirigidos por profissionais de nível superior;
- Treinar equipes de execução de serviços ligados à sua área;
- Fiscalizar a execução de serviços e de atividades de sua competência;
- Executar serviços de manutenção e instalação de equipamentos relacionados à sua área;
- Operar estações de tratamento de água e de esgoto;
- Efetuar inspeções sanitárias;
- Zelar pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho;
- Desempenhar outras atividades correlatas à função.

► **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:** Ter experiência mínima comprovada de 06 (seis) meses, consoante com as atribuições acima citadas e demais atestados de capacidade conforme exigidos no Edital.

► **CARGA HORÁRIA:** A jornada de trabalho dos contratos será de 40 (quarenta) horas semanais.

CARGO: FISCAL DE OBRAS	
TOTAL DE VAGAS:	**09**
REMUNERAÇÃO:	**R$ 1.500,00**
REQUISITO BÁSICO:	**ENSINO MÉDIO COMPLETO. HABILITADO NA CATEGORIA "B"; CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES, RECONHECIDP PELO MEC, E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.**

► **ATRIBUIÇÕES:**

- Executar trabalho de inspeção, de responsabilidade, sob orientação, fiscalização e controle;
- Fiscalizar obras, bem como, fiscalizar atividades urbanas e outras, visando organizar o exercício dos direitos individuais e coletivos para o bem estar geral, obedecendo à legislação em vigor;
- Realizar atividades correlatas de escritório, inclusive de informática e obedecer às normas administrativas;
- Vistoriar a execução de obras particulares, verificando o licenciamento e a conformidade da execução com o projeto aprovado;
- Vistoriar obras para efeito de concessão de "habite-se";
- Acompanhar arquitetos e engenheiros, inspecionando in loco as obras particulares;
- Apurar denúncias registradas, orientar o público quanto às normas municipais de edificações, autos de inflação e embargo, de acordo com as normas estabelecidas;
- Orientar os servidores que auxiliem na execução de atribuições típicas da classe;
- Desempenhar outras atividades correlatas à função.

► **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:** Ter experiência mínima comprovada de 06 (seis) meses, consoante com as atribuições acima citadas e demais atestados de capacidade conforme exigidos no Edital.

► **CARGA HORÁRIA:** A jornada de trabalho dos contratos será de 40 (quarenta) horas semanais.

CARGO: JARDINEIRO (A)	
TOTAL DE VAGAS:	**03**
REMUNERAÇÃO:	**R$ 1.212,00**
REQUISITO BÁSICO:	**CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL I.**

► **ATRIBUIÇÕES:**

- Coletar, selecionar e beneficiar material propagativo, tais como sementes, estacas, brotos, rizomas, entre outros;
- Produzir mudas preparadas por sementes e por processos vegetativos;
- Preparar substratos para mudas, canteiros e leitos de semeadura e enraizamento;
- Repicar, transportar, deslocar, podar, desbrotar e tutorar mudas;
- Capinar, implantar, manter e reformar jardins;
- Detectar e comunicar problemas no desenvolvimento das plantas;
- Manusear ferramentas e equipamentos de jardinagem e produção de mudas. Implantar e manter gramados;
- Zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho;
- Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva;
- Desempenhar outras atividades correlatas à função.

► **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:** Ter experiência mínima comprovada de 06 (seis) meses, consoante com as atribuições acima citadas e demais atestados de capacidade conforme exigidos no Edital.

► **CARGA HORÁRIA:** A jornada de trabalho dos contratos será de 40 (quarenta) horas semanais.

CARGO: MOTORISTA CATEGORIAS D / E	
TOTAL DE VAGAS:	**04**
REMUNERAÇÃO:	**R$ 1.212,00**
REQUISITO BÁSICO:	**CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO COMPLETO HABILITAÇÃO NAS CATEGORIAS "D" OU "E"**

► **ATRIBUIÇÕES:**

- Conduzir veículos conforme CTB – Código de Transito Brasileiro;
- Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas;
- Recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente;
- Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento;
- Fazer reparos de emergência;
- Zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue;
- Encarregar-se do transporte e da entrega de correspondência ou de pacotes que lhe forem confiadas;
- Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo;

•
Verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção;

•
Providenciar a lubrificação quando indicada;

•
Verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como a calibração dos pneus;

•
Auxiliar médicos e enfermeiros na assistência a pacientes, conduzindo caixas de medicamentos, tubos de exigêncio e macas;

•
Operar rádio transceptor;

•
Auxiliar na carga e descarga do material ou equipamento;

•
Tratar passageiros com respeito;

•
Manter atualizado o documento de habilitação profissional e do veículo;

•
Desempenhar outras atividades correlatas à função.

► **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:** Ter experiência mínima comprovada de 06 (seis) meses, consoante com as atribuições acima citadas e demais atestados de capacidade conforme exigidos no Edital.

► **CARGA HORÁRIA:** A jornada de trabalho dos contratos será de 40 (quarenta) horas semanais.

CARGO: OPERADOR (A) DE MÁQUINAS PESADAS	
TOTAL DE VAGAS:	05
REMUNERAÇÃO:	R$ 1.800,00
REQUISITO BÁSICO:	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO, HABILITAÇÃO ADEQUADA PARA A CATEGORIA D, ASSIM COMO, CURSO ESPECÍFICO PARA OPERAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS.

► **ATRIBUIÇÕES:**

•
Operar máquinas rodoviárias, moto niveladoras, retroescavadeiras, pá carregadeiras;

•
Efetuar serviços de pavimentação, proceder escavação e transporte de terra, trabalhar na compactação de aterros e serviços semelhantes;

•
Zelar pelo bom funcionamento das máquinas em seu poder;

•
Dirigir outros veículos automotores quando necessário;

•
Efetuar inspeção em equipamentos rodoviários, verificando suas condições de uso e tomando as providências necessárias à sua manutenção

•
Desempenhar outras atividades correlatas à função.

► **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:** Ter experiência mínima comprovada de 06 (seis) meses, consoante com as atribuições acima citadas e demais atestados de capacidade conforme exigidos no Edital.

► **CARGA HORÁRIA:** A jornada de trabalho dos contratos será de 40 (quarenta) horas semanais.

CARGO: PINTOR (A)	
TOTAL DE VAGAS:	02
REMUNERAÇÃO:	R$ 1.212,00
REQUISITO BÁSICO:	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL I

► **ATRIBUIÇÕES:**

•
Analisar e preparar as superfícies a serem pintadas e calcular quantidade de materiais para pintura;

•
Identificar, preparar e aplicar tintas em superfícies, dar polimento e retocar superfícies pintadas;

•
Secar superfícies e reparar equipamentos de pintura.

•
Desempenhar outras atividades correlatas à função.

► **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:** Ter experiência mínima comprovada de 06 (seis) meses, consoante com as atribuições acima citadas e demais atestados de capacidade conforme exigidos no Edital.

► **CARGA HORÁRIA:** A jornada de trabalho dos contratos será de 40 (quarenta) horas semanais.

CARGO: PODADOR (A)	
TOTAL DE VAGAS:	08
REMUNERAÇÃO:	R$ 1.212,00
REQUISITO BÁSICO:	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL I

► **ATRIBUIÇÕES:**

•
Poda e manutenção das árvores das áreas verdes, praças, jardins e parques;

•
Poda de desimpedimento da sinalização de trânsito em função da visibilidade, bem como a desobstrução das redes de energia elétrica, telefonia, cabos e placas de sinalização;

•
Retirada de ramos para abrir espaços para a luminosidade, passagem de transeuntes e veículos;

•
Retirar ou serrar galhos quebrados, secos ou mortos;

•
Roçar áreas próximas às ruas e praças públicas dentre outras julgadas necessárias;

•
Desempenhar outras atividades correlatas à função.

► **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:** Ter experiência mínima comprovada de 06 (seis) meses, consoante com as atribuições acima citadas e demais atestados de capacidade conforme exigidos no Edital.

► **CARGA HORÁRIA:** A jornada de trabalho dos contratos será de 40 (quarenta) horas semanais.

CARGO: VIGILANTE	
TOTAL DE VAGAS:	02
REMUNERAÇÃO:	R$ 1.212,00
REQUISITO BÁSICO:	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO.

► **ATRIBUIÇÕES:**

•
Zelar pela segurança do patrimônio público ao qual foi designado, executando rondas nas dependências do mesmo, áreas e vias de acesso adjacentes, identificando qualquer movimento suspeito e tomando as medidas cabíveis, inspecionando as dependências, para evitar incêndios, roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades;

•
Controlar o fluxo de pessoas, identificando, orientando, encaminhando aos lugares desejados;
•
Examinar portas, janelas, portões e assegurar que estão devidamente fechados;
•
Cuidar da segurança de funcionários, moradores e visitantes;
•
Dar auxílio operacional as rondas internas e proteção dos postos de serviço.
•
Desempenhar outras atividades correlatas à função.

► **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:** Ter experiência mínima comprovada de 06 (seis) meses, consoante com as atribuições acima citadas e demais atestados de capacidade conforme exigidos no Edital.
► **CARGA HORÁRIA:** A jornada de trabalho dos contratos será de 40 (quarenta) horas semanais.

ANEXO – II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO	
NOME COMPLETO:	
CARGO PRETENDIDO:	
DATA DE NASCIMENTO:	
LOCAL DE NASCIMENTO:	
ESTADO CIVIL:	

CPF:	
IDENTIDADE E ÓRGÃO EMISSOR:	
PIS/ PASEP:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
TELEFONE PARA CONTATO:	
E-MAIL:	
CANDIDATO/A COM DEFICIÊNCIA NOS TERMOS DA LEI?	( ) SIM ( ) NÃO
EM CASO DE TER ASSINALADO SIM, DESCREVER QUAL A DEFICIÊNCIA E ACOSTAR LAUDO MÉDICO COMPROBATÓRIO, NOS TERMOS DO EDITAL.	

DECLARO QUE TENHO PLENA CIÊNCIA DE QUE A SELEÇÃO PUBLICA SIMPLIFICADA AO QUAL ME SUBMETO SERÁ REALIZADA DE ACORDO COM A APRECIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO ACIMA LISTADA E APRESENTADA EM ANEXO.

DATA ___/___/_____

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO III

CAPA DE CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

NOME: _____
CARGO: _____

REQUERIMENTO

À Comissão Coordenadora e Avaliadora, a condição de candidato desta Seleção Pública Simplificada da Prefeitura Municipal de Gravatá, solicito análise da documentação anexa, apresentada na seguinte ordem:

SEQUÊNCIA DO DOCUMENTO	ESPECIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS:	QUANT. DE FOLHAS
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
TOTAL DE FOLHAS QUE INTEGRAM O CADERNO:		

Declaro ter conhecimento de que a avaliação curricular será realizada mediante análise dos documentos acima descritos e apresentados em anexo.

Gravatá, _____ de _____ de 2022.

_____
ASSINATURA

- - - - - - - - - - - - - - - - - -
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

NOME DO CANDIDATO:_____ CARGO PRETENDIDO:_____
RECEBIDA EM / /

_____
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO

ANEXO IV

TABELA DE PONTUAÇÃO

REQUISITOS PONTUÁVEIS		
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Graduação e pós-graduação completa nas áreas correlatas às funções que serão desenvolvidas.	5 pontos	10 pontos
Curso complementar na área para a qual se candidatou com duração mínima de 20 horas/aula.	5 pontos	10 pontos
Experiência profissional comprovada de atuação, obrigatoriamente relacionada à área de atuação.	20 pontos a cada 180 dias	80 pontos
TOTAL DE PONTOS		100

ANEXO V

REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

NOME DO CANDIDATO: _____

Ao Presidente da Comissão Coordenadora e Avaliadora,

Como candidato ao Processo Seletivo para a função de: _____ solicito revisão da minha Avaliação Curricular pelas seguintes razões:

Gravatá, _____ de _____ de 2022.

_____
ASSINATURA

Atenção:

•
Preencher o recurso com letra legível.

•
Apresentar argumentações claras e concisas.

•
Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá com o candidato, sendo atestada a entrega.

•
Não é permitido acostar nenhum documento ao recurso.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

Dados Médicos:

Nome completo:_____
CRM/UF: _____
Especialidade:_____
Declaro que o(a) Sr.(a) _____ Identidade nº_____, CPF nº_____, inscrito(a) como Pessoa com Deficiência, na Seleção Pública Simplificada concorrendo a uma vaga para a função de _____, conforme Edital nº_____, fundamentado no exame clínico e nos termos de legislação em vigor (Decreto Federal nº 3.298/1999), _____ (é / não é) portador (a) da Deficiência: _____ (física/auditiva/visual) de CID: _____, em razão do seguinte quadro:
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

NOTA: O (a) candidato (a) inscrito (a) como Pessoa com Deficiência é obrigado (a) a, além desse documento, para a análise da comissão coordenadora e avaliadora da seleção, encaminhar em anexo exames atualizados e anteriores que possam comprovar a Deficiência (Laudo dos Exames, acompanhados da Tela Radiológica, Escanometria, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Audiometria, Campimetria Digital Bilateral, Estudo da Acuidade Visual com e sem correção, etc.)

Gravatá, _____ de _____ de 2022.

Ratifico as informações acima.

_____
ASSINATURA COM CARIMBO
DO MÉDICO (A).
LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA:

DECRETO FEDERAL Nº 3.298 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1999:

Art. 4º É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

I – Deficiência física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II – Deficiência auditiva – perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

III – Deficiência visual – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

Eu, _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____._____._____-_____, declaro que, ao efetivar minha inscrição para o processo de SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA, realizado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano de Gravatá/PE, tomei conhecimento das normas deste Processo Seletivo Público Simplificado, as quais concordo plenamente.

Gravatá, _____ de _____ de 2022.

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE VÍNCULOS

Declaro, sob as penas da Lei, junto à Prefeitura Municipal de Gravatá/PE, de acordo com as disposições legais vigentes previstas nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal/88, e o contido no art. 190, da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Pernambuco), para fins de Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público para a função de _____ que:

ACUMULAÇÃO DE VÍNCULO

( ) Não estou em disponibilidade, em gozo de aposentadoria compulsória/invalidez, em licença para tratar de interesse particular ou suspensão contratual, nem ocupo nenhum outro cargo/emprego/função no âmbito federal, estadual ou municipal.

( ) Acumulo cargo/emprego/função de _____ sob o vínculo de _____ no(a) _____ desde _____.

( ) Não sou aposentado por invalidez em Órgão Público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal e nem do INSS. Não percebo isenção de Imposto de Renda em decorrência de doença especificada em lei.

( ) Percebo aposentadoria referente ao cargo de _____, o regime de _____, do(a)_____

Comprometo-me a comunicar, à Secretaria onde estou lotado e à Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Gravatá/PE, qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida profissional, que não atenda aos dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos, empregos e funções.
Estou ciente de que qualquer omissão constitui presunção de má-fé, razão pela qual ratifico que a presente declaração é verdadeira, haja vista que constitui crime, previsto no Código Penal Brasileiro, prestar declaração falsa com finalidade de criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Gravatá/PE, _____de_____de 2022.

_____ Identidade:_____
CPF:_____

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:8D0603F8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

GABINETE DA PREFEITA
LEI COMPLEMENTAR Nº 134/2022

Ementa: Dispõe sobre modificação na Tabela 43 – Macrozona de Igarassu sede e Cruz de Rebouças – MZ 2, que consta no Anexo II (Parâmetros e Índices Urbanísticos Básicos por Macrozonas), da Lei Complementar Nº 089/2018, de 20 de agosto de 2018.

A Prefeita do Município de Igarassu,

Faço saber que a Câmara de Igarassu aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica Modicada a Tabela 43 – Macrozona de Igarassu sede e Cruz de Rebouças – MZ 2, ficando estabelecida nova taxa de ocupação (TO%) e novo coeficiente de utilização (μ), na Zona Especial de Proteção Histórico Ambiental – ZEPHA, no setor "B", que consta no Anexo II (Parâmetros e Índices Urbanísticos Básicos por Macrozonas), da Lei Complementar Nº 089/2018, de 20 de agosto de 2018, passando a vigorar conforme descrito no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, e em especial, o Anexo II (Parâmetros e Índices Urbanísticos Básicos por Macrozonas), da Lei Complementar Nº 089/2018, de 20 de agosto de 2018, que será substituído pelo Anexo único da presente Lei.

Palácio de Afonso Gonçalves, Igarassu/PE, em 26 de setembro de 2022.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA
Prefeita do Município de Igarassu

ANEXO ÚNICO
Substitui o Anexo II da Lei Complementar Nº 089/2018, de 20 de agosto de 2018. Parâmetros e índices Urbanísticos Básicos por Macrozona

TABELA 43- MACROZONA DE IGARASSU SEDE E CRUZ DE REBOUÇAS– MZ 2

ZONA	Recuos (m) **(A) (B)**			TO %	Coef. de Útiliz. μ	Taxa de Solo Natural (%)	Gabarito (pavt/m)	Lote Min. (m²)	Testada Min. (m)	Dist. max. entre ruas (m)	Largura min. Ruas (m)	
	Frontal	Lateral	Fundo								Princ.	Locais **(F)**
ZUP 1	Edif. < 2 pavtos. 5,00	1,50	1,50	55%	1,50	25 %	04	200	10	250	10	8
	Edif. > 2 pavtos. 5,00 + 0,25 (n-3)		1,50 + 0,25 (n-3)									
ZUP 2	Edif. < 2 pavtos. 5,00	1,50	1,50	50%	1,00	30 %	04	200	10	250	10	8
	Edif. > 2 pavtos. 5,00 + 0,35 (n-3)		1,50 + 0,35 (n-3)									
ZUP 3	5,00	1,50	1,50	45%	0,8	30 %	02 pav./ 7,50m	200	10	250	10	8
ZUR Reforma **(H)**	5,00 **(C)**	1,50	1,50	-	-	-	02 pav. 7,50m	200	10	250	10	8
ZUR Const. Nova	5,00	1,50	1,50	40%	0,50	30 %	02 pav./ 7,50m	200	10	250	10	8
ZPHA Setor A **(I)**	5.00	1,50	1,50	30%	0,30	30 %	2 pav.	200	10	250	-	-
ZPHA Setor B	5.00	1,50	1,50	50%	1,00	30 %	2 pav.	200	10	250	-	-
ZPHA Setor C	5.00	1,50	1,50	40%	0,80	30 %	2 pav.	200	10	250	-	-
ZPHA Setor D	5.00 7.00 **(G)**	1,50	1,50	40%	1,00	30 %	2 pav.	200	10	250	-	-
SPHA-R **(D)**	5,00 **(C)**	1,50	1,50	30%	0,80	30 %	02 pav./ 7,50m	200	10	250	10	8
FUNDO VALE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SPM **(D)**	5,0 **(C)**	1,50	3,00	30%	0,80	50 %	01 pav./ 3,50m	-	-	-	15	10
CEPHA	7,00	1,50	3,00	60%	2,00	25%	**(E)**	200	-	-	-	
Centros de incentivo ao comércio varejista e de serviços												
CICVS CR	Edif. < 2 pavtos. 5,0	1,50	3,0	60%	2,00	25 %	**(E)**	200	10	250	10	8
	Edif. > 2 pavtos. 5,0 + 0, 50 (n-2)											
CICVSB	Edif. < 2 pavtos. 5,0	1,50	3,0	60%	2,00	25 %	**(E)**	200	10	250	10	8
	Edif. > 2 pavtos. 5,0 + 0, 50 (n-2)											

REQUISITOS:

(A) O recuo em terrenos situados em vias primárias e secundárias será de 7m na face do terreno que se limitar com a via principal.

(B) 1- As edificações com até 2 (dois) pavimentos poderão colar em 2 (duas) das divisas laterais e de fundos, obedecendo às seguintes condições:

I- Quando colarem em duas divisas laterais deverão manter um afastamento mínimo de 3,00m (três metros) da divisa de fundos;

II - Quando colarem em uma divisa lateral e uma divisa de fundos deverão manter um afastamento mínimo de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) da outra divisa lateral;

III — A altura total das edificações coladas nas divisas laterais e/ou de fundos não poderá exceder à cota de 7,50m (sete metros e cinquenta centímetros), cota esta medida a partir do meio-fio; para as edificações com mais de 2 (dois) pavimentos, admite-se um peitoril relativo ao piso do 2º pavimento com altura máxima de 1,10m (um metro e dez centímetros) e afastado 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) das respectivas divisas.

IV — Não colarem trecho superior a 1/3 da divisa, seja lateral ou de fundos, mantendo os afastamentos mínimos para os 2/3 restantes, resultando em área verde.

2- Todas as edificações, quando apresentarem vãos abertos, devem atender ao afastamento mínimo para as divisas e/ou demais construções, de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros).

3- Serão admitidas saliências sobre as fachadas decorrentes de jardineiras, caixas de ar condicionado, colunas, vigamentos, pórticos ou outros componentes plásticos, desde que:

I — Não caracterizem piso de compartimento;

II — O avanço sobre o afastamento regular não exceda a 0,70m (setenta centímetros), respeitados os afastamentos iniciais,

III - Não ocupem mais de 1/3 (um terço) de cada fachada lateral e de fundos, excetuando-se os brises que poderão ocupar toda a extensão das fachadas.

4- À área "non aedificandi", correspondente ao afastamento frontal, terá no mínimo 50% (cinquenta por cento) da sua superfície em solo natural tratado com vegetação, sendo admitida a apresentação de superfície semipermeável (considerando 50% da área de cobertura para o cálculo).

(C) No caso de logradouros com 70% das unidades com recuo frontal no mesmo alinhamento, será permitido adotar o mesmo recuo.

(D) Todos os projetos apresentados serão alvo de análise especial visando à proteção do patrimônio histórico, ambiental, sua visualização e visadas.

(E) Utilizar o gabarito máximo da zona em que o centro está inserido.

(F) Desde que a faixa de rolamento da via local não seja inferior a 5,60m (cinco metros e sessenta centímetros) e o passeio de pedestres mínimo de 1,20m (um metro e vinte centímetros).

(G) Lotes lindeiros à via de acesso ao Sítio dos Marcos terão afastamento frontal de 7,00 (sete) metros. As construções nessa zona estarão sujeitas a acompanhamento técnico especifico para investigação arqueológica.

(H) Em casos de reforma os parâmetros definidos para esta zona não poderão ser ampliados.

(I) Usos sujeitos a análise do Conselho.
*** O critério de adoção de Taxa de Arborização fica condicionado à análise e recomendações atinentes ao respectivo Licenciamento Ambiental.**

Publicado por:
Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues
Código Identificador:BCC6F677

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 218, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município do Moreno relativo ao exercício 2022, no valor de R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais) na forma em que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 633 de 03 de Janeiro de 2022, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2022 e dá outras providências.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2022, conforme art. 8º, Inciso V da Lei nº 633 de 03 de Janeiro de 2022, crédito suplementar no valor de R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.
Art.2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 06 de Outubro de 2022.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO		
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
15.001 – Fundo Municipal de Saúde		
1030113012.313 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE		
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	**600**	**200.000,00**
600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO		
1030213022.317 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	**600**	**90.000,00**
600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO		
1030213022.317 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**600**	**10.000,00**
600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO		
1030413042.323 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	**600**	**30.000,00**
600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO		
1030413042.323 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**600**	**10.000,00**
600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO		
Total		**340.000,00**

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
15.001 – Fundo Municipal de Saúde		
1012213072.305 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS		
33903500 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	**500.1002**	**1.000,00**

500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE		
1012213072.305 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS		
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	**500.1002**	**10.000,00**
500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE		
1012213072.305 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS		
33903700 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	**500.1002**	**999,00**
500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE		
1012213072.305 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS		
33904800 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	**500.1002**	**5.500,00**
500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE		
1012213072.305 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS		
33909300 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	**500.1002**	**13.000,00**
500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE		
1012213072.306 - REALIZAÇÃO DE CONSÓRCIOS E COOPERAÇÃO TÉCNICA FINANCEIRA		
33717000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	**500**	**999,00**
500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
1012213072.307 - SUBVENÇÃO A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS		
33504300 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	**500**	**200,00**
500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
1012213072.308 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE		
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	**500.1002**	**2.500,00**
500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE		
1012213072.308 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE		
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**500.1002**	**2.000,00**
500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE		
1030113011.311 - CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE IMÓVEIS VINCULADOS À ATENÇÃO BÁSICA		
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	**500.1002**	**4.000,00**
500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE		
1030113011.311 - CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE IMÓVEIS VINCULADOS À ATENÇÃO BÁSICA		
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	**600**	**4.000,00**
600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO		
1030113012.313 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE		
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	**500.1002**	**50.000,00**
500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE		
1030113012.313 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE		
31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	**500.1002**	**10.000,00**
500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE		
1030113012.313 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE		
31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	**600**	**20.000,00**
600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO		
1030113012.313 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE		
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	**500.1002**	**20.000,00**
500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE		
1030113012.313 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE		
33903200 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	**600**	**15.000,00**
600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO		
1030113012.313 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE		
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	**500.1002**	**10.000,00**
500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE		
1030113012.313 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE		
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	**600**	**30.000,00**
600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES		
1030113012.313 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE		
33903700 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	**500.1002**	**999,00**
500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE		
1030113012.313 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE		
33903700 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	**600**	**998,00**
600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO		
1030213022.317 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	**500.1002**	**30.000,00**
500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE		
1030213022.317 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	**500.1002**	**20.000,00**
500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE		
1030213022.317 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	**500.1002**	**20.000,00**
500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE		
1030413041.322 - REEQUIPAMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**600**	**4.000,00**
600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO		
1030413042.323 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
31911300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	**500.1002**	**20.000,00**
500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE		
1030413042.323 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
33909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**600**	**1.500,00**
600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO		
1030513042.330 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	**600**	**23.999,00**
600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO		
1030613072.327 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		
33909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**500.1002**	**307,00**
500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE		
2884613070.329 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS, INCLUSIVE DECORRENTE DE CONVÊNIOS VINCULADOS À SAÚDE		
31909400 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	**500**	**5.000,00**
500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
2884613070.329 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS, INCLUSIVE DECORRENTE DE CONVÊNIOS VINCULADOS À SAÚDE		
33909300 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	**500**	**0.000,00**
500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
2884613070.329 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS, INCLUSIVE DECORRENTE DE CONVÊNIOS VINCULADOS À SAÚDE		

44909300 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	**500**	**3.999,00**
500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Total		**340.000,00**

Publicado por:
Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador:56769190

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 220, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município do Moreno relativo ao exercício 2022, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) na forma em que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 633 de 03 de Janeiro de 2022, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2022 e dá outras providências.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2022, conforme art.7º, da Lei nº 633 de 03 de Janeiro de 2022, crédito suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.
Art.2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 29 de Setembro de 2022.
Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 11 de Outubro de 2022.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO 1		
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
27.001 - Secretaria Municipal de Cultura, turismo e Esportes		
0412206042.284 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES		
33909300 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	**500**	**50.000,00**
500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
TOTAL		**50.000,00**

ANEXO 2		
(ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
41.001 - Secretaria Municipal de administração e Defesa Social		
0412215132.555 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL		
31911300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	**500**	**50.000,00**
500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Total		**50.000,00**

Publicado por:
Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador:FF00A4FB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 221, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município do Moreno relativo ao exercício 2022, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) na forma em que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 633 de 03 de Janeiro de 2022, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2022 e dá outras providências.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2022, conforme art. 8º, Inciso V da Lei nº 633 de 03 de Janeiro de 2022, crédito suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.
Art.2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 06 de Outubro de 2022.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 11 de Outubro de 2022.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
15.001 – Fundo Municipal de Saúde		
1012213072.305 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	**500.1002**	**10.000,00**
1012213072.305 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS 33903500 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	**500.1002**	**10.000,00**
1030213022.317 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	**500.1002**	**30.000,00**
Total		**50.000,00**

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
15.001 – Fundo Municipal de Saúde		
1012213071.304 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS PARA A SAÚDE E GESTÃO DO SUS 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	**500.1002**	**1.000,00**
1012213072.305 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS 33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	**500.1002**	**5.000,00**
1030113011.310 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	**600**	**1.000,00**
1030113011.311 - CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE IMÓVEIS VINCULADOS À ATENÇÃO BÁSICA 44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	**500.1002**	**3.000,00**
1030113012.313 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	**500.1002**	**10.000,00**
1030113012.313 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	**600**	**10.000,00**
1030113012.313 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	**500.1002**	**5.000,00**
1030213022.317 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	**500.1002**	**5.000,00**
1030213022.317 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL 33904800 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	**500.1002**	**5.000,00**
2884613070.329 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS, INCLUSIVE DECORRENTE DE CONVÊNIOS VINCULADOS À SAÚDE 33909300 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500**	**5.000,00**
Total		**50.000,00**

Publicado por:
Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador:37FF1B08

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 222, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município do Moreno relativo ao exercício 2022, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) na forma em que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 633 de 03 de Janeiro de 2022, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2022 e dá outras providências.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2022, conforme art. 7º, da Lei nº 633 de 03 de Janeiro de 2022, crédito suplementar no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.
Art.2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 11 de Outubro de 2022.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO 1 (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
38.001 – Secretaria Municipal da Fazenda		
0412204042.268 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS DO MUNICÍPIO 44909300 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 701 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DOS ESTADOS	**701**	**150.000,00**
TOTAL		**150.000,00**

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
41.001 - Secretaria Municipal de administração e Defesa Social		
0412215132.555 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL 31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500**	**100.000,00**
0412215132.555 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL 31911300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500**	**50.000,00**
Total		**150.000,00**

Publicado por:
Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador:6BDFFE0D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS TIPO LUMINÁRIAS EM LED PARA ATENDER DEMANDA DE MANUTENÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA/PE.
O Município de Pesqueira, estado do Pernambuco, torna público a RETIFICAÇÃO do edital do Processo Licitatório nº. 051/2022, Pregão Eletrônico n. º 028/2022, SRP N. º 025/2022, para fins de promover:
ALTERAÇÃO da descrição dos itens 1 e 2 licitados, no quadro descritivo do objeto (Item 1.4.1 do edital e item 4.1 do ANEXO I, Temo de Referência), passando a vigorar as seguintes descrições dos itens 1 e 2:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	Luminária pública tipo led de 145,0 w (potência nominal). Temperatura de cor mínima 5000k. Grau de proteção IP66. Sete (07) pinos/relé Garantia mínima de 5 anos. cores cinza ou branca (aceitáveis variações aproximadas). Com certificação pelo INMETRO, conforme Portaria vigente (atualmente, a Portaria nº 62, de 17 de fevereiro 2022 do INMETRO), atendidos os respectivos requisitos técnicos mínimos.	UNID	70
2	Luminária para Iluminação Pública em LED de 100,0 w (potência nominal). Temperatura de cor mínima 5000k. Grau de proteção IP66. Sete (07) pinos/relé. Garantia mínima de 5 anos. Cores cinza ou branca (aceitáveis variações aproximadas). Com certificação pelo INMETRO, conforme Portaria vigente (atualmente, a Portaria nº 62, de 17 de fevereiro 2022 do INMETRO), atendidos os respectivos requisitos técnicos mínimos.	UNID	150
3	Braço de Suporte para luminárias de iluminação pública em LED, com 3,0 metros, em aço galvanizado	UNID	70

INCLUSÃO do subitem 8.4.2.2 ao Anexo I (Termo de Referência), com previsão do seguinte requisito de recebimento dos produtos a serem contratados:
8.4.2.2 - Quando do recebimento das luminárias correspondentes aos itens 1 e 2 do quadro descritivo constante do 4.1 do ANEXO I, Temo de Referência, será observado, como requisito de recebimento, o selo certificação pelo INMETRO, conforme Portaria vigente (atualmente, a Portaria nº 62, de 17 de fevereiro 2022 do INMETRO), atendidos os respectivos requisitos técnicos mínimos;

3) Fica ALTERADA ainda a data prevista para abertura e julgamento das propostas e início da sessão de disputa para o dia 21 de outubro de 2022, às 10:00 horas.
4) Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Pesqueira, 14 de outubro de 2022.

JARBAS GONÇALVES DA SILVA FILHO
Pregoeiro / PMP

Publicado por:
João Vítor Lopes de Paiva
Código Identificador:C9C51C84

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 044/2022

DECRETO Nº 044/2022

EMENTA - Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar e de outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenco da Mata, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 2.929/2022 e o Art. nº 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Decreta:

Artigo 1º - - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais), destinado as dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL GABINETE INSTITUCIONAL	FONTE		VALORES
0412200202.207 GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA			
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500.0000		30.000,00

		Total Projeto	**30.000,00**
		Total Unidade	**30.000,00**
02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS	**FONTE**		**VALORES**
0412205122.216 FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO			
33904700 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	500.0000		500.000,00
		Total Projeto	**500.000,00**
		Total Unidade	**500.000,00**
02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**FONTE**		**VALORES**
1230604272.227 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	550.0000		500.000,00
		Total Projeto	**500.000,00**
		Total Unidade	**500.000,00**
02.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, GESTÃO E TECNOLOGIA	**FONTE**		**VALORES**
0484300211.118 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA			
46907100 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	500.0000		500.000,00
		Total Projeto	**500.000,00**
		Total Unidade	**500.000,00**
02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE	**FONTE**		**VALORES**
1339202472.240 APOIO AO DESPORTO AMADOR E PROFISSIONAL			
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500.0000		10.000,00
33904800 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	500.0000		20.000,00
		Total Projeto	**30.000,00**
1339202472.241 GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA			
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500.0000		20.000,00
		Total Projeto	**20.000,00**
		Total Unidade	**50.000,00**
02.14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	**FONTE**		**VALORES**
2060601112.256 APOIO AO COMÉRCIO, INDUSTRIA E AO PRODUTOR RURAL			
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500.0000		10.000,00
		Total Projeto	**10.000,00**
		Total Unidade	**10.000,00**
02.16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	**FONTE**		**VALORES**
1012200212.263 GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO FMS			
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	500.1002		20.000,00
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500.1002		20.000,00
		Total Projeto	**40.000,00**
1030104282.266 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA			
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	500.1002		150.000,00
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	600.0000		15.000,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	600.0000		15.000,00
		Total Projeto	**180.000,00**
1030204282.273 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS			
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	500.1002		60.000,00
		Total Projeto	**60.000,00**
1030204282.275 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL			
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	500.1002		100.000,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	600.0000		60.000,00
		Total Projeto	**160.000,00**
1030404282.279 VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM SAÚDE			
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	600.0000		10.000,00
		Total Projeto	**10.000,00**
		Total Unidade	**450.000,00**
02.18 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**FONTE**		**VALORES**
0824404862.284 BENEFÍCIOS EVENTUAIS			
33903200 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	661.0000		300.000,00
		Total Projeto	**300.000,00**
0824404862.285 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500.0000		150.000,00
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	500.0000		60.000,00
		Total Projeto	**210.000,00**
0824404862.286 PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGDBF			
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	660.0000		50.000,00
		Total Projeto	**50.000,00**
		Total Unidade	**560.000,00**

Total Geral: 2.600.000,00

Artigo 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior correrá por conta das ANULAÇÕES DAS DOTAÇÕES discriminadas abaixo:

02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, SEGURANÇA PÚBLICA E PARTICIPAÇÃO SOCIAL	**FONTES**		**VALORES**
0612201792.209 MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL			
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500.0000		150.000,00
		Total Projeto	**150.000,00**
		Total Unidade	**150.000,00**
02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS	**FONTES**		**VALORES**
0927104922.217 CONTRIBUIÇÃO PREVIDÊNCIÁRIA E FGTS			
31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500.0000		400.000,00
		Total Projeto	**400.000,00**
		Total Unidade	**400.000,00**
02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHER, TRABALHO, E PROMOÇÃO A CIDADANIA	**FONTES**		**VALORES**
0830604272.225 SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL			
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	500.0000		40.000,00
33903200 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	500.0000		60.000,00
		Total Projeto	**100.000,00**
		Total Unidade	**100.000,00**
02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**FONTES**		**VALORES**

1230604272.227 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	500.1001		40.000,00
		Total Projeto	**40.000,00**
1236101881.110 CLIMATIZAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BARBALHO NO BAIRRO DE MURIBARA			
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500.1001		40.000,00
		Total Projeto	**40.000,00**
1236801882.229 AQUISIÇÃO DE LIVROS E MATERIAL DIDÁTICO			
33903200 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	500.1001		200.000,00
		Total Projeto	**200.000,00**
1236801882.230 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA			
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	500.1001		100.000,00
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	551.0000		20.000,00
		Total Projeto	**120.000,00**
		Total Unidade	**400.000,00**
02.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, GESTÃO E TECNOLOGIA	**FONTES**		**VALORES**
1854210402.238 SUBVENÇÃO SOCIAL A FUNDAÇÃO NACIONAL PAU-BRASIL			
33904300 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	500.0000		30.000,00
		Total Projeto	**30.000,00**
		Total Unidade	**30.000,00**
02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE	**FONTES**		**VALORES**
1339202471.121 REEQUIPAMENTO DA UNIDADE			
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500.0000		70.000,00
		Total Projeto	**70.000,00**
1339202472.239 APOIO A ATIVIDADES FESTIVAS, CULTURAIS E FOLCLORICAS			
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500.0000		118.000,00
		Total Projeto	**118.000,00**
1339202472.240 APOIO AO DESPORTO AMADOR E PROFISSIONAL			
33903200 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	500.0000		50.000,00
		Total Projeto	**50.000,00**
		Total Unidade	**238.000,00**
02.14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	**FONTES**		**VALORES**
0412200211.154 REEQUIPAMENTO DA UNIDADE			
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500.0000		50.000,00
		Total Projeto	**50.000,00**
0412200212.252 GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA			
33903500 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	500.0000		20.000,00
		Total Projeto	**20.000,00**
2060500961.156 AQUISIÇÃO DE UMA CÂMARA FRIA PARA O MERCADO MUNICIPAL DE CARNES			
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500.0000		72.000,00
		Total Projeto	**72.000,00**
2060500961.157 CONST., AMP. E REST. DE MERCADOS, FEIRAS LIVRES E MATADOURO			
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	500.0000		100.000,00
		Total Projeto	**100.000,00**
2060601111.158 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS			
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500.0000		30.000,00
		Total Projeto	**30.000,00**
		Total Unidade	**272.000,00**
02.15 - FUNDEB	**FONTES**		**VALORES**
1236501902.260 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 70%			
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	540.1070		100.000,00
		Total Projeto	**100.000,00**
		Total Unidade	**100.000,00**
02.16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	**FONTES**		**VALORES**
1012200212.262 ENFRENTAMENTO AO COVID-19			
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	602.0000		20.000,00
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500.1002		10.000,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500.1002		40.000,00
		Total Projeto	**70.000,00**
1012200212.263 GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO FMS			
33903200 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	500.1002		40.000,00
		Total Projeto	**40.000,00**
1030104282.266 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA			
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	600.0000		100.000,00
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	621.0000		20.000,00
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500.1002		80.000,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	621.0000		20.000,00
		Total Projeto	**220.000,00**
1030104282.267 PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIO DE SAUDE - PACS			
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	600.0000		50.000,00
		Total Projeto	**50.000,00**
1030104282.268 PROGRAMA DA FARMÁCIA BÁSICA			
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	621.0000		50.000,00
		Total Projeto	**50.000,00**
1030204282.276 MANUTENÇÃO DO SAMU			
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	600.0000		10.000,00
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500.1002		10.000,00
		Total Projeto	**20.000,00**
		Total Unidade	**450.000,00**
02.18 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**FONTES**		**VALORES**
0824304832.283 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB			
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500.0000		10.000,00
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	660.0000		40.000,00
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	661.0000		100.000,00
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	500.0000		30.000,00
		Total Projeto	**180.000,00**
0824404862.285 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	660.0000		100.000,00
33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	660.0000		20.000,00

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500.0000		20.000,00
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	660.0000		20.000,00
		Total Projeto	**160.000,00**
0824404862.286 PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGDBF			
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	500.0000		30.000,00
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	660.0000		30.000,00
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500.0000		10.000,00
		Total Projeto	**70.000,00**
0824404862.288 PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA - CRIANÇA FELIZ			
31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	660.0000		30.000,00
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	660.0000		20.000,00
		Total Projeto	**50.000,00**
		Total Unidade	**460.000,00**

Total Geral: 2.600.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4 º - Revogam-se as disposições em contrário.

VINÍCIUS LABANCA
- Prefeito -

JOSEMIR TEOTONIO DE MELO MARCELO AGNESE LANNES
-Secretario de Finanças- - Procurador Geral-

São Lourenco da Mata, 04/10/2022.

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:60D36B46

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119/2022

PORTARIA Nº 119/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. **VINÍCIUS LABANCA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, no Art. 60, I.

CONSIDERANDO as audiências realizadas pelo MPPE, no âmbito do P.A nº 170/2021, e ainda, considerando a existência de irregularidades no processo de nomeação dos atuais conselheiros do Conselho Municipal de Saúde devido à não realização de transição governamental;
CONSIDERANDO a ausência de registro documental relacionado com a composição e funcionamento do Conselho Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade de apreciação dos relatórios de gestão de saúde apresentados extemporaneamente pela gestão anterior e até a presente data pendentes de análise;
CONSIDERANDO a necessidade de conferir publicidade e transparência aos atos do Conselho Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR as pessoas abaixo relacionadas como membros do Conselho Municipal de Saúde, pelo segmento da gestão.

TITULAR: CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO
SUPLENTE: SEVERINO AGUINALDO DE LIMA

TITULAR: GARDÊNIA ASSIS REVOREDO
SUPLENTE: LINDIANE RAQUEL DE SANTANA

TITULAR: OTAVIANO EDUARDO SOUZA DA SILVA
SUPLENTE: ZARES VIEIRA GONÇALVES BRAZ

Art. 2º - Diante de solicitação do Conselho Municipal de Saúde, recebida através de ofício datado de 03 de outubro de 2022, reitera como membros as pessoas abaixo relacionadas de todos os segmentos, cujo mandato se encerra na próxima conferência municipal de Saúde que se realizará em junho de 2023.

Nome	Entidade	Segmento Usuário
Adeildo Antonio da Silva	Pastoral da Saúde	TITULAR
Maria do Socorro da Silva	Pastoral da Saúde	SUPLENTE
Tereza Cristina Ferreira da Rocha	Centro Espírita Adolfo Fritz	TITULAR
Miqueas José de Souza	Centro Espírita Adolfo Fritz	SUPLENTE
Lucila Paula A. da Silva	Associação dos Moradores de Vila Tiúma	TITULAR
Elilde Maria de Souza Soares	Associação dos Moradores de Vila Tiúma	SUPLENTE
Maria José Mendes Nogueira	MORHAN	TITULAR
Gildo Bernardo da Silva	MORHAN	SUPLENTE
Valdeci Candido da Silva	Associação dos Moradores da Várzea Fria	TITULAR
Josenildo de Oliveira do Nascimento	Associação dos Moradores da Várzea Fria	SUPLENTE
Débora Wilka Morais de Santana	AMAB	TITULAR
Maria das Graças Rodrigues Travassos	AMAB	SUPLENTE
Nome	Entidade	Segmento Trabalhador
José Fernando da Silva	USUÁRIO	TITULAR
Ivan Miguel da Silva	USUÁRIO	SUPLENTE

Jailson Hermínio de Barros	USUÁRIO	TITULAR
Josélia Gomes da Silva	USUÁRIO	SUPLENTE
Pablo José Lourenço Amorim	USUÁRIO	TITULAR
José Luciano da Silva	USUÁRIO	SUPLENTE
Nome	Entidade	Segmento Gestão
Cláudio José Albanez Falcão	Secretaria Saúde	TITULAR
Severino Aguinaldo de Lima	Secretaria Saúde	SUPLENTE
Gardênia Assis Revoredo	Secretaria Saúde	TITULAR
Lindiane Raquel de Santana	Secretaria Saúde	SUPLENTE
Otaviano Eduardo Souza da Silva	Secretaria Saúde	TITULAR
Zares Vieira Gonçalves Braz	Secretaria Saúde	SUPLENTE

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 13 de outubro de 2022.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:9024EDED

SETOR DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PREÇOS DE MOBILIÁRIOS INFRAESTRUTURA

O município de São Lourenço da Mata- PE, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.832/0001-05, por intermédio do presente, solicitar aos interessados, cotação de preços para os itens dispostos no quadro abaixo. As cotações deverão ser encaminhadas até o dia 15 de outubro 2022 para o e-mail: compras@slm.pe.gov.br. ATT: SETOR DE COMPRAS

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PREÇOS DE MOBILIÁRIOS INFRAESTRUTURA

ITEM	DESCRIÇÃO /ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	**Mesa Escritório:** Material estrutura: aço , material tampo: Mdf , cor tampo: cinza, quantidade gavetas: 2 und , largura : 1,20 M, Profundidade : 0.60 M, altura: 0,74 M, espessura tampo: 15mm, características adicionais: com chave. **CATMAT 483246**	UNID	16		
2	**Cadeira Secretaria Escritório** : Material estrutura: aço, material revestimento assento e encosto: Couro Ecológico, material encosto: compensado Multilaminado e espuma injetada, material assento: Compensado Multilaminado e espuma injetada , tipo base: giratório com 5 rodízios , tipo encosto: Reguláveis apoio braço: com braços reguláveis ,cor: preta, características adicionais: apoio de cabeça, regulagem de altura e inclinação , acabamento superficial estrutura: pintura epóxi, quantidades de pés: 5 unidades. **CATMAT 484126**	UNID	20		
3	**Cadeira Fixa**: Características Adicionais: Sem Braço, Azul, Tipo Pé Palito. Material Estrutura: Tubo Aço. Acabamento Estrutura: Pintura Eletrostática Epóxi-Pó . Material Revestimento Assento E Encosto: Tecido De Lã. Material Encosto: Espuma Poliuretano Injetado Material Assento: Espuma Poliuretano Injetado **CATMAT: 346921**	UNID	10		
4	**Armário Escritório**: Material : aço , quantidade portas: 8 und, material porta: Aço, largura : 1,20 cm, altura :1,98 cm, características adicionais: com portas de abrir e porta cadeado, profundidade : 0,42 m, acabamento superficial: Pintura em Epóxi, cor cinza. **CATMAT 243964**	UNID	4		
5	**Armário Escritório:** Material: Aço Tipo Portas: Encaixe Material Porta: Aço Quantidade Portas: 2 UM Quantidade Prateleiras: 3 UM Material Prateleiras: Aço Tipo Puxador: Aço **CATMAT : 207092**	UNID	5		
6	**Cadeira Escritório** : material estrutura : aço , material revestimento assento e encosto: tecido, material encosto: espuma poliuretano injetado, material assento: espuma poliuretano injetado, tipo base: **Giratória** com 5 rodízios , tipo encosto: Regulável, apoio braço: com braço reguláveis , tipo sistema regulagem vertical: Pneumático, quantidades de pés: 5 Unidades. **CATMAT 469141**	UNID	1		
7	**Fragmentadora papel** capacidade fragmentação: Mínimo 10 fl, tensão motor: 220v, capacidade lixeira: 20 l, potência: 450 w, características adicionais: corte de papéis C/Clips ou Grampos, CD e Disquete, Nível Ruido: 65 D. **CATMAT 480423**	UNID	3		
8	**Unidade Disco:** Capacidade: 500 GB Tipo: Disco Ssd Tamanho: 2,5 POL Padrão: Sata 3.0 Velocidade: 550 MB/S **CATMAT: 479103**	UNID	6		
				VALOR T. GLOBAL	

Forma de Pagamento: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Prazo de validade da cotação: No mínimo 30 (trinta) dias contados de sua expedição.

Local da execução do serviço: No Município de São Lourenço da Mata/PE.
AS COTAÇÕES A SEREM ENVIADAS A ESTE SETOR, DEVERÃO POSSUIR NO MÍNIMO OS SEGUINTES ELEMENTOS:

• Descrição do objeto, valor unitário e total;
• número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
• **Prazo máximo para entrega**
• endereço e telefone de contato;
• data de emissão; e
• assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente no endereço da Rua João Severiano, n° 132, Centro - São Lourenço da Mata – PE ou pelo e-mail: **compras@slm.pe.gov.br,** no horário de 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 14 de outubro de 2022

SÔNIA MARIA VIANA GUEDES OLIVEIRA
Servidora da Secretaria de Administração

Publicado por:
Sonia Maria Viana Guedes Oliveira
Código Identificador:0389DAEC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DESPACHO HOMOLOGADOR

Pregão Presencial N 03/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS CELULARES MARCA IPHONE 11 64GB, destinados a atender as demandas da Câmara de Vereadores, no uso de suas atribuições. VENCEDOR: JOSEFA CASTRO MATOS-ME, inscrita no CNPJ n. 28.221.264/0001-94, com sede a Rua Jovelino Pereira dos Santos, 149, 2º. andar, Centro, Cícero Dantas/BA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	MARCA	V UNIT	V TOTAL
01	APARELHO CELULAR. Tela de 6,1 polegadas, 4G + Wi-Fi, 64 GB, certificado IP68 segundo a norma IEC 60529.	UNID	12	IPHONE 11 64GB	R$ 5.050,00	R$ 60.600,00

Critério de Julgamento: Menor Preço Global por Lote. A Comissão Permanente de Licitação submete a apreciação desse julgamento ao Chefe do Legislativo sugerindo a Homologação do procedimento licitatório em epígrafe, nos termos do Julgamento proferido pelo Pregoeiro, com base no art. 43, VI da lei n. 8.666/93 c/c o art. 4.º XXII da Lei n. 10.520/02. Tacaratu, 13 de outubro de 2022. Ediane Araújo Pereira, Pregoeira Designada.

HOMOLOGO a presente licitação a empresa VENCEDORA, JOSEFA CASTRO MATOS-ME, inscrita no CNPJ n. 28.221.264/0001-94, com sede a Rua Jovelino Pereira dos Santos, 149, 2º. andar, Centro, Cícero Dantas/BA, no valor global de R$ 60.600,00 (sessenta mil e seiscentos reais), ordenando as providências cabíveis à contratação. Ver. Lucas Balbino Torres, Presidente da Câmara.

Tacaratu, 13 de outubro de 2022.

VER. LUCAS BALBINO TORRES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Egídio José Mendes de Souza
Código Identificador:2608965A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PROCESSO LICITATÓRIO N° 024/2022 PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 015/2022 REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 024/2022
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 015/2022
REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022
Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro de 2022, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAMANDARÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Tamandaré/PE, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida José Bezerra Sobrinho, s/n Centro, Tamandaré-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 10.298.603/0001 - 75, neste ato representado pela Secretária, a Sra. Andréa da Silva Micheles, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 032.924.074-94, e portadora do RG n°. 5.265.187 SSP/PE, residente e domiciliada na Rua Israel Vieira Ferreira, nº 174, Monte, Olinda - PE, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022** e de outro lado, a Empresa Adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 21/09/2022, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do 7.892/13 alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/18 e demais normas vigentes, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:
1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.
1.1 – Fornecedor:

Empresa: Galli e Liotto Comércio de Produtos Hospitalares LTDA, CNPJ Nº **42.092.374/0001-24**, com sede na Rua Pernambuco, nº 1647, Linho, Erechim - RS, CEP: 99.704-480, Telefone (54) 3712-5630 / (54) 9914-9786, e-mail: licita.dgl@gmail.com , representada por sua Sócia Propritária, a Sr. Camila Litto, brasileira, Farmaceutica, solteira, residente e domiciliado na Rua Luiz Ferri, nº 143, Distrito de José Bonifacil, Erechim - RS, RG Nº 8102028589 SSP/RS, CPF/MF Nº 036.556.450-82
Valor Total registrado: R$ 58.022,00 (cinquenta e oito mil e vintee dois reais)
DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, visando a contratação de empresas para aquisição parcelado de medicamentos e correlatos, para atender a Secretaria de Saúde do Município de Tamandaré, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência e Proposta de Preços apresentada (s), os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie. Tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
63	NIFEDIPINA 10MG	COMPRIMIDO	5.000	NEO QUIMICA	R$ 0,24	R$ 1.200,00

165	DEPAKENE 250MG/ML	COMPRIMIDO	20.000	BIOLAB	R$ 2,29	R$ 45.800,00
181	LEVOTIROXINA 50 MCG	COMPRIMIDO	5.000	UNIÃO QUIMICA	R$ 0,24	R$ 1.200,00
183	MELLERIL 100MG	COMPRIMIDO	1.000	UNIÃO QUIMICA	R$ 1,95	R$ 1.950,00
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**Marca**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**
196	VALPROATO DE SODIO 500 MG	COMPRIMIDO	5.000	BIOLAB	R$ 0,84	R$ 4.200,00
241	METIL ERGOMETRINA MALEATO 0,2MG/ML IM/IV/SC	AMPOLA C/ 1ML	800	UNIÃO QUIMICA	R$ 2,79	R$ 2.232,00
273	OXALATO DE ESCITALOPRAN 10 MG	COMPRIMIDO	4.500	GEOLAB	R$ 2,32	R$ 1.440,00

Valor Global R$ 58.022,00 (cinquenta e oito mil e vinte e dois reais).

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será prestado mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei n° 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do Fundo Municipal de Saúde de Tamandaré além das que estão no Termo de Referência:

I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;

II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de Tamandaré a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

I - Entregar no prazo estabelecido neste Termo de Referência os produtos da Autorização de Fornecimento, pelo preço contratado, segundo as necessidades e requisições da Secretaria solicitante, com indicações referentes à marca/fornecedor, ficando sujeita à multa estabelecida no contrato, bem como às prescrições da Lei das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

II - Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes, ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de fornecimento dos medicamentos, correlatos e materiasi odontológicos.

III - Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, de imediato, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

IV - Efetuar a troca do produto considerado impróprio no prazo máximo de 2 (dois) dias, contado do recebimento.

V - É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo do objeto do presente acordo, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da empresa contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pela Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

VI - Manter-se, durante toda a vigência e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

VII - Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões do fornecimento ora contratado, que porventura se fizerem necessários, a critério da Contratante.

VIII - Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer no fornecimento do objeto contratado.

IX - Prestar esclarecimentos ao Contratante, quando solicitado, no que for referente à quaisquer ocorrências relacionadas aos produtos.

X - Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO.

XI - Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte.

XII - Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a CONTRATANTE.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses.**

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e o nome do representante legal são os constantes da planilha acima, desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria contratante deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Tamandaré poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado.
Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Tamandaré, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.
Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.
Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Tamandaré poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I do edital.
Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.
Parágrafo segundo – Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento, mediante transferência bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor Competente da Secretaria de Saúde do Município de Tamandaré e mediante comprovação de manutenção das exigências da habilitação.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:
Parágrafo primeiro - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.
Parágrafo segundo - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.
Parágrafo terceiro - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:
a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) Não mantiver a proposta;
e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:
a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ;
b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ
Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 4011 – Fundo Municipal de Saúde;
Ação: 2.62 - Manut. Qualif. Fortalecimento da Rede de Atenção Primária, Inclusive Ações da Emenda Aditivada 03-2021;
Despesa: 130 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas;
Despesa: 131 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas;
Ação: 2.65 - Manutenção e Qualificação da Rede Especializada de Saúde;
Despesa: 139 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas;
Despesa: 140 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Tamandaré-PE.
Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Tamandaré - PE, 26 de setembro de 2022.

ANDRÉA DA SILVA MICHELES
Secretária de Saúde
Contratante

GALLI E LIOTTO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 42.092.374/0001-24
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:54FF87AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PROCESSO LICITATÓRIO N° 024/2022 PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 015/2022 REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 024/2022
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 015/2022
REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2022

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro de 2022, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAMANDARÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Tamandaré/PE, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida José Bezerra Sobrinho, s/n Centro, Tamandaré-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 10.298.603/0001 - 75, neste ato representado pela Secretária, a Sra. Andréa da Silva Micheles, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 032.924.074-94, e portadora do RG n°. 5.265.187 SSP/PE, residente e domiciliada na Rua Israel Vieira Ferreira, nº 174, Monte, Olinda - PE, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022** e de outro lado, a Empresa Adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 21/09/2022, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do 7.892/13 alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/18 e demais normas vigentes, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor:

Empresa: Drogamed Comércio e Manutenção de Aparelhos Eletrônicos EIRELI, CNPJ Nº **13.835.264/0001- 07**, com sede na Avenida Bernardo Vieira de Melo, nº 1551, Loja T003, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54.400-000, Telefone (81) 99981-3038, e-mail; licitacoesdrogamed@hotmail.com , representada por seu Proprietário o Sr. Adriano Januario de Souza, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua do Progresso, nº 11, Jardim Jordão, Jaboatão dos Guararapes, Carteira de Identidade nº 6381798 SDS/PE, CPF/MF Nº 057.358.594-63.

Valor Total registrado: R$ 816.425,52 (oitocentos e dezesseis reais e quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos)

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, visando a contratação de empresas para aquisição parcelado de medicamentos e correlatos, para atender a Secretaria de Saúde do Município de Tamandaré, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência e Proposta de Preços apresentada (s), os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie. Tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
92	ABAIXADOR DE LÍNGUA	PCT C/100UNID	200	THEOTO	R$:2,60	R$:520,00
94	ÁLCOOL 70%	LT/UNID	1.000	BELLO BELLA	R$:6,00	R$:6.000,00
95	ATADURA CREPOM 10CM	UNIDADE	5.000	LUDAN	R$:0,19	R$:950,00

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
96	ATADURA CREPOM 15CM	UNIDADE	5.000	LUDAN	R$ 0,32	R$ 1.600,00
97	ATADURA CREPOM 20CM	UNIDADE	5.000	SOFT	R$ 0,39	R$ 1.950,00
106	ESPÉCULO TAM G	UNIDADE	4.000	KOLPLAST	R$ 0,29	R$ 1.160,00
107	ESPÉCULO TAM M	UNIDADE	8.000	KOLPLAST	R$ 0,54	R$ 4.320,00
109	ESPÉTULA DE AYRES	PCT C/100UNID	10.000	THEOTO	R$ 3,82	R$ 38.200,00
110	ESTETOSCÓPÍO	UNIDADE	8.000	WILTEX	R$ 9,99	R$ 79,92
113	FITA AUTOCLAVE	CX C/ 12 UNID.	250	POLITAPE	R$ 1,39	R$ 347,50
115	FIXADOR CELULAR C/100ML	UNIDADE	500	KOLPLAST	R$ 3,99	R$ 1.995,00
121	LENÇOL DESCARTAVEL DE PAPEL 50 X 50	ROLO/UNIDADE	600	SUPREMA	R$ 4,49	R$ 2,694,00
122	LENÇOL DESCARTAVEL DE PAPEL 70 X 50	ROLO/UNIDADE	600	SUPREMA	R$ 6,90	R$ 4.140,00
126	LUVA ESTÉRIL Nº7	ENV. 01 PAR/UNID	5.000	BECARE	R$ 1,12	R$ 5.600,00
143	TOCA DESCÁRTAVEL	PCT C/100UNID	500	ANAPOLIS	R$ 7,87	R$ 3.935,00
197	ÁCIDO ASCÓRBICO	100MG/ML AMPOLA C/ 5ML	2.000	FARMACE	R$ 2,98	R$ 5.960,00
198	ADENOSINA SOL. INJ. 6 MG/2ML	AMPOLA C/6MG/2ML	300	HIPOLADOR	R$ 10,49	R$ 3.147,00
199	ÁGUA DESTILADA	AMPOLA C/ 10ML	10.000	SAMTEC	R$ 0,29	R$ 2.900,00
200	ÁGUA DESTILADA	AMPOLA C/ 500ML	5.000	FRESENIUS	R$ 8,99	R$ 44.950,00
204	BENZILPENICILINA BENZANTINA 600.000UI	PÓ INJETAVÉL	2.500	TEUTO	R$ 8,11	R$ 20.275,00
209	CETOPROFENO 100MG	AMPOLA COM 2ML IV	2.500	CRISTALIA	R$ 4,52	R$ 11.300,00
211	CIMETIDINA CLORIDRATO 150MG/ML	AMPOLA C/0,2ML	1.500	TEUTO	R$ 1,59	R$ 2.385,00
224	DOBUTAMINA CLRORIDRATO 25MG IM	AMPOLA C/ 20ML	200	HYPOFARMA	R$ 5,76	R$:1.152,00
226	DRAMIM B6 IM	AMPOLA C/ 1ML	700	TAKEDA	R$ 11,50	R$ 8.050.00
227	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG	SERINGA C/ 0,2ML INTRAVENOSA	50	MYLAN	R$ 17,25	R$ 862.50
237	HEMITARTARO DE NOREPINEFRINA 2MG/4ML	AMPOLA C/ 4ML	1.500	HYPOFARMA	R$ 3,99	R$ 5.985,00
238	HIDROCORTIZONA 100MG -	AMPOLA C/ 3ML	6.000	BLAU	R$ 3,17	R$ 19.020,00
239	HIDROCORTIZONA 500MG -	AMPOLA C/ 3ML	12.000	TEUTO	R$ 4,45	R$ 53.400,00
250	SULFATO DE MAGNÉSIO 10%	AMPOLA C/ 10ML IV	1.500	SAMTEC	R$ 1,12	R$ 1.680,00
251	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%	AMPOLA C/ 10ML IV/IM	3.000	ISOFARMA	R$ 2,19	R$ 6.570,00
255	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG	COMPRIMIDO	161.000	GEOLAB	R$ 0,05	R$ 8.050,00

261	ENALAPRIL MALEATO 10MG	COMPRIMIDO	300.000	BELFAR	R$ 0,04	R$ 12.000,00
262	FOSFONEMA FRASCO COM 130 ML + SONDA	FRASCO C/130 ML	800	AIRELA	R$ 6,79	R$ 5.432,00
263	FUROSEMIDA 40MG	COMPRIMIDO	150.000	PRATI	R$ 0,05	R$ 7.500,00
264	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPRIMIDO	60.000	MEDQUIMICA	R$ 0,02	R$ 1.200,00

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
265	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	250.000	MEDQUIMICA	R$ 0,02	R$ 5.000,00
270	N-BUTIL ESCOPOLAMINA 10MG	COMPRIMIDO	40.000	HIPOLABOR	R$ 0,54	R$ 21.600,00
272	NIMESULIDA 100M	COMPRIMIDO	50.000	PRATI	R$ 0,09	R$ 4.500,00
276	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG	COMPRIMIDO	400	CRISTALIS	R$ 0,32	R$ 128,00
277	PROPANOLOL CLORIDRATO 40MG	COMPRIMIDO	20.000	OSORIO	R$ 0,03	R$ 600,00
278	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG	COMPRIMIDO	5.000	ASTRA	R$ 0,45	R$ 2.250,00
280	AMBROXOL CLORIDRATO 15MG/5ML PEDIATRICO XAROPE	FRASCO C/ 100ML	3.000	BRASTERAPICA	R$ 2,97	R$ 8.910,00
286	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS	FRASCO C/ 20ML	4.000	HIPOLABOR	R$ 2,09	R$ 8.360,00
287	CEFALEXINA 250MG/5ML SUSPENSÃO FRASCO C/ 60ML	FRASCO C/ 10ML	2.000	TEUTO	R$ 9,49	R$ 18,980,00
288	COLACALCIFEROL+ÓXIDO DE ZINCO+PALMITO DE RETINOL POMADA 30 G	POMADA C/ 30G	1.000	PRATI	R$ 5,98	R$ 5.980,00
292	DIMETICONA 75MG/ML GOTAS	FRASCO C/ 10ML	4.500	PRATI	R$ 1,59	R$ 7.155,00
297	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 4MG/ML GOTAS	FRASCO C/ 10ML	2.000	MARIOL	R$ 1,19	R$ 2.380,00
310	CARVÃO ATIVO EM PÓ POTE C/ 250G	POTE C/250G	400	QEEL	R$ 50,70	R$ 20.280,00
311	KOLAGENASE + CLORAFENICOL 0,6/G + 0,01 G/G	TUBO C/30G	300	CRISTÁLIA	R$ 11,44	R$ 3.432,00
312	KOLLAGENASE POMADA 30G	TUBO C/30G	800	CRISTÁLIA	R$ 14,99	R$ 11.992,00
314	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG	TUBO C/50G	3.000	NATIVITA	R$ 6,27	R$ 18.810,00
327	LIDOCAINA CLORIDRATO 10% SPRAY	FRASCO C/50ML	3.000	HIPILABOR	R$ 39,90	R$ 119.700,00
331	CLORETO DE SODIO 0,9% (SORO FISIOLÓGIOCO)	AMPOLA C/100ML	6.500	H. ISTAR	R$ 6,24	R$ 40.560,00
335	GLICOSE 5% (SORO GLICOSADO)	AMPOLA C/ 500ML	2.000	FRESENIUS	R$ 10,34	R$ 20.680.00
338	SOLUÇÃO GLICOSADA C/ 500 ML SIST. FECHADO	AMPOLA C/500ML	2.800	FRESENIUS	R$ 11,40	R$ 31.920,00
347	ALCOOL EM GEL PRA ASSEPCIA 500 ML	FRASCO C/ 500 ML	1.200	QUIMILAB	R$ 4,80	R$ 5.760,00
358	ATADURA GESSADA 15 CM	CAIXA C/20 UNID	30	POLARFIX	R$ 25,00	R$ 750,00
359	AVENTAL DESCARTAVEL CIRURGICO COM MANGA	CAIXA C/100 UNID	1.000	DESCARPACK	R$ 17,80	R$ 17.800,00
384	CATETER NASAL ADULTO OXIGENOTERAPIA N. 12 TIPO OCULOS	CAIXA C/100 UNID	1.000	MEDSONDA	R$ 0,79	R$ 790,00
385	CATETER NASAL INFANTIL PRA OXIGENOTERAPIA TIPO OCULOS	CAIXA C/ 10 UNID	50	MEDSONDA	R$ 0,79	R$ 39,50
388	CATETER VENOPUNÇÃO 20 G	CAIXA C/100 UNID	1.000	POLYMED	R$ 0,24	R$ 240,00
396	COLAR CERVICAL RESGATE TAM P (SAMU)	UNID	40	MSÓ	R$ 37,00	R$ 1.480,00
397	COLAR CERVICAL TAM G	UNID	120	MSÓ	R$ 9,00	R$ 1.080,00
398	COLAR CERVICAL TAM P	UNID	60	MSÓ	R$ 9,00	R$ 540,00
399	COLAR CERVICAL TAM PP	UNID	40	MSÓ	R$ 9,00	R$ 360,00
405	COMPRESSA DE GAZE EM ROLO/ TIPO QUEIJO	PACOTE C/ 10 UNID	60	KASMD	R$ 17,50	R$ 1.050,00

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
415	EQUIPO MICROGOTAS	CAIXA C/20 UNID	500	TKL	R$ 4,33	R$ 2.165,00
423	FILME RAIO X RX 18*24 C/ 100 PELICULAS	C/ 100 PELICULAS	13	IBF	R$ 185,00	R$ 2.405,00
424	FILME RAIO X RX 24*30 C/ 100 PELICULAS	C/ 100 PELICULAS	13	IBF	R$ 229,00	R$ 2.977,00
425	FILME RAIO X RX 30*40 C/ 100 PELICULAS	C/ 100 PELICULAS	13	IBF	R$ 383,00	R$ 4.979,00
426	FILME RAIO X RX 35*35 C/ 100 PELICULAS	C/ 100 PELICULAS	13	IBF	R$ 390,00	R$ 5.070,00
427	FILME RAIO X RX 35*43 C/ 100 PELICULAS	C/ 100 PELICULAS	13	IBF	R$ 480,00	R$ 6.240,00
435	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO TAM. EXTRA GRANDE PACOTE C/ 7 UNID	PACOTE C/ 7 UNIDADES	1.200	NATHYFRAL	R$ 6,60	R$ 7.920,00
449	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 7,0	PAR	2.500	BECARE	R$ 1,21	R$ 3.025,00
450	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 7,5	PAR	2.500	BECARE	R$ 1,21	R$ 3,025,00
451	LUVA ESTERIL N. 8,0	CAIXA C/100 UNID	500	BECARE	R$ 1,19	R$ 595,00
453	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO G CAIXA C/ 100 UNID	CAIXA C/100 UNID	2.500	DESCARPACK	R$ 15,30	R$ 38.250,00
457	MÁSCARA N95	UNID	4.200	NUTRIEX	R$ 0,54	R$ 2.268,00
471	PROTETOR FILME TRANSPARENTE ESCORIAÇÃO E PROTEÇÃO DA PELE	CAIXA C/50 UNID	20	VITAL	R$ 748,00	R$ 14.960,00
472	REVELADOR RAIO X GALÃO 38 L	GL	13	IBF	R$ 470,00	R$ 6.110,00
473	TALA GESSADA DE 10CM	CAIXA C/20 UNID	15	MSÓ	R$ 98,90	R$ 1.483,50
474	TALA GESSADA DE 20CM	CAIXA C/20 UNID	13	MSÓ	R$ 111,80	R$ 1.453,40
475	SACO LEITOSO 30 LT USO HOSPITALAR	UNID	50	FBS	R$ 66,00	R$ 3.300,00
476	SACO PRA OBITO TAMANHO GG	UNID	150	FBS	R$ 19,30	R$ 2.895,00
477	SAPATILHAS DESCARTAVEL COM ELASTICO	UNID	8.000	ANAPOLIS	R$ 0,07	R$ 560,00
480	SERINGA DESCARTAVEL 3 ML C/ AGULHA	CAIXA C/20 UNID	10.000	DESCARPACK	R$ 0,19	R$ 1.900,00
481	SERINGA DESCARTAVEL 5 ML C/ AGULHA	CAIXA C/20 UNID	10.000	DESCARPACK	R$ 0,19	R$ 1.900,00
506	TENSIOMETRO DIGITAL ADULTO	UNID	8	SOLIDOR	R$ 82,90	R$ 663,20
508	TERMOMETRO CLINICO AXIAL 35 A 42	UNID	120	G-TECH	R$ 11.50	R$ 1.380,00
512	TIRA DE LIXA 4MM, COM 150 UNIDADES	UNID	50	ALLPRIME	R$ 24,90	R$ 1.245,00
514	TIRA REAGENTE MATCH II	CAIXA C/50 UNID	350	GLICOO	R$ 24,00	R$ 8.400,00
515	TIRA REAGENTE ON CALL PLUS CAIXA C/ 50 UNI	CAIXA C/50 UNID	350	GLICOO	R$ 25,00	R$ 8.780,00
516	TORNEIRA 3 VIAS	CAIXA C/50 UNID	1.000	INJEX	R$ 4,09	R$ 4.090,00

Valor Global R$ 816.425,52 (oitocentos e dezesseis reais e quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será prestado mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei n° 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do Fundo Municipal de Saúde de Tamandaré além das que estão no Termo de Referência:

I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de Tamandaré a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

I - Entregar no prazo estabelecido neste Termo de Referência os produtos da Autorização de Fornecimento, pelo preço contratado, segundo as necessidades e requisições da Secretaria solicitante, com indicações referentes à marca/fornecedor, ficando sujeita à multa estabelecida no contrato, bem como às prescrições da Lei das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.
II - Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes, ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de fornecimento dos medicamentos, correlatos e materiasi odontológicos.
III - Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, de imediato, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
IV - Efetuar a troca do produto considerado impróprio no prazo máximo de 2 (dois) dias, contado do recebimento.
V - É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo do objeto do presente acordo, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da empresa contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pela Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.
VI - Manter-se, durante toda a vigência e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações

assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.
VII - Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões do fornecimento ora contratado, que porventura se fizerem necessários, a critério da Contratante.
VIII - Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer no fornecimento do objeto contratado.
IX - Prestar esclarecimentos ao Contratante, quando solicitado, no que for referente à quaisquer ocorrências relacionadas aos produtos.
X - Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO.
XI - Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte.
XII - Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a CONTRATANTE.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses. DOS PREÇOS REGISTRADOS**
CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e o nome do representante legal são os constantes da planilha acima, desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.
Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria contratante deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.
Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Tamandaré poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.
Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:
a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:
a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado.
Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Tamandaré, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.
Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.
Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Tamandaré poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I do edital.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.
Parágrafo segundo – Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento, mediante transferência bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor Competente da Secretaria de Saúde do Município de Tamandaré e mediante comprovação de manutenção das exigências da habilitação.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

Parágrafo primeiro - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.
Parágrafo segundo - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.
Parágrafo terceiro - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) Não mantiver a proposta;
e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ;
b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ
Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 4011 – Fundo Municipal de Saúde;
Ação: 2.62 - Manut. Qualif. Fortalecimento da Rede de Atenção Primária, Inclusive Ações da Emenda Aditivada 03-2021;
Despesa: 130 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas;
Despesa: 131 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas;
Ação: 2.65 - Manutenção e Qualificação da Rede Especializada de Saúde;
Despesa: 139 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas;
Despesa: 140 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

DO FORO
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Tamandaré-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Tamandaré - PE, 10 de outubro de 2022.

ANDRÉA DA SILVA MICHELES
Secretária de Saúde Contratante

DROGAMED COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS ELETRÔNICOS MÉDICOS EIRELI - ME
CNPJ Nº 13.835.264/0001-07
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:05806464

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PROCESSO LICITATÓRIO N° 024/2022 PREGÃO ELETRÔNICO - NO 015/2022 REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NO 040/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 024/2022
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 015/2022
REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2022
Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro de 2022, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAMANDARÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Tamandaré/PE, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida José Bezerra Sobrinho, s/n Centro, Tamandaré-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 10.298.603/0001 - 75, neste ato representado pela Secretária, a Sra. Andréa da Silva Micheles, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 032.924.074-94, e portadora do RG n°. 5.265.187 SSP/PE, residente e domiciliada na Rua Israel Vieira Ferreira, nº 174, Monte, Olinda - PE, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022** e de outro lado, a Empresa Adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 21/09/2022, doravante denominada **FORNECEDOR,** tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do 7.892/13 alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/18 e demais normas vigentes, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:
1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.
1.1 – Fornecedor:
Empresa: Nova Oeste Distribuidora de Medicamentos LTDA, CNPJ Nº **34.772.843/0001-28**,com sede na Rua Cuiabá, nº 5018, Sala 2, Alto Alegre, Cascavel - PR, CEP: 85.805-260, Telefone (45) 3303-4092, e-mail: novaoeste.pr@gmail.com , representada por sua Sócia Administrativa, a Sr. Jaqueline Alves Costa, brasileira, casada, empresaria, residente e domiciliado na Rua Presidenty Kennedy, nº 1603, Apt. 202, Bloco B, Centro, Cascavel / PR, RG Nº 8594982-9 SSP/PR, CPF/MF Nº 049.541.879-07
Valor Total registrado: R$ 24.847,00 (vinte e quatro mil oitocentos e quarenta e sete reais)
DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, visando a contratação de empresas para aquisição parcelado de medicamentos e correlatos, para atender a Secretaria de Saúde do Município de Tamandaré, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência e Proposta de Preços apresentada (s), os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.
Tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
231	FITOMENADIONA 10MG/ML IV	AMPOLA C/1ML	2.500	HIPOLABOR	R$ 5,10	R$ 12.750,00
318	DIAZEPAM 10MG/ML	AMPOLA C/2ML	7.000	SANTISA	R$ 1,60	R$ 11.200,00
320	FENOBARBITAL 200MG (100MG/2ML)	AMPOLA C/2ML	150	CRISTALIA	R$ 5,98	R$ 897,00

Valor Global R$ 24.847,00 (vinte e quatro mil oitocentos e quarenta e sete reais).
DO REGIME DE EXECUÇÃO
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será prestado mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei n° 8.666/1993.
DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES
CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do Fundo Municipal de Saúde de Tamandaré além das que estão no Termo de Referência:
I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento.
Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de Tamandaré a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição o objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.
CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:
I - Entregar no prazo estabelecido neste Termo de Referência os produtos da Autorização de Fornecimento, pelo preço contratado, segundo as necessidades e requisições da Secretaria solicitante, com indicações referentes à marca/fornecedor, ficando sujeita à multa estabelecida no contrato, bem como às prescrições da Lei das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.
II - Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes, ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de fornecimento dos medicamentos, correlatos e materiasi odontológicos.
III - Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, de imediato, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

IV - Efetuar a troca do produto considerado impróprio no prazo máximo de 2 (dois) dias, contado do recebimento.
V - É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo do objeto do presente acordo, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da empresa contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pela Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

VI - Manter-se, durante toda a vigência e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.
VII - Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões do fornecimento ora contratado, que porventura se fizerem necessários, a critério da Contratante.
VIII - Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer no fornecimento do objeto contratado.
IX - Prestar esclarecimentos ao Contratante, quando solicitado, no que for referente à quaisquer ocorrências relacionadas aos produtos.
X - Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO.
XI - Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte.
XII - Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritórioou firma para contato e intermediação junto a CONTRATANTE.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses.**

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e o nome do representante legal são os constantes da planilha acima, desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria contratante deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Tamandaré poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:
I) Por iniciativa da Administração:
a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.
II) Por iniciativa do fornecedor:
a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Tamandaré, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Tamandaré poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I do edital.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo – Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento, mediante transferência bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor Competente da Secretaria de Saúde do Município de Tamandaré e mediante comprovação de manutenção das exigências da habilitação.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

Parágrafo primeiro - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo segundo - A autoridademunicipal competente, em casode inadimplementoda Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo terceiro - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:
a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) Não mantiver a proposta;

e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ;
b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 4011 – Fundo Municipal de Saúde;
Ação: 2.62 - Manut. Qualif. Fortalecimento da Rede de Atenção Primária, Inclusive Ações da Emenda Aditivada 03-2021;
Despesa: 130 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas;
Despesa: 131 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas;
Ação: 2.65 - Manutenção e Qualificação da Rede Especializada de Saúde;
Despesa: 139 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas;
Despesa: 140 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Tamandaré-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Tamandaré - PE, 10 de outubro de 2022.

ANDRÉA DA SILVA MICHELES
Secretária de Saúde
Contratante

NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 34.772.843/0001-28
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:DE964041

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00004/2022

Aos 06 dias do mês de Outubro de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Educação de Vertente do Lério, Estado de Pernambuco, localizada na Praça Severino Barbosa de Sales - Centro - Vertente do Lério - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00005/2022 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de móveis e eletrodomésticos destinados a atender as necessidades das Escolas da Rede de Educação do Município de Vertente do Lério; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VERTENTE DO LÉRIO - CNPJ nº 31.055.800/0001-33.

VENCEDOR: ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA						
CNPJ: 40.295.063/0001-37						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
2	Armário em aço, Material chapa aço 24, Acabamento supercial: Pintura eletrostática epóxi pó, Fosfatizado, Anti ferrugem, Altura1,95m, Largura 0,90m, Cor cinza, Com fechadura, Pés fixos, Profundidade 0,40m, 02(duas) portas, 04(quatro) prateleiras.	UNIMOVEIS–ARM2P195	Und	20	849,99	16.999,80
3	Arquivo do tipo escritório, Material chapa em açõ 24/26, Acabamento supercial: Pintura eletrostática epóxi pó, Fosfatizado, Anti ferrugem, Com 04(quadro) gavetas na cor cinza, medindo 470x570x1.362mm.	UNIMOVEIS–ARQ4G	Und	20	749,00	14.980,00
9	Armário para Cozinha 7 Portas, Material MDP/MDF com acabamento em pintura UV que protege	ARAPLAC–	Und	6	1.490,00	8.940,00

	o produto de raios solares. Tamanho 2m de altura e 1,60m de largura, Altura dos Pés 10 cm em material polipropileno. Armário possui 7 portas (6 Portas de Bater e 1 Basculante), 2 gavetas externas e 4 Prateleiras. Material do Puxador da Gaveta ABS , Tipo de Corrediça da Gaveta Metálica Simples, Tipo de Puxador da Gaveta Externo, Tipo de Puxador da Porta Externo Com espaço para forno micro–ondas .	7322				
15	Cadeira sobre longarina, Material assento e encosto polipropileno, cor cinza, quantidade assentos, 03 und, sem braços, comprimento da longarina aproximadamente 1,65cm, largura aproximadamente 63cm, material estrutura tubo em aço, acabamento superficial pintura eletrostática em epóxi–pó	UNIMOVEIS–LONG3L	Und	20	349,00	6.980,00
16	Cadeira tipo secretária, material assento e encosto polipropileno, cor cinza, sem braços, material estrutura tubo em aço, acabamento superficial pintura eletrostática em epóxi–pó, com 04 pés. Dimensões mínimas 42 cm largura x 56cm profundidade x 83 cm altura.	UNIMOVEIS–ISO	Und	30	124,00	3.720,00
17	Ventilador tipo parede 60cm, potência motor 200w, tensão alimentação 220v, hélice com 3 pás com velocidade mínima 1.500 rpm, Controle de Velocidade, material em aço, material das pás plástico, Normas técnicas: Selo inmetro, Garantia mínima de 12 meses	VENTISOL–PAREDE	Und	20	209,00	4.180,00
TOTAL						55.799,80

VENCEDOR: COMERCIAL NORTE NORDESTE LTDA

CNPJ: 15.114.641/0001-44

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
10	Estante de Aço com 6 Prateleiras na cor Cinza, Suporta até 15kg distribuídos por prateleira e 90kg no total, Prateleira de chapa 26 (0,40mm) e coluna de chapa 20 (0,90mm), Medidas mínimas Altura 1,86cm x Largura 67cm x Profundidade 30cm	CNN	Und	20	320,00	6.400,00
TOTAL						6.400,00

VENCEDOR: FABIO JOSE DE SENA 01035021498

CNPJ: 43.021.629/0001-20

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
8	Forno Micro–ondas capacidade 20 Litros, Voltagem 220v, Material aço inoxidável, Painel Seguro Branco MTD30 – 220 volts, Dimensões A x L x P 28,9 x 46,1 x 34,1, Cor branco, Trava de segurança, Teclado numérico, Prato giratório, Normas técnicas: Selo inmetro, Garantia mínima de 12 meses .	ELETROLUX	Und	15	630,00	9.450,00
TOTAL						9.450,00

VENCEDOR: JL DO B GUIMARAES – JBX PRODUTOS

CNPJ: 15.733.417/0001-30

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
6	Freezer do tipo horizontal, capacidade mínima de 500L, Quantidades de tampas 02(duas), Cor branca, Temperatura operação (–16 À –20°) E (+1 À +7°) °C, Tensão alimentação 220v, Normas técnicas: Selo inmetro, Garantia mínima de 12 meses.	fricon	Und	6	3.750,00	22.500,00
TOTAL						22.500,00

VENCEDOR: JOSEMARCIA GOMES DA SILVA

CNPJ: 19.771.678/0001-04

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
4	Fogão industrial, Material chapa galvanizada, Funcionamento gás, acendimento manual, Forno com queimadores duplos, Grelha ferro fundido de tamanho 40cm x 40 cm, Fogão com 6 bocas, Garantia mínima de 12 meses.	TRON	Und	8	2.500,00	20.000,00
5	Geladeira capacidade mínima de 340L, Voltagem 220v, características adicionais duplex, Frost Free / Degelo automático, Com prateleiras que podem ser ajustadas em até 8 níveis de altura para acomodar melhor os alimentos de diversos tamanhos. Prateleiras do refrigerador em vidro com moldura plástica, prateleiras de porta e gaveta em plástico injetado, Dimensões mínimas AL1,70 x L 62,10 x P 71,50. Normas técnicas: Selo inmetro, Garantia mínima de 12 meses .	CONSUL	Und	10	3.150,00	31.500,00
12	Liquidificador capacidade mínima de 2,6L, Voltagem 220v, Copo transparente em material plástico resistente, com no mínimo 10(dez) velocidades, Normas técnicas: Selo inmetro, Garantia mínima de 12 meses .	PHILCO	Und	15	160,00	2.400,00
13	Cadeira plástica sem braço, na cor branca, material polipropileno, produto monobloco, resistente e empilhável, com capacidade para suportar no mínimo 150 kg. De acordo com a norma ABNT e INMETRO.	PLASTERMASTER	Und	100	31,00	3.100,00
TOTAL						57.000,00

VENCEDOR: LUCIANO SERGIO GUIMARAES DE SA BARRETO

CNPJ: 35.785.276/0001-07

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Birô escolar 2 gavetas em mdf com protetor p/ crianças, estrutura em aço carbono e tampo em mdp com a medidas (altura x largura x profundidade): 74 x 120 x 60 cm.	PROPRIA	Und	15	274,66	4.119,90
14	Mesa para 04 cadeiras, Pés em aço com material MDF, espessura tampo 70x70, cor cinza, medidas mínimas (altura x largura x profundidade): 74 x 120 x 60 cm. características adicionais sapata reguladores de nível, cor estrutura grafite, acabamento bordas arredondadas/chanfradas 180º, tipo estrutura tubo central, acabamento estrutura pintura epóxi.	PROPRIA	Und	6	685,66	4.113,96
TOTAL						8.233,86

VENCEDOR: NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS

CNPJ: 03.829.590/0001-58

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
11	Bebedouro água garrafão, em material ABS e chapa aço inoxidável, tipo coluna, capacidade 20l, elétrico, voltagem 220v, Baixo consumo de energia, Termostato regulável, Normas técnicas: Selo inmetro, categoria A, Cor branco, Garantia mínima de 12 meses .	ESMALTEC – EGC35B	Und	10	720,00	7.200,00
TOTAL						7.200,00

VENCEDOR: WEB TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 47.400.801/0001-08

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
7	Liquidificador Industrial Alta Rotação 4 Litros 800w Inox 220v, Voltagem: 220v, Dimensões A 65 cm x L18 cm x P18 cm, Tampa: Alumínio repuxado, Copo Inox, Garantia mínima de 12 meses	metal ferreira	Und	12	510,05	6.120,60
TOTAL						6.120,60

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Educação de Vertente do Lério firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00005/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Educação de Vertente do Lério, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar–se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00005/2022 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA.
40.295.063/0001-37
Valor: R$ 55.799,80
- COMERCIAL NORTE NORDESTE LTDA.
15.114.641/0001-44
Valor: R$ 6.400,00
- FABIO JOSE DE SENA 01035021498.
43.021.629/0001-20
Valor: R$ 9.450,00
- JL DO B GUIMARAES – JBX PRODUTOS.
15.733.417/0001-30
Valor: R$ 22.500,00
- JOSEMARCIA GOMES DA SILVA.
19.771.678/0001-04
Valor: R$ 57.000,00
- LUCIANO SERGIO GUIMARAES DE SA BARRETO.
35.785.276/0001-07
Valor: R$ 8.233,86
- NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS.

03.829.590/0001-58
Valor: R$ 7.200,00
- WEB TECNOLOGIA LTDA.
47.400.801/0001-08
Valor: R$ 6.120,60

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Surubim.

Vertente do Lério - PE, 14 de Outubro de 2022

SILVANEIDE MARIA SILVA DE LIMA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:7FE19105

